PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 496

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOLUME III

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 021 / 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de serviços de limpeza predial, copeiragem, jardinagem e recepcionista em regime de dedicação exclusiva de mão de obra

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo/CPL nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 497 CPL

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº da Compra: 90014/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 478,357,32 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2025, ÀS 09:00 HORAS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

EXIGÊNCIA DE GARANTIA DO CONTRATO: 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo/CPL n.º 021/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30, de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/09/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.3. A licitação será realizada em item único, formados por 04 (quatro) categorias profissionais, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todas as categorias profissionais, sob pena de desclassificação.

1.4. A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 05 de novembro de 2025. Caso o contrato seja iniciado em data posterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

1.7. Será exigida garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme tópico 6 do Termo de

Referência (Anexo III do edital). O contratado prestará garantia de execução do contrato com validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência.

1.8. A garantia será prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o mesmo terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

1.9. Em se tratando do objeto a ser licitado consistir de serviços de cessão/locação de mão de obra, observada a vedação prevista no inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, que restringe a participação no Simples Nacional de Microempresas (ME) e Empresas de Pequenos Porte (EPP) que exerçam tal atividade, estas não poderão apresentar proposta com os benefícios tributários do referido programa. Desta forma, caso seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

1.9.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

1.9.2. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.10. As regras de reequilíbrio econômico-financeiro estão dispostas na minuta do Contrato – anexo IV deste Edital e no Termo de Referência (anexo III).

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

2.1. O valor global estimado pela Administração para contratação do objeto deste pregão é de R$ 478,357,32 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 021/2025.

Item	Especificação	Composição	Quant. de posto	Valor unitário por posto ao mês	Valor Mensal	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
01	Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços	Auxiliar de Serviços Gerais - diurno 44 horas semanais	03	R$ 5.574,58	R$ 16.723,74	R$ 200.684,88	R$ 5,00

	gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	Copeiro - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.053,07	R$ 10.106,14	R$ 121.273.68	
		Jardineiro - diurno 08 horas semanais	01	R$ 2.025,73	R$ 2.025,73	R$ 24.308,76	
		Recepcionista - diurno 44 horas semanais	02	R$ 5.503,75	R$ 11.007,50	R$ 132.090,00	
Valor :					R$ 39.863,11	R$ 478.357,32	

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Manutenção e Higienização do Prédio Legislativo – Locação de Mão de Obras	33.90.37.00	01.001.01.031.0106.2.294
Manutenção dos serviços Administrativos e Apoio à execução de Programas – Locação de Mão de Obra	33.90.37.00	01.001.01.031.0107.2.298

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **A licitação será Ampla Concorrência.**

4.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 501

4.7.1. Pessoa Física (vide justificativa no Termo de Referência);

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.12. Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

4.7.12.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3. e 4.7.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.3. e 4.7.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 503
C.P.L

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 505 C.P.L

6.1.1. **Valor global do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e a estimativa elaborada para esta licitação.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO..

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 507

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. **Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.**

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital. O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta reajustada:**

7.23.1. **a planilha de custos e formação de preços - PCFP, incluindo planilhas de materiais, insumos, uniformes e equipamentos conforme modelos disponibilizados com o edital (Anexos VI do Termo de Referência – planilhas de 1 a 13;**

7.23.2. **a Declaração de Enquadramento Sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que baseia sua proposta, bem como, a cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;**

7.23.3. **cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante;**

7.23.4. **memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços - PCFP e documentos que lhe deem suporte;**

7.23.5. **documento comprobatório do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e do Risco Ambiental do Trabalho - RAT;**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 511
CPL

7.23.6. documento comprobatório do regime tributário da empresa emitido pela Receita Federal;

7.23.7. Informar qual a escolha da garantia contratual que pretende utilizar.

7.24. O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

7.24.1. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

7.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6.1. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8.12. **O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários por postos de trabalho, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.**

8.13. **O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela licitante estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços.**

8.14. **O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para eventual readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes previstos na CCT e na legislação trabalhista e previdenciária, sob pena de desclassificação. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.**

8.15. **A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. **Habilitação jurídica:**

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls 515
CPL

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;**

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais e/ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. **Qualificação Técnica**

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços na gestão de mão de obra com dedicação exclusiva em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

9.5.1.1. Deverá ser comprovado que a licitante administra ou administrou, satisfatoriamente, no mínimo 03 (três) postos de trabalho com dedicação de mão de obra exclusiva pelo período de 1 (um) ano.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

9.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos são os seguintes:

9.6.1.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.6.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

9.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da contratação

9.6.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.6.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA**

9.7.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

9.7.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.3. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700

ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.7.4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-finenceira poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.17.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 519

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2. O prazo do item 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

11.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais, em campo próprio do sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 521
CPL

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. O atraso injustificado na assinatura do Contrato, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e demais anexos, sujeitará o adjudicatário a multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, sobre o valor adjudicado.

12.4.4. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-a ao Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano, além da aplicação da respectiva multa prevista no subitem anterior.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. **Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.**

12.12. **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail institucional*: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

14.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

14.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento Sindical

14.12.3. ANEXO III - Termo de Referência e Instrumento de medição dos resultados

14.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

14.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia a Vistoria.

14.12.6. DOCUMENTOS EM APARTADO - Planilhas de Custos e Formação de Preços – PCFP e Planilhas de Materiais, uniformes e equipamentos a serem preenchidas pelo licitante convocados e enviadas junto a proposta reajustada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 526
CPL

Nova Friburgo/RJ, 05 de setembro de 2025.

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 021/2025 Pregão Eletrônico n.º 014/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ser preenchidos pela Empresa e enviá-la, via sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (v.gov.br/compras) quando solicitada pelo pregoeiro.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário por posto ao mês	Valor mensal	Valor total/anual
01	Limpeza Predial higienização e manutenção das áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir a limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso comum, conforme descritos no Anexo I.	03 postos de 44 horas semanais diurnos	R$	R$	R$
	Copeiragem para preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa/cozinha, plenário e sala da Presidência.	02 postos de 44 horas semanais diurnos	R$	R$	R$
	Recepcionista para execução de uma variedade de tarefas administrativas e atendimento ao público. Dentre as responsabilidades incluem receber, cadastrar e orientar visitantes, atender e direcionar ligações telefônicas, registrar informações, receber e entregar correspondências/ documentos e manter a área de recepção limpa e organizada. Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	02 postos de 44 horas semanais diurnos	R$	R$	R$
	Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação,	01 posto de 08 horas semanais	R$	R$	R$

	podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	diurnos			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$					
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias					

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte: O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Declaração de integralidade da Proposta de Preços: O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos, insumos e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Declaração da forma da Prestação da Garantia: Diante da exigência prevista no item 1.7 e 1.8 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025, registro que a garantia financeira será prestada por meio da modalidade _____ (Caução em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro-Garantia, Fiança Bancária, Título de Capitalização).

A PROPOSTA REAJUSTADA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS EM APARTADO - Planilhas de Custos e Formação de Preços – PCFP e Planilhas de Materiais, uniformes e equipamentos e sua respectiva memória de cálculo. Vide item 7.23 do Edital.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 021/2025
OBJETO: Contratação da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais e insumos necessários

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a atividade preponderante desta empresa é _____ (informar apenas a atividade preponderante da empresa). Logo, nos termos da legislação aplicável acerca do enquadramento sindical desta empresa, estamos vinculados ao Sindicato _____ (indicar o sindicato patronal).

Sendo assim, declaro sob as penas da Lei, que me responsabilizo integralmente pelo cumprimento pleno e integral das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

E assim, declaro para os devidos fins da disputa do Pregão Eletrônico nº 014/2025 e, sob as penas da Lei que o instrumento coletivo adotado para elaboração da proposta deste certame está registrado sob o nº _____ (informar o número de registro do instrumento coletivo) junto ao _____ (sindicato) sendo o mesmo e seus subsequentes, parte vinculante na execução desta potencial contratação junto à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ e, assim, a empresa assume o compromisso intransferível quanto ao cumprimento de todas as exigências advindas deste documento, ciente de que inexistem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de eventuais desconhecimentos quanto ao seu conteúdo.

DECLARO ainda que a empresa se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
CPF:

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, sob supervisão, de limpeza predial, copeiragem, recepcionista e jardinagem, com disponibilização de insumos, materiais de uso em comum e equipamentos necessários a execução dos serviços para atender as necessidades do prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. **O objeto da contratação será por lote único.**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – REPACTUAÇÃO DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA E REAJUSTE DOS CUSTOS COM INSUMOS

2.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, reajuste/reequilíbrio dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato.

2.2. A repactuação e o reajuste poderão ser concedidos em momentos distintos, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

2.3. Se, no decorrer da licitação, a categoria profissional tiver nova Convenção Coletiva reajustando salários e benefícios, homologada no MTE, a licitante vencedora poderá, no ato da assinatura do contrato, protocolar solicitação de repactuação de preços para o período de vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

2.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

2.5. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

2.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

2.7. Caso o benefício já esteja previsto na CCT da categoria à época da proposta e a CONTRATADA não o prever na sua planilha de custos, o mesmo não poderá ser inserido posteriormente, não isentando a empresa de repassá-lo aos seus empregados, conforme a legislação trabalhista.

2.8. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

2.9. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 024/25 Fl. 531
CPL

encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

2.10. Para a primeira repactuação e/ou reajuste:

2.10.1. para os custos relativos aos salários e benefícios à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato;

2.10.2. para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado (uniformes, EPI's e materiais/equipamentos): com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

2.11. Para as repactuações e reajustes subsequentes: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação/reajuste ocorrida ou preclusa.

2.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reequilíbrio financeiro encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

2.13. Caso a CONTRATADA não solicite o reequilíbrio financeiro tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação e/ou reajuste.

2.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

2.16. Ao solicitar o reequilíbrio financeiro, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

2.16.1. quando se referir à repactuação dos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos através da Planilha de Formação de Preços e Custos atualizada e;

2.16.2. quando se referir ao reajuste dos insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.17. Os novos valores contratuais decorrentes do reequilíbrio terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

2.17.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

2.17.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

2.17.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

2.17.4. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência. A repactuação poderá ser pleiteada a depender do estabelecimento de nova Convenção Coletiva atrelada à contratação.

2.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

2.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual, uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Especificações técnicas dos serviços:

LOTE ÚNICO	ITEM	Descrição	Quantidade(s) Estimada de Postos	Turno	Carga Horária Semanal
01	1	**Limpeza Predial** higienização e manutenção das áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir a limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso comum, conforme descritos no **Anexo I.**	03 unidades	Diurno	44 horas
	2	**Copeiragem** - para preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa/cozinha, plenário e sala da Presidência.	02 unidades	Diurno	44 horas – devendo 01 dos postos ter disponibilidade de alternância de horário
	3	**Recepcionista** para execução de uma variedade de tarefas administrativas e atendimento ao público. Dentre as responsabilidades incluem receber, cadastrar e orientar visitantes, atender e direcionar ligações telefônicas, registrar informações, receber e entregar correspondências/ documentos e manter a área de recepção limpa e	02 unidades	Diurno	44 horas – devendo 01 dos postos ter disponibilidade de alternância de horário

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 533
CPL

		organizada.			
	4	**Jardinagem** para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	01 unidades	Diurno	08 horas

5.2. A unidade onde os serviços serão prestados é um prédio, com estacionamento e jardim no seu entorno, contando com 03 (três) pavimentos e pisos com revestimentos variados O quantitativo necessário de funcionários foi calculado com base nas seguintes produtividades mínimas, conforme instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal e planilha detalhada no Anexo II:

5.2.1. Nas áreas internas dos setores administrativos foi considerada a produtividade mínima de 800m². Já para os banheiros, foi considerada a produtividade mínima de 200m².

5.2.2. Para os corredores dos banheiros e os demais setores como a copa, gabinetes, sala de arquivos e elevadores foi considerada a produtividade mínima de pisos frios (800m²).

5.2.3. Para o setor de Almoxarifado e Patrimônio a produtividade mínima foi utilizada a de Almoxarifados/galpões de 1.500 m².

5.2.4. Em espaços livres como escadas, corredores e saguões empregamos a produtividade mínima de 1.000 m².

5.2.5. Nas áreas externas utilizamos as produtividades mínimas de 6.000 m² para estacionamento, passeios e arruamentos.

5.2.6. Em áreas verdes, embaixo da caixa d'água e da antiga estação de ar no terraço utilizamos 1.800 m².

5.2.7. Para vidros com exposição a risco utilizamos a produtividade mínima de 130 m², enquanto para vidros sem exposição a risco 300 m².

5.2.8. Em síntese, foram utilizadas as produtividades mínimas:

5.2.8.1. Áreas Internas:

5.2.8. 1.1. Pisos acarpetados e pisos frios: 800 m²;

5.2.8.1. 2. Almoxarifados/galpões: 1500 m²;

5.2.8.1.3. Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m²;

5.2.8.1.4. Banheiros: 200 m².

5.2.8.2. Áreas Externas:

5.2.8.2.1.Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m²;

5.2.8.2.2.Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m²;

5.2.8.2.3.Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m².

5.2.8.3. Esquadrias Externas:

5.2.8. 3. 1 face externa com exposição a situação de risco: 130 m²;

5.2.8. 3. 2 face externa sem exposição a situação de risco: 300 m²;

5.2.8.3. 3 face interna: 300 m².

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável, conforme Termo de Confidencialidade presente no Anexo III.

5.5. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

5.6. Aplicar as normas regulamentadoras de trabalho, com destaque a consolidação das leis trabalhistas, Decreto 10.854/21 (vale transporte) e as convenções coletivas aplicáveis.

5.7. Competirá ao preposto, comparecer semanalmente a sede da CONTRATADA, em horários alternados, para verificar a conformidade e assiduidade do serviço. Na oportunidade, o referido deverá entrar em contato presencial com os gestores/fiscais do contrato.

5.8. O preposto deverá manter o contato com os gestores e fiscais de contrato **semanalmente**, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

5.9. O preposto deverá cumprir e fazer cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, de acordo com o cronograma estabelecido no contrato, bem como, a execução do contrato.

5.10. É vedado que o profissional designado para a realização do serviço seja ou realize qualquer tipo de atividade característica de líder ou preposto.

5.12. Os profissionais contratados deverão:

5.12.1. Ser maiores de 18 (dezoito) anos e experiência profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.12.2. Apresentar boa saúde física e mental, devendo no ato da contratação ser apresentado exame médico admissional e;

5.12.3. Competências e qualidades pessoais como disposição, produtividade, autonomia, paciência, respeito e boa dicção;

5.13. Todos os postos, com exceção dos serviços de jardinagem, terão direito ao intervalo mínimo de alimentação previstos na Convenção coletiva, devendo a Contratada zelar pelo estrito cumprimento legal dos intervalos de descanso e alimentação, devendo esses horários serem acordados em comum acordo com a Contratante.

5.14. Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço da CONTRATANTE, devendo a definição dos horários de trabalho ocorrer de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.15. O banco de horas a ser utilizado deverá ser o mensal, uma vez que poderá ocorrer eventual necessidade de realização dos serviços, estritamente pela necessidade da Contratante, após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, limitada nos termos da CLT e autorizadas expressamente pela Contratante. O controle deverá ser realizado pelo fiscal do contrato.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade durante toda execução do contrato e até 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

6.1.1. O Contratado pode optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá até 30 (trinta) dias após a homologação do certame para apresentação da apólice.

6.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionada;

6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia e;

6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia, deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do certame, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização. E, optando pelo seguro garantia o adjudicatário terá até30 (trinta) dias após a homologação do certame para apresentação da apólice.

6.3.1. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis na apresentação da garantia da contratação autoriza a Contratante a promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas

6.4. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pela Contratante, com correção monetária.

6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.7. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

6.7.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

6.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. A não apresentação da garantia no prazo supracitado poderá ocasionar a rescisão contratual unilateral.

6.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. Após o reinício ou adimplemento, o Contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da garantia, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

6.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

6.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.13. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13.1. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

6.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.15. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

6.16. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. Devendo para tal apresentar a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

6.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

6.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

6.23. Será permitida a substituição da modalidade de garantia na data de renovação ou de aniversário do contrato, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

7. VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local onde os serviços serão prestados na maior parte do contrato é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 260, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços,

devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A contratada deverá assinar o contrato em até 35 dias após a homologação do certame.

8.1.1. Caso haja atraso na assinatura do contrato superior a 02 (dois) dias úteis, a CONTRATANTE poderá reincidir o contrato unilateralmente com a CONTRATADA e convocar de imediato o próximo licitante, sem prejuízo das demais sanções.

8.2. A contratada deverá iniciar a execução do serviço no dia 05.11.2025.

8.2.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior a mencionada no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de até 35 dias após a homologação do certame para iniciar a prestação dos serviços.

8.2.2. Caso a prestação dos serviços não se inicie no primeiro dia do mês, o cálculo do valor do serviço prestado será feito da seguinte forma: valor mensal do serviço dividido por (30) e multiplicado pelo número de dias do mês em que a prestação é exigível. O mesmo procedimento, se for o caso, será adotado para o cálculo do valor da última prestação.

8.3. Os serviços serão prestados em sua maioria no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, salvo nos casos de eventuais solenidades que poderão ocorrer em local diverso, mas limitado ao município de Nova Friburgo.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Por se tratar de serviço continuado, a verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual, com base no IMR previsto no **Anexo IV.**

8.5.1. O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes nos anexos IV e V.

8.5.2. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa de tolerância.

8.5.3. A empresa poderá apresentar defesa, em caso de não atingir pontuação suficiente para receber 100% do valor mensal contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Ofício de intenção de glosa enviado pelos Gestores e Fiscais, devendo esta ser analisado pelo ordenador de despesas com apoio do setor jurídico.

8.5.4 O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

8.5.5. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Fiscalização do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar de forma ininterrupta os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e colaboradores necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas estabelecidas no **presente documento.**

8.7. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

8.8. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

8.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando a critério do servidor responsável pelo recebimento, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

8.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

8.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

8.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05(cinco) dias úteis dias contados do término do prazo.

8.13. No prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A execução contratual deverá observar os seguintes requisitos e rotinas, considerando como marco para início da execução do cronograma a data de início do contrato.

9.1.1. COPEIRAGEM

9.1.1.1. Ser alfabetizado (a);

9.1.1.2. Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação e limpo, touca e cabelo preso;

9.1.1.3. Atender aos servidores, autoridades e visitante sempre de forma cordial e com postura elegante e discreta;

9.1.1.4.Preparar e distribuir bebidas e pequenos lanches, de acordo com a orientação passada pela Gestão e respeitando as normas de qualidade, higiene;

9.1.1.5.Arrumar bandejas e mesas;

9.1.1.6.Servir, distribuindo alimentos e bebidas, aos servidores e visitantes, se autorizados pela Contratante, sempre utilizando a bandeja mesmo que haja apenas um copo;

9.1.1.7.Recolher xicaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no plenário e sala da presidência, sempre que solicitado ou autorizado pela Contratante ou após uns 15 a 20min após o uso e evitando atrapalhar o andamento das reuniões ou demais atividades de trabalho;

9.1.1.8. Notificar imediatamente à CONTRATANTE, através do preposto da CONTRATADA, o desaparecimento, defeito ou a quebra de qualquer utensílio ou utensílio pertencente à copa;

9.1.1.9. Lavar e manter higienizados, diariamente, a dependência da copa, incluindo seus equipamentos e objetos;

9.1.1.10. Efetuar a limpeza dos equipamentos da copa da Contratante, pelo menos uma vez por semana, de preferência às segundas-feiras pela manhã;

9.1.1.11. Manter guarda e zelo, sobre materiais, alimentos e documentos sob a sua responsabilidade;

9.1.1.12. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos colocados à disposição de seus funcionários;

9.1.1.13. Não ouvir rádio ou qualquer reprodutor de som, bem como, não utilizar celular durante o horário de expediente;

9.1.1.14.Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos junto ao setor de almoxarifado;

9.1.1.15.Cumprir com as demais atividades a serem estabelecidas pela Contratante, desde que esteja dentro de sua área de atribuições;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 539
C.P.L

9.1.2. LIMPEZA PREDIAL

9.1.2.1. Ser alfabetizado;

9.1.2.2. Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;

9.1.2.3. Atender aos Servidores, Autoridades e Visitante Sempre de forma cordial;

9.1.2.4. Conservar, limpar e higienizar o imóvel de uma forma em geral, incluindo todos os setores, áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir a limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, respeitando, no mínimo o cronograma abaixo e;

9.1.2.1.1.**Diariamente**:

9.1.2.1.1.1. Varrer com vassoura de pelo e/ou piaçava todas as dependências, exceto as áreas assinaladas como de limpeza semanal ou mensal;

9.1.2.1.1.2. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares;

9.1.2.1.1.3. Retirar o pó dos aparelhos telefônicos e microcomputadores com flanelas e produtos adequados;

9.1.2.1.1.4. Limpar pisos;

9.1.2.1.1.5. Lavar e desinfetar os banheiros, incluindo bacias, lavatórios e assentos, com saneante domissanitário na parte da manhã e limpar mais 02 (duas) vezes ao longo do dia, incluindo bacias, lavatórios, assentos e etc;

9.1.2.1.1.6. Coletar o respectivo lixo, no mínimo 3 (três) vezes por dia dos banheiros sempre que se fizer necessário, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição das lixeirinhas;

9.1.2.1.1.7. Abastecer com papel toalha de folha dupla e macia, papel higiênico 100% celulose, e sabonete líquido os banheiros sempre que necessário, avisando ao preposto e aos fiscais caso haja necessidade de substituição dos dispensers;

9.1.2.1.1.8. Abastecer todos os dispenseres de álcool gel presentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição dos dispensers;

9.1.2.1.1.9. Limpar com produto adequado as mesas e assentos do refeitório (copa), no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

9.1.2.1.1.10. Limpar as escadas e corrimãos;

9.1.2.1.1.11. Abastecer com copos de água e café os suportes instalados no prédio sempre que necessário, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição do suporte;

9.1.2.1.1.12. Retirar o lixo de todas as dependências pelo menos uma vez ao dia, ou sempre que necessário;

9.1.2.1.1.13. Remover o lixo depositado sobre áreas externas, inclusive jardins;

9.1.2.1.1.14. Levar todos os recipientes de lixo para o ponto de coleta;

9.1.2.1.1.15. Varrer e passar pano úmido nas entradas: Principal e do portal da Cidadania;

9.1.2.1.1.16. Limpar bebedouro de água com álcool, inclusive a parte superior do equipamento;

9.1.2.1.1.17. Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;

9.1.2.1.1.18. Em caso de chuva secar constantemente os pisos das áreas principais, principalmente, das entradas do prédio e escadas;

9.1.2.1.1.19. Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

9.1.2.1.2. **Uma vez por semana:**

9.1.2.1.2.1. Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano nas salas do almoxarifado e patrimônio;

9.1.2.1.2.2. Varrer com vassoura piaçava o estacionamento;

9.1.2.1.2.3. Arear as escadas internas, utilizando os devidos equipamentos necessários;

9.1.2.1.2.4. Lavar/jogar água nos banheiros, incluindo lavando as lixeiras, revestimentos, pisos, polir os metais;

9.1.2.1.2.5. Varrer com vassoura piaçava os passeios e arruamentos (calçadas);

9.1.2.1.2.6. Lavar as entradas: Principal, Entrada do Estacionamento e do Portal da Cidadania;

9.1.2.1.2.7. Limpar sem exposição a risco (vidros fixos e móveis – portas, espelhos e entrada do prédio);

9.1.2.1.2.8. Executar demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendas a necessidade de uma frequência semanal.

9.1.2.1.3. Duas/Três vezes por semana:

9.1.2.1.3.1. Proceder à limpeza do Plenário, cadeiras, longarinas, balcões, vidros, abrindo as janelas durante, pelo menos, duas horas, se não estiver chovendo, para circular ar fresco;

9.1.2.1.3.2 Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano, no período da manhã ou da tarde, conforme opção do Vereador e Servidores responsáveis pelas salas e gabinetes;

9.1.2.1.3.3 Limpar as áreas verdes;

9.1.2.1.3.4 Limpar interna e externamente os elevadores com produtos adequados;

9.1.2.1.3.5 Executar demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendas a necessidade de uma frequência de duas vezes por semana.

9.1.2.1.4. Mensalmente:

9.1.2.1.4.1. Arear o chão do Gabinete da Presidência;

9.1.2.1.4.2. Varrer o piso descoberto do terraço;

9.1.2.1.4.3. Remover com pano úmido pó dos móveis e caixas, varrer e passar pano nas salas dos arquivos no terraço;

9.1.2.1.4.4. Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano na sala do patrimônio terraço;

9.1.2.1.4.5. Limpar o granito preto das paredes do térreo;

9.1.2.1.4.6. Limpar as luminárias por dentro e por fora das paredes e tetos;

9.1.2.1.4.7. Proceder à limpeza completa do Plenário, incluindo aspiração do carpete, cadeiras, longarinas, balcões, vidros, paredes, abrindo as janelas durante, pelo menos, duas horas, se não estiver chovendo, para circular ar fresco;

9.1.2.1.4.8. Aspirar o carpete da sala de reunião;

9.1.2.1.4.9. Limpar atrás e embaixo dos móveis, se possível e passar lustra móveis;

9.1.2.1.4.10. Varrer os pisos sob a caixa d'água e antiga estação de ar-condicionado;

9.1.2.1.4.11. Retirar as teias de aranhas e demais sujidades do prédio;

9.1.2.1.4.12. Passar lustra móveis no corrimão das escadas internas;

9.1.2.1.4.13. Executar demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendas a necessidade de uma frequência mensal;

9.1.2.1.4.14. Limpar rodas e pés de cadeiras, mesas e móveis.

9.1.2.1.5. A cada três meses (trimestralmente):

9.1.2.1.5.1. Limpar persianas;

9.1.2.1.5.2. Lavar as grades de ferro do térreo, inclusive as do jardim, com produtos adequados;

9.1.2.1.5.3. Limpar os sifões das pias;

9.1.2.1.5.4. Limpar as faces internas e externas dos vidros de todas as janelas, utilizando os equipamentos de segurança necessários e obedecendo a todas as normas de segurança;

9.1.2.1.5.5. Limpar os vidros fixos das entradas do prédio principal e do portal da cidadania com mop de pó 60cm e cabo de 1,5m;

9.1.2.1.5.6. Limpar os tubos dos sombreadores;

9.1.2.1.5.7. Lavar as coberturas de vidros da entrada do estacionamento e do portal da cidadania, utilizando os equipamentos de segurança necessários e obedecendo a todas as normas de segurança;
9.1.2.1.5.8. Lavar as calçadas;
9.1.2.1.5.9. Limpar as canaletas do estacionamento, inclusive retirando e recolocando os gradis;
9.1.2.1.5.10. Executar demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência a cada dois meses.

9.1.2.1.6. Observações:

9.1.2.1.6.1. O rol de tarefas e de periodicidades listado acima não é exaustivo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão da necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam adequadamente a demanda existente e;

9.1.2.1.6.2. Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da CONTRATANTE, bem como, serem inodoros ou de odor suave.

9.1.3. JARDINAGEM

9.1.3.1. Ser alfabetizado;
9.1.3.2. Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;
9.1.3.3. Manter todos os jardins do prédio e vasos, realizando a limpeza, conservação, controle de pragas, tratamento de doenças, poda das árvores, plantio ou retirada de mudas ou plantas em geral de acordo com a conveniência da Contratante,
9.1.3.4. Realizar adubação química ou utilização de agrotóxicos, respeitando sempre as normas legais;
9.1.3.5. Realizar a capina do estacionamento, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados à execução dos serviços, conforme especificações em planilha abaixo, na sede da CONTRATANTE, deverão ser executados duas vezes por semana, às quartas-feiras e aos sábados, ou em dia e horário a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, no intervalo das 8h às 13h, totalizando 8 (oito) horas por semana, conforme discriminação a seguir:
9.1.3.6. Levar ao conhecimento do preposto local os problemas observados no jardim;
9.1.3.7. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização, mensalmente; relatórios dos serviços programados e realizados nos jardins;
9.1.3.8. Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;
9.1.3.9. Acatar a orientação do preposto responsável pelo contrato;
9.1.3.10. Desenvolver as tarefas relativas à jardinagem solicitadas pelo preposto local do contrato;
9.1.3.11. As atividades relacionadas aos serviços de JARDINAGEM também consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, verificar, realizar e/ou retificar sempre que necessário:
9.1.3.12. Manutenção do gramado e dos canteiros;
9.1.3.13. Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;
9.1.3.14. Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;
9.1.3.15. Calagem com calcário (dolomítico ou similar) onde e quando se fizer necessário;
9.1.3.16. Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;

9.1.3.17. Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;
9.1.3.18. Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;
9.1.3.19. Controle de pragas e doenças;
9.1.3.20. Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;
9.1.3.21. Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio a cada 15 dias, ou sempre que for necessário;
9.1.3.22. Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo ou conforme recomendação da FISCALIZAÇÃO;
9.1.3.23. Substituição de mudas de plantas inadequadas, fornecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;
9.1.3.24. Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
9.1.3.25. Descompactação do solo;
9.1.3.26. Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;
9.1.3.27. Recolhimento e destinação adequada das aparas do jardim; Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas quando da execução dos serviços, e varrição posterior das calçadas;
9.1.3.28. Limpeza da área verde retirando todo o lixo e entulho ali encontrado;
9.1.3.29. Irrigar as áreas verdes e vasos;
9.1.3.30. Capina da vegetação entre o piso do estacionamento interno;
9.1.3.31. Comunicar ao preposto se houver alguma árvore com risco de queda sobre pedestres, sobre a rede elétrica ou sobre veículos;
9.1.3.32. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

9.1.4. RECEPCIONISTA

9.1.4.1. Ensino Médio Completo, devidamente comprovado por certificado de conclusão devidamente registrado pelo MEC;
9.1.4.2. Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;

9.1.4.3. Boa comunicação verbal e escrita para atender bem ao público e realizar registros de informações;
9.1.4.4. Atendimento ao público interno e externo, recepção de visitantes, controle de acessos, suporte administrativo básico e encaminhamento de demandas;
9.1.4.5. Controlar o fluxo de pessoas: controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como, a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência; identificar as pessoas; encaminhar as pessoas; controlar a movimentação das pessoas; não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração; exigir o documento de identidade/crachá dos servidores e demais, para permissão ao acesso à Câmara, caso houver necessidade; não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente;

9.1.4.6. Atendimento e direcionamento de ligações telefônicas com capacidade de atender ligações de forma profissional, encaminhar as chamadas corretamente por sistema telefônico de ramal, interfones e fornecer informações quando necessário;
9.1.4.7. Habilidade no atendimento ao público, incluindo cordialidade, paciência e bom relacionamento interpessoal;

9.1.4.8. Conhecimentos básicos de informática como pacote Office (Word, Excel, Outlook) para tarefas administrativas e de registro;

9.1.4.9. Organização e atenção aos detalhes para gerenciar documentos, atender ligações e prestar informações de visitantes;

9.1.4.10.Conhecimento das normas internas e procedimentos do órgão para garantir o atendimento adequado e eficiente. Comunicando à autoridade competente as irregularidades verificadas;

9.1.4.11. Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;

9.1.4.12. Receber materiais e equipamentos: recepcionar o entregador/ fornecedor com a mercadoria e encaminhar ao setor competente;

9.1.4.13. Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade, quando necessário, desde que observados os parâmetros apresentados nesta relação.

9.2. DOS UNIFORMES

9.2.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens abaixo;

9.2.2. O uniforme deverá compreender as peças do vestuário previstas no anexo I, sem prejuízo de outros equipamentos ou materiais que se façam necessários,;

9.2.3. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos á prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;

9.2.4. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma: entrega de 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 1 (um) conjunto completo de uniforme de acordo com a estação e clima a cada 6 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Fiscalização sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.2.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

9.2.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser entregue à Fiscalização do Contrato para conferência, fiscalização e comprovação do cumprimento das obrigações que condicionam o pagamento do contrato;

9.2.7. A CONTRATADA poderá apor sua logomarca bordada ou aplicada nos bolsos das camisas e jaquetas/casacos;

9.2.8. As custas com uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais – EPI´s não poderão ser repassados aos empregados e deverão compor o custo do valor dos serviços disponibilizados na proposta comercial da CONTRATADA.

9.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os insumos, materiais de uso coletivo, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e

qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, conforme previsto no anexo I, sem prejuízo de outros equipamentos ou materiais que se façam necessários;

9.3.2. Os custos com materiais de insumo, máquinas e equipamentos deverão compor a Planilha de Custos e Formação de Preços na qual será baseada a proposta de preços da CONTRATADA;

9.3.3. A empresa deverá fornecer e deixar a disposição dos seus empregados os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à perfeita execução dos serviços, mantendo os devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante e guardados em local seguro aonde serão utilizados;

9.3.4. A lista de materiais discriminados, bem como suas quantidades informadas neste documento, constituem estimativa anual do necessário para a realização dos serviços, sendo meramente exemplificativa;

9.3.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo subdimensionamento de sua proposta, motivo pelo qual franqueia-se aos interessados a vistoria dos locais de execução dos serviços;

9.3.6. A relação dos materiais e utensílios de limpeza e copeiragem que devem ser fornecidos MENSALMENTE pela CONTRATADA encontra-se no Anexo I, sem prejuízo de outros equipamentos ou materiais que se façam necessários;

9.3.7. A CONTRATADA deverá fornecer até o 5° (quinto) dia útil de cada mês os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, não se admitindo atrasos e desabastecimentos, sob pena de sanção;

9.3.8. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo dos materiais necessários à boa execução dos serviços, no endereço da CONTRATANTE, em local a ser indicado, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela distribuição diária para a execução dos serviços ou adotar outra metodologia de distribuição, desde que não haja falta de material para a prestação dos serviços. Esse local poderá ser acessado pelos gestores e fiscais do contrato ou seus superiores a qualquer tempo;

9.3.9. Não será admitido pela CONTRATANTE violação de Cláusula Contratual e/ou obrigações constantes dos anexos deste Termo de Referência sob a alegação de carência de material, motivado por dificuldade de abastecimento por qualquer que seja o fornecedor do produto e/ou materiais usados na execução dos serviços contratados;

9.3.10. Os materiais serão entregues acompanhados da relação de entrega de materiais e/ou nota fiscal, onde estarão discriminadas as quantidades, espécie, peso e volume e serão vistoriados, conferidos e aprovados pela Fiscalização da Contratante e serão considerados aceitos quando comprovado que correspondem ao padrão de qualidade discriminados neste Termo;

9.3.11. Em caso de necessidade de diluição de determinados materiais de consumo a serem aplicados na execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser obedecida obrigatoriamente, pela CONTRATADA, a proporção recomendada pelo fabricante do produto;

9.3.12. A empresa deverá fornecer também alguns equipamentos, ferramentas e utensílios no início do contrato e substituí-los sempre que apresentarem defeito ou quando solicitado a sua troca pela administração. Os itens e as quantidades estão descritas na tabela do Anexo I;

9.4. A CONTRATADA deverá ainda:

9.4.1. Utilizar equipamentos elétricos mais eficientes energeticamente;

9.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de

retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade do Contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (livro de ocorrências).

10.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá

convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

10.13. O gestor do contrato será designado através de Portaria pelo Presidente da Câmara.

11. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de pregão eletrônico, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

11.1.1. Não será aceito participação de pessoa física no certame, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de estrutura com equipamentos e equipe de profissionais com exclusiva dedicação de mão de obra.

11.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço global.

11.2.1. A proposta deverá apresentar as planilhas de custo e formação de preço, conforme Anexo VI.

11.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

11.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

11.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

11.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

11.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

11.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

11.6.1. Comprovação de aptidão na gestão de recursos humanos , demonstrando que a licitante administra ou administrou , satisfatoriamente, no mínimo 03 (três) postos de trabalho com dedicação de mão de obra exclusiva objetos desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.

11.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos são os seguintes:

1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

1.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação

1.1.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.1.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo IV.**

12.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

12.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

12.4.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de controle de ponto diário de cada funcionário individualmente, bem como, do espelho individual de contribuição para a previdência social, contracheque e FGTS com seus respectivos comprovantes de pagamento,

bem como, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

12.4.2. Além disso, a documentação relativa à admissão e rescisão com seus comprovantes de pagamento e relatório do jardim.

12.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

12.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

12.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

12.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

12.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

12.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

12.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

13.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive no que tange aos dados obtidos durante o cadastro dos visitantes ao prédio;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
n) Apresentar a garantia para execução no prazo e condições previsto neste documento;
o) Ter a responsabilidade de selecionar, preparar e treinar os empregados que prestarão os serviços;
p) Registrar na carteira de trabalho a função a ser exercida;
q) Exigir dos empregados o uso de uniforme, uso do crachá com nome e fotografia recente e correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme das normativas de trabalho;
r) Fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos e suprimentos para a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso coletivo, previstos neste documento;
s) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com os da Contratante;
t) Implantar, de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
u) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Gestão da Contratante;
v) Responsabilizar-se pelo registro e controle da assiduidade e da pontualidade diária de seu pessoal, bem como das ocorrências havidas durante a prestação dos serviços;
w) Instruir os seus empregados quanto à conduta adequada a ser observada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
x) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
y) Apresentar, no ato da contratação e do desligamento, a seguinte documentação:
    a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, horário de descanso, e número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
    b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as devidas admissões dos atos de nomeação ou demissão;

c) Exames médicos admissionais ou demissionais dos empregados;

d) Demais documentos exigidos por lei;

z) Substituir, no prazo de 2h *(duas horas)*, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;

aa) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere automaticamente a responsabilidade à Contratante;

bb) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, fornecendo seu devido comprovante de pagamento e contra-cheque na fatura da prestação dos serviços;

cc) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

dd) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

ee) Instalar, no local de prestação dos serviços, equipamento de controle de frequência (ponto) na forma da legislação vigente;

ff) Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados;

gg) Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura, comprovante de frequência diária dos funcionários;

hh) Fornecer, mensalmente a Contratante, relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver; bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

ii) Não contratar funcionário menor de 18 (dezoito) anos;

jj) Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006;

kk) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar;

ll) Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

mm) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 14.133/21;

nn) Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

oo) Atribuir ao supervisor, as funções de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados, bem como

a apresentação pessoal dos mesmos, mantendo-se sempre em contato com o fiscal de execução do contrato;

pp) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução e serviços em regime extraordinário;

qq) É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATADA obter prévia autorização da Fiscalização;

rr) Manter sinalização adequada e necessária durante a execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;

ss) Comunicar a CONTRATANTE, por meio de seu supervisor, quando observadas necessidades de manutenção, como algumas situações descritas abaixo:

ss1) vazamentos em torneiras ou sifões de lavatórios e chuveiros;

ss2) saboneteiras e porta-toalhas quebrados (quando de propriedade da contratante);

ss3) lâmpadas queimadas ou piscando;

ss4) tomadas e espelhos soltos;

ss5) fios desencapados;

ss6) janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

ss7) carpete solto (se houver), piso vinílico solto (se houver), piso quebrado, entre outras.

tt) Capacitar seus empregados para fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam a redução do consumo;

uu) Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes;

vv) Caso seja necessário, e a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

ww) É expressamente vedado a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

xx) O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

yy) A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto;

zz) Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias úteis a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

zz1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

zz2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

zz3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

zz4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

15.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 16.1.1 a 16.1.12, sendo:

16.2.2.1. 15% para o item 16.1.1
16.2.2.2. 25% para o item 16.1.2
16.2.2.3. 30% para o item 16.1.3
16.2.2.4. 5 % para o item 16.1.4
16.2.2.5. 5 % para o item 16.1.5
16.2.2.6. 15% para o item 16.1.6
16.2.2.7. 10% para o item 16.1.7
16.2.2.8. 20% para o item 16.1.8
16.2.2.9. 20% para o item 16.1.9

16.2.2.10. 20% para o item 16.1.10
16.2.2.11. 25% para o item 16.1.11
16.2.2.12. 30% para o item 16.1.12

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 15 de julho de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA:		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor Requisitante:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pedro Manoel da Silva Paula	**Patricia Maia N.**	**Glauco Soares Pena Perrut**
Secretário Geral	D. Planejamento e Compras	Auxiliar Administrativo
Matrícula nº:. 2141	Matrícula nº: 2164	Matrícula nº:: 1580

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Vereador Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 557
CPL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	UNIFORME COPEIRAGEM	QTD.
1	Calça comprida com zíper ou elástico, de gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul marinho.	4
2	Blusa com gola esporte, azul marinho, em gabardine, oxford ou brim leve, com botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores. Azul marinho com detalhes em branco nas bordas da gola, das mangas e dos bolsos.	4
3	Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul marinho.	2
4	Camiseta branca de algodão em forma de "T", com gola sanfonada, de mangas curtas, para uso por baixo da blusa.	4
5	Touca de filó sem aba para uso na copa, a ser usada durante todo o tempo de serviço. Cor: branca	4
6	Par de meia social, cor branca ou preta	4
7	Par de calçado em couro, tipo mocassim, fechado, salto até 3cm, solado antiderrapante. Cor: preta	4
8	Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde (Em caso de pandemia será necessário uso). Cor: azul ou preta	30
9	Para de luvas de látex, para utilização na lavagem da louça.	20
10	Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única	5

ITEM	UNIFORME LIMPEZA	QTD.

1	Calça comprida com elástico e cordão, de gabardine, brim leve, na cor cinza claro.	4
2	Blusa com gola esporte, cinza claro, em gabardine, oxford ou brim leve, com botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores. Cinza claro com detalhes em branco nas bordas da gola, das mangas e dos bolsos.	4
3	Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor cinza claro.	2
4	Camiseta branca de algodão em forma de "T", com gola sanfonada, de mangas curtas, para uso por baixo da blusa.	4
5	Par de meia social ¾, cor branca	4
6	Par de bota PVC cano curto. Cor: preta	4
7	Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde. (Em caso de pandemia será necessário o uso). Azul ou preta	30
8	Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única	5

ITEM	UNIFORME JARDINAGEM	QTD.
1	Calça de elástico, de brim. Azul	4
2	Camisa azul de botão com gola esporte, de brim	4
3	Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul.	1
4	Par de bota de PVC de cano curto preta	4
5	Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde. (Em caso de pandemia será necessário o uso)	30

	ITEM	UNIFORME RECEPÇÃO	QTD.
MASCULINO	1	Blazer em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, forrados, frente entretelada, com ombreira e mangas longas em duas folhas, tamanho sob medida	2
	2	Calça Social em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, fecho em botão e zíper, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico, tamanho sob medida.	2
	3	Camisas de mangas longas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados e fechadeira de braço, golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2
	4	Camisas de mangas curtas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 559

	5	Cinto social em couro, na cor preta. Sem costura, medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	2
	6	Meia-social cano longo na cor preta. Fina, em algodão. Modelo Tradicional.	2
	7	Gravata. Modelo Tradicional. Medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados, na cor azul escura, igual a calça e o blazer.	2
	8	Par de sapatos social em couro, na cor preta, sola antiderrapante.	2
FEMININO	1	Blazer em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, forrados, frente entretelada, com ombreira e mangas longas em duas folhas, tamanho sob medida.	2
	2	Calça Social em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, fecho em botão e zíper, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico, tamanho sob medida.	2
	3	Camisas de mangas longas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados e fechadeira de braço, golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2
	4	Camisas de mangas curtas em tecido predominantemente algodão, de cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2
	5	Par de sapatos social em couro, na cor preta, sola antiderrapante com salto levemente grosso de até 5 cm.	2
	6	Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única.	2
	7	Lenço para amarrar na gola da blusa, tipo gravata, na cor da calça e blazer.	2

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL
1	Água sanitária	Frasco de 2L	60
2	Álcool 70% bactericida líquido	Frasco de 5L	24
3	Álcool gel 70%	Frasco de 5L	24
4	Álcool gel 70% antisséptico sachê 800ml para dispenser	Unidade	15
5	Balde plástico preto com capacidade para 12 Litros	Unidade	4
6	Balde lava e seca profissional com rodinha (mop - esfregão com 38 cm) - Volume 18l	Unidade	3
7	Cloro	Frasco com 5 L	16
8	Desentupidor de vaso sanitário de 60cm de altura, de borracha e cabo de plástico ou madeira.	Unidade	3
9	Desinfetante de uso geral antibactericida	Frasco de 5L	15
10	Detergente desengordurante	Frasco de 500ml	16
11	Dispenser (suporte) para papel toalha interfolhas	Unidade	4
12	Dispenser(suporte) para rolão de papel higiênico	Unidade	4
13	Dispenser (suporte) para sabonete líquido para capacidade de 800ml	Unidade	8
14	Dispenser (suporte) para álcool gel	Unidade	8

15	Escova "lava tanque" de plástico com cerdas de nylon	Unidade	4
16	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico e cerdas de nylon. As escovas deverão ser substituídas a cada 3 meses ou quando perceber que as cerdas começam a entortar, o que ocorrer primeiro.	Unidade	35
17	Flanela amarela 30cmx50cm, de algodão, textura macia.	Unidade	100
18	Filtro para aspirador de pó	Unidade	4
19	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38
20	Limpa vidros concentrado	Frasco com 500ml	50
21	Limpador multiuso	Frasco com 500ml	80
22	Limpa carpete	Frasco com 1 litro	2
23	Lustra móveis	Frasco de 500ml	12
24	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência	Pares	58
25	Mop pó 60 cm, com cabo em alumínio de 1,5m	Unidade	1
26	Odorizador de ambiente aroma lavanda em spray	Frasco de 500 ml	4
27	Palha de aço	Unidade	12
28	Pano de chão alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho 60cm x 80cm	Unidade	70
29	Papel higiênico rolão, 100% celulose	Pacote com 8 rolos x 300 metros	70
30	Papel Toalha Interfolha 100% celulose, Folha Dupla 2 Dobras 22,5x21cm branco	Pacote com 1.000 unidades	350
31	Pulverizador	Frasco de 500ml	14
32	Protetor de mictório transparente	Unidade	38
33	Sabão em pasta arenoso para limpeza multiuso	Pote com 500 g	150
34	Refil do balde lavar e seca	Unidade	16
35	Refil para o mop pó de 60cm	Unidade	2
36	Rodo 40cm com cabo de 1,5m em alumínio	Unidade	6
37	Sabão em barra 200g de primeira qualidade	Pacote com 5 unidades	9
38	Sabonete líquido para saboneteira dosadora	Refil de 800ml	25
39	Sabonete líquido	Frasco com 5L	4
40	Saco de lixo 100 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	13
41	Saco de lixo 60 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	16
42	Saponáceo em pó com cloro	Frasco de 300ml	20
43	Soda Cáustica	Frasco de 400g	6
44	Vassoura de piaçava tipo Rossi	Unidade	6
45	Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica 60cm x 6cm x 8,5cm, cabo	Unidade	2

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	1,40cm.		
46	Vassoura de pelo natural, 40 cm	Unidade	6
47	Vassoura limpa-teto com cabo extensível que permita alcançar locais altos e cerdas macias	Unidade	1
OBS: Os dispensers deverão ser de primeira linha e compatível com os furos pré existentes e pré aprovados pelos fiscais.			

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aspirador de pó e água tipo industrial 1400W. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1
2	Placa sinalizadora "Cuidado Piso Molhado" amarela.	2
3	Escada com 6 (seis) degraus	1
4	Kit completo para limpeza de vidros	1
5	Mangueira 3/4" 50 metros	1
6	Máquina de limpeza de alta pressão 1600 libras. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1
7	Maquina para limpeza de piso de mármore. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1

Copa

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL
1	Detergente neutro para lavar louças	Unidade de 500ml	76
2	Esponja multiúso verde/amarela para lavar louça	Unidade	70
3	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência	Pares	29
4	Caixa de copo descartável para água 200ml	Caixa com 2500 unidades	31
5	Caixa de copo descartável para cafezinho 50ml	Caixa com 5000 unidades	5
6	Guardanapo 20x23cm 100% celulose virgem	Pacote com 50 unidades	800
7	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38
8	Palha de aço	Unidade	12
9	Toalha de prato 100% algodão na cor branca tamanho aproximadamente 40x70cm	Unidade	24
10	Escova para limpar garrafa	Unidade	4

Jardinagem

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE. ANUAL
1	Grama	Metro quadrado	150

2	Terra vegetal	Saco de 30kg	3
3	Esterco	Saco de 20kg	4
4	Saco de lixo 100 litros reforçado	Pacote com 15 unidades	4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Carrinho de mão	unidade	1
02	Cavadeira reta com cabo	unidade	1
03	Cavadeira articulada com cabo	unidade	1
04	Enxada com cabo	unidade	1
05	Enxadão com cabo	unidade	1
06	Pá de bico com cabo	unidade	1
07	Serrote para poda nº 12	unidade	1
08	Tesoura grande para poda	unidade	1
09	Tesoura pequena para poda	unidade	1
10	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório, cinturão e óculos de proteção	unidade	1

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - CÁLCULO QUANTITATIVO

Tipos de áreas	Área (m2)	Frequência	Qtde. Estimada de Serventes	Produtividade diária (m2)
				Áreas internas:
Controle interno	17,48	3x por semana	0,2622	800
Manutenção1	9	3x por semana	0,135	800
Guarda	9	3x por semana	0,135	800
Portal da Cidadania (manutenção2, ouvidoria, Portal, Elenf, telefonia)	39,41	3x por semana	0,59115	800
Departamento Legislativo	8,82	3x por semana	0,1323	800
Secretaria de Expediente	45,76	3x por semana	0,6864	800
Sala Arquivo	9,26	3x por semana	0,1389	800
Sala/recepção da Presidência	39,5	Diária	1,139575	800
Secretaria Geral	9,94	3x por semana	0,1491	800
Secretaria Geral	3,28	3x por semana	0,0492	800
Planejamento de Compras	11,04	3x por semana	0,1656	800
Sala de Espera	12,75	3x por semana	0,19125	800
Tesouraria	8,33	3x por semana	0,12495	800
Comunicação/sala de Filmagem	26,69	3x por semana	0,40035	800
Web rádio	10,09	3x por semana	0,15135	800
Contabilidade1	9,15	3x por semana	0,13725	800
Contabilidade 2	2,65	3x por semana	0,03975	800
Contabilidade 2	6,13	3x por semana	0,09195	800
CPD	6,48	3x por semana	0,0972	800
Procuradoria	21,58	3x por semana	0,3237	800
Sala de Reunião	31,09	3x por semana	0,46635	800
Licitação	40,5	3x por semana	0,6075	800
Recursos Humanos	10,08	3x por semana	0,1512	800
Banheiro feminino público – 2º andar	1,53	3x ao dia	0,529686	200
Banheiro masculino público – 2º andar	1,52	3x ao dia	0,526224	200
Banheiro feminino servidor – 2º andar	12,32	3x ao dia	4,265184	200

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Banheiro masculino servidor – 2º andar	13,06	3x ao dia	4,521372	200
Banheiro da Presidência	4,45	3x ao dia	1,54059	200
Banheiro feminino público -3º andar	6,31	3x ao dia	2,184522	200
Banheiro masculino público – 3º andar	3,67	3x ao dia	1,270554	200
Corredor dos banheiros	2,72	3x ao dia	0,235416	800
Banheiro masculino interno – 3º andar	8,35	3x ao dia	2,89077	200
Banheiro feminino interno – 3º andar	6,55	3x ao dia	2,26761	200
Corredor dos banheiros internos	1,78	3x ao dia	0,154059	800
Banheiro térreo	1,61	3x ao dia	0,557382	200
Banheiro Guarda	3,51	3x ao dia	1,215162	200
Área Nova Biblioteca	35	3x por semana	0,525	800
Copa	13,3	Diária	0,383705	800
Copa	21,76	Diária	0,627776	800
Elevadores	3	Diária	0,08655	800
Sala da Presidência	52,78	Diária	1,522703	800
Gabinetes (21):	420	2 x por semana	4,2	800
Plenário :	248,64	2 x por semana	2,4864	800
Salas de arquivos e depósitos do terraço:	37,16	Mensal	0,04645	800
Almoxarifado:	23,35	1 x por semana	0,0622666666666667	1500
Patrimônio:	20,05	1 x por semana	0,0534666666666667	1500
Espaços livres (escadas, corredores, saguões)	354,9	Diária	8,191092	1000
Corredor térreo dos banheiros da biblioteca	12,3	2 x por semana	0,123	800
Banheiro feminino da biblioteca	12,56	2x ao dia	2,898848	200
Banheiro masculino da biblioteca	12,9	2x ao dia	2,97732	200
				Áreas externas:
Pisos pavimentados adjacentes: (entradas principal e portal da cidadania)	57,8	Diária	0,7411244444444444	1800
Estacionamento/ Limpeza	1130,84	1 x por semana	0,7538933333333333	6000
Capina do estacionamento, inclusive da valeta que necessita retirar e recolocar a grade	1130,84	Mensal	0,1884733333333333	6000
Passeios e arruamentos: (calçadas)	450	2 x por semana	0,6	6000
Áreas verdes (limpeza)	286,25	2 x por semana	1,2722222222222222	1800
Grades (todas as grades, inclusive as do jardim)	275,64	Trimestral	0,3062666666666667	300
Terraço (piso descoberto)	82	Mensal	0,0455555555555556	1800
Vidros com exposição a risco (janelas e coberturas de vidro)	158	Trimestral	0,4051282051282205	130
Vidros sem exposição a risco (vidros fixos e móveis - portas - e espelhos)	290	Duas vezes por semana	7,73333333333333	300
Vidros sem exposição a risco (janelas - térreo e terraço)	13,64	Trimestral	0,0151555555555556	300
Embaixo da caixa d'água (terraço)	23,74	Mensal	0,0131888888888889	1800
Embaixo da antiga estação de ar condicionado (terraço)	36,36	Mensal	0,0202	1800

		Mensal (23,08 dias)	64,8048748717949	
		Diário	2,80783686619562	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede em _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela (o) _____ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, nos termos do Contrato nº _____, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, denominada simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem: 1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à CONTRATADA, em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº _____/____. 2. A expressão "informações de acesso restrito" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a CONTRATADA ter acesso em razão ou durante a execução do contrato celebrado. 3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações de acesso restrito reveladas. 4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista no Contrato nº ____/____ as informações de acesso restrito reveladas. 5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio e de seus funcionários. 6. A CONTRATADA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado. 7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da CONTRATADA que terão acesso às informações da CONTRATANTE deverão ser imputáveis perante a lei. 8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo. 9. A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE. 10. A quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais sanções definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo. 11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da vigência do Contrato. 12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde

a data de acesso às informações de acesso restrito da CONTRATANTE. Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo-RJ, _____ de _____ de _____.

_____

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
3	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
4	Deixar de apresentar a nota fiscal e a documentação completa para atesto até o 10° dia do mês subsequente à prestação dos serviços.	10 pontos a cada 24 horas
5	Não manter equipamentos, materiais e insumos de uso comum exigidos no termo de contratação.	10 pontos por ocorrência

6	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo,mal apresentado e/ou sem crachá;	10 pontos por ocorrência
7	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	10 pontos por ocorrência
8	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos no prazo de 2 (duas) horas.	10 pontos por ocorrência + 10 pontos a cada 5 (cinco) horas excedidas.
9	Deixar de entregar os uniforme aos funcionários de acordo com o estabelecido no termo de referência e/ou contrato.	10 pontos por ocorrência

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Entregar material ou insumos sem aviso prévio/agendamento junto ao fiscal/gestor e/ou inviabilizar a conferência dos recebidos.	20 pontos para cada ocorrência
2	Deixar de informar ao Gestor do Contrato qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços.	20 pontos por ocorrência
3	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	20 pontos por ocorrência sem prejuízo da

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 567

		possibilidade de rescisão da contratação.
5	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir quaisquer itens do Contrato e Termo de Referência, não previstos nesta tabela de ocorrências.	20 pontos por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço e/ou determinação formal/instrução complementar/ esclarecimentos/ informações determinados pela gestão/fiscalização ou previstos nos documentos da contratação.	20 pontos por ocorrência
8	Ausência injustificada de funcionário durante o expediente com ponto aberto, sem a anuência/ciência prévia da contratante.	20 pontos por funcionário + 20 pontos por dia
9	Deixar de substituir, sempre que exigido pela contratante e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados contrários ao interesse público.	20 pontos por ocorrência
10	Deixar de efetuar o pagamento de salários,vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, nos prazos estipulados em lei, no contrato, acordo ou convenção coletiva, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	20 pontos por ocorrência

Módulo 3 (Ocorrências Gravíssimas) - 30 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ter o serviço avaliado como "Insuficiente" na planilha de avaliação mensal do serviço.	30 pontos por ocorrência
2	Deixar de cumprir quaisquer itens do Contrato, não previstos nesta tabela de ocorrências, após reincidência, formalmente notificada pela Contratante.	30 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	90
2	20	200
3	30	60
RESULTADO MÁXIMO		350

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 350 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20 - "nº de Ocorrências do Módulo 3" x 30

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 210 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 569
CPI

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
350 a 340	0%
339 a 330	1%
329 a 320	2%
319 a 310	4%
309 a 300	6%
299 a 290	10%
289 a 280	15%
279 a 270	20%
269 a 260	25%
259 a 250	30%
249 a 240	35%
239 a 230	40%
229 a 220	45%
Menor que 220	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 6% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 210 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 3: OCORRÊNCIAS GRAVÍSSIMAS	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	–
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 350 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20 - "nº de Ocorrências do Módulo 3" x 30
Observações:	

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE AVALIAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO

AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

R= Ruim ou Não Realizado / S= Satisfatório / B= Bom / E= Excelente

LIMPEZA

	Diariamente	R	S	B	E
1	Varrer com vassoura de pelo e/ou piaçava todas as dependências, exceto as áreas assinaladas como de limpeza semanal ou mensal;				
2	Remover o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, eletrônicos, extintores de incêndio e outros similares;				
3	Limpar pisos;				
4	Lavar e desinfetar os banheiros, incluindo bacias, lavatórios e assentos, com saneante domissanitário na parte da manhã e limpar mais 02 (duas) vezes ao longo do dia, incluindo bacias, lavatórios, assentos e etc;				
5	Coletar o respectivo lixo nos banheiros, no mínimo 3 (três) vezes por dia e				

sempre que se fizer necessário, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição das lixeirinhas;

6 Abastecer com papel toalha de folha dupla e macia, papel higiênico 100% celulose, e sabonete líquido os banheiros sempre que necessário, avisando ao preposto e aos fiscais caso haja necessidade de substituição dos dispensers;

7 Abastecer todos os dispenseres de álcool gel, copos de água e de café presentes no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, avisando ao preposto caso haja necessidade de substituição dos dispensers;

8 Limpar com produto adequado as mesas e assentos do refeitório (copa), no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;

9 Limpar as escadas e corrimãos;

10 Retirar o lixo de todas as dependências, inclusive áreas externas, pelo menos uma vez ao dia, ou sempre que necessário, levando-o para o ponto de coleta

11 Varrer e passar pano úmido nas entradas: Principal e do portal da Cidadania;

12 Limpar bebedouro de água com álcool, inclusive a parte superior do equipamento;

13 Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;

Uma vez por semana R S B E

14 Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano nas salas do almoxarifado e patrimônio;

15 Varrer com vassoura piaçava o estacionamento, passeios e arruamentos.

16 Arear as escadas internas, utilizando os devidos equipamentos necessários;

17 Lavar/jogar água nos banheiros, incluindo lavando as lixeiras, revestimentos, pisos, polir os metais;

18 Lavar as entradas: Principal, Entrada do Estacionamento e do Portal da Cidadania;

19 Limpar sem exposição a risco (vidros fixos e móveis – portas, espelhos e entrada do prédio);

Duas/Três vezes por semana R S B E

20 Proceder à limpeza do Plenário, cadeiras, longarinas, balcões, vidros, abrindo as janelas durante, pelo menos, duas horas, se não estiver chovendo, para circular ar fresco;

21 Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano, no período da manhã ou da tarde, conforme opção do Vereador e Servidores responsáveis pelas salas e gabinetes;

22 Limpar as áreas verdes;

23 Limpar interna e externamente os elevadores com produtos adequados;

Mensalmente R S B E

24 Arear o chão do Gabinete da Presidência;

25 Varrer o piso descoberto do terraço;

26 Remover com pano úmido pó dos móveis e caixas, varrer e passar pano nas salas dos arquivos no terraço;

27 Remover com pano úmido o pó dos móveis, varrer com vassoura de pelo e passar pano na sala do patrimônio terraço;

28 Limpar o granito preto das paredes do térreo;

29 Limpar as luminárias por dentro e por fora das paredes e tetos;

30 Proceder à limpeza completa do Plenário, incluindo aspiração do carpete,

cadeiras, longarinas, balcões, vidros, paredes, abrindo as janelas durante, pelo menos, duas horas; se não estiver chovendo, para circular ar fresco;

31 Aspirar o carpete da sala de reunião;

32 Limpar atrás e embaixo dos móveis, se possível e passar lustra móveis;

33 Varrer os pisos sob a caixa d'água e antiga estação de ar-condicionado;

34 Retirar as teias de aranhas e demais sujidades do prédio;

35 Passar lustra móveis no corrimão das escadas internas;

36 Limpar rodas e pés de cadeiras, mesas e móveis.

A cada três meses (trimestralmente): R S B E

37 Limpar persianas;

38 Lavar as grades de ferro do térreo, inclusive as do jardim, com produtos adequados;

39 Limpar os sifões das pias;

40 Limpar as faces internas e externas dos vidros de todas as janelas, utilizando os equipamentos de segurança necessários e obedecendo a todas as normas de segurança;

41 Limpar os vidros fixos das entradas do prédio principal e do portal da cidadania com mop de pó 60cm e cabo de 1,5m;

42 Limpar os tubos dos sombreadores;

43 Lavar as coberturas de vidros da entrada do estacionamento e do portal da cidadania, utilizando os equipamentos de segurança necessários e obedecendo a todas as normas de segurança;

44 Lavar as calçadas;

45 Limpar as canaletas do estacionamento, inclusive retirando e recolocando os gradis;

COPEIRAGEM R S B E

46 Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação, touca e cabelo preso;

47 Atender aos servidores, autoridades e visitante sempre de forma cordial;

48 Preparar e distribuir bebidas e pequenos lanches, de acordo com a orientação passada pela Gestão e respeitando as normas de qualidade e higiene;

49 Arrumar bandejas e mesas;

50 Servir, distribuindo alimentos e bebidas; aos servidores e visitantes, se autorizados pela Contratante;

51 Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no plenário e sala da presidência, sempre que solicitado ou autorizado pela Contratante;

52 Lavar e manter higienizados, diariamente, a dependência da copa, incluindo seus equipamentos e objetos;

53 Manter guarda e zelo, sobre materiais, alimentos, equipamentos e documentos sob a sua responsabilidade;

JARDINAGEM R S B E

54 Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 573
CPL

estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;

55 Manter todos os jardins do prédio e vasos, realizando a limpeza, conservação, controle de pragas, tratamento de doenças, poda das árvores, plantio ou retirada de mudas ou plantas em geral de acordo com a conveniência da Contratante,

56 Realizar adubação química ou utilização de agrotóxicos, respeitando sempre as normas legais;

57 Realizar a capina do estacionamento, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas, utensílios e insumos adequados à execução dos serviços, conforme especificações em planilha abaixo, na sede da CONTRATANTE, deverão ser executados duas vezes por semana, às quartas-feiras e aos sábados, ou em dia e horário a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, no intervalo das 8h às 13h, totalizando 8 (oito) horas por semana, conforme discriminação a seguir:

58 Verificar a existência de plantas porventura atacadas por pragas e doenças nos jardins, e levar ao conhecimento do preposto;

59 Manutenção do gramado e dos canteiros;

60 Adubação orgânica e/ou química onde e quando se fizer necessário;

61 Colocação de terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes, quando necessário;

62 Calagem com calcário (dolomítico ou similar) onde e quando se fizer necessário;

63 Retirada de ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;

64 Roçagem do mato, quando necessário, e destinação adequada das aparas produzidas;

65 Controle fitossanitário das áreas ajardinadas;

66 Controle de pragas e doenças;

67 Combate a formigas, cupins e outros insetos nocivos;

68 Corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio a cada 15 dias, ou sempre que for necessário;

69 Recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo ou conforme recomendação da FISCALIZAÇÃO;

70 Substituição de mudas de plantas inadequadas, fornecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;

71 Poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;

72 Descompactação do solo;

73 Composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais;

74 Recolhimento e destinação adequada das aparas do jardim; Retirada de toda a terra e de outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas quando da execução dos serviços, e varrição posterior das calçadas;

75 Limpeza da área verde retirando todo o lixo e entulho ali encontrado;

76 Irrigar as áreas verdes e vasos;

77 Capina da vegetação entre o piso do estacionamento interno;

RECEPÇÃO R S B E

78 Apresentar-se e permanecer durante todo o horário de trabalho estabelecido com o uniforme em perfeito estado de conservação;

79 Boa comunicação verbal e escrita para atender bem ao público e realizar registros de informações;

80	Controlar o fluxo de pessoas: controlar a entrada de pessoas nos recintos de trabalho, bem como, a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência; identificar as pessoas; encaminhar as pessoas; controlar a movimentação das pessoas; não permitir o acesso de vendedores de qualquer natureza, sem prévia autorização da Administração; exigir o documento de identidade/crachá dos servidores e demais, para permissão ao acesso à Câmara, caso houver necessidade; não permitir que pessoas estranhas ao serviço permaneçam no local de trabalho, e/ou realizem ligações telefônicas desse ambiente;				
81	Atendimento e direcionamento de ligações telefônicas com capacidade de atender ligações de forma profissional, encaminhar as chamadas corretamente por sistema telefônico de ramal, interfones e fornecer informações quando necessário;				
82	Habilidade no atendimento ao público, incluindo cordialidade, paciência e bom relacionamento interpessoal;				
83	Organização e atenção aos detalhes para gerenciar documentos, atender ligações e prestar informações de visitantes;				
84	Zelar pela ordem, segurança e organização da área sob sua responsabilidade;				

R S B E

Quantitativo individual

*A nota será obtida mediante o resultado do somatório dos itens E e B, dividido pelo número de itens totais.

Somatório E + B

Total de Itens 84

NOTA

Critérios de avaliação

RF ≥ 0,70 = Serviço aprovado

0,70 > RF ≥ 0,50 = Serviço suficiente

RF < 0,50 = Serviço insuficiente

AVALIAÇÃO FINAL

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHAS LIMPEZA E COPEIRAGEM

PLANILHA 1 DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS LIMPEZA			
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):			
Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	

A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		

2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Valor (R$)**	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes		

B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total Mensal por Empregado			
Valor Total Mensal para 3 postos			
Valor Total Anual			

PLANILHA 2 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTOS DO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA					
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**	**Preço unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	Água sanitária	Frasco de 2L	60		
2	Álcool 70% bactericida líquido	Frasco de 5L	24		
3	Álcool gel 70%	Frasco de 5L	24		
4	Álcool gel 70% antisséptico sachê 800ml para dispenser	Unidade	15		
5	Balde plástico preto com capacidade para 12 Litros	Unidade	4		
6	Balde lava e seca profissional com rodinha (mop - esfregão com 38 cm) - Volume 18l	Unidade	3		
7	Cloro	Frasco com 5 L	16		
8	Desentupidor de vaso sanitário de 60cm de altura, de borracha e cabo de plástico ou madeira.	Unidade	3		

9	Desinfetante de uso geral antibactericida	Frasco de 5L	15		
10	Detergente desengordurante	Frasco de 500ml	16		
11	Dispenser (suporte) para papel toalha interfolhas	Unidade	4		
12	Dispenser(suporte) para rolão de papel higiênico	Unidade	4		
13	Dispenser (suporte) para sabonete líquido para capacidade de 800ml	Unidade	8		
14	Dispenser (suporte) para álcool gel	Unidade	8		
15	Escova "lava tanque" de plástico com cerdas de nylon	Unidade	4		
16	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico e cerdas de nylon. As escovas deverão ser substituídas a cada 3 meses ou quando perceber que as cerdas começam a entortar, o que ocorrer primeiro.	Unidade	35		
17	Flanela amarela 30cmx50cm, de algodão, textura macia.	Unidade	100		
18	Filtro para aspirador de pó	Unidade	4		
19	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38		
20	Limpa vidros concentrado	Frasco com 500ml	50		
21	Limpador multiuso	Frasco com 500ml	80		
22	Limpa carpete	Frasco com 1 litro	2		
23	Lustra móveis	Frasco de 500ml	12		
24	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência	Pares	58		
25	Mop pó 60 cm, com cabo em alumínio de 1,5m	Unidade	1		
26	Odorizador de ambiente aroma lavanda em spray	Frasco de 500 ml	4		
27	Palha de aço	Unidade	12		
28	Pano de chão alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho 60cm x 80cm	Unidade	70		
29	Papel higiênico rolão, 100% celulose	Pacote com 8 rolos x 300 metros	70		
30	Papel Toalha Interfolha 100% celulose, Folha Dupla 2 Dobras 22,5x21cm branco	Pacote com 1.000 unidades	350		
31	Pulverizador	Frasco de 500ml	14		
32	Protetor de mictório transparente	Unidade	38		
33	Sabão em pasta arenoso para limpeza multiuso	Pote com 500 g	150		
34	Refil do balde lavar e seca	Unidade	16		

35	Refil para o mop pó de 60cm	Unidade	2		
36	Rodo 40cm com cabo de 1,5m em alumínio	Unidade	6		
37	Sabão em barra 200g de primeira qualidade	Pacote com 5 unidades	9		
38	Sabonete líquido para saboneteira dosadora	Refil de 800ml	25		
39	Sabonete líquido	Frasco com 5L	4		
40	Saco de lixo 100 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	13		
41	Saco de lixo 60 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	16		
42	Saponáceo em pó com cloro	Frasco de 300ml	20		
43	Soda Cáustica	Frasco de 400g	6		
44	Vassoura de piaçava tipo Rossi	Unidade	6		
45	Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica 60cm x 6cm x 8,5cm, cabo 1,40cm.	Unidade	2		
46	Vassoura de pelo natural, 40 cm	Unidade	6		
47	Vassoura limpa-teto com cabo extensível que permita alcançar locais altos e cerdas macias	Unidade	1		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL (Total Anual/12)					
TOTAL POR FUNCIONÁRIO ASG (Total Mensal/n° de funcionários (3))					

PLANILHA 3 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Aspirador de pó e água tipo industrial 1400W. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1		
2	Placa sinalizadora "Cuidado Piso Molhado" amarela.	2		
3	Escada com 6 (seis) degraus	1		
4	Kit completo para limpeza de vidros	1		
5	Mangueira 3/4" 50 metros	1		
6	Máquina de limpeza de alta pressão 1600 libras. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1		
7	Maquina para limpeza de piso de mármore. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1		
SUBTOTAL				
SUBTOTAL MENSAL				
Manutenção dos equipamentos (gasto mensal) 0,5% a.m.				
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) 8 anos e residual = 20%				
TOTAL MENSAL				
Quantidade de postos				3
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO				

Cálculo da depreciação	
Custo	
Residual (20%)	
Vida útil	
Quota anual de depreciação	
Quota mensal de depreciação	

PLANILHA 4 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORME PARA LIMPEZA				
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):				
Descrição	**Quantidade anual por servente**	**Unidade**	**Preço unitário**	**Preço total**
Calça comprida com elástico e cordão, de gabardine, brim leve, na cor cinza claro.	4	Unidade		
Blusa com gola esporte, cinza claro, em gabardine, oxford ou brim leve, com botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores. Cinza claro com detalhes em branco nas bordas da gola, das mangas e dos bolsos.	4	Unidade		
Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor cinza claro.	2	Unidade		
Camiseta branca de algodão em forma de "T", com gola sanfonada, de mangas curtas, para uso por baixo da blusa.	4	Unidade		
Par de meia social ¾, cor branca	4	Pares		
Par de bota PVC cano curto. Cor: preta	4	Par		
Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde. (Em caso de pandemia será necessário o uso). Azul ou preta	30	Unidade		
Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única	5			
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO				
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO				

PLANILHA 5 DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COPEIRAGEM			
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS			
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):			
Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	
A	Salário-Base		

B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
	Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
	Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT	-	
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
	Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Valor (R$)**	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
	Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Valor Total Mensal por Empregado		
	Valor Total Mensal para 2 postos		
	Valor Total Anual		

PLANILHA 6 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTOS DO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE COPEIRAGEM					
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CPNJ E RAZÃO SOCIAL):					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Anual	Valor unitário	Valor Total
1	Detergente neutro para lavar louças	Unidade de 500ml	76		
2	Esponja multiuso verde/amarela para lavar louça	Unidade	70		
3	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência	Pares	29		
4	Caixa de copo descartável para água 200ml	Caixa com 2500 unidades	31		
5	Caixa de copo descartável para cafezinho 50ml	Caixa com 5000 unidades	5		
6	Guardanapo 20x23cm 100% celulose virgem	Pacote com 50 unidades	800		
7	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38		
8	Palha de aço	Unidade	12		
9	Toalha de prato 100% algodão na cor branca tamanho aproximadamente 40x70cm	Unidade	24		
10	Escova para limpar garrafa	Unidade	4		
	TOTAL				R$ 0,00
	VALOR MENSAL				R$ 0,00
	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO (2)				R$ 0,00

PLANILHA 7 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORME PARA COPEIRAGEM				
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):				
Descrição	Quantidade anual por servente	Unidade	Preço unit.	Preço total
Calça comprida com zíper ou elástico, de gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul marinho.	4	Unidade		
Blusa com gola esporte, azul marinho, em gabardine, oxford ou brim leve, com botões na frente, dois bolsos nas laterais inferiores. Azul marinho com detalhes em branco nas bordas da gola, das mangas e dos bolsos.	4	Unidade		
Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul marinho.	2	Unidade		
Camiseta branca de algodão em forma de "T", com gola sanfonada, de mangas curtas, para uso por baixo da blusa.	4	Unidade		
Touca de filó sem aba para uso na copa, a ser usada durante todo o tempo de serviço. Cor: branca	4	Unidade		

Par de meia social, cor branca ou preta	4	Pares		
Par de calçado em couro, tipo mocassim, fechado, salto até 3cm, solado antiderrapante. Cor: preta	4	Par		
Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde (Em caso de pandemia será necessário uso). Cor: azul ou preta	30	Unidade		
Par de luvas de látex, para utilização na lavagem da louça.	20	Par		
Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única	5	Unidade		
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO				
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO				

PLANILHA 8 DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS JARDINAGEM

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Valor (R$)**	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Total			

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	Total		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Benefício xxx		
D	Outros (especificar)		
	Total		
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Total		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**	
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		

D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Valor (R$)**	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes		
B	Materiais		

C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
	Total		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total Mensal por Empregado			
Valor Total Anual			

PLANILHA 9 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORME PARA JARDINAGEM				
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CPNJ E RAZÃO SOCIAL):				
Descrição	**Quantidade anual**	**Unidade**	**Preço unit.**	**Preço total**
Calça de elástico, de brim. Azul	4	Unidade		
Camisa azul de botão com gola esporte, de brim	4	Unidade		
Agasalho do tipo jaqueta, com abertura frontal e zíper, em poliéster, gabardine, oxford ou brim leve, na cor azul.	1	Unidade		
Par de bota de PVC de cano curto preta	4	Par		

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 589
C.P.L.

Máscara de proteção facial, de acordo com as especificações da Organização Mundial da Saúde. (Em caso de pandemia será necessário o uso)	30	Unidade		
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO				
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO (1)				

PLANILHA 10 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):				
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Preço unitário (R$)**	**Valor anual (R$)**
1	Carrinho de mão	1		
2	Cavadeira reta com cabo	1		
3	Cavadeira articulada com cabo	1		
4	Enxada com cabo	1		
5	Enxadão com cabo	1		
6	Pá de bico com cabo	1		
7	Serrote para poda nº 12	1		
8	Tesoura grande para poda	1		
9	Tesoura pequena para poda	1		
10	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório, cinturão e óculos de proteção	1		
SUBTOTAL				
SUBTOTAL MENSAL				
Manutenção dos equipamentos (gasto mensal) 0,5% a.m.				
Depreciação de equipamentos (gasto mensal) 8 anos e residual = 20%				
TOTAL MENSAL				
Quantidade de postos				1
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO				

Cálculo da depreciação	
Custo	
Residual (20%)	
Vida útil	
Quota anual de depreciação	
Quota mensal de depreciação	

PLANILHA 11 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTOS DO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE JARDINAGEM

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Grama	Metro	150		

		quadrado			
2	Terra vegetal	Saco de 30kg	3		
3	Esterco	Saco de 20kg	4		
4	Saco de lixo 100 litros reforçado	Pacote com 15 unidades	4		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL (Total anual / 12)					
TOTAL POR FUNCIONÁRIO JARDINEIRO (Total mensal / n° de funcionários (1))					

PLANILHA 12 DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS RECEPÇÃO

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Com ajustes após publicação da Lei n° 13.467, de 2017.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13° (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	**Provisão para Rescisão**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Valor (R$)**	
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença-Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total			
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
Total			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			

6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total Mensal por Empregado		
Valor Total Mensal para 2 postos		
Valor Total Anual		

PLANILHA 13 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE UNIFORME PARA RECEPÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CPNJ E RAZÃO SOCIAL):

	Descrição	Quantidade anual	Unidade	Preço unit.	Preço total
MASCULINO	Blazer em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, forrados, frente entretelada, com ombreira e mangas longas em duas folhas, tamanho sob medida	2	Unidade		
	Calça Social em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade, na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, fecho em botão e zíper, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico com no mínimo seis passadores de cinto, tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Camisas de mangas longas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados e fechadeira de braço, golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2	Unidade		

	Camisas de mangas curtas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Cinto social em couro, na cor preta. Sem costura, medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados.	2	Unidade		
	Meia-social cano longo na cor preta. Fina, em algodão. Modelo Tradicional.	2	Par		
	Gravata. Modelo Tradicional. Medida de acordo com levantamento feito junto aos empregados, na cor azul escura, igual a calça e o blazer.	2	Unidade		
	Par de sapatos social em couro, na cor preta, sola antiderrapante.	2	Par		
FEMININO	Blazer em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, forrados, frente entretelada, com ombreira e mangas longas em duas folhas, tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Calça Social em gabardine com elastano (tipo two way) ou Tecido Oxfoard, ambos de primeira qualidade na cor azul marinho. Padrão alfaiataria, fecho em botão e zíper, cós entretelado e forrado do mesmo tecido da calça, sem friso frontal, corte clássico com no mínimo seis passadores de cinto, tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Camisas de mangas longas em tecido predominantemente algodão, na cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas e punhos entretelados e fechadeira de braço, golas e punhos entretelados. Com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Camisas de mangas curtas em tecido predominantemente algodão, de cor cinza claro, abotoamento frontal com um lado entretelado, golas com o botão do colarinho embutido. Tamanho sob medida.	2	Unidade		
	Meia calça fina na cor da pele. Modelo Tradicional.	12	Unidade		
	Par de sapatos social em couro, na cor preta, sola antiderrapante com salto levemente grosso de até 5 cm.	2	Par		
	Prendedor de cabelo feito com o mesmo tecido e cor do conjunto, ou similares. Medida única.	2	Unidade		
	Lenço para amarrar na gola da blusa, tipo gravata, na cor da calça e blazer.	2	Unidade		
TOTAL ANUAL POR FUNCIONÁRIO					
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO (2)					

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 595
C.P.L.

CONTRATO Nº ____/202_
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.12 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor por posto ao mês	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar de Serviços Gerais - diurno 44 horas semanais	posto/mês	03	R$	R$	R$
2	Copeiro - diurno 44 horas semanais	posto/mês	02	R$	R$	R$

3	Jardineiro - diurno 08 horas semanais	posto/mês	01	R$	R$	R$
4	Recepcionista - diurno 44 horas semanais	posto/mês	02	R$	R$	R$
Valor Total:					R$	R$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da contratada e a Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de ___/___/_____ a ____/____/_____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 5 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 8 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 9 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 597
CPL

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....), conforme tabela da cláusula primeira deste contrato;.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

6.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de controle de ponto diário de cada funcionário individualmente, bem como, do espelho individual de contribuição para a previdência social, contracheque e FGTS com seus respectivos comprovantes de pagamento, bem como, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho e a documentação relativa à admissão e rescisão de colaboradores com seus comprovantes de pagamento, se houver.

6.1.2 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.2 O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim. Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação.

6.3 Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de

Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante Contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

6.5 A Contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

6.2 A Contratada autoriza à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

7.2 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - no caso de repactuações e reajuste;.

7.3 A repactuação e/ou reajustamento deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

7.3.1 - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

7.3.2 a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato para os custos relativos aos salários e benefícios à mão de obra;

7.4 Nas repactuações seguintes os prazos e condições estabelecidos acima serão contados a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

7.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios posteriormente por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio. Caso o benefício já esteja previsto na CCT da categoria à época da proposta e a Contratada não o prever na sua planilha de custos, o mesmo não poderá ser inserido posteriormente, não isentando a empresa de repassá-lo aos seus empregados, conforme a legislação trabalhista.

7.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seja por repactuação, reajuste ou revisão, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, sob pena de preclusão. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado no MTE o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

7.7 A repactuação, reajuste e revisão será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta o pedido.

7.8 As repactuações e reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.9 As revisões serão formalizadas por termo aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste e revisão feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente: 1) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; 2) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; 3) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; 4) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive no que tange aos dados obtidos durante o cadastro dos visitantes ao prédio;;

u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w. Apresentar a garantia para execução no prazo e condições previsto neste documento;

x. Ter a responsabilidade de selecionar, preparar e treinar os empregados que prestarão os serviços, instruí-los quanto à conduta adequada a ser observada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

y. Registrar na carteira de trabalho a função a ser exercida;

z. Fornecer, na forma e periodicidade previstas no Termo de Referência, os uniformes a serem utilizados por seus colaboradores, sem repassar quaisquer custos a estes;

aa. Fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos e suprimentos para a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso coletivo, previstos neste documento;

bb. Exigir dos empregados o uso de uniforme, uso do crachá com nome e fotografia recente e correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme das normativas de trabalho;

cc. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com os da Contratante;

dd. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Gestão da Contratante;

ee. Responsabilizar-se pelo registro e controle da assiduidade e da pontualidade diária de seu pessoal, bem como das ocorrências havidas durante a prestação dos serviços;

ff. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

gg. Apresentar, no ato da contratação e do desligamento, a seguinte documentação: 1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, horário de descanso, e número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; 2). Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as devidas admissões dos atos de nomeação ou demissão; 3) Exames médicos admissionais ou demissionais dos empregados; 4) Demais documentos exigidos por lei;

hh. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho com a substituição, nos casos de falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado. Garantir que os colaboradores deverão assumir pontualmente o serviço no posto de trabalho.

ii. Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;

jj. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho, horas extraordinárias e férias de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos intrajornada. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema de ponto, constituindo obrigação da Contratada a aquisição e o fornecimento da respectiva sistemática;

kk. Instalar, no local de prestação dos serviços, equipamento de controle de frequência (ponto) na forma da legislação vigente;

ll. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, fornecendo seu devido comprovante de pagamento e contra-cheque na fatura da prestação dos serviços;

mm. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

nn. Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados;

oo. Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura, comprovante de frequência diária dos funcionários e o relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver; bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

pp. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

qq. Atribuir ao supervisor, as funções de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados, bem como a apresentação pessoal dos mesmos, mantendo-se sempre em contato com o fiscal de execução do contrato;

rr. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução e serviços em regime extraordinário;

ss. Comunicar a Contratante, por meio de seu supervisor, quando observadas necessidades de manutenção, como algumas situações descritas abaixo: 1) vazamentos em torneiras ou sifões de lavatórios e chuveiros; 2) saboneteiras e porta-toalhas quebrados (quando de propriedade da contratante); 3) lâmpadas queimadas ou piscando; 4) tomadas e espelhos soltos; 5) fios desencapados; 6) janelas, fechaduras ou vidros quebrados; 7) carpete solto (se houver), piso vinílico solto (se houver), piso quebrado, entre outras.

tt. Capacitar seus empregados para fazer uso racional de água e do consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes;

uu. Caso seja necessário, e a critério da Contratante, a Contratada poderá solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

vv. É expressamente vedado a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

ww. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

xx. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto;

yy. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a Contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias úteis a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: 1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; 3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; 4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

zz. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. Desta forma, deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

aaa. Cumprir e respeitar as normas técnicas de saúde e segurança do trabalho vigentes, assim como o regramento existente de proteção e preservação do meio ambiente;

bbb. Apresentar mensalmente à Fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos adiante discriminados: 1) Comprovação dos recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, 2) Comprovante do pagando das verbas salariais, vale-transporte, o auxílio-alimentação e outros benefícios na forma e prazos estabelecidos na legislação trabalhista ou na CCT ou ACT, 3) Em caso de admissão, exame admissional, envio de registro no E-Social e anotação na CTPS, 4) Em caso de demissão, exame demissional, envio de registro no E-Social e comprovante da quitação das verbas rescisórios de empregado alocado no contrato;

ccc. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

10. A DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2 Para prestação da garantia, a Contratada poderá dispor alternativamente, das seguintes opções:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

11.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

ii. prejuízos diretos causados à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

iv. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15 A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, a ser formalizada por Termo Aditivo.

11.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

11.17 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021). O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20 Para a liberação da garantia, deverá, ainda, ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. Desta forma, poderá a Administração reter a garantia prestada, pelo prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

11.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.22 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

11.23 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 611

i. der causa à inexecução parcial do contrato;

ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. der causa à inexecução total do contrato;

iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

v. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vi. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

vii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "ii", iii" e "iv" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "v", "vi", "vii" e "viii" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "ii", "iii" e "iv", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) na forma do tópico 16.2.2 do Termo de Referência, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 614
CPL

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido antes do fim do prazo contratual, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas _____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 615

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1ª instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____*[dia]* de _____ *[mês]* de _____*[ano]*.

_____

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

_____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF:

_____

Nome:
CPF:

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 021/2025
OBJETO: Contratação da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais e insumos necessários

Nome da empresa: _____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2025,** e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura predial da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes **do Pregão Eletrônico nº 014/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 617
CPL

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Descrição Detalhada: Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 478.357,32

Unidade de Fornecimento: POSTO/MÊS

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Nova Friburgo/RJ (1)

SIASG net — Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/09/2025 15:20:21

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 08/09/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 99033 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

UASG Responsável: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90014/2025	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 021/2025

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Divulgação: 08/09/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/09/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 24/09/2025 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Solução SERPRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls 6/8 003 CPL

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

Estrutura

Galeria de Áudios

Galeria de Fotos

Galeria de Vídeos

Imprensa

Livro Memórias do Legislativo Friburguense

Notícias

Ordens de Serviço

Pregão Eletrônico nº 014/2025 - dia 24/09/2025, às 9h, no gov.br/compras

por Maísa Benvenuti — última modificação 05/09/2025 15h23

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2025 A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor global, para contratação de empresa especialização na terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 021/2025. Data do Pregão: 24/09/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 05/09/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

Edital e Planilhas da proposta de preços de 1 a 13.zip — Zip archive, 869 KB (890337 bytes)

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PUBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 619

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 620
C.P.L.

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 021/2025.

Data do Pregão: **24/09/2025**. Horário: **09:00**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.**

Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br.

Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289.

E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280, horário de funcionamento de 9h às 18h.

Nova Friburgo, 05 de setembro de 2025.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 621

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor global, **para contratação de empresa especialização na terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital.** Processo Adm./CPL: 021/2025. Data do Pregão: **24/09/2025**. Horário: **09:00**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 05/09/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

> Editais

Edital nº 90014/2025

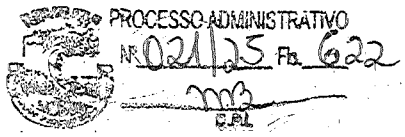

Acessar Contratação

Última atualização 08/09/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29844172000123-1-000024/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92806305900142025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 478.357,32

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	1	R$ 478.357,32

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02125 Fls. 623
CPL

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 08/09/2025 08:45. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 506593-0/2025.

Número do Edital:	014/2025
Tipologia:	Serviços com terceirização de mão de obra
Modalidade:	
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	162856
Objeto:	Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

08/09/2025 08:45

midores em quatro aspectos: dispositivo, infraestrutura (serviços de internet fixa e móvel), habilidades digitais e atendimento das necessidades de conexão. As notas

Embora as notas de satisfação com o aparelho celular e as habilidades digitais sejam elevadas, a pesquisa aponta que a satisfação com as habilidades e a existência real dessas habilidades, indicando que as pessoas podem se considerar mais aptas a lidar com o mundo digital do que de fato estão.

nacional. Foram entrevistados usuários dos serviços de telefonia celular (pré e pós-paga) ou banda larga fixa, com mais de 18 anos.

(Fonte: Agência Brasil)

iza concurseiros a fazerem provas s de diabetes e hipertensão

edição desta sexta-feira do Diário Oficial do Estado do Rio

NCO DE IMAGENS - ALERJ

Os candidatos que fizerem provas de concursos públicos no Estado do Rio de Janeiro estão autorizados a utilizar, durante a aplicação dos exames objetivos ou discursivos, sensores de glicemia, bombas de insulina ou os aparelhos Mapa (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial). É o que determina a nova lei 10.930/25, de autoria do deputado estadual Carlos Macedo (Republicanos), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro e publicada no Diário Oficial desta sexta-feira, 5.

O sensor de glicemia é uma tecnologia que facilita o controle dos níveis de glicose no sangue em tempo real, utilizado por pessoas com diabetes. Já a bomba de insulina é um pequeno aparelho portátil que injeta insulina continuamente no corpo de pessoas com diabetes. Por fim, o Mapa é uma forma de aferir a pressão arterial de um paciente, para monitorar oscilações e picos que podem indicar hipertensão.

"A condição médica do candidato inscrito no concurso pode ter mudanças após a inscrição, necessitando de cuidados específicos. A falta desses equipamentos pode prejudicar o candidato durante a prova objetiva ou discursiva de um concurso público", justificou o deputado.

Para usufruir do direito, o candidato deverá apresentar relatório médico emitido por profissional habilitado, indicando a necessidade do uso de sensor de glicemia, bomba de insulina ou da realização do Mapa, garantindo que tais dispositivos ou exames são imprescindíveis para a sua condição de saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 624

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Nova Friburgo, através de sua Comissão de Contratação, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor global, para contratação de empresa especialização na terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, em especial, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital. Processo Adm./CPL: 021/2025. Data do Pregão: 24/09/2025. Horário: 09:00. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras. Edital disponível em: www.novafriburgo.rj.leg.br. Telefone para contato: 22 2524-1700 ramais 251 ou 289. E-mail para contato: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br. Endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.610-280. Horário de funcionamento de 9h às 18h. Nova Friburgo, 05/09/2025. Agente de Contratação e Pregoeira – Maisa Benvenuti.

NOVA FRIBURGO FUTEBOL CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 74, inciso II, alínea "a", do Estatuto do Nova Friburgo Futebol Clube, ficam V. Sas. convocadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2025, na sede do Clube, situada na Rua Prefeito Jose Eugenio Muller, nº. 75, Centro, Nova Friburgo, Rio de Janeiro, iniciando-se às 18h30min., em primeira convocação e às 19:00h, em segunda convocação, para deliberar a seguinte ordem do dia:

a) Conferir títulos de Grande Benemérito, conforme dispõe o artigo 73, inciso IX, do Estatuto do Nova Friburgo Futebol Clube.

Conforme dispõe o artigo 25, inciso III e seu parágrafo único, têm direito a voto os sócios beneméritos e proprietários.

Carlos Arnaldo Bravo Berbert
Presidente do Conselho Deliberativo

☆ Re: Pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 014/2025 – Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ – Serviços de limpeza e con...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

15 de setembro de 2025 às 09:12
Para: "Construtora Edil Ltda." <edilobras@hotmail.com>
Tags:

Prezada Empresa,
segue em anexo respostas aos questionamentos:
1) Foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ001273/2025, registrada no MTE em 12/05/2025, data base 1º de março de 2025.
2) Será aditmitida a participação de empresas optantes pelas CPRB desde que se enquadre na legislação sobre desoneração de folha de pagamento e comprove ter como atividade de maior receita uma das atividades indicadas na legislação da referida Desoneração. Deve comprovar a legislação e o enquadramento da empresa. Deverá zerar na planilha o percentual de INSS (módulo 2.2) e incluir o percentual devido da CPRB no módulo 6 da planilha.
3) A alíquota de ISS para o serviço no município de Nova Friburgo está disposta na Lei Complementar nº124, de 28/09/2018, conforme tipo de serviço. Segue link do Código tributário da cidade para consulta. https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6811&cdDiploma=201801249
4) O valor da tarifa pública de vale-transporte na cidade de Nova Friburgo é de R$ 5,50 e inclui a integração. Caberá a empresa pagar seus colaboradores de acordo com o valor do transporte entre o endereço do colaborador e o local de trabalho (a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ).
5) Em relação ao posto de jardineiro, o mesmo deverá trabalhar 8 horas semanais, distribuídos em 2 dias de 4 horas de serviço, independente de feriados e impedimentos. o vale-trensporte e vale-alimentção deverá ser dim,encionado com 8 dias ao mês.
6) Não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, conforme parágrafo primeiro do artigo 18 da CCT nº RJ001273/2025.
7) Atualmente existe uma empresa prestando o serviço por meio do Contrato nº 022/2021 e seus aditivos no valor mensal de R$ 25.279,53 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Todavia, o contrato atual não contempla a função de recepcionista. O contrato e seus aditivos estão disponíveis no Portal da transparência do órgão no link: https://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/detalhes/contrato.aspx?id=8079217.

Atenciosamente
Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Agente de Contratação e Pregoeira

ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls 625

11 de setembro de 2025 às 15:38, "Construtora Edil Ltda." <edilobras@hotmail.com> escreveu:

▽ ...

Pezados(as) Responsáveis pela Licitação,

A empresa CONSTRUTORA EDIL LTDA (CNPJ 03.045.711/0001-70), interessada no Pregão Eletrônico nº 014/2025 dessa Câmara Municipal, com fundamento na Lei 14.133/2021 e no Edital, apresenta, tempestivamente, pedido de esclarecimentos para garantir a formação de preços adequada e a isonomia entre licitantes:

1. Qual a CCT utilizada para elaborar a estimativa de custos? Por favor, indicar nº de registro, vigência e data-base.
2. Será admitida empresas optantes pela CPRB quando cabível? Como parametrizar a planilha (percentual aplicável, documentos comprobatórios) ?
3. Por favor, informar qual alíquota de ISS aplicável em Nova Friburgo/RJ para o serviço licitado.
4. Qual o valor de Vale Transporte considerado a ser considerado na planilha de custos e formação de preços? Caso a Administração não fixe valor, confirmar que cada licitante deverá memoriar o cálculo por posto (rotas/dias) e anexar à PCFP.
5. Em relação ao posto de jardineiro - 8 horas por semana, qual será o procedimentos em caso de feriados/impedimentos (remarcação dentro da semana?)? Como dimensionar o V.T. / V.A. deste posto (quantidade de dias por mês a considerar na planilha)?
6. Há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, e como isso deve ser tratado na planilha inicial?
7. Existe atualmente alguma empresa executando os serviços objeto desta licitação? Caso positivo, qual é a empresa contratada e o valor do contrato.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.
Att.,
Pedro Gomes

EDIL
CONSTRUTORA EDIL LTDA.
CNPJ: 03.045.711/0001-70
R. Conselheiro Ferraz, 65 – Casa 24 – Rio de Janeiro/RJ
Tel.: (21) 3555-6353
E-mail: edilobras@hotmail.com

Compras.gov.br

Configurar sessão pública

Configurar sessão públi

Pregão Eletrônico Nº 90014/2025 (Lei 14.

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Mo

Previsão de abertura: 24/09/2025 09:00:00 (Horário de Br

Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

2

Período de abertura dos itens

09:00 até 12:00 e 13:0

Tempo para intenção de recurso

10 minutos

Pregão Eletrônico Nº 90014/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Avisos (0) Impugnações (0) Esclare

15/09/2025 09:25

1) Qual a CCT utilizada para elaborar a estimativa de custos? Por favor, indicar nº de registro, vigência e data-base.
2) Será admitida empresas optantes pela CPRB quando cabível? Como parametrizar a planilha (percentual aplicável, documentos comprobatórios) ?
3) Por favor, informar qual alíquota de ISS aplicável em Nova Friburgo/RJ para o serviço licitado.
4) Qual o valor de Vale Transporte considerado a ser considerado na planilha de custos e formação de preços? Caso a Administração não fixe valor, confirmar que cada licitante deverá memoriar o cálculo por posto (rotas/dias) e anexar à PCFP.
5) Em relação ao posto de jardineiro - 8 horas por semana, qual será o procedimentos em caso de feriados/impedimentos (remarcação dentro da semana?)? Como dimensionar o V.T. / V.A. deste posto (quantidade de dias por mês a considerar na planilha)?
6) Há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, e como isso deve ser tratado na planilha inicial?
7) Existe atualmente alguma empresa executando os serviços objeto desta licitação? Caso positivo, qual é a empresa contratada e o valor do contrato.

1) Foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ001273/2025, registrada no MTE em 12/05/2025, data base 1º de março de 2025.
2) Será admitida a participação de empresas optantes pelas CPRB desde que se enquadre na legislação sobre desoneração de folha de pagamento e comprove ter como atividade de maior receita uma das atividades indicadas na legislação da referida Desoneração. Deve comprovar a legislação e o enquadramento da empresa. Deverá zerar na planilha o percentual de INSS (modulo 2.2) e incluir o percentual devido da CPRB no módulo 6 da planilha.
3) A aliquota de ISS para o serviço no município de Nova Friburgo está disposta na Lei Complementar nº124, de 28/09/2018, conforme tipo de serviço. Segue link do Código tributário da cidade para consulta. https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6811&cdDiploma=201801249
4) O valor da tarifa pública de vale-transporte na cidade de Nova Friburgo é de R$ 5,50 e inclui a integração. Caberá a empresa pagar seus colaboradores de acordo com o valor do transporte entre o endereço do colaborador e o local de trabalho (a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ).
5) Em relação ao posto de jardineiro, o mesmo deverá trabalhar 8 horas semanais, distribuídos em 2 dias de 4 horas de serviço, independente de feriados e impedimentos, o vale-transporte e vale-alimentação deverá ser dimensionado com 8 dias ao mês.
6) Não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, conforme parágrafo primeiro

Online

Atualizar Configurações

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 627

SOBRE A CÂMARA

Como chegar
História
Função e Definição
Agenda do Plenário
Elenf
Estrutura
Galeria de Áudios
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Imprensa
Livro Memórias do Legislativo Friburguense
Notícias
Ordens de Serviço
Regimento Interno
Cerimonial
Câmara Jovem

PROCESSO LEGISLATIVO

Comissões
Ordem do Dia
Atas das Sessões

Pedido de Esclarecimentos nº 001

por Maísa Benvenuti — publicado 15/09/2025 09h22, última modificação 15/09/2025 09h22

Perguntas: 1) Qual a CCT utilizada para elaborar a estimativa de custos? Por favor, indicar nº de registro, vigência e data-base. 2) Será admitida empresas optantes pela CPRB quando cabível? Como parametrizar a planilha (percentual aplicável, documentos comprobatórios) ? 3) Por favor, informar qual alíquota de ISS aplicável em Nova Friburgo/RJ para o serviço licitado. 4) Qual o valor de Vale Transporte considerado a ser considerado na planilha de custos e formação de preços? Caso a Administração não fixe valor, confirmar que cada licitante deverá memoriar o cálculo por posto (rotas/dias) e anexar à PCFP. 5) Em relação ao posto de jardineiro - 8 horas por semana, qual será o procedimentos em caso de feriados/impedimentos (remarcação dentro da semana?)? Como dimensionar o V.T. / V.A. deste posto (quantidade de dias por mês a considerar na planilha)? 6) Há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, e como isso deve ser tratado na planilha inicial? 7) Existe atualmente alguma empresa executando os serviços objeto desta licitação? Caso positivo, qual é a empresa contratada e o valor do contrato.
Respostas: 1) Foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ001273/2025, registrada no MTE em 12/05/2025, data base 1º de março de 2025. 2) Será admitida a participação de empresas optantes pelas CPRB desde que se enquadre na legislação sobre desoneração de folha de pagamento e comprove ter como atividade de maior receita uma das atividades indicadas na legislação da referida Desoneração. Deve comprovar a legislação e o enquadramento da empresa. Deverá zerar na planilha o percentual de INSS (módulo 2.2) e incluir o percentual devido da CPRB no módulo 6 da planilha. 3) A alíquota de ISS para o serviço no município de Nova Friburgo está disposta na Lei Complementar nº124, de 28/09/2018, conforme tipo de serviço. Segue link do Código tributário da cidade para consulta. https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6811&cdDiploma=201801249 4) O valor da tarifa pública de vale-transporte na cidade de Nova Friburgo é de R$ 5,50 e inclui a integração. Caberá a empresa pagar seus colaboradores de acordo com o valor do transporte entre o endereço do colaborador e o local de trabalho (a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ). 5) Em relação ao posto de jardineiro, o mesmo deverá trabalhar 8 horas semanais, distribuidos em 2 dias de 4 horas de serviço, independente de feriados e impedimentos. o vale-trensporte e vale-alimentção deverá ser dim,encionado com 8 dias ao mês. 6) Não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, conforme parágrafo primeiro do artigo 18 da CCT nº RJ001273/2025. 7) Atualmente existe

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PÚBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

Portal de Dados do TCE/RJ
Pesquise os dados sobre Nova Friburgo

Públicas

Parlamentares

Mesa Diretora

Resumo das Sessões

Atos da Mesa Diretora

LEIS

Lei Orgânica Municipal

Leis Municipais

Legislação Estadual

Legislação Federal

Matérias Legislativas

Lei Orgânica do Município

Pesquisar no LexML

TRANSPARÊNCIA

Acesso à informação - e-SIC

Concurso Público

Diário Oficial

Licitações e Contratos

Licitações e Dispensas Eletrônicas em andamento

Pregão Eletrônico nº 008/2025 - Homologado em 27/08/2025

Aviso de Contratação Direta nº 012 de 2025 - Ratificada em 08/09/2025

022/2021 e seus aditivos no valor mensal de R$ 25.279,53 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Todavia, o contrato atual não contempla a função de recepcionista. O contrato e seus aditivos estão disponíveis no Portal da transparência do órgão no link: https://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/detalhes/contrato.aspx?id=8079217.

Atualmente não existem itens nessa pasta.

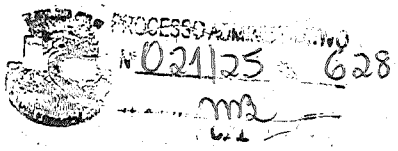

LICITAÇÕES E DISPENSAS ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO

Pregões Presenciais
Gravações dos pregões realizados

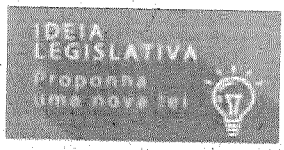

Banco de Ideias
Envie sua proposta por aqui

TV Câmara Nova Friburgo
Acesso ao canal na TV Câmara no Youtube

e - Democracia
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Participe!
Faça parte das audiências públicas

☆ Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90014/2025

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de setembro de 2025 às 12:53
Para: "OTONI - ADM2" <otoni.adm2@gmail.com>
Tags:

Prezada Empresa
Informo que
1) Não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, conforme parágrafo primeiro do artigo 18 da CCT nº RJ001273/2025.
2) Respondida com a reposta número 01.
3) Em relação ao posto de jardineiro, o mesmo deverá trabalhar 8 horas semanais, distribuídos em 2 dias de 4 horas de serviço. O vale-transporte e vale-alimentação deverá ser dimensionado com 8 dias ao mês, resslavado o fato da convenção Coletiva de trabalho a qual a empresa esteja vinculada de dispensar o pagamento do vale-alimentação, conforme parágrafo primeiro do artigo 21 da CCT nº RJ001273/2025 utilizada como parâmetro que dispensa o pagamento do vale-alimentação em carga horária de até 4 horas diárias.

Atenciosamente
Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Agente de Contratação e Pregoeira

17 de setembro de 2025 às 12:15, "OTONI - ADM2" <otoni.adm2@gmail.com> escreveu:

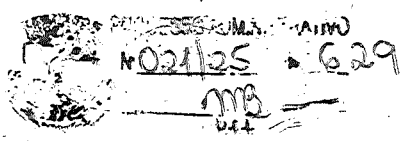

...

Bom dia, prezados!

Gostaríamos de alguns esclarecimentos:

1 - Há a obrigatoriedade de incluir na Planilha de Custos de insalubridade em algum posto de serviço?
2 - Caso positivo, qual a porcentagem de insalubridade para cada função?
3 - O posto de Jardineiro considera um horário reduzido de carga horária, devemos considerar o vale alimentação e vale transporte para essa função? Caso positivo, qual a média considerada para chegar ao valor estimado?

Aguardamos retorno

Coloco-me à disposição

Atenciosamente

Emanuelle Pereira

OTONI SEGURANÇA E SERVIÇOS

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

02125 630

SOBRE A CÂMARA

Como chegar
História
Função e Definição
Agenda do Plenário
Elenf
Estrutura
Galeria de Áudios
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Imprensa
Livro Memórias do Legislativo Friburguense
Notícias
Ordens de Serviço
Regimento Interno
Cerimonial
Câmara Jovem

PROCESSO LEGISLATIVO

Comissões
Ordem do Dia
Atas das Sessões

Pedido de Esclarecimentos nº 002

por Maísa Benvenuti — publicado 17/09/2025 12h55, última modificação 17/09/2025 12h55

Perguntas: 1 - Há a obrigatoriedade de incluir na Planilha de Custos de insalubridade em algum posto de serviço? 2 - Caso positivo, qual a porcentagem de insalubridade para cada função? 3 - O posto de Jardineiro considera um horário reduzido de carga horária, devemos considerar o vale alimentação e vale transporte para essa função? Caso positivo, qual a média considerada para chegar ao valor estimado? Respostas: 1) Não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, conforme parágrafo primeiro do artigo 18 da CCT nº RJ001273/2025. 2) Respondida com a reposta número 01. 3) Em relação ao posto de jardineiro, o mesmo deverá trabalhar 8 horas semanais, distribuídos em 2 dias de 4 horas de serviço. O vale-transporte e vale-alimentação deverá ser dimensionado com 8 dias ao mês, resslavado o fato da convenção Coletiva de trabalho a qual a empresa esteja vinculada de dispensar o pagamento do vale-alimentação, conforme parágrafo primeiro do artigo 21 da CCT nº RJ001273/2025 utilizada como parâmetro que dispensa o pagamento do vale-alimentação em carga horária de até 4 horas diárias.

Atualmente não existem itens nessa pasta.

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PÚBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

Portal de Dados do TCE/RJ
Pesquise os dados sobre Nova Friburgo

Compras.gov.br

Configurar sessão pública

Configurar sessão públi

Pregão Eletrônico Nº 90014/2025 (Lei 14.

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Mo

Previsão de abertura: 24/09/2025 09:00:00 (Horário de Br

Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

2

Período de abertura dos itens

09:00 até 12:00 e 13:0

Tempo para intenção de recurso

10 minutos

Online

Atualizar Configurações

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL

Quadro informativo

Pregão Eletrônico Nº 90014/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Avisos (0) | Impugnações (0) | Esclare

17/09/2025 12:57

1 - Há a obrigatoriedade de incluir na Planilha de Custos de insalubridade em algum posto de serviço?
2 - Caso positivo, qual a porcentagem de insalubridade para cada função?
3 - O posto de Jardineiro considera um horário reduzido de carga horária, devemos considerar o vale alimentação e vale transporte para essa função? Caso positivo, qual a média considerada para chegar ao valor estimado?

1) Não há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, conforme parágrafo primeiro do artigo 18 da CCT nº RJ001273/2025.
2) Respondida com a reposta número 01.
3) Em relação ao posto de jardineiro, o mesmo deverá trabalhar 8 horas semanais, distribuídos em 2 dias de 4 horas de serviço. O vale-transporte e vale-alimentação deverá ser dimensionado com 8 dias ao mês, ressalvado o fato da Convenção Coletiva de Trabalho a qual a empresa esteja vinculada de dispensar o pagamento do vale-alimentação, conforme parágrafo primeiro do artigo 21 da CCT nº RJ001273/2025 utilizada como parâmetro que dispensa o pagamento do vale-alimentação em carga horária de até 4 horas diárias.

15/09/2025 09:25

1) Qual a CCT utilizada para elaborar a estimativa de custos? Por favor, indicar nº de registro, vigência e data-base.
2) Será admitida empresas optantes pela CPRB quando cabível? Como parametrizar a planilha (percentual aplicável, documentos comprobatórios) ?
3) Por favor, informar qual alíquota de ISS aplicavel em Nova Friburgo/RJ para o serviço licitado.
4) Qual o valor de Vale Transporte considerado a ser considerado na planilha de custos e formação de preços? Caso a Administração não fixe valor, confirmar que cada licitante deverá memoriar o cálculo por posto (rotas/dias) e anexar à PCFP.
5) Em relação ao posto de jardineiro - 8 horas por semana, qual será o procedimentos em caso de feriados/impedimentos (remarcação dentro da semana?)? Como dimensionar o V.T. / V.A. deste posto (quantidade de dias por mês a considerar na planilha)?
6) Há previsão de pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade, e como isso deve ser tratado na planilha inicial?
7) Existe atualmente alguma empresa executando os serviços objeto desta licitação? Caso positivo, qual é a empresa contratada e o valor do contrato.

1) Foi utilizada como parâmetro a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nº RJ001273/2025, registrada no MTE em

☆ Re: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PE 90014/2025

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

17 de setembro de 2025 às 15:42
Para: "OTONI - ADM2" <otoni.adm2@gmail.com>
Tags:

Prezada Empresa
As empresas não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional pois o critério de julgamento é preço global e os serviços de copeiragem e de recepcionistas não admitem que as empresas sejam optantes pelo Simples Nacional. Desta forma, a empresa não poderá usufluir dos benefícios do Simples e caso sagre-se vencedora da licitação, deverá migrar de regime tributário.
Atenciosamente
Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Agente de Contratação e Pregoeira

17 de setembro de 2025 às 15:15, "OTONI - ADM2" <otoni.adm2@gmail.com> escreveu:

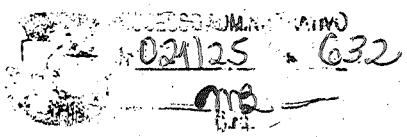

▽ ...

Prezada pregoeira,

agradecemos pelo retorno,

urgiu uma dúvida referente ao item do edital abaixo:
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006."

Mesmo se tratando de uma licitação de Limpeza, as empresas não poderão se beneficiar de tributação pelo Simples Nacional, está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente

Emanuelle Pereira

OTONI
SEGURANÇA E SERVIÇOS

Em qua., 17 de set. de 2025 às 12:53, <licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br> escreveu:

▷ ...

Compras.gov.br

Configurar sessão pública

Configurar sessão públic

Pregão Eletrônico Nº 90014/2025 (Lei 14.1

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA F

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Moc

Previsão de abertura: 24/09/2025 09:00:00 (Horário de Bras

Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

2

Período de abertura dos itens

09:00 até 12:00 e 13:00

Tempo para intenção de recurso

10 minutos

Online

Atualizar Configurações

Quadro informativo

Pregão Eletrônico Nº 90014/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Avisos (0) Impugnações (0) Esclare

18/09/2025 09:43

"6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006."

As empresas não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional pois o critério de julgamento é preço global e os serviços de copeiragem e de recepcionistas não admitem que as empresas sejam optantes pelo Simples Nacional. Desta forma, a empresa não poderá usufruir dos benefícios do Simples e caso sagre-se vencedora da licitação, deverá migrar de regime tributário.

17/09/2025 12:57

1 - Há a obrigatoriedade de incluir na

1) Não há previsão de pagamento de

15/09/2025 09:25

1) Qual a CCT utilizada para elaborar a

1) Foi utilizada como parâmetro a

Incluir esclarecimento

Fechar

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

Nº 021/25 fls 634

SOBRE A CÂMARA

Como chegar
História
Função e Definição
Agenda do Plenário
Elenf
Estrutura
Galeria de Áudios
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Imprensa
Livro Memórias do Legislativo Friburguense
Notícias
Ordens de Serviço
Regimento Interno
Cerimonial
Câmara Jovem

PROCESSO LEGISLATIVO

Comissões
Ordem do Dia
Atas das Sessões

Pedido de Esclarecimentos 003

por Maísa Benvenuti — publicado 18/09/2025 09h41, última modificação 18/09/2025 09h41

Pergunta: "6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006." Resposta: As empresas não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional pois o critério de julgamento é preço global e os serviços de copeiragem e de recepcionistas não admitem que as empresas sejam optantes pelo Simples Nacional. Desta forma, a empresa não poderá usufruir dos benefícios do Simples e caso sagre-se vencedora da licitação, deverá migrar de regime tributário.

Atualmente não existem itens nessa pasta.

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PUBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

Portal de Dados do TCE/RJ
Pesquise os dados sobre Nova Friburgo

☆ Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - P.E 90014/2025

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

23 de setembro de 2025 às 10:50
Para: licitacao@sanatto.com.br
Tags:

Prezada Empresa

1) Os salários e o valor do vale-alimentação poderão ser diferentes do valor da CCT RJ001273/2025 usada como paradigma pois não há disposição neste sentido no edital. Porém, não poderão ser inferiores aos valores da convenção coletiva de trabalho ao qual a empresa esteja vinculada.

2) Não haverá retenção de valores na conta vinculada. O controle ocorrerá por outros meios previstos no Termo de Referência como o condicionamento do pagamento mediante a apresentação de quitação da folha de pagamento dos funcionários, quitação dos benefícios previstos na CCT e contribuições previdenciária e FGTS.

Atenciosamente
Maisa Benvenuti
Mat. 1307

▽ ...

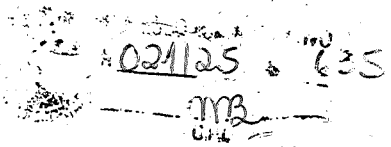

> ...

22 de setembro de 2025 às 15:39, licitacao@sanatto.com.br escreveu:

▽ ...

Prezados Senhores,

Algum retorno sobre o pedido de esclarecimento?

Att,

Felipe Martins | Licitações

SANATTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
(21) 2676-0498 | www.sanatto.com.br
emailv2logo90x95.png

Em 2025-09-18 18:00, licitacao@sanatto.com.br escreveu:

▽ ...

Prezados Senhores,

Solicito esclarecimentos em relação aos apontamentos abaixo concernente ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025, conforme exposto:

- A fim de atender o princípio da isonomia, os valores de salário e vale alimentação não poderão ser diferentes daqueles presentes na CCT RJ001273/2025, usada como paradigma no presente certame, ainda que as licitantes indiquem convenções coletivas diversas. Está correto o entendimento?

- Haverá retenção de valores para compor conta vinculada na presente contratação?

Agradeço a atenção e aguardo o devido retorno.

Cordialmente,

Felipe Martins | Licitações

SANATTO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
(21) 2676-0498 | www.sanatto.com.br

emailv2logo90x95.png

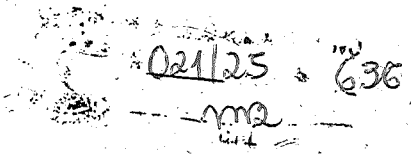

Configurar sessão pública

Configurar sessão púb

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (Le

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NC

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Previsão de abertura: 24/09/2025 09:00:00 (Horário

Configurações básicas da sessão

Quantidade máxima de itens

Período de abertura dos itens

09:00 até 12:00 e

Tempo para intenção de recurso

10 minutos

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90014/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Avisos (0) Impugnações (0) Esclare

23/09/2025 10:52

1) A fim de atender o princípio da isonomia, os valores de salário e vale alimentação não poderão ser diferentes daqueles presentes na CCT RJ001273/2025, usada como paradigma no presente certame, ainda que as licitantes indiquem convenções coletivas diversas. Está correto o entendimento?

2) Haverá retenção de valores para compor conta vinculada na presente contratação?

1) Os salários e o valor do vale-alimentação poderão ser diferentes do valor da CCT RJ001273/2025 usada como paradigma pois não há disposição neste sentido no edital. Porém, não poderão ser inferiores aos valores da convenção coletiva de trabalho ao qual a empresa esteja vinculada.

2) Não haverá retenção de valores na conta vinculada. O controle ocorrerá por outros meios previstos no Termo de Referência como o condicionamento do pagamento mediante a apresentação de quitação da folha de pagamento dos funcionários, quitação dos benefícios previstos na CCT e contribuições previdenciária e FGTS.

18/09/2025 09:43

"6.7. Na presente licitação, a Microempresa

As empresas não poderão se beneficiar do

17/09/2025 12:57

1 - Há a obrigatoriedade de incluir na

1) Não há previsão de pagamento de

15/09/2025 09:25

1) Qual a CCT utilizada para elaborar a

1) Foi utilizada como parâmetro a

Incluir esclarecimento

Fechar

Online

021/25 637

Atualizar Configurações

021/25 fls 638

SOBRE A CÂMARA

Como chegar
História
Função e Definição
Agenda do Plenário
Elenf
Estrutura
Galeria de Áudios
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Imprensa
Livro Memórias do Legislativo Friburguense
Notícias
Ordens de Serviço
Regimento Interno
Cerimonial
Câmara Jovem

PROCESSO LEGISLATIVO

Comissões

Pedido de Esclarecimentos 04

por Maísa Benvenuti — publicado 23/09/2025 10h54, última modificação 23/09/2025 10h54

Perguntas: 1) A fim de atender o princípio da isonomia, os valores de salário e vale alimentação não poderão ser diferentes daqueles presentes na CCT RJ001273/2025, usada como paradigma no presente certame, ainda que as licitantes indiquem convenções coletivas diversas. Está correto o entendimento? 2) Haverá retenção de valores para compor conta vinculada na presente contratação? Respostas: 1) Os salários e o valor do vale-alimentação poderão ser diferentes do valor da CCT RJ001273/2025 usada como paradigma pois não há disposição neste sentido no edital. Porém, não poderão ser inferiores aos valores da convenção coletiva de trabalho ao qual a empresa esteja vinculada. 2) Não haverá retenção de valores na conta vinculada. O controle ocorrerá por outros meios previstos no Termo de Referência como o condicionamento do pagamento mediante a apresentação de quitação da folha de pagamento dos funcionários, quitação dos benefícios previstos na CCT e contribuições previdenciária e FGTS.

Atualmente não existem itens nessa pasta.

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PÚBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

Portal de Dados do TCE/RJ
Pesquise os dados sobre Nova Friburgo

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO-RJ
PE-90014/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Empresa Proponente: FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA
Endereço: RUA MARANHÃO 290, C18 - MEIER
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.720-230
Telefone: 21- 979660417
E-mail: FAROACOENG@GMAIL.COM
CNPJ: 26.577.660/0001-23

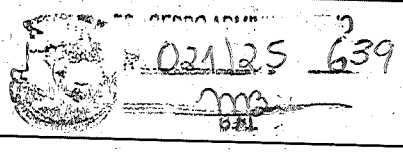

Objeto: Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários.

SERVIÇO

TABELA RESUMO DOS POSTOS A SEREM CONTRATADOS E VALORES

GRUPO	DESCRIÇÃO	TURNO	JORNADA SEMANAL	QUANT POSTOS	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Subtotal
1	Limpeza Predial higienização e manutenção das áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir a limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso comum, conforme descritos no Anexo I	DIURNO	44 HORAS	3	R$ 4.559,81	R$ 13.679,43
	Copeiragem para preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa/cozinha, plenário e sala da Presidência.	DIURNO	44 HORAS	2	R$ 4.352,61	R$ 8.705,22
	Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	DIURNO	8 HORAS	1	R$ 1.484,13	R$ 1.484,13
	Recepcionista para execução de uma variedade de tarefas administrativas e atendimento ao público. Dentre as responsabilidades incluem receber, cadastrar e orientar visitantes, atender e direcionar ligações telefônicas, registrar informações, receber e entregar correspondências/ documentos e manter a área de recepção limpa e organizada. Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	DIURNO	44 HORAS	2	R$ 3.898,88	R$ 7.797,77
	TOTAL ANUAL					R$ 379.998,51
	O valor anual total desta proposta é de R$ 379.998,51 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)					

31.666,54

379.998,48

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
NOME: VINICIUS FARO
CPF: 122.814.427-30
IDENTIDADE : 22.212.355-6
EMAIL: FAROACOENG@GMAIL.COM
TELEFONE: 21-979660417

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 disponível em da Câmara Municipal de Nova riburgo/RJhttp://cmnovafriburgorj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57.

1. E-mail para notificação: AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail faroacoeng@gmail.com, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para

2. Declaramos, ainda, que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, honorários profissionais, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência e seus ANEXOS.

3.Declaração da forma da Prestação da Garantia: Diante da exigência prevista no item 1.7 e 1.8 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025, registro que a garantia financeira será prestada por meio da modalidade seguro-Garantia.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 336 - C6
CONTA: 10744495-0
AGÊNCIA: 0001

RIO DE JANEIRO, 06 DE OUTUBRO DE 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 06/10/2025 13:40:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

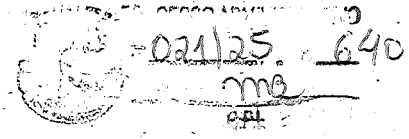

FARO AÇO METAL ENERGIA
Vinicius Gonçalves Faro Pereira
CPF: 122.814.427-30

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tipo de serviço	ASG
Data da apresentação da proposta	24/9/2025
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
Piso Salarial da Categoria	R$ 1.520,05
Convenção Coletiva de Trabalho	RJ002149/2025
Data base da categoria	1º maio

Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R$)
A	Salário-Base	-	R$ 1.520,05
B	Adicional de Periculosidade	%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R$ -
D	Adicional Noturno	%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -
	Total		R$ 1.520,05

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 126,62
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 168,88
	Total		R$ 295,50
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R$)
A	INSS	5,00%	R$ 76,00
B	Salário Educação	2,50%	R$ 38,00
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R$ 45,60
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 22,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 15,20
F	SEBRAE	0,60%	R$ 9,12
G	INCRA	0,20%	R$ 3,04
H	FGTS	8,00%	R$ 121,60
	Total	21,80%	R$ 331,37

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
A	Transporte (modal = R$ 4,70 X 2 POR DIA)	R$ 5,50	R$ 226,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 13,00	R$ 279,00
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R$ -
D	Outros (especificar)		R$ -
	Total		R$ 505,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 295,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 331,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 505,80
	Total	R$ 1.132,67

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R$ 6,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R$ 30,40
	Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	2,4900%	R$ 37,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R$ 29,49
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R$ 10,33
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R$ 30,40
	Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	4,6199%	R$ 70,22
	Total	7,1099%	R$ 108,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R$ 20,88
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R$ 18,49
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R$ 0,68
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 0,45
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R$ 13,98
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R$ -
	Total	2,42%	R$ 54,48

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Horas de Reposição	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R$ -
	Total		R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 54,48
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 54,48

Módulo 5 - Insumos Diversos		
		Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 110,66
B	Materiais	R$ 490,79
C	Equipamentos	R$ 11,09
D	Utensílios	R$ -
	Total	R$ 612,54

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 205,66
B	Lucro	10,12%	R$ 367,76
C	Tributos	12,25%	R$ 558,56
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 136,79
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R$ 29,63
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 227,99
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%	R$ 164,15
	Total	28,37%	R$ 1.131,98

Quadro Resumo do Custo do Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.520,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.132,67
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 108,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 54,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 612,54
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 3.427,81
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.131,98
	Valor Total por Empregado	R$ 4.559,81

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Anual	Preço unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	Água sanitária	Frasco de 2L	60	R$ 6,50	R$ 390,00
2	Álcool 70% bactericida líquido	Frasco de 5L	24	R$ 22,00	R$ 528,00
3	Álcool gel 70%	Frasco de 5L	24	R$ 20,00	R$ 480,00
4	Álcool gel 70% antisséptico sachê 800ml para dispenser	Unidade	15	R$ 20,00	R$ 300,00
5	Balde plástico preto com capacidade para 12 Litros	Unidade	4	R$ 15,00	R$ 60,00
6	Balde lava e seca profissional com rodinha (mop - esfregão com 38 cm) - Volume 18l	Unidade	3	R$ 120,00	R$ 360,00
7	Cloro	Frasco com 5 L	16	R$ 10,00	R$ 160,00
8	Desentupidor de vaso sanitário de 60cm de altura, de borracha e cabo de plástico ou ma	Unidade	3	R$ 12,00	R$ 36,00
9	Desinfetante de uso geral antibactericida	Frasco de 5L	15	R$ 9,00	R$ 135,00
10	Detergente desengordurante	Frasco de 500ml	16	R$ 5,00	R$ 80,00
11	Dispenser (suporte) para papel toalha interfolhas	Unidade	4	R$ 25,99	R$ 103,96
12	Dispenser(suporte) para rolão de papel higiênico	Unidade	4	R$ 26,91	R$ 107,64
13	Dispenser (suporte) para sabonete líquido para capacidade de 800ml	Unidade	8	R$ 26,64	R$ 213,12
14	Dispenser (suporte) para álcool gel	Unidade	8	R$ 26,64	R$ 213,12
15	Escova "lava tanque" de plástico com cerdas de nylon	Unidade	4	R$ 18,00	R$ 72,00
16	Escova para limpeza de vaso sanitário com cabo de plástico e cerdas de nylon. As escov	Unidade	35	R$ 11,90	R$ 416,50
17	Flanela amarela 30cmx50cm, de algodão, textura macia.	Unidade	100	R$ 4,50	R$ 450,00
18	Filtro para aspirador de pó	Unidade	4	R$ 15,00	R$ 60,00
19	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38	R$ 15,00	R$ 570,00
20	Limpa vidros concentrado	Frasco com 500ml	50	R$ 4,73	R$ 236,50
21	Limpador multiuso	Frasco com 500ml	80	R$ 3,90	R$ 312,00
22	Limpa carpete	Frasco com 1 litro	2	R$ 15,00	R$ 30,00
23	Lustra móveis	Frasco de 500ml	12	R$ 5,90	R$ 70,80
24	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de,	Pares	58	R$ 6,00	R$ 348,00
25	Mop pó 60 cm, com cabo em alumínio de 1,5m	Unidade	1	R$ 15,00	R$ 15,00
26	Odorizador de ambiente aroma lavanda em spray	Frasco de 500 ml	4	R$ 15,00	R$ 60,00
27	Palha de aço	Unidade	12	R$ 15,00	R$ 180,00
28	Pano de chão alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade,	Unidade	70	R$ 4,50	R$ 315,00
29	Papel higiênico rolão, 100% celulose	Pacote com 8 rolos x 300 met	70	R$ 26,12	R$ 1.828,40
30	Papel Toalha Interfolha 100% celulose, Folha Dupla 2 Dobras 22,5x21cm branco	Pacote com 1.000 unidades	350	R$ 15,94	R$ 5.579,00
31	Pulverizador	Frasco de 500ml	14	R$ 15,00	R$ 210,00
32	Protetor de mictório transparente	Unidade	38	R$ 15,00	R$ 570,00
33	Sabão em pasta arenoso para limpeza multiuso	Pote com 500 g	150	R$ 4,50	R$ 675,00
34	Refil do balde lavar e seca	Unidade	16	R$ 29,90	R$ 478,40
35	Refil para o mop pó de 60cm	Unidade	2	R$ 15,00	R$ 30,00
36	Rodo 40cm com cabo de 1,5m em alumínio	Unidade	6	R$ 22,00	R$ 132,00
37	Sabão em barra 200g de primeira qualidade	Pacote com 5 unidades	9	R$ 7,00	R$ 63,00
38	Sabonete líquido para saboneteira dosadora	Refil de 800ml	25	R$ 7,33	R$ 183,25
39	Sabonete líquido	Frasco com 5L	4	R$ 18,95	R$ 75,80
40	Saco de lixo 100 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	13	R$ 39,90	R$ 518,70
41	Saco de lixo 60 litros preto reforçado	Fardo de 100 unidades	16	R$ 28,90	R$ 462,40
42	Saponáceo em pó com cloro	Frasco de 300ml	20	R$ 10,00	R$ 200,00
43	Soda Cáustica	Frasco de 400g	6	R$ 15,00	R$ 90,00
44	Vassoura de piaçava tipo Rossi	Unidade	6	R$ 18,00	R$ 108,00
45	Vassoura tipo gari de piaçava cepa plástica 60cm x 6cm x 8,5cm, cabo 1,40cm.	Unidade	2	R$ 18,00	R$ 36,00
46	Vassoura de pelo natural, 40 cm	Unidade	6	R$ 18,00	R$ 108,00
47	Vassoura limpa-teto com cabo extensível que permita alcançar locais altos e cerdas maci	Unidade	1	R$ 18,00	R$ 18,00
	TOTAL				R$ 17.668,59
	TOTAL POR MÊS				R$ 1.472,38
	TOTAL POR MÊS/POSTO				R$ 490,79

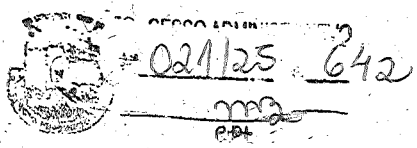

PLANILHA 3 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA

ENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	Aspirador de pó e água tipo industrial 1400W. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1	R$ 361,49	R$ 361,49
2	Placa sinalizadora "Cuidado Piso Molhado" amarela.	2	R$ 42,99	R$ 85,98
3	Escada com 6 (seis) degraus	1	R$ 237,56	R$ 237,56
4	Kit completo para limpeza de vidros	1	R$ 362,00	R$ 362,00
5	Mangueira 3/4" 50 metros	1	R$ 150,00	R$ 150,00
6	Máquina de limpeza de alta pressão 1600 libras. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1	R$ 455,90	R$ 455,90
7	Maquina para limpeza de piso de mármore. Eficiência energética entre A e C (Tabela de Eficiência Energética do INMETRO)	1	**R$ 1.499,00**	R$ 1.499,00
	SUBTOTAL			
	SUBTOTAL MENSAL			3151,93
	Manutenção dos equipamentos (gasto mensal) 0,5% a.m.			15,76
	Depreciação de equipamentos (gasto mensal) 12 anos e residual = 20%			630,39
	TOTAL MENSAL			
	Quantidade de postos			3
	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO			11,09

Cálculo da depreciação	
Custo	3151,93
Residual (20%)	630,39
Vida útil	12
Quota anual de depreciação	210,13
Quota mensal de depreciação	17,51

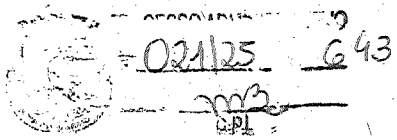

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tipo de serviço	COPEIRO
Data da apresentação da proposta	24/9/2025
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Piso Salarial da Categoria	R$ 1.520,05
Convenção Coletiva de Trabalho	RJ002149/2025
Data base da categoria	1º maio

	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário-Base	-	R$ 1.520,05
B	Adicional de Periculosidade	%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R$ -
D	Adicional Noturno	%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -
	Total		R$ 1.520,05

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 126,62
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 168,88
	Total		R$ 295,50

	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R$)
A	INSS	5,00%	R$ 76,00
B	Salário Educação	2,50%	R$ 38,00
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R$ 45,60
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 22,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 15,20
F	SEBRAE	0,60%	R$ 9,12
G	INCRA	0,20%	R$ 3,04
H	FGTS	8,00%	R$ 121,60
	Total	21,80%	R$ 331,37

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R$)
A	Transporte (modal = R$ 4,70 X 2 POR DIA)	R$ 5,50	R$ 226,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 13,00	R$ 279,00
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R$ -
D	Outros (especificar)	-	-
	Total		R$ 505,80

	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 295,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 331,37
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 505,80
	Total	R$ 1.132,67

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	Submódulo 3.1 - Aviso Prévio	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R$ 6,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R$ 30,40
	Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	2,4900%	R$ 37,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R$ 29,49
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R$ 10,33
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R$ 30,40
	Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	4,6199%	R$ 70,22
	Total	7,1099%	R$ 108,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R$ 20,88
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R$ 18,49
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R$ 0,68
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 0,45
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R$ 13,98
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R$ -
	Total	2,42%	R$ 54,48

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Horas de Reposição	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R$ -
	Total		R$ -

	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 54,48
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 54,48

	Módulo 5 - Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 127,09
B	Materiais	R$ 329,68
C	Equipamentos	R$ -
D	Utensílios	R$ -
	Total	R$ 456,77

	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 196,32
B	Lucro	10,12%	R$ 351,05
C	Tributos	12,25%	R$ 533,18
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 130,57
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R$ 28,29
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 217,63
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%	R$ 156,69
	Total	28,37%	R$ 1.080,55

	Quadro Resumo do Custo do Empregado	
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.520,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.132,67
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 108,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 54,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 456,77
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 3.272,04
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.080,55
	Valor Total por Empregado	R$ 4.352,61

PLANILHA 2 – MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CUSTOS DO MATERIAL PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA					
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde. Anual**	**Preço unit. (R$)**	**Preço Total (R$)**
1	Detergente neutro para lavar louças	Unidade de 500ml	76	R$ 2,49	R$ 189,24
2	Esponja multiuso verde/amarela para lavar louça	Unidade	70	R$ 4,30	R$ 301,00
3	Luva confeccionada em látex, forrada com algodão flocado com formato anatômico, de alta resistência	Pares	29	R$ 13,55	R$ 392,95
4	Caixa de copo descartável para água 200ml	Caixa com 2500 unidades	31	R$ 93,75	R$ 2.906,25
5	Caixa de copo descartável para cafezinho 50ml	Caixa com 5000 unidades	5	R$ 128,90	R$ 644,50
6	Guardanapo 20x23cm 100% celulose virgem	Pacote com 50 unidades	800	R$ 4,00	R$ 3.200,00
7	Lã de aço	Pacote com 4 unidades	38	R$ 1,96	R$ 74,48
8	Palha de aço	Unidade	12	R$ 3,00	R$ 36,00
9	Toalha de prato 100% algodão na cor branca tamanho aproximadamente 40x70cm	Unidade	24	R$ 5,00	R$ 120,00
10	Escova para limpar garrafa	Unidade	4	R$ 12,00	R$ 48,00
				TOTAL:	R$ 7.912,42
				Mês	R$ 659,37
				P/Posto	R$ 329,68

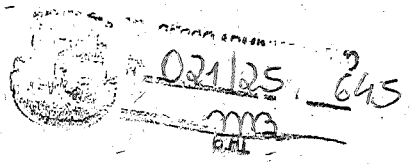

021125 2025 646

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tipo de serviço	JARDINEIRO
Data da apresentação da proposta	24/9/2025
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Piso Salarial da Categoria	R$ 2.836,97
Convenção Coletiva de Trabalho	RJ001273/2025
Data base da categoria	1º março

	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário-Base - Horista	-	R$ 515,81
B	Adicional de Periculosidade	%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R$ -
D	Adicional Noturno	%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -
	Total		R$ 515,81

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 42,97
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 57,31
	Total		R$ 100,27
	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	5,00%	R$ 25,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 12,90
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R$ 15,47
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 7,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 5,16
F	SEBRAE	0,60%	R$ 3,09
G	INCRA	0,20%	R$ 1,03
H	FGTS	8,00%	R$ 41,27
	Total	21,80%	R$ 112,45

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte (modal = R$ 4,70 X 2 POR DIA)	R$ 5,50	R$ 79,05
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R$ 21,60
D	Outros (especificar)		
	Total		R$ 100,65

	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 100,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 112,45
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 100,65
	Total	R$ 313,37

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão Submódulo 3.1 - Aviso Prévio	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R$ 2,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R$ 0,17
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R$ 10,32
	Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	2,4900%	R$ 12,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R$ 10,01
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R$ 3,51
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R$ 10,32
	Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	4,6199%	R$ 23,83
	Total	7,1099%	R$ 36,67

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R$ 7,09
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R$ 6,27
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R$ 0,23
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 0,15
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R$ 4,74
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R$ -
	Total	2,42%	R$ 18,49

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Horas de Reposição	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R$ -
	Total		R$ -

	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 18,49
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 18,49

	Módulo 5 - Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 88,35
B	Materiais	R$ 126,59
C	Equipamentos	R$ 16,40
D	Utensílios	R$ -
	Total	R$ 231,34

	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 66,94
B	Lucro	10,12%	R$ 119,70
C	Tributos	12,25%	R$ 181,78
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 44,52
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R$ 9,64
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 74,20
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%	R$ 53,42
	Total	28,37%	R$ 368,42

	Quadro Resumo do Custo do Empregado Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 515,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 313,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 36,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 18,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 231,34
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 1.115,68
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 368,42
	Valor Total por Empregado	R$ 1.484,13

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Grama	m²	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
Terra vegetal	Saco 30kg	3	R$ 22,90	R$ 68,70
Esterco	Saco 20kg	4	R$ 43,60	R$ 174,40
Saco de lixo 100 litros reforçado	Pacote c/ 15 unid.	4	R$ 19,00	R$ 76,00
TOTAL				**R$ 1.519,10**
Valor Mensal				**R$ 126,59**
Valor P/Posto				**R$ 126,59**

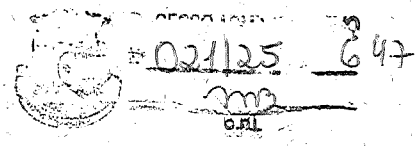

PLANILHA 10 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS DE EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CNPJ E RAZÃO SOCIAL):

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário (R$)	Valor anual (R$)
1	Carrinho de mão	1	R$ 119,00	R$ 119,00
2	Cavadeira reta com cabo	1	R$ 54,00	R$ 54,00
3	Cavadeira articulada com cabo	1	R$ 56,90	R$ 56,90
4	Enxada com cabo	1	R$ 49,90	R$ 49,90
5	Enxadão com cabo	1	R$ 59,90	R$ 59,90
6	Pá de bico com cabo	1	R$ 40,99	R$ 40,99
7	Serrote para poda nº 12	1	R$ 29,99	R$ 29,99
8	Tesoura grande para poda	1	R$ 39,99	R$ 39,99
9	Tesoura pequena para poda	1	R$ 29,99	R$ 29,99
10	Roçadeira com fio de nylon (a gasolina), com ignição eletrônica, sistema anti-vibratório, cinturão e óculos de proteção	1	R$ 749,00	R$ 749,00
	SUBTOTAL			R$ 1.229,66
	SUBTOTAL MENSAL			
	Manutenção dos equipamentos (gasto mensal) 0,5% a.m.			R$ 6,15
	Depreciação de equipamentos (gasto mensal) 8 anos e residual = 20%			R$ 245,93
	TOTAL MENSAL			R$ 983,73
	Quantidade de postos			1
	VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R$ 16,40

Cálculo da depreciação	
Custo	R$ 1.229,66
Residual (20%)	R$ 245,93
Vida útil	8
Quota anual de depreciação	R$ 122,97
Quota mensal de depreciação	R$ 10,25

Nº 021/25 - 648
m2
CPL

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tipo de serviço	RECEPCIONISTA
Data da apresentação da proposta	24/9/2025
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Piso Salarial da Categoria	R$ 1.524,88
Convenção Coletiva de Trabalho	RJ002149/2025
Data base da categoria	1º maio

	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário-Base	-	R$ 1.524,88
B	Adicional de Periculosidade	%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R$ -
D	Adicional Noturno	%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -
	Total		R$ 1.524,88

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 127,02
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 169,41
	Total		R$ 296,44

	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R$)
A	INSS	5,00%	R$ 76,24
B	Salário Educação	2,50%	R$ 38,12
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R$ 45,75
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 22,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 15,25
F	SEBRAE	0,60%	R$ 9,15
G	INCRA	0,20%	R$ 3,05
H	FGTS	8,00%	R$ 121,99
	Total	21,80%	R$ 332,42

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R$)
A	Transporte (modal = R$ 4,70 X 2 POR DIA)	R$ 5,60	R$ 226,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 13,00	R$ 279,00
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R$ -
D	Outros (especificar)		
	Total		R$ 505,75

	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 296,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 332,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 505,75
	Total	R$ 1.134,61

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	Submódulo 3.1 - Aviso Prévio	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R$ 6,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R$ 30,50
	Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	2,4900%	R$ 37,97
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R$ 29,58
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R$ 10,37
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R$ 30,50
	Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	4,6199%	R$ 70,45
	Total	7,1099%	R$ 108,42

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R$ 20,95
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R$ 18,55
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R$ 0,68
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 0,45
E	Substituto para cobertura de ausência durante-Licença-Maternidade	0,6200%	R$ 14,03
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R$ -
	Total	2,42%	R$ 54,65

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Horas de Reposição	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R$ -
	Total		R$ -

	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 54,65
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 54,65

	Módulo 5 - Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 108,40
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Utensílios	R$ -
	Total	R$ 108,40

	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	R$ 175,85
B	Lucro	10,12%	R$ 314,46
C	Tributos	12,25%	R$ 477,59
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 116,96
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R$ 25,34
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 194,94
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%	R$ 140,35
	Total	28,37%	R$ 967,90

	Quadro Resumo do Custo do Empregado Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.524,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.134,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 108,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 54,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 108,40
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 2.930,96
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 967,90
	Valor Total por Empregado	R$ 3.898,88

Processo Administrativo SUAP 0430025.00000064/2025-80
PREGÃO ELETRÔNICO n. 003/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados
UNIDADE DEMANDANTE: Departamento Pessoal do CRMV-RJ

021/25 650

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Detalhamento do Módulo 5 - Insumos Diversos - Uniforme, EPI e Crachá

ESTIMATIVA DE CUSTO POR EMPREGADO

Aplica-se aos cargos de: Copeira

Item	Descrição do conjunto	de por emprega	Valor Unitário (R$)	Valor Total durante 12 meses (R$)
1	Calça	4	R$ 79,90	R$ 319,60
2	Blusa	4	R$ 38,90	R$ 155,60
3	Camiseta	4	R$ 29,90	R$ 119,60
4	Prendedor de cabelo	5	R$ 5,90	R$ 29,50
5	Touca de filó	4	R$ 19,30	R$ 77,20
6	Meia	4	R$ 8,90	R$ 35,60
7	Calçado	4	R$ 99,00	R$ 396,00
8	Agasalho	2	R$ 99,00	R$ 198,00
9	Mascara	30	R$ 3,00	R$ 90,00
10	Luva	20	R$ 5,20	R$ 104,00
Custo total por empregado durante 12 meses de contrato				**R$ 1.525,10**
Custo mensal por empregado				**R$ 127,09**

Aplica-se aos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Descrição do conjunto	de por emprega	Valor Unitário (R$)	Valor Total durante 12 meses (R$)
1	Blusa	4	R$ 38,90	R$ 155,60
2	Calça comprida com elástico e cordão, de gabardine, brim leve, na	4	R$ 79,90	R$ 319,60
3	Par de botas	4	R$ 99,90	R$ 399,60
4	Par de meias social	4	R$ 8,90	R$ 35,60
5	Prendedor de Cabelo	5	R$ 5,90	R$ 29,50
6	Mascará	30	R$ 3,00	R$ 90,00
7	Camiseta	4	R$ 25,00	R$ 100,00
8	Agasalho	2	R$ 99,00	R$ 198,00
Custo total por empregado durante 12 meses de contrato				**R$ 1.327,90**
Custo mensal por empregado				**R$ 110,66**

Aplica-se ao cargo de: Recepcionista

UNIFORME :

Item	Descrição do conjunto	de por emprega	Valor Unitário (R$)	Valor Total durante 12 meses (R$)
1	Blazer	2	139,90	279,80
2	Camisa social curta	2	79,90	159,80
3	Calça	2	119,00	238,00
4	Par de sapatos	2	99,90	199,80
5	Pares de meias	2	8,90	17,80
6	Camisa social longa	2	99,00	198,00
7	Cinto	2	39,00	78,00
8	Gravata	2	39,00	78,00
9	Lenço	2	19,90	39,80
10	Prendedor de Cabelo	2	5,90	11,80
Custo total por empregado durante 12 meses de contrato				**1300,80**
Custo mensal por empregado				**R$ 108,40**

Aplica-se aos cargos de: Jardineiro

UNIFORMES:

Item	Descrição do conjunto	de por emprega	Valor Unitário (R$)	Valor Total durante 12 meses (R$)
1	Calça	4	79,90	319,60
2	Camisa	4	38,90	155,60
3	Bota	4	99,00	396,00
4	Agasalho	1	99,00	99,00
5	Mascara	30	3,00	90,00
Custo total por empregado durante 12 meses de contrato				**1060,20**
Custo mensal por empregado				**R$ 88,35**

FARO

Nº 021254 651

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Pregão Eletrônico N° 90014/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

A **FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.577.660/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONÇALVES FARO PEREIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 05438547298, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF n° 122.814.427-30, para fins de participação no presente certame licitatório, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. As planilhas de composição de custos apresentadas foram elaboradas com base nas Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs abaixo relacionadas:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RJ002149/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	18/08/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR044457/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	13041.210747/2025-04
DATA DO PROTOCOLO:	30/07/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	RJ001273/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE:	21/05/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR022302/2025
NÚMERO DO PROCESSO:	47997.261204/2025-70
DATA DO PROTOCOLO:	12/05/2025

2. Assume inteira responsabilidade pelo enquadramento sindical ora declarado, bem como por qualquer divergência ou utilização indevida das referidas normas coletivas perante a legislação trabalhista.
3. Compromete-se a suportar integralmente eventuais ônus decorrentes de reenquadramento sindical ou de eventual questionamento administrativo ou judicial quanto à aplicação das CCTs mencionadas, durante toda a vigência contratual.
4. Reconhece, ainda, que em caso de irregularidades poderá sofrer a aplicação das sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI n° 190, de 2024.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 03/10/2025 09:44:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF n° 122.814.427-30

FARO
CONSTRUÇÕES

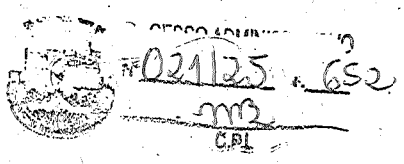

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMATICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

(Art. 11º, § 4º da IN RFB nº 2053/2021)

CNPJ: 26.577.660/0001-23
NOME: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 11º, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável para o ano de 2025.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 03/10/2025 10:07:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO DE CASTRO MENEZES SILVA
Data: 03/10/2025 11:59:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego de Castro Menezes Silva
Contador
CRC/RJ: 129176

FARO
CONSTRUÇÕES

Nº 021/25 - 653
CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Pregão Eletrônico Nº 90014/2025

A FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.577.660/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VINICIUS GONÇALVES FARO PEREIRA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05438547298, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 122.814.427-30, instado a esclarecer alguns pontos no certame em referência, vem, respeitosamente, expor o que segue;

1) Novas Planilhas de Custos e Formação de Preços com as correções solicitadas:

i. data-base da categoria para 1º de maio, com exceção do jardineiro, conforme CCT utilizada.

Corrigido.

ii. Esclarecer ou zerar o percentual de INSS de 5% utilizado na planilha já que faz jus a desoneração de folha de pagamento;

A Reoneração gradual foi determinada pela Lei nº 14.973/24, a partir de 2025, segundo tabela abaixo:

Período	CPRB Sobre Receita Bruta		CPP sobre Folha de Pagamento
	Alíquota da desoneração ATUAL	Alíquota efetiva - Período de Transição	Alíquota efetiva sobre a CPP
01/01/2025 a 31/12/2025	1,00%	0,80%	5%
	1,50%	1,20%	
	2,00%	1,60%	
	2,50%	2,00%	
	3,00%	2,40%	
	4,50%	3,60%	
01/01/2026 a 31/12/2026	1,00%	0,60%	10%
	1,50%	0,90%	
	2,00%	1,20%	
	2,50%	1,50%	
	3,00%	1,80%	
	4,50%	2,70%	
01/01/2027 a 31/12/2027	1,00%	0,40%	15%
	1,50%	0,60%	
	2,00%	0,80%	
	2,50%	1,00%	
	3,00%	1,20%	
	4,50%	1,80%	

[1]

Desta forma, não há como zerar a rubrica de INSS, pois, com a reoneração, aplica-se 5% de INSS e 3,6% de CPRB, no ano de 2025.

iii. Corrigir as bases de cálculos de alguns módulos e submódulos.

Corrigido.

[1] chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/Orientaesreoneraogradual.pdf

FARO
CONSTRUÇÕES

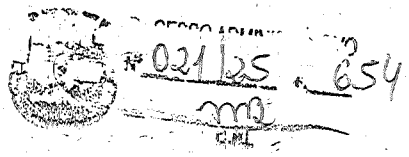

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Pregão Eletrônico N° 90014/2025

iv. corrigir o pagamento do auxílio alimentação, O desconto previsto na CCT é de R$ 6,50 e não R$ 6,00 como utilizado na fórmula.

Corrigido.

v. Justificar e comprovar os percentuais utilizados para Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado e demonstrar a fórmula do cálculo, informando se há estatísticas próprias da empresa. caso contrário, utilizar os percentuais e as fórmulas do caderno de logística do governo federal.

Aviso prévio indenizado: ((0,055 x (1/12) x 100) ≅ 0,46% - conforme recomendação do TCU e caderno de logística.

Aviso Prévio Trabalhado: A Lei n° 12.506/2011, do Brasil, estabelece que o aviso prévio deve ser concedido na proporção de 30 dias para quem tem até um ano de serviço, com acréscimo de 3 dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, limitado a um total de 90 dias. Essa lei regulamenta o direito ao aviso prévio proporcional previsto na Constituição Federal e altera o artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Arts. 487 e 488, CLT, c/c art. 7°, XXI, CF/88.

Conforme entendimento do TCU, Acórdão 1.186/2017 - Plenário, o percentual mais adequado para o item Aviso Prévio Trabalhado é de 1,94%. O cálculo está demonstrado a seguir: **[(100% / 30) x 7]/ 12 = 1,94% Onde: 100% = salário integral; 30 = número de dias no mês; 7 = número de dias de aviso prévio a que o empregado tem direito de se ausentar; 12 = número de meses no ano.**

vi. Justificar e comprovar os percentuais utilizados para cálculo do módulo reposição de profissional ausente. Caso contrário, utilizar os percentuais e as fórmulas do caderno de logística do governo federal.

reposição de profissionais

Substituição de férias: **Férias + adicional de férias (8,33% + 2,78%) = 11,11% /12 meses = 0,92%**

Obs:

Esta rubrica não corresponde ao pagamento de um salário adicional ao ano para custear o posto substituto. O que se contempla são apenas os encargos e benefícios legais devidos ao substituto. O salário referente ao posto substituto é contabilizado no módulo de férias, considerando que o posto titular já é remunerado em 12 parcelas anuais.

FARO
CONSTRUÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Pregão Eletrônico N° 90014/2025

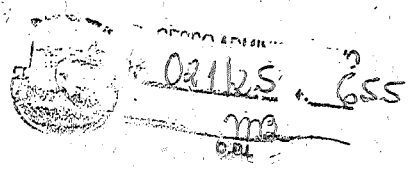

Paternidade e maternidade: **corrigidos**
Demais alíquotas estão de acordo com o caderno de logística

vii. Informar para qual regime tributário irá migrar. Se for lucro presumido ou real. Se for migrar para o lucro real, reajustar os percentuais na planilha.

Lucro presumido, logo, mantida as rubricas.

viii. comprovar que faz jus a desoneração de folha de pagamento e ao percentual aplicável à empresa de CPRB.

A desoneração da folha de pagamento é um benefício fiscal restrito a 17 setores específicos da economia. A opção para desoneração é facultativa, não obrigatória, conforme a Lei 13.161/2015. Ou seja, a empresa pode escolher se adota esse regime ou não, como regra, utiliza-se o CNAE da atividade principal para definir se a empresa pode ou não optar pela desoneração.
No presente caso, o que concede à Empresa a utilização do citado benefício é a atividade econômica enquadrada nas normas da desoneração pelo código CNAE relativo à sua atividade principal, construção civil, **optando por fazer uso do benefício fiscal, conforme declaração que segue.**
CPRB – conforme reoneração, decorrente de lei, o percentual para 2025 é de **3,6%.**

ix. Em relação aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais: Corrigir a depreciação dos equipamentos. Trata-se de 12 anos, como o contrato é de 1 ano, apenas o valor depreciado em 1 ano deverá ser dividido mensalmente.

Corrigido.

x. Em relação aos equipamentos e insumos do cargo de jardineiro, deverão ser desmembrados e depreciados os equipamentos;

Corrigido.

xi. Em relação aos uniformes das copeiras (itens 4, 5 e 7) e recepcionistas (itens 2, 3, 5, 6 e 8) há erros nos quantitativos e deverão ser corrigidos, afetando as planilhas de custos.

Corrigido.

xii. Em relação a PCFP do jardineiro: O valor do salário utilizado foi para 44 horas semanais e 220 horas ao mês, enquanto deveria ser utilizado o valor proporcional equivalente a 40 horas mensais (5 semanas x 8 horas semanas).

Corrigido.

xiii. No caso do jardineiro, deverá ser refeita todas as observações gerais de percentuais e de fórmulas que deverão incidir sobre o salário proporcional.

Corrigido.

xiv. Além disso, conforme a CCT adotada para o jardineiro (CCT paradigma) não há pagamento de auxílio alimentação posto que trabalha menos de 4horas ao dia. Artigo 21 da CCT.

Corrigido.

xv. Os insumos e equipamentos do jardineiro foram divididos por 2 postos, porém trata-se de apenas 1.

Corrigido.

2) Comprovação de que faz jus a desoneração de folha de pagamento e o percentual de seu enquadramento.

A desoneração da folha de pagamento é um benefício fiscal restrito a 17 setores específicos da economia. A opção para desoneração é facultativa, não obrigatória, conforme a Lei 13.161/2015. Ou seja, a empresa pode escolher se adota esse regime ou não, como regra, utiliza-se o CNAE da atividade principal para definir se a empresa pode ou não optar pela desoneração.

No presente caso, o que concede à Empresa a utilização do citado benefício é a atividade econômica enquadrada nas normas da desoneração pelo código CNAE relativo à sua atividade principal, construção civil, **optando por fazer uso do benefício fiscal, conforme declaração que segue.**

CPRB – conforme reoneração, decorrente de lei, o percentual para 2025 é de **3,6%.**

3) Nova declaração de enquadramento sindical fazendo constar as CCT's que foram utilizadas, assumindo os riscos pela sua utilização indevida perante a legislação trabalhista.

Elaborada nova declaração com inclusão das Convenções Coletivas utilizadas.

4) Comprovante do RAT.

A alíquota do RAT é determinada pelo grau de risco da atividade principal da sua empresa e é classificada em 1%, 2% ou 3% e, levando em consideração o CNAE principal da futura Contratada, **43.99-1-01**, grau 3.

FARO
CONSTRUÇÕES

Nº 021/25 . 657

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Pregão Eletrônico N° 90014/2025

Para calcular o RAT (Risco Ambiental do Trabalho) ajustado, utiliza-se a fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP.

3 (RAT) x 1 (FAP) = 3 (RAT AJUSTADO)

5) Esclarecimentos sobre os percentuais utilizados para cálculo do INSS, Reposição de Profissional Ausente e Provisão para reposição.

INSS

A Reoneração gradual foi determinada pela Lei n° 14.973/24, a partir de 2025, segundo tabela demonstrada no primeiro item desta diligência.

Desta forma, não há como zerar a rubrica de INSS, pois, com a reoneração, aplica-se 5% de INSS e 3,6% de CPRB, no ano de 2025.

reposição de profissionais

Substituição de férias – Férias + adicional de férias (8,33% + 2,78%) = 11,11% /12 meses = 0,92%

Demais alíquotas estão de acordo com o caderno de logística

6) Esclarecimentos sobre as razões que a levaram a escolher a CCT indicada nas planilhas uma vez que declara não ser sindicalizada.

Embora a empresa não esteja formalmente filiada à sindicato patronal, para fins de atendimento às normas trabalhistas e de elaboração da proposta apresentada no certame, adotou-se como referência a CCT firmada entre o sindicato laboral representativo da categoria preponderante dos empregados.

A opção por essa CCT se deu com base:

i. na compatibilidade das funções e atividades descritas no objeto contratual com aquelas abrangidas pela convenção coletiva indicada;
ii. na abrangência territorial (localidade) da norma coletiva, compatível com a área de execução contratual;
iii. na necessidade de assegurar parâmetros legais de remuneração, benefícios e condições de trabalho previstos em norma coletiva válida;
iv. no princípio da proteção ao trabalhador, garantindo que os direitos mínimos convencionados sejam observados na execução do contrato.

FARO
CONSTRUÇÕES

Nº 021/25 . 658

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Pregão Eletrônico N° 90014/2025

Ressalta-se que a empresa assume integral responsabilidade pela escolha da referida CCT, bem como pelos eventuais ônus decorrentes de eventual reenquadramento sindical ou de questionamentos administrativos/judiciais, nos termos já declarados no processo licitatório.

A adoção da CCT indicada, portanto, teve por finalidade única e exclusiva a regularidade do enquadramento trabalhista e a segurança jurídica do contrato, não implicando, contudo, em filiação ou associação formal da empresa a qualquer entidade sindical patronal.

Nestes termos, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 03/10/2025 09:42:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF n° 122.814.427-30

Imprimir Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ002149/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/08/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR044457/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.210747/2025-04
DATA DO PROTOCOLO: 30/07/2025

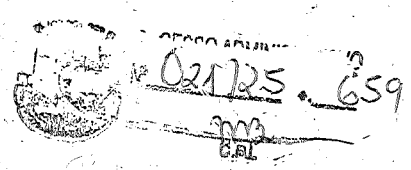

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO EMPRESAS C.V.L.A.IMO.COND.R.C.T.EST.R.J, CNPJ n. 33.599.671/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO JOSE MARIA FERNANDES WAHMANN;

E

SINDICATO DOS EMP. NO COM.HOT. E SIMILARES E EM TURISMO E HO, CNPJ n. 30.556.625/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOILSON MACHADO DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2025 a 30 de abril de 2026 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores em empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis**, com abrangência territorial em **Aperibé/RJ, Bom Jardim/RJ, Cantagalo/RJ, Carmo/RJ, Cordeiro/RJ, Duas Barras/RJ, Itaocara/RJ, Macuco/RJ, Miracema/RJ, Nova Friburgo/RJ, Santa Maria Madalena/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ, São Sebastião do Alto/RJ, Sumidouro/RJ e Trajano de Moraes/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam fixados os seguintes valores dos Pisos Salariais Mínimos Profissionais, ora denominados salários normativos, para uma jornada legal, **com vigência a partir de 01 de maio de 2025:**

a) R$ 2.222,85 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) - para os empregados na função de chefe de departamento pessoal, chefe de departamento de locação, chefe de centro de processamento de dados e que exerça a função de supervisor de setor;

b) R$ 1.524,98 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) - para os empregados em serviços de administração de imóveis e auxiliares de escritórios;

c) R$ 1.524,88 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) - para recepcionistas;

d) R$ 1.520,05 (um mil, quinhentos e vinte reais e cinco centavos) - para os contínuos; serventes, faxineiros, copeiros e similares.

Parágrafo Primeiro: Para jornadas inferiores a 40 horas semanais, o piso salarial será proporcional às horas trabalhadas.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade do piso salarial da categoria ficar superado pelo valor fixado para o Salário Mínimo Nacional, ficará garantido aos empregados o recebimento deste último.

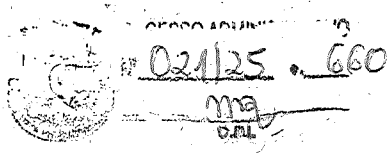

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

Os empregados em empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis, na base territorial do Sindicato Profissional, terão uma correção salarial na ordem de **5% (cinco por cento)** sobre o salário vigente em 1º de maio de 2024, **com vigência a partir de 01.05.2025.**

Parágrafo Único: Para efeitos desta convenção é considerado salário base o valor fixado como salário mensal contratado, livre de quaisquer adicionais, sejam de natureza funcional ou vantagem pessoal do empregado.o

CLÁUSULA QUINTA - DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais decorrentes da presente convenção poderão ser pagas em **até três parcelas mensais e sucessivas,** sendo a primeira juntamente com o salário do mês de agosto de 2025.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRACHEQUE

Os empregadores obrigam-se a fornecer a todos os empregados da categoria, contracheque mensal, quinzenal e/ou semanal com todos os direitos discriminados, bem como os valores, descontos legais e autorizados, conforme lei em vigor, substituindo a assinatura pelo depósito em conta corrente devidamente autorizado pelo empregado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADIANTAMENTO SALARIAL

Os empregadores poderão conceder aos empregados que desejarem 40% (quarenta por cento) de adiantamento do salário do respectivo mês, pagos até o dia 15 de cada mês.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - DAS HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da hora normal.

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA NONA - DO TRIÊNIO

A cada três anos os Empregadores concederão a título de triênio, 3% (três por cento) sobre o salário em vigor dos empregados, até o limite máximo de 7 (sete) triênios, que correspondem a 21% (vinte e um por cento) do salário em vigor.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESTA BÁSICA

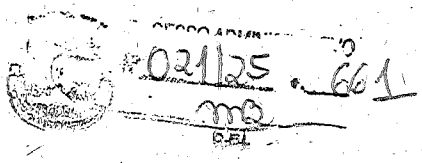

Os Empregadores fornecerão aos seus empregados, contratados para uma jornada mínima de 15 (quinze) dias no mês, uma cesta básica, gratuita, contendo os seguintes produtos de boa qualidade:

Para os empregados com jornada superior a 5 (cinco) horas diárias:

10kg de arroz	01 kg de farinha de mandioca
04kg de feijão	01 copo de extrato de tomate
03 latas de óleo	01 kg de fubá
05 kg de açúcar	01 pacote de biscoito doce
03 kg de macarrão	01 pacote de biscoito salgado
01 kg de trigo	400g de leite em pó
01 kg de café	01 lata de sardinha ou salsicha
01 kg de sal	

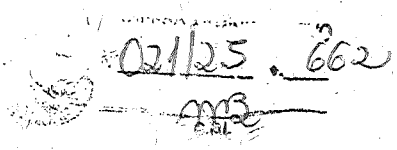

Para os empregados com jornada de até 5 (cinco) horas diárias:

05Kg de arroz	01 kg de farinha de mandioca
02kg de feijão	02 latas de óleo
01 kg de fubá	03 kg de açúcar
03 kg de macarrão	01 pacote de biscoito doce
01 kg de trigo	01 pacote de biscoito salgado
400g de leite em pó	500g de café e 01 kg de sal

Parágrafo Primeiro: Os Empregadores se obrigam a contratar empresas fornecedoras, ficando responsáveis pela fiel entrega dos produtos acima elencados.

Parágrafo Segundo: Os Empregadores se obrigam a manter em seus arquivos contábeis, as notas fiscais de aquisição dos produtos que compõem a cesta básica, bem como os recibos de entrega das cestas, a cada um dos empregados.

Parágrafo Terceiro: O prazo para fornecimento da cesta básica será até o 10º dia útil do mês.

Parágrafo Quarto: Poderá o empregador, a seu critério, substituir a cesta básica pela concessão de vale-alimentação, que deverá ser no valor mínimo de R$ 13,00 (treze reais) por dia útil trabalhado, contribuindo o empregado com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por mês, que será descontado no contracheque mensal;

Parágrafo Quinto: Independente da modalidade escolhida deverá o empregador efetuar sua inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALE TRANSPORTE

Os Empregadores fornecerão a seus empregados o vale transporte nos termos da legislação em vigor, participando o empregado com o percentual de 1% (um por cento) do salário base no custeio do benefício.

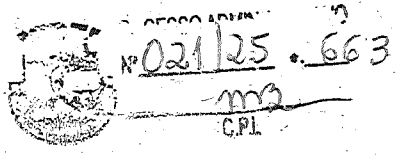

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO DE VIDA

É assegurado aos empregados um seguro de vida em grupo, de valor igual a 20 (vinte) vezes o valor do salário mínimo vigente à época da contratação do seguro para os casos de morte natural ou invalidez permanente, por doença ou acidente (invalidez funcional - IFPD), e de 40 (quarenta) vezes o referido valor, nos casos de morte acidental, sendo tal seguro custeado integralmente pelos empregadores.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES

NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência não poderá exceder 90 (noventa) dias, respeitando somente uma prorrogação.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

Fica facultado ao empregador optar por homologar as rescisões de contrato de trabalho junto ao Sindicato Profissional.

Parágrafo Primeiro: A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.

Parágrafo Segundo: Nas rescisões de contrato de trabalho por acordo entre empregado e empregador, o aviso prévio deverá ser calculado com base na Lei nº 12.506/2011 e seu pagamento será feito por metade, quando indenizado. (art. 484-A, I, 'a').

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ABONO AO APOSENTADO

Na hipótese de extinção do Contrato de Trabalho, será garantido ao empregado que tiver tempo igual ou superior a 05 (cinco) anos trabalhados na mesma empresa, e, que estiver se aposentando por idade, por tempo de serviço ou por invalidez, um abono no ato rescisório equivalente ao salário deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TELETRABALHO

A prestação de serviços pelo empregado em regime de teletrabalho observará o disposto nesta convenção coletiva.

Parágrafo Primeiro: Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Parágrafo Segundo: O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Parágrafo Terceiro: A prestação de serviços na modalidade de teletrabalho deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado.

Parágrafo Quarto: Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual.

Parágrafo Quinto: Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do empregador, desde que haja tal previsão no contrato de trabalho ou o consentimento do trabalhador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente **registro em aditivo contratual.**

Parágrafo Sexto: As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito.

I. Sendo de responsabilidade do empregado a aquisição e manutenção, deverá ser definido no contrato/aditivo como será feito o reembolso de despesas arcadas pelo empregado.

II. As utilidades mencionadas no **caput** deste parágrafo não integram a remuneração do empregado.

Parágrafo Sétimo: O empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.

Parágrafo Oitavo: O empregado deverá assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador.

Parágrafo Nono: Fica garantida a manutenção de todos os benefícios previstos em norma coletiva ou concedidos habitualmente pelo empregador para os empregados em regime de teletrabalho.

Parágrafo Décimo: Para os funcionários que estiverem integralmente em regime de teletrabalho ou home office, fica suspensa a concessão do vale transporte determinado pelo decreto nº 95.247/87, abstendo-se o empregador de proceder ao desconto do percentual que compete ao empregado no custeio do benefício.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ESTABILIDADE À GESTANTE

As empregadas gestantes gozarão de garantia de emprego e salário até o prazo de 30 dias após o término do período preconizado no art. 10, II, letra "b", do ADCT-CF/88, salvo nos casos de rescisão de contrato por justa causa comprovada ou por iniciativa da empregada.

Parágrafo Único: No período de 30 dias de garantia no emprego advindo da presente norma coletiva, o empregador poderá dispensar a empregada, desde que efetue o pagamento na rescisão de contrato de trabalho, da indenização correspondente ao período, computando o mesmo para todos os efeitos legais.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONTROLE ALTERNATIVO ELETRÔNICO DE JORNADA DE TRABALHO.

As empresas poderão utilizar sistemas eletrônicos alternativos de controle de frequência dos seus empregados, permitindo a comprovação da presença do empregado ao serviço, nos termos das diretrizes estabelecidas.

Parágrafo Primeiro: O sistema eletrônico alternativo não deve admitir:

Nº 02125.665
CPL

I. Restrições à marcação do ponto;

II. Marcação automática do ponto;

III. Exigência de autorização prévia para marcação de sobre jornada; e

IV. Alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

Parágrafo Segundo: Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

I. Estar disponíveis nos locais de trabalho;

II. Permitir a identificação do empregador e do empregado; e

III. Possibilitar, através de dispositivo central de processamento dos dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO DIA DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS

Fica instituído o "Dia do Trabalhador em Administradoras de Imóveis" que será comemorado na **terceira segunda-feira do mês de agosto de cada ano**, devendo o trabalho neste dia ser pago com acréscimo de 100%(cem por cento).

FÉRIAS E LICENÇAS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FÉRIAS - CANCELAMENTO OU ADIANTAMENTO

Comunicado ao empregado o período do gozo das férias individuais ou coletivas, o empregador somente poderá cancelar ou modificar o início previsto se ocorrer necessidade imperiosa e, ainda assim, mediante o ressarcimento ao empregado, dos prejuízos financeiros por este comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO DE FÉRIAS QUANDO DO PEDIDO DE DEMISSÃO

Fica assegurado ao empregado, com menos de 01(um) ano de serviço, quando do pedido de demissão, o pagamento das férias proporcionais, mais o terço constitucional.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INSTALAÇÕES ADEQUADAS

As empresas deverão manter instalações adequadas reservadas a higiene e asseio de seus empregados, tais como: sanitários, lavatórios, água filtrada para utilização pelos mesmos.

UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

Quando exigido ou previamente permitido pelo empregador, será por ele fornecido, gratuitamente, o uniforme ao empregado.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

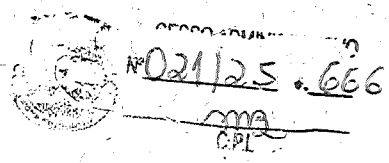

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ATESTADOS

Os Empregadores reconhecerão os atestados médicos e/ou odontológicos, fornecidos por médicos e/ou dentistas vinculados aos SUS- Sistema Único de Saúde ou ao Sindicato profissional.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA SINDICALIZAÇÃO

Os Empregadores permitirão o livre acesso no local de trabalho de seus funcionários aos diretores e/ou representantes do Sindicato Profissional, para fins de sindicalizações. O período será convencionado de comum acordo entre o Empregador e o Sindicato Profissional, este representado no máximo por 03 (três) de seus diretores e/ou representantes.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO ABONO AO DIRIGENTE SINDICAL

Os Empregadores abonarão ao dirigente sindical efetivo ou suplente da diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes, até o máximo de 1 (um) dia, dentro do mês, para fins de atividades sindicais, devendo o Sindicato Profissional enviar ao Empregador, requerimento legal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO

Observadas as condições estabelecidas nesta cláusula, e no intuito de propiciar meios de sobrevivência à entidade que legitimamente representa os trabalhadores do setor, os Empregadores descontarão na folha de pagamento de seus empregados, as mensalidades dos associados do Sindicato Profissional, conforme art. 545 da CLT, bem como a contribuição de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do piso da categoria, fixada pela Assembleia Geral realizada no dia 31/10/2024, nos termos do art. 513, letra "e", da CLT, efetuando o recolhimento à referida Entidade, até o dia 5 (cinco) do mês vincendo, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao mês, mais correção vigente, no caso de atraso.

Parágrafo Primeiro: A presente cláusula se baseia no entendimento do Tribunal Superior do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho que, através dos processos PMPP 1000356-60.2017.5.00.0000 e PMPP 1000191-76.2018.5.00.0000 flexibilizaram o desconto da contribuição social com o requisito do direito de oposição, prevalecendo, outrossim, o princípio legal do acordado sobre o legislado, bem como na Nota Técnica nº.1 do Ministério Público do Trabalho de 27/04/2018.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado aos empregados o direito de oposição ao referido desconto, o qual poderá ser apresentado pessoalmente, por e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, com identificação do opoente, bem como do nome e endereço do empregador, na sede do sindicato profissional, localizada na Rua Guarani, 103B, Cordoeira, Nova Friburgo/RJ, CEP 28.613-260, e-mail sindicatohoteleironf@yahoo.com.br , no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia de ingresso do requerimento de depósito da presente convenção na Superintendência Regional do Trabalho, a exemplo do disposto na Ordem de Serviço do Ministério do Trabalho e Emprego de nº 1, de 24 de março de 2009.

Parágrafo Terceiro: O Sindicato Profissional assume total responsabilidade financeira pela devolução do valor descontado dos empregados diretamente, aos empregadores, acrescido de juros e correção monetária, se for o caso, bem como por qualquer consequência advinda da presente cláusula, inclusive respondendo judicialmente, no polo passivo, como principal responsável, a qualquer oposição ao referido desconto, excluindo do feito a entidade patronal e seus representados.

Parágrafo Quarto: A devolução do valor descontado do empregado, prevista no caput, se dará a qualquer tempo, mediante a apresentação ao Sindicato Profissional, pelo empregador e/ou sua administradora, de carta do empregado se opondo ao desconto da contribuição efetuado na sua remuneração, ficando estabelecido o prazo máximo de 15 dias para o Sindicato Laboral fazer a devolução/pagamento ao empregador, que ficará responsável por devolvê-lo ao empregado, também no prazo de até 15 dias ou, no máximo, até o pagamento da folha seguinte, preferencialmente através de crédito no comprovante de pagamento mensal do salário, sem excluir a obrigação pactuada no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - Judicializado o pedido de devolução, caberá ao Sindicato Profissional devolver eventuais valores recolhidos nos moldes desta cláusula, se e quando determinado em decisão judicial condenatória transitada em julgado em demandas individuais ou coletivas.

Parágrafo Sexto: Fica vedada qualquer prática de ato ou atitude pelo empregador que vise, ou culmine, impedir o trabalhador de exercer o direito de contribuir para o sindicato profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando a representação sindical por categoria e a obrigatoriedade de participação das entidades sindicais nas negociações coletivas de trabalho, nos termos do artigo 8º, incisos II, IV e VI, da Constituição Federal; Considerando a importância da convenção coletiva de trabalho para disciplinar os direitos e obrigações dos empregados e empregadores, especialmente após a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/]17), que prevê expressamente a sua prevalência sobre a Lei, bem como a deliberação em Assembleia Geral realizada no dia 14 de julho de 2025, com edital publicado no jornal A Voz da Serra, de 02 de julho de 2025, que autorizou a pactuação da presente convenção coletiva aplicável a todos os integrantes da categoria econômica representada pelo SECOVI RJ e a instituição da Contribuição Assistencial, ficam as empresas obrigadas ao pagamento da contribuição assistencial patronal no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: A contribuição assistencial será cobrada pelo SECOVI RJ, em duas parcelas, através de boleto bancário enviado às empresas, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) cada, sendo o vencimento da primeira parcela em 30 de setembro de 2025 e da segunda parcela em 28 de novembro de 2025.

Parágrafo Segundo: O pagamento após o vencimento será acrescido de multa de 2% e juros de 1% ao mês e atualização monetária, sem prejuízo da adoção pelo SECOVI RJ de medidas administrativas e judiciais para a cobrança.

Parágrafo Terceiro - Fica assegurado o direito de oposição, nos termos da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 935 de repercussão geral, aplicada por analogia aos empregadores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte do ingresso do requerimento de depósito da convenção coletiva de trabalho 2025/2026 na Superintendência Regional do Trabalho, com a devida divulgação da data pelo SECOVI RJ.

Parágrafo Quarto – O direito de oposição poderá ser exercido, mediante a apresentação de documento escrito, de forma presencial ou virtual.

a) Na forma presencial: a apresentação do documento será protocolada pela empresa, através do seu representante legal ou do seu procurador, mediante procuração, com a anexação de documento que comprove a regularidade da representação da empresa, na sede do SECOVI RJ, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 52, Grupo 902 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, que funciona de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00h às 16:00h;

b) Na forma virtual: através de manifestação efetuada pelo representante da empresa ou seu procurador diretamente no site do SECOVI RJ – https://www.secovirio.com.br/ , acessando o seguinte link: https://www.secovirio.com.br/cct-emp-nova-friburgo/ , com a anexação do documento que comprove a regularidade da representação da empresa e procuração, se o ato for praticado por procurador..

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO RECONHECIMENTO DA LIBERDADE SINDICAL

O reconhecimento das liberdades sindicais de organização, de livre exercício das atividades sindicais, do direito de greve e do afastamento de dirigentes sindicais, para o exercício do mandato sindical.

DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES

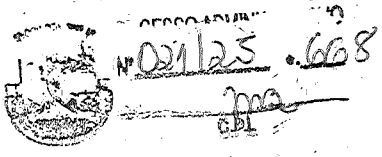

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - TERMO ADITIVO

Sempre que houver modificação nas cláusulas e condições aqui pactuadas, esta deverá ser formalizada através de TERMO ADITIVO, que será arquivado no órgão competente do Ministério do Trabalho.

Parágrafo Único: O instrumento de negociação terá caráter normativo e obrigará as partes e seus representados para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO

Os Sindicatos Convenentes, de comum acordo e com lastro no artigo 7º, XXVI da Constituição Federal e artigo 611-A, da CLT, estabelecem que a presente convenção coletiva de trabalho, prevalece sobre qualquer norma legal que com ela conflite, tanto nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente, mas não se limitando, as que digam respeito aos valores relativos aos pisos salariais.

}

PEDRO JOSE MARIA FERNANDES WAHMANN
PRESIDENTE
SINDICATO EMPRESAS C.V.L.A.IMO.COND.R.C.T.EST.R.J

JOILSON MACHADO DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXOS

ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA SINDICATO PROFISSIONAL PARTE 1

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA SINDICATO PROFISSIONAL PARTE 2

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

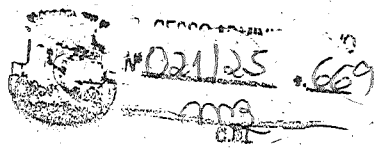

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Nº 021/25 - 670
CPL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2025

Dados do Estabelecimento

CNPJ	26.577.660/0001-23
Razão Social	26 577 660 VINICIUS GONCALVES PEREIRA
Endereço	R MARANHAO 290 CASA 18, MEIER, RIO DE JANEIRO, RJ, 20720230
Inicio da Atividade	22/11/2016
Última Atualização na RFB	27/09/2021

Dados do FAP

Vigência: 2025 **Valor:** 1,0000 **Tipo:** Cálculo Original **Realizado em:** 30/09/2024

Informações da Extração

Vigência: **2025** Início Período Base: **01/01/2022** Fim Período Base: **31/12/2023**

GFIP:	**02/04/2024**	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP
Benefícios:	**07/05/2024**	Sistema Único de Benefícios - SUB
ESocial:	**23/07/2024**	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial
CAT:	**15/08/2024**	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB

Expectativa de Vida: **13/03/2024** Ano Referência:**2022** IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT

0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho

0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho

0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho

0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho

0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada

R$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos

R$ 0,00 Massa Salarial

0,00 Número Médio de Vínculos

0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE

0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP

00.00-0/00 CNAE - Descrição de Cnae não encontrada

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: **0,0000**	Nº Ordem de Frequência: **0,0000**	Percentil de Frequência: **0,0000**
Índice de Gravidade: **0,0000**	Nº Ordem de Gravidade: **0,0000**	Percentil de Gravidade: **0,0000**
Índice de Custo: **0,0000**	Nº Ordem de Custo: **0,0000**	Percentil de Custo: **0,0000**
Taxa Média de Rotatividade: **0,0000**		Índice Composto: **0,0000**

Situação do FAP (Mensagens)

FAP = 1,0000, em razão do Estabelecimento sem GFIP válida e eSocial para o cálculo do FAP no período-base (de 01/01/2022 a 31/12/2023) para o ano de vigência 2025. (Res. CNPS nº. 1.347/2021).

A CONTESTAÇÃO (1ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025 NÃO POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme estabelece o art. 2º, §6º da Portaria

Nº 021/25 - 671

Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2024, que disponibilizou o resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2024, com vigência para o ano de 2025.

O RECURSO (2ª instância) ao FAP 2024, Vigência 2025, previsto no art. 3º da Portaria Interministerial MPS/MF nº 4, de 10 de setembro de 2024, POSSUI EFEITO SUSPENSIVO, conforme previsto no art. 308 do Decreto nº 3.048/1999 (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020), o qual suspende apenas a aplicação do valor do FAP até a publicação do resultado do julgamento final do recurso, e não de todo o crédito tributário, de forma que o montante da contribuição relativa à alíquota básica de que trata o inciso II, art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991 permanece exigível na hipótese de impugnação ao processamento anual do FAP. (Entendimento definido nos termos da Nota Cosit nº 92/2012, da Coordenação-Geral de Tributação/Secretaria da Receita Federal do Brasil/Ministério da Fazenda, em substituição ao contido na Nota CONJUR/MPS nº 57/2011).

Data da consulta: 01/10/2025 08:35:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.577.660/0001-23**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA**

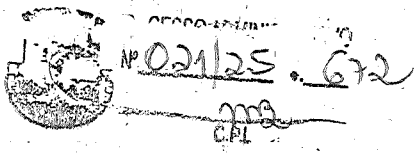

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/11/2016**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Imprimir Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001273/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/05/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022302/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.261204/2025-70
DATA DO PROTOCOLO: 12/05/2025

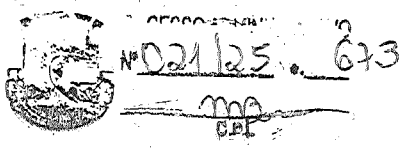

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO COSTA GARCIA;

E

SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO MUN DUQ CAXIAS, CNPJ n. 32.001.661/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS ASSIS FERNANDES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados de empresas de asseio e conservação**, com abrangência territorial em **Araruama/RJ, Areal/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Cabo Frio/RJ, Cachoeiras de Macacu/RJ, Guapimirim/RJ, Nova Friburgo/RJ, Rio Bonito/RJ, Rio das Ostras/RJ, São José do Vale do Rio Preto/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, Saquarema/RJ, Tanguá/RJ e Três Rios/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL DA CATEGORIA

O piso salarial da categoria profissional, a partir de 1º de Março de 2025, será no valor de R$1.730,75 (um mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados abaixo relacionados terão os salários que se seguem:

- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.730,75
- AUXILIAR DE COZINHA	R$ 1.730,75
- AUXILIAR DE EMBALAGEM	R$ 1.730,75
- AJUDANTE DE ARMAZÉM	R$ 1.730,75
- AUXILIAR DE DEDETIZAÇÃO	R$ 1.730,75

Nº 021/25 - 674
CPL

- AUXILIAR DE LIMPEZA	R$ 1.730,75
- ARRECADADOR	R$ 1.730,75
- AUXILIAR DE PORTARIA	R$ 1.741,24
- AUXILIAR DE ALMOXARIFE	R$ 1.837,87
- AUXILIAR DE JARDINAGEM	R$ 1.837,87
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO	R$ 1.837,87
- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R$1.730,75
- AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	R$ 2.123,33
- AGENTE ADMINISTRATIVO/DIGITADOR	R$ 2.136,83
- ALMOXARIFE	R$ 2.465,73
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 2.017,51
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PLENO	R$ 2.338,69
- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SENIOR	R$ 2.672,34
- ALPINISTA PREDIAL	R$ 2.771,73 + periculosidade
- ALPINISTA INDUSTRIAL	R$ 3.093,10 + periculosidade
- COPEIRA	R$ 1.730,75
- CONTÍNUO/MENSAGEIRO	R$ 1.730,75
- COZINHEIRA	R$ 2.351,66
- CHEFE DE COZINHA	R$ 2.565,42
- CHEFE DE DEPARTAMENTO OU SEÇÃO	R$ 3.541,52
- DEDETIZADOR SEM MOTO	R$ 1.973,47
- DEDETIZADOR COM MOTO	R$ 2.057,89
- ENCARREGADO	R$ 2.161,45
- ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	R$ 2.476,94
- ENFERMEIRA SUPERVISORA DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 4.418,12
- FAXINEIRA	R$ 1.730,75
- GARÇOM	R$ 2.465,73
- INSPETOR DE SERVIÇOS	R$ 2.567,94
- JARDINEIRO	R$ 2.836,97
- LIMPADOR	R$ 1.730,75
- LIMPADOR DE VIDRO	R$ 1.730,75 + periculosidade
- LIMPADOR DE CAIXA D'ÁGUA	R$ 1.730,75
- LIMPADOR DE FACHADA COM RAPEL	R$ 2.205,12 + periculosidade

- MAQUEIRO	R$ 1.730,75
- MONTADOR/REMANEJADOR	R$ 1.730,75
- MANOBRISTA	R$ 1.837,87
- OPERADOR DE CFTV	R$ 1.730,75
- OPERADOR CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL	R$ 1.730,75
- OPERADOR DE COPIADORA	R$ 1.730,75
- OPERADOR DE ROÇADEIRA	R$ 1.837,87 + periculosidade
- OPERADOR DE MICROTRATOR	R$ 1.837,87 + periculosidade
- OPERADOR DE MOTO SERRA	R$ 1.837,87 + periculosidade
- OPERADOR DE EMPILHADEIRA	R$ 2.241,35
- OPERADOR DE MÁQUINA LIMPEZA TRIPULADA	R$ 2.021,66
- OPERADOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	R$ 1.730,75
- PORTEIRO/VIGIA TERCEIRIZADO/ ZELADOR	R$ 1.917,71
- RECEPCIONISTA	R$ 1.837,87
- RECEPCIONISTA PLENO (BILINGUE)	R$ 2.958,60
- RECEPCIONISTA SENIOR (TRILÍNGUE)	R$ 3.569,53
- SERVENTE	R$ 1.730,75
- SUPERVISOR	R$ 4.418,12
- TÉCNICO EM SECRETARIADO	R$ 2.250,19
- TRAMITADOR DE DOCUMENTOS	R$ 1.730,75
- TRICICLISTA	R$ 1.757,98
- VIGIA TERCEIRIZADO COM MOTO	R$ 1.917,71

Todos os valores mencionados anteriormente serão válidos para aplicação a partir de 1º de Março de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os empregados que já percebam salários superiores aos pisos estabelecidos na presente cláusula, terão seus salários corrigidos em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), a partir de Março/2025, não podendo perceber piso salarial inferior ao da sua função previsto na tabela acima, observando-se o parágrafo quinto da presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O "limpador de vidro" só terá direito a receber o adicional de periculosidade, nos casos em que o empregado efetivamente executar serviços de limpeza de vidros em andaimes, numa altura superior à 2,5m (dois metros e meio).

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se "Digitador", inclusive para fins desta cláusula, o trabalho exclusivo em processamento eletrônico de dados, respeitados os limites legais.

PARÁGRAFO QUINTO: Para os empregados que prestam serviços às empresas representadas pelas partes convenentes, e que percebam salários superiores a R$5.000,00 (cinco mil reais), fica facultada a livre negociação de reajuste salarial, respeitando, no mínimo, um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre o percentual de reajuste do piso da categoria, vigente a partir de 1º de Março de 2025.

PARÁGRAFO SEXTO: Considera-se "Recepcionista Pleno", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços bilingue.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Considera-se "Recepcionista Senior", inclusive para fins dessa cláusula, o trabalho de recepção em geral, podendo ter curso técnico e/ou serviços trilíngue.

PARÁGRAFO OITAVO: Considera-se "Vigia com Moto", inclusive, para fins dessa cláusula, o empregado habilitado para condução de motocicletas e que preste serviços com a utilização de motocicleta no próprio posto de trabalho.

PARÁGRAFO NONO: Caso a utilização da motocicleta inclua atividades fora do posto de trabalho, porém em locais privados, e de forma eventual e por tempo extremamente reduzido, o Vigia com Moto receberá um aditivo remuneratório de 10% sobre o seu piso, sendo que a respectiva diferença remuneratória deverá ser paga a título de indenização no contracheque correspondente ao mês em que o empregado exerceu as atividades descritas no presente parágrafo.

PARÁGRAFO DÉCIMO: ARRECADADOR – QUEBRA DE CAIXA: As empresas concederão mensalmente uma quebra de caixa aos empregados que trabalham na função de arrecadador, no valor equivalente a R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de quebra de caixa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reembolso previsto no parágrafo anterior somente será pago ao empregado arrecadador quando o mesmo estiver em efetivo exercício, para cobertura de toda e qualquer falta na arrecadação apurada, sendo que, em não havendo falta, o valor se torna um ganho adicional ao arrecadador. No entanto, quando identificado faltante de caixa, o arrecadador arcará, mediante desconto em folha de pagamento, com o valor total faltante no mês imediatamente posterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O operador de roçadeira elétrica não fará jus ao adicional de periculosidade, excetuando-se a existência de laudo pericial contrário.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os aumentos salariais concedidos espontaneamente pelas empresas, nos últimos 12 meses, poderão ser abatidos na época da data base da categoria.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - AUTONOMIA DA VONTADE COLETIVA - LEI Nº.13467/17

Os Sindicatos convenentes estipulam as condições de trabalho previstas neste instrumento normativo em consonância com as regras introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei nº. 13467/17.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DATA DO PAGAMENTO

A empresa que não efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados no quinto dia útil do mês subsequente, pagará os salários e respectivas vantagens, acrescidos de multa de 2% (dois por cento), mais um dia de salário por dia de atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de pagamento de salário, exclusivamente, o sábado não será considerado dia útil.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PARA PAGAMENTO DO REAJUSTE

As empresas poderão pagar os novos salários, válidos a partir de Março/2025, e respectivas diferenças salariais, nos contracheques dos meses de Maio/2025, Junho/2025 e Julho/2025, de forma a operacionalizarem o repasse dos novos custos aos seus contratos de prestação de serviços.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS FUNÇÕES TÉCNICAS E DE LIDERANÇA

As demais funções técnicas e de liderança não mencionadas neste documento, perceberão como piso mínimo, o mesmo piso salarial do encarregado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As outras funções que não exercerem posição de liderança e que não tenham qualificação técnica-profissional, receberão o piso salarial da função de servente.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRACHEQUE

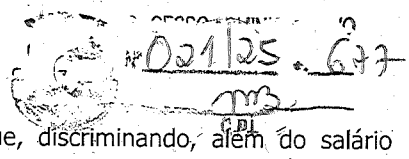

As empresas comprovarão o pagamento do salário por meio de contracheque, discriminando, além do salário profissional, as horas extras, os adicionais, os benefícios e descontos efetuados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas que efetuarem o pagamento de salário através de crédito e/ou depósito em conta corrente bancária, e/ou cartão salário, e/ou outra modalidade eletrônica de crédito, ficam desobrigadas de colher a assinatura do empregado, valendo como prova de pagamento, o comprovante de depósito ou extrato da conta corrente ou, ainda, o extrato da conta corrente eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas disponibilizarão os contracheques até a data do efetivo pagamento do salário, com as discriminações das verbas salariais.

CLÁUSULA NONA - SUBSTITUIÇÕES

O empregado admitido para substituir um demitido, receberá salário igual ao empregado de menor salário do mesmo cargo ou função, não considerando vantagens pessoais, conforme jurisprudência do TST.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DE ADICIONAIS E DESCONTOS

As partes convenentes acordam que, devido às peculiaridades do setor econômico, as horas extras, adicional noturno, faltas e atrasos ocorridos no mês, poderão ser processados na folha de pagamento do mês seguinte ao da respectiva ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS OU OPERACIONAIS

Para os empregados administrativos ou operacionais que exerçam funções que não foram citadas no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, os salários serão corrigidos em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), a partir de 1º de Março de 2025, observando-se o Parágrafo quinto da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado que nenhum empregado poderá receber salário inferior ao piso de sua categoria profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em função da tipicidade do segmento de prestação de serviços terceirizados, os Sindicatos Convenentes resolvem adotar a súmula 374, do TST, acordando que empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O salário dos empregados administrativos ou operacionais, admitidos após a última correção salarial da categoria, será atualizado na subseqüente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da data de admissão, conforme Art. 5º da Lei 7.238/84 (CLT), respeitando-se a regra da irretroatividade dos pisos salariais estabelecidos no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do presente Instrumento Normativo.

PARÁGRAFO QUARTO: São considerados como cargo de confiança, à luz do presente pacto normativo, os gerentes, chefes de departamentos e coordenadores, ainda que assinem folha de ponto.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica, desde já, ajustado que o décimo terceiro salário poderá ser pago em 2 parcelas, sendo a primeira no dia 30/11 e a segunda no dia 20/12 ou, alternativamente, em uma única parcela, a ser efetuada impreterivelmente até o dia 15/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas poderão, ainda, pagar em 4 parcelas mensais (setembro/25, outubro/25, novembro/25 e dezembro/25) o décimo terceiro salário, desde que seja complementado o seu valor integral até o dia 20 de Dezembro.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GRATIFICAÇÃO DE ENCARREGADOS

Os encarregados receberão mensalmente um percentual mínimo, calculado sobre o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, conforme previsto na Cláusula Terceira, a título de gratificação, na seguinte forma:

a) de 16 a 30 empregados: 25% (vinte e cinco por cento)

b) de 31 a 60 empregados: 30% (trinta por cento)

c) acima de 61 empregados: 40% (quarenta por cento)

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LÍDERES DE TURMA

Responsáveis por grupos de até 15 (quinze) empregados, serão considerados líderes de turma e farão jus a uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento) do Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aqueles que até a presente data estiverem exercendo o cargo de encarregado, mesmo com até 15 (quinze) empregados, permanecerão como encarregados e farão jus ao piso de encarregado, como previsto no parágrafo primeiro, da Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os líderes de turma que permanecerem na função por mais de 6 (seis) meses, passam a serem efetivados na mesma, não podendo mais serem rebaixados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRIÊNIO

Os Sindicatos convenentes acordam que não há mais gratificação mensal, a título de triênio, desde 1º de Outubro de 2008, respeitando-se, no entanto, as condições convencionadas até 30 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HORAS EXTRAS

Na prestação de serviços extraordinários, as horas extras serão pagas com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), e as trabalhadas nos domingos e feriados, com acréscimo de 100% (cem por cento), ambos calculados sobre a hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente autorizado o trabalho aos domingos e feriados, por força desta convenção coletiva de trabalho.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

As horas efetivamente laboradas no período compreendido entre 22:00 e 05:00 horas serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre o salário base do empregado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A jornada de trabalho para todos os empregados, nas horas efetivamente laboradas no período entre 22:00 horas e 05:00 horas, será computada como 52 minutos e 30 segundos, conforme preceitua o parágrafo primeiro, do Art. 73, da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As horas que ultrapassarem o período compreendido entre as 22:00 horas e 5:00 horas, não serão remuneradas com o adicional noturno previsto no caput.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INSALUBRIDADE

Fica concedido aos empregados que exerçam as funções de limpeza, limpador, serventes, auxiliares de serviços gerais ou faxineiras, recepcionistas e demais empregados administrativos ou operacionais, um adicional de insalubridade, calculado de acordo com o Piso Salarial da Categoria Profissional de Servente, desde que o laudo do SESMET das empresas prestadoras de serviços considere os respectivos locais insalubres, na forma abaixo:

a) 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade, Grau Médio, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em hospitais, casas de saúde e ambulatórios;

b) 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, Grau Máximo, para os empregados supracitados que exerçam suas funções em leprosários, hospitais para tratamento do câncer, sanatórios para tratamento de tuberculose, AIDS, e dentro das lixeiras dos prédios e/ou condomínios, além de dedetizador, imunizador e calafate.

c) o adicional de insalubridade previstos nas letras "a" e "b" do caput, somente serão alteradas mediante laudo pericial expedido por órgão de segurança e medicina do trabalho vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, podendo o mesmo ser acompanhado de um profissional indicado pelo Sindicato Laboral convenente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não fará jus ao adicional de insalubridade o manuseio de resíduos de limpeza predial, acondicionamento e transporte em lugar específico de sacos de lixo e lixeiras, eis que são atividades inerentes à função.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, inciso XII da CLT, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei, quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade, as partes convenentes acordam que os empregados que executarem atividades de limpeza ou higienização, em instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, indústrias, shoppings, instituições de

educação, escolas, universidades e outros com as mesmas características públicas e privadas, receberão um adicional de insalubridade de 40% do piso salarial da categoria profissional de servente, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente, por não se equiparar a limpeza de residências, escritórios e condomínios residenciais e comerciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá acúmulo do adicional de insalubridade com o de periculosidade, devendo o empregado optar por receber o adicional que melhor lhe convier.

PARÁGRAFO QUARTO: Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada de acordo com o previsto no art. 191 da CLT, o adicional de insalubridade não será mais devido.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO: Em todas as propostas comerciais, orçamentos, planilhas de custos e formação de preços em licitação públicas e contratos de prestação de serviços que envolvam as atividades especificadas nesta Cláusula, a empresa deverá incluir explicitamente o valor do adicional de insalubridade como um componente do preço, de modo que o valor seja claramente discriminado nas planilhas de custos e/ou centros de custos, devendo ser observado pelo cliente (contratante de serviços), nos termos do art.5-A, parágrafo terceiro, da lei nº 6.019/74, uma vez que é direito do prestador de serviços receber o pagamento com os custos da mão de obra, inclusive, com o novo adicional pactuado entre as partes e demais adicionais previstos em convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso haja alteração nas condições de trabalho ou revisão do grau de insalubridade, as planilhas de custos e os preços deverão ser revisados imediatamente para refletir as novas condições, assegurando que os custos com insalubridade sejam ajustados conforme necessário.

PARÁGRAFO OITAVO: O cliente (contratante de serviços) se reserva o direito de fiscalizar o cumprimento do pagamento do adicional de insalubridade por parte da contratada, haja vista a obrigação prevista no art.5-A, parágrafo terceiro da Lei nº 6.019/74.

PARÁGRAFO NONO: O disposto na presente Cláusula poderá ser revista em novas Convenções Coletivas ou Aditivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A presente cláusula não possui natureza reparatória, não reduz e nem suprime direito, não cabendo qualquer reivindicação em período anterior à sua vigência, diante da autonomia das partes, buscando melhor qualidade de vida, ganhos financeiros e segurança laboral para seus empregados, nos termos reconhecidos pelo STF no tema 1046. O adicional de insalubridade concedido é resultante de negociação coletiva, sendo vedado, portanto, a sua utilização para reconhecimento de direito anterior.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PERICULOSIDADE

As empresas obrigam-se ao pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a lei ou decisão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: As gratificações pertinentes à Insalubridade e Periculosidade não se incorporarão ao salário, e serão devidas enquanto o empregado estiver exercendo a função que demande esse benefício.

PRÊMIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES

As gratificações pagas com habitualidade por mais de 6 (seis) meses consecutivas, excetuando-se, neste caso, as gratificações de insalubridade e periculosidade, bem como aquelas previstas nos parágrafos seguintes, incorporar-se-ão ao salário para efeito do pagamento das férias, décimo terceiro salário e FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As importâncias, ainda que habituais, pagas à título de ajuda de custo, o auxílio-alimentação, vedado o seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador, em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro, a empregado, grupo de empregados ou terceiros vinculados à sua atividade econômica em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

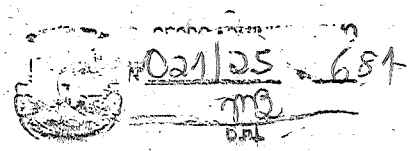

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas ficam obrigadas a conceder um auxílio alimentação ou refeição no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia, considerando-se os dias efetivamente trabalhados no mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que laborarem até 4 (quatro) horas, também para complementação da jornada normal de trabalho semanal, prevista no Art. 7º, XIII, da Constituição Federal, não farão jus, especificamente naquele dia, ao recebimento do auxílio previsto no caput da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contracheques mensais, o correspondente a 10% (Dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os empregados que trabalhem em regime de escala/plantão, receberão o respectivo auxílio somente para os dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão do auxílio alimentação ou refeição não será obrigatória se a empresa contratante disponibilizar através de restaurante próprio ou terceirizado, existente em suas dependências, a alimentação diária aos empregados das empresas prestadoras de serviços, nos termos da Lei 13.429/17.

PARÁGRAFO QUINTO: Fica facultado às empresas a concessão de auxílio alimentação ou refeição em valores superiores ao previsto no caput, seja em virtude de exigência de contrato de prestação de serviços ou por mera liberalidade do empregador.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado às empresas, com a respectiva anuência do empregado, a concessão do intervalo de 30 minutos para intervalo e/ou refeições nos moldes da Lei 13.467/2017.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VALE - TRANSPORTE

As empresas ficam obrigadas a conceder o Vale-Transporte, na forma pactuada abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO: O desconto legal do complemento do vale-transporte, conforme previsto no parágrafo terceiro, da presente cláusula, será limitado ao valor creditado.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver o saldo não utilizado de vale transporte na rescisão do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração falsa ou uso indevido do vale - transportes constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

PARÁGRAFO OITAVO: Para o empregado que formalizar por escrito a substituição do benefício do vale transporte pelo auxílio ou vale combustível, para uso exclusivo no deslocamento residência x trabalho x residência, será também realizado o desconto de 6% incidente sobre o respectivo salário base.

PARÁGRAFO NONO: O auxílio ou vale combustível de que trata o parágrafo anterior é desvinculado do salário e não terá natureza remuneratória.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso não haja manifestação por escrito do empregado para o auxílio ou vale combustível, caberá a empresa fornecer o vale transporte convencional e previsto em lei.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - BOLSAS DE ESTUDOS

As empresas poderão efetuar convênio junto ao MEC, para obter o benefício do Salário Educação para seus empregados, devendo comunicar aos mesmos sobre a abertura de convênio e de como devem inscrever-se para recebimento do respectivo benefício.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

As empresas ficam obrigadas a proceder ao desconto, em folha de pagamento, da quantia de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado, a partir de 01 de Junho de 2025, conforme determinado na Assembleia Geral Extraordinária dos empregados da categoria, para a manutenção do Plano de Assistência Odontológica, extensiva a cobertura aos dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A regulamentação desta Cláusula está fixada em Termo de Compromisso, assinado em 11 de fevereiro de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os novos empregados que vierem a aderir o Plano ONDONTOLÓGICO, de que trata o caput da presente cláusula, POR ADESÃO, poderá ser realizado pelo Sindicato Laboral no setor de trabalho do empregado, ou, se for da sua conveniência, comparecer na sede do sindicato laboral para assinar ficha cadastral e receber a respectiva carteira de assistência médica, e, ou, sua exclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica convencionado que, os empregados que já aderiram o Plano de Assistência Médica, as empresas continuarão procedendo aos respectivos descontos.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica convencionado que o presente plano de assistência odontológica é de total responsabilidade do Sindicato Laboral convenente.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ANTECIPAÇÃO SALARIAL

Fica acordado que as empresas poderão conceder o benefício da antecipação salarial em até 40% dos salários normativos, com o propósito social de atender possíveis demandas urgentes e imprevistos do dia a dia. Para a

viabilização do benefício em apreço, as empresas fornecerão aos empregados cartões magnéticos através de gestora de benefícios conveniada com os Sindicatos Convenentes, sem juros e quaisquer despesas para os empregados e para as empresas, com débito diretamente nas respectivas folhas de pagamento e repasse posterior à gestora de benefícios conveniada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A antecipação salarial prevista no caput da presente cláusula convencional deverá constar nos contracheques dos empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de extravio, perda ou dano do cartão magnético, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Convenientes prestarão, indistintamente a todos os trabalhadores e empregadores subordinados a esta Norma Coletiva de Trabalho, o plano Benefício Social Familiar e Empresarial, definido e discriminado no Manual de Orientação e Regras, parte integrante desta cláusula, através de organização gestora especializada e aprovada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação do plano Benefício Social Familiar e Empresarial iniciará a partir do primeiro dia do mês do vencimento do custeio, informado no parágrafo segundo deste, e terá como base para os procedimentos necessários ao atendimento dos trabalhadores e empregadores, o Manual de Orientação e Regras disponibilizado no website www.beneficiosocial.com.br/manuais-orientacao.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para efetiva viabilidade financeira do plano Benefício Social Familiar e Empresarial e com expresso consentimento das entidades convenentes, as empresas, pagarão a título de custeio, até o dia 10 (dez) de cada mês, **iniciando no mês da homologação desta, desde que a partir de 10/05/2025**, o valor **total** de **R$21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos)**, por trabalhador que possua, usando como base a relação dos trabalhadores constantes na folha de pagamento do mês anterior ao vencimento do boleto deste custeio, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no website www.beneficiosocial.com.br e será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto nos salários dos trabalhadores. Com o intuito de regular e dirimir possíveis dúvidas, dos procedimentos na prestação dos benefícios as Disposições Gerais, Manual de Orientação e Regras, e Tabela de Benefícios são registrados em cartório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento de trabalhador motivado por doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento deste custeio a partir do décimo terceiro mês, ficando garantido ao trabalhador afastado todos os benefícios sociais previstos nesta cláusula e no Manual de Orientação e Regras, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

PARÁGRAFO QUARTO – Devido à natureza social, emergencial e de apoio imediato, dos benefícios sociais definidos pelas entidades, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá preencher o comunicado disponível no website da gestora, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias a contar do fato gerador e, no caso de nascimento de filhos, este prazo será de até 150 (cento e cinquenta) dias. O empregador que não observar estes prazos, poderá arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador ou família prejudicada, como se inadimplente estivesse. Caso a empresa não efetue o comunicado junto à gestora, o trabalhador e seus beneficiários, não perderão o direito ao benefício, devendo a entidade efetuar tal comunicado, não eximindo o empregador de suas responsabilidades e sanções previstas.

PARÁGRAFO QUINTO – O empregador que estiver inadimplente ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados, até sua regularização. Nesses casos, na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores e seus familiares, estes não perderão direito aos benefícios e serão atendidos normalmente pela gestora, a mando das entidades, com exceção dos benefícios prestados por empresas terceirizadas que possuam faturamento unitário mensal. Neste caso, o trabalhador e seus familiares perderão o direito ao recebimento ou prestação desses benefícios. Assim, o empregador responderá, perante o empregado e/ou a seus dependentes, a título de indenização, o equivalente a 10 (dez) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração em favor do trabalhador ou seus beneficiários, além de reembolsar às Entidades os valores devidos à que os trabalhadores e seus beneficiários têm direito e que estão descritos nessa cláusula. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação de débito feita por e-mail, pela gestora, ficará isento desta indenização.

I – Fica acordado que as ações judiciais que envolvam esta cláusula, propostas pelas entidades, o corpo jurídico da gestora deverá ser habilitado nos autos por meio de instrumento de mandato ou substabelecimento, com poderes

específicos de acompanhamento, ficando vedado a discussão de qualquer outra cláusula ou obrigação nestas ações.

II - Todo e qualquer levantamento de valores judiciais, ou recebimento de acordos referentes a esta cláusula deverão obrigatoriamente ser quitados através dos boletos disponibilizados pela gestora, sob pena de configurar crime de apropriação indébita pelo recebedor.

III – Caso haja o acordo para regularização total da empresa perante esta cláusula, a mesma fica desobrigada ao pagamento das multas por descumprimento de CCT, vinculados à esta cláusula.

IV – Fica vedado o abono dos débitos existentes para custeio desta cláusula, em detrimento ou substituição do pagamento das multas por descumprimento de CCT.

V – Os documentos oficiais para comprovação da quantidade de trabalhadores da empresa são: a folha de pagamento, GFIP-SEFIP, informações do e-social ou outros documentos oficiais que vierem a substituir estes.

PARÁGRAFO SEXTO: O não pagamento do custeio previsto nesta cláusula, até o dia 10 (dez) de cada mês, acarretará a incidência em multa de 10% (dez por cento) pelo atraso do pagamento, e juros mensais de 1% (um por cento), conforme previsão legal, além das demais penalidades previstas nesta norma coletiva, podendo ainda, o empregador ter seu nome incluso em órgãos de proteção ao crédito, bem como seu registro nos cartórios de protestos competentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos, devido a fatos novos constantes nesta norma coletiva, e em consonância à instrução normativa em vigência, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO OITAVO – Estará disponível no website da gestora, a cada recolhimento mensal, o Comprovante de Regularidade específico para atendimento da cláusula do plano Benefício Social Familiar e Empresarial, referente aos últimos 5 (cinco) anos, a ser apresentado ao contratante, as entidades sindicais, e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

PARÁGRAFO NONO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial e emergencial.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fica desde já consignado e aceito entre as partes, que o envio e usos de dados dos empregados é para o fim exclusivo da disponibilização dos benefícios contratados e objetos da presente prestação de serviços, nos termos da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e demais legislações pertinentes à confidencialidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na hipótese de este instrumento coletivo de trabalho perder sua eficácia e em caso de a empresa não dar continuidade dos pagamentos para cumprimento desta cláusula, a empresa, seus trabalhadores e familiares terão seus direitos aqui descritos suspensos até o retorno de sua eficácia.

Caso as empresas entendam e optem pela continuidade do pagamento para manter o cumprimento desta cláusula específica, devido ao seu baixo custo, caráter social, emergencial, apoio imediato, natureza alimentar e solidário, prestado aos trabalhadores e seus familiares, bem como cientes da redução de custos operacionais e agilidade na gestão da empresa, terão seus direitos aqui descritos preservados, observando o que a disponibilização, valores e parcelas dos benefícios sociais está vinculada pelo valor pago, independente de eventual reajuste em futura convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Quando da renovação deste instrumento coletivo, em havendo um período em que a CCT anterior ficou vencida (ultratividade), as empresas deverão recolher de uma única vez, os valores em aberto desta cláusula específica constante na CCT anterior, até a disponibilização do novo boleto com o novos benefícios e valores, a não ser que haja disposições específicas em contrário.

Todos e quaisquer avisos informativos ou de cobranças emitidos pelas entidades ou sua gestora, vinculados a esta cláusula recebidos pelas empresas neste período de vacância, terão caráter meramente informativo, com o intuito de evitar passivos e discussões judiciais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Para lisura e transparência na prestação dos benefícios, segue abaixo um resumo e breve descritivo da forma em que eles serão disponibilizados. Tal procedimento é necessário para que não haja desvio de finalidade dos benefícios a serem disponibilizados e deverá ser rigorosamente observado, devido ao seu caráter social, emergencial e de natureza alimentícia.

A íntegra do Manual de Orientação e Regras e **decisões judiciais em âmbito nacional**, que validam os procedimentos implementados pela gestora contratada, aprovada e detentora das marcas Benefício Social Familiar

B.S.F. do seu sindicato e Benefício Social Familiar - BSF, estão disponíveis nos links www.beneficiosocial.com.br e www.beneficiosocial.com.br/info/decisoesjudiciais.

RESUMO DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS PARA TRABALHADORES E EMPREGADORES			
BENEFÍCIOS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFICIOS	**FORMA DE PRESTAÇÃO**		**DESCRITIVO**
BENEFÍCIO NATALIDADE	1X	R$ 490,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA À FAMÍLIA DO RECÉM-NASCIDO EM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, PARA CONTRIBUIR COM O CONFORTO E ADAPTAÇÃO NA CHEGADA DO NOVO MEMBRO FAMILIAR, SEM QUALQUER COMPROVAÇÃO DE GASTO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA NATALIDADE	1X	R$ 130,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS.
BENEFÍCIO CAPACITAÇÃO	1X	R$ 1.200,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FAMILIARES NA OCORRÊNCIA DE FALECIMENTO OU INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO TRABALHADOR, CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DE INTERESSE DO BENEFICIADO, PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA RENDA FAMILIAR. TAL VALOR SERÁ ENCAMINHADO DIRETAMENTE AO ÓRGÃO DE CAPACITAÇÃO ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO, EM CASO DE SALDO, ESTE SERÁ DISPONIBILIZADO PARA CUSTEIO DE LOCOMOÇÃO E ALIMENTAÇÃO.
BENEFÍCIO FARMÁCIA	1X	R$ 500,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA DESCONTOS EM REDE CREDENCIADA DE FARMÁCIAS, COM OBJETIVO DE FACILITAR O ACESSO FAMILIAR A MEDICAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO UMA VERBA ADICIONAL, PARA QUE OS MEDICAMENTOS NÃO TENHAM CUSTOS.
BENEFÍCIO MANUTENÇÃO DE RENDA FAMILIAR	12X	R$ 750,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO A ELE OU AOS FAMILIARES, UM CARTÃO DE DÉBITO PRÉ-PAGO OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL, PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.
BENEFÍCIO ALIMENTAR	12X	R$ 800,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ ENCAMINHADO À SUA RESIDÊNCIA OU DA FAMÍLIA, ALIMENTOS DE QUALIDADE E VARIEDADE OU OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA. ESTE BENEFÍCIO NÃO PODERÁ SER DISPONIBILIZADO DE FORMA INTEGRAL,

			PARA QUE NÃO HAJA DESVIO DE SUA FINALIDADE.
BENEFÍCIO CULTURAL	1x	R$ 100,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM CARTÃO PARA SER UTILIZADO NA COMPRA DE MATERIAIS LITERÁRIOS PARA FORMAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FAMILIAR.
BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL	1X	R$ 4.500,00	EM CASO DE FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UM AGENTE HABILITADO QUE TOMARÁ AS PROVIDÊNCIAS E ACOMPANHAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNERAL, INDEPENDENTE DA CAUSA, LOCAL OU HORÁRIO DO FALECIMENTO. CASO A FAMÍLIA OPTE POR SERVIÇO DE MENOR CUSTO OU NÃO UTILIZE O AGENTE, O VALOR TOTAL OU O SALDO REMANESCENTE SERÁ ENCAMINHADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA.
BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES DO SEGMENTO ACESSO AO SISTEMA BANCÁRIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE UM APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO DE SEUS GASTOS. COM INTUITO DE REDUZIR AS DESPESAS DO TRABALHADOR COM TARIFAS BANCÁRIAS.
BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, ONDE O TRABALHADOR TERÁ ACESSO A UMA GRANDE REDE DE VAGAS DISPONÍVEIS.
BENEFÍCIO APOIO SOCIAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO SOCIAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO APOIO PSICOLÓGICO	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO PSICOLÓGICO A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR INTERMÉDIO DE PSICÓLOGOS CLÍNICOS CAPACITADOS. FICARÃO DISPONÍVEIS AO TRABALHADOR ATÉ 5 CONSULTAS PELO PERÍODO DE 12 MESES A CONTAR DO PRIMEIRO ATENDIMENTO.
BENEFÍCIO APOIO NUTRICIONAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO APOIO NUTRICIONAL, A TODOS OS TRABALHADORES DO SEGMENTO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ON-LINE, POR PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS.
BENEFÍCIO FUNERAL DESPESAS EXTRAS	1X	R$ 1.000,00	SERÁ DISPONIBILIZADO AO ARRIMO DA FAMÍLIA, PARA CUSTEAR EVENTUAIS DESPESAS EXTRAS NÃO PREVISTAS NO BENEFÍCIO SERVIÇO FUNERAL, TAIS COMO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ENTRE OUTRAS.
BENEFÍCIO VALE EMERGENCIAL	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO AO TRABALHADOR, UMA ANTECIPAÇÃO SALARIAL EMERGENCIAL DE FORMA RÁPIDA E COM JUROS MENORES QUE OS PRATICADOS NO MERCADO. SUJEITO À ANÁLISE CADASTRAL.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TRABALHADOR)	SIM		SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO

		EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO.
BENEFÍCIO PSICOLÓGICO GESTANTE	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS TRABALHADORAS DO SEGMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ON-LINE, SEM CUSTO, COM PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS, DESDE O INÍCIO DA GESTAÇÃO ATÉ 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DO PARTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL E MODERNO.
BENEFÍCIO NUTRICIONAL GESTANTE	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO ÀS TRABALHADORAS DO SEGMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL ON-LINE, SEM CUSTO, COM PROFISSIONAIS LEGALMENTE CAPACITADOS, DESDE O INÍCIO DA GESTAÇÃO ATÉ 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DO PARTO, PROPORCIONANDO UM ATENDIMENTO ÁGIL E MODERNO.
BENEFÍCIO ECONOMIA DE ENERGIA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AOS TRABALHADORES DO SEGMENTO A REDUÇÃO NAS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAS ACIMA DE R$400,00, POR MEIO DE UMA EMPRESA LEGALMENTE CREDENCIADA NA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SOLAR VERDE. SUJEITO À ANÁLISE CADASTRAL.

BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS

BENEFICIOS	FORMA DE PRESTAÇÃO		DESCRITIVO
BENEFÍCIO REEMBOLSO RESCISÃO	1X	R$ 1.290,00	EM CASO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE OU FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A), SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA ATÉ O VALOR LIMITE DEFINIDO PELAS ENTIDADES. O BENEFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA OU POR OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.
BENEFÍCIO REEMBOLSO LICENÇA PATERNIDADE	1X	R$ 360,00	EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHO DE TRABALHADOR, SERÁ DISPONIBILIZADO UMA VERBA ATÉ O VALOR LIMITE DEFINIDO PELAS ENTIDADES. O BENEFÍCIO SERÁ ENCAMINHADO À CONTA CORRENTE BANCÁRIA DA EMPRESA OU POR OUTRO MEIO, A CRITÉRIO DA GESTORA, APÓS RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
BENEFÍCIO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	ESTRUTURAL SEM UNIDADE MÓVEL		SERÁ DISPONIBILIZADO SEM CUSTOS OS EXAMES CLÍNICOS – ASO (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DEMISSIONAIS, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO). JÁ O PCMSO, PPRA, ANÁLISES TÉCNICAS, EXAMES COMPLEMENTARES E DEMAIS LAUDOS GANHAM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS. CASO A EMPRESA OPTE EM PERMANECER COM SUA CLÍNICA PRESTADORA DE SERVIÇOS; OS EXAMES CLÍNICOS – ASO, SERÃO REEMBOLSADOS EM VALORES, A SER DEFINIDO PELAS ENTIDADES CONVENENTES, BASTANDO ENCAMINHAR OS EXAMES EFETUADOS ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONLINE.

BENEFÍCIO CONECTA EMPRESA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO APLICATIVO SEM CONSUMO DA FRANQUIA DE DADOS, PARA QUE AS EMPRESAS POSSAM CONTATAR OS TRABALHADORES DE FORMA RÁPIDA E SEGURA.
BENEFÍCIO MURAL DE EMPREGOS	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS SISTEMA ON-LINE, PARA INSERÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS, TAIS VAGAS SERÃO DIVULGADAS AOS TRABALHADORES PELO BENEFÍCIO RECOLOCAÇÃO.
BENEFÍCIO FOLHA DE PAGAMENTO VIRTUAL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UM SISTEMA ON-LINE DE CADASTRAMENTO E PAGAMENTO, JUNTAMENTE COM O BENEFÍCIO CONTA CORRENTE VIRTUAL. VISANDO AGILIZAR O ENVIO DAS REMUNERAÇÕES AOS COLABORADORES DAS EMPRESAS
BENEFÍCIO COMPRA DIRETA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO UMA REDE DE FORNECEDORES, COM DESCONTOS SIGNIFICATIVOS EM SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIÁRIOS.
BENEFÍCIO TRIAGEM DE ATESTADO	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO SISTEMA ON-LINE PARA AS EMPRESAS ENCAMINHAREM OS ATESTADOS MÉDICOS RECEBIDOS DOS TRABALHADORES, TAIS ATESTADOS PASSARÃO POR TRIAGEM RESULTANDO EM UM LAUDO ENCAMINHADO AS EMPRESAS.
BENEFÍCIO CERTIFICAÇÃO DIGITAL (EMPRESA)	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO, EMPRESA LEGALMENTE HOMOLOGADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, COM VALORES ABAIXO DO MERCADO, COM ATENDIMENTO EM REDE CREDENCIADA, VIRTUAL OU EM DOMICÍLIO.
BENEFÍCIO SITUAÇÃO CADASTRAL PESSOA FÍSICA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS DO SEGMENTO, INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS SOBRE PESSOAS FÍSICAS PARA TOMADA DE DECISÕES.
BENEFÍCIO CONSULTA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO AS EMPRESAS DO SEGMENTO, INFORMAÇÕES PRECISAS E ATUALIZADAS SOBRE OUTRAS EMPRESAS PARA TOMADA DE DECISÕES.
BENEFÍCIO REDUÇÃO DE CUSTO POR ENERGIA SUSTENTÁVEL	SIM	SERÁ DISPONIBILIZADO A EMPRESA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE UMA EMPRESA LEGALMENTE CREDENCIADA NO MERCADO DE LIVRE DE ENERGIA. PARA EMPRESAS QUE POSSUEM DESPESAS COM ENERGIA ACIMA DE R$ 4.000,00 POR MÊS EM ALTA-TENSÃO, SEM RESTRIÇÕES NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, COM ACESSO À INTERNET PÚBLICA OU PRIVADA NAS PROXIMIDADES E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000/2021, RECEBERÃO DESCONTOS DE PELO MENOS 18%.?
BENEFÍCIO REQUALIFICAR	SIM	TEM COMO OBJETIVO REQUALIFICAR O TRABALHADOR, MELHORANDO SEU DESEMPENHO NAS TAREFAS DIÁRIAS, ATRAVÉS DE CURSOS PRESENCIAIS E/OU ON-LINE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A critério da gestora, poderão ser disponibilizados outros benefícios para redução do custo operacional das empresas e o bem-estar dos trabalhadores e seus beneficiários, desde que, não onerem o custo mensal do benefício aqui praticado.

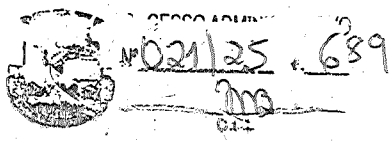

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica facultado às empresas abrangidas por este instrumento normativo de trabalho, a tomarem as providências necessárias para que seus empregados possam usufruir dos empréstimos com desconto em folha de pagamento, nos termos da Lei n° 10.820, de 17/12/2003.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÃO E QUITAÇÃO DE RESCISÃO

Por se tratar de categoria profissional de asseio e conservação, cuja atividade é essencial para o bem-estar da sociedade, é também por representar a base da pirâmide Laboral, os Sindicatos Convenentes, em prol da valorização social do trabalho, e para evitar qualquer possibilidade de precarização do trabalho, acordam que a homologação e quitação de rescisão dar-se-á na forma pactuada abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado entre os Sindicatos Convenentes acerca da obrigatoriedade das empresas de realizarem todas as homologações de rescisões de contrato de trabalho com mais de 1(hum) ano de duração na sede do Sindicato Laboral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A assistência sindical para homologação das rescisões de contrato de trabalho com mais de 1 (hum) ano de duração é da competência do sindicato laboral, em cuja jurisdição o empregado prestou serviços nos últimos 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: PRAZO DE PAGAMENTO DE RESCISÃO:

a) O pagamento das parcelas constantes no recibo de quitação deverá ser efetuado até o 10° (décimo) dia útil, incluindo-se o do vencimento.

b) Enquadram-se na previsão da presente cláusula:

- A rescisão antecipada, pelo empregador ou empregado, do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão por justa causa;
- A demissão com aviso prévio indenizado, dispensado o seu cumprimento;
- O pedido de demissão pelo empregado, com dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- O término do contrato por prazo determinado, incluindo o contrato de experiência;
- A demissão com cumprimento do aviso prévio;
- O pedido de demissão pelo empregado, com cumprimento do aviso prévio;
- Demissão consensual.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O empregado que estiver em cumprimento do aviso prévio poderá ser transferido para dentro do mesmo Município onde exerce suas funções. E se, neste período, o empregado demitido conseguir outro emprego, fica dispensado do restante do cumprimento do aviso e respectivo pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese do contrato de trabalho ficar suspenso por motivo de doença ou acidente de trabalho, com percepção de auxílio-doença ou acidente, por mais de um ano, o período suspenso não será computado para o calculo do aviso prévio proporcional.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - RESCISÃO

As empresas obrigam-se ao pagamento dos salários e dos direitos trabalhistas dos empregados desligados, conforme determina a Lei nº 7.855/89 e Instrução Normativa n.º04/2002 da Secretaria de Relações do Trabalho, publicada no DOU de 03.12.2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data base), não terá direito à indenização adicional de 1 salário mensal, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da Lei nº 7.238/84, por força da Lei 13.467/17, desde que o encerramento total ou parcial do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador de serviço (empresa contratante de prestação de serviços).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - EXPERIÊNCIA

É vedado às empresas firmarem contrato de experiência nos casos de readmissão de empregado na mesma função, quando readmitidos no período de 3 (três) meses após a respectiva demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato de experiência será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por mais 2 (dois) períodos, cada um de até 60 (sessenta) dias, não podendo exceder 180 (cento e oitenta) dias. Em caso de quebra do respectivo contrato, fica, desde já, as partes desobrigadas do cumprimento do disposto nos artigos 479 e 480 da CLT.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DESVIO DE FUNÇÃO

O desvio de função será caracterizado quando o empregado exercer função diferente da que foi contratado por um período superior a 50% do seu turno de trabalho diariamente pelo prazo máximo de 90 dias durante o ano vigente, devendo prevalecer a remuneração à maior. Essa diferença de remuneração deverá ser paga a título de indenização no contracheque correspondente ao mês de competência em que o empregado exerceu função diferente da contratada.

TRANSFERÊNCIA SETOR/EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MUDANÇA DO LOCAL DE TRABALHO

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 72h (setenta e duas horas), as mudanças de horário e local de trabalho atinente a cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese do empregado ficar sem setor destinado para prestação de seus serviços, o mesmo deverá apresentar-se, no dia seguinte, à sede da empresa para nova designação e, até que tal ocorra, ficará garantido o recebimento dos seus salários e a marcação do ponto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O empregado que estiver de aviso prévio poderá ser transferido dentro do mesmo município do local de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É licita a transferência quando ocorrer extinção do estabelecimento ou serviço em que trabalhar o empregado. Neste caso específico, de forma a preservar o emprego, a empresa fica desobrigada do pagamento suplementar de 25% do salário.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - HOME OFFICE

Os Sindicatos convenentes acordam que as empresas e seus empregados poderão instituir trabalho no sistema home office (trabalho em domicílio), nos termos do artigo 75-A e seguintes, da CLT, pois se trata de uma realidade comum na era contemporânea do Direito do Trabalho, eis que propicia ao empregado maior autonomia na prestação de labor, menor desgaste com deslocamentos à empresa (minoração dos custos com transporte e/ou combustível), economia e racionalização de tempo hábil para resoluções de problemas particulares ou de seu interesse, maior convívio com seus familiares e, enfim, uma melhoria indubitável em sua condição social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPAA

O prazo de estabilidade do empregado será, exclusivamente, desde a sua eleição até o final de seu mandato, não podendo ser dispensado sem justa causa nesse período.

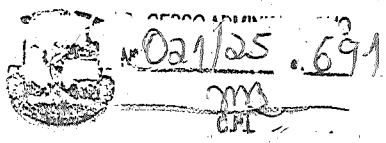

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de quaisquer documentos, ou sua devolução, à empresa ou ao empregado, deverá ser formalizada, com recibo em duas vias, assinadas pelo empregador e pelo empregado, cabendo uma cópia a cada parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação do empregado manter os seus dados atualizados na empresa, como endereço, telefone, nome e contato dos filhos, estado civil e/ou outras informações adicionais para a sua localização. O empregado também deverá informar a empresa os casos de alteração cadastral, que só terá valor a partir da data da respectiva comunicação, de modo que a empresa não poderá ser responsabilizada pela não atualização dos dados cadastrais do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com o objetivo de otimizar os procedimentos internos e externos nas relações entre empregados e empregadores, as empresas poderão adotar sistemas de assinatura digital, conferindo à assinatura eletrônica o mesmo valor jurídico que a assinatura pessoal e presencial de ambas as partes, garantindo assim sua validade legal. Esta medida visa simplificar e assegurar a validade dos documentos eletronicamente assinados, promovendo a agilidade e eficiência nos processos de maneira segura.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DA GESTANTE

A empregada deverá informar, no ato de sua demissão do quadro funcional da empresa empregadora, se está ou não em estado gestacional, com base na Lei nº 9.799/99. Em caso afirmativo, a empresa compromete-se a suspender o respectivo processo demissional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato de trabalho temporário ou a termo, entre eles o contrato de experiência, como modalidade de contrato com prazo determinado e em razão da sua natureza de transitoriedade, é incompatível com o instituto da estabilidade provisória, conforme pacificado pelo pleno do TST em 2019 (IAC-5639-31.2013.5.12.0051) e pelo Tema de Repercussão Geral no. 479 do Supremo Tribunal Federal, não havendo, portanto, estabilidade

gravídica durante o respectivo período temporário ou nos contratos por prazo determinado, salvo se houver dispensa antecipada de forma arbitrária ou demissão sem justa causa.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

A jornada de trabalho poderá ser prorrogada, até o máximo de 2 (duas) horas, como compensação para supressão, total ou parcial de trabalho aos sábados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ESCALA DE REVEZAMENTO COM COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho poderá ser doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo de 30 minutos para repouso e alimentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de trabalho noturno as horas serão remuneradas no percentual de 20%, para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% sobre a hora normal de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 58, da CLT, o tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Fica dispensado o acréscimo referente a hora extra se, caso o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

PARÁGRAFO ÚNICO A liquidação dos haveres pelo empregador e/ou empregado dar-se-á até 90 (noventa) dias após o término da vigência anual do banco de horas de que trata este artigo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA DE REVEZAMENTO - 24 X 48 HORAS

A jornada de trabalho poderá ser de vinte e quatro horas seguidas de trabalho por quarenta e oito horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO - SISTEMAS ALTERNATIVOS

As empresas poderão adotar sistemas alternativos de controle de jornada de trabalho, seja por meio manual, mecânico, eletrônico, biometria, celular, por aplicativo em celular do empregado, ponto por exceção (art.74, §4º da CLT) ou qualquer outro meio que possa aferir o respectivo controle.

PARÁGRAFO ÚNICO: São considerados válidos, para os fins de direito, todos os tipos de controles de pontos, inclusive, aqueles com registro invariável de jornada de trabalho (ponto britânico) ou com rasura, desde que com a anuência do empregado.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ESCALA DE REVEZAMENTO E/OU BANCO DE HORAS ESPECÍFICO

A formalização específica de escala de revezamento e/ou de Banco de Horas deverá ser instituída através de Acordo Específico, celebrado entre a empresa e os empregados, devidamente representados pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação do CERSIN previsto na cláusula sexagésima terceira da presente convenção coletiva de trabalho, sem exceção, e que seja justificada a necessidade da implantação da escala de revezamento e/ou banco de horas.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - TRABALHO SUPLEMENTAR DA MULHER

Desde que conste de seu exame médico admissional, na forma da legislação em vigor, fica autorizada a prorrogação da jornada da mulher empregada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - JORNADA PARCIAL / REDUZIDA / TRABALHO INTERMITENTE

Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho em regime de tempo parcial, deverão estabelecer essa condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser paga de forma inferior ao piso/hora previsto na presente convenção coletiva de trabalho para a referida função nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13467/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregadores que contratarem trabalhadores para laborarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, deverão respeitar o piso salarial da categoria, previsto na cláusula terceira da presente convenção coletiva de trabalho, não podendo ser aplicada a regra do piso/hora previsto no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não é permitida a adoção de qualquer outro regime de jornada reduzida, sem a necessária formalização de um acordo específico celebrado entre empregadores e trabalhadores, devidamente representados pelo Sindicato Convenente, desde que, outrossim, a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas e com a apresentação da CERSIN prevista na cláusula sexagésima terceira da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – TRABALHO INTERMITENTE - Ficam as empresas autorizadas a utilizar a modalidade de trabalho Intermitente, como condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser pago de forma inferior ao piso/hora prevista nessa convenção coletiva de trabalho para a referida função, nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13.467/2017.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ABONO DE ESTUDANTE

Fica assegurado o direito de falta ao empregado estudante no dia da prova, inclusive para exame vestibular, desde que seja avisado o empregador com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante comprovação por escrito, e haja incompatibilidade entre o horário de trabalho e o da prova.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - INTERVALO INTERJORNADA

Os Sindicatos convenentes acordam que entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 10 (dez) horas consecutivas para descanso.

FÉRIAS E LICENÇAS
OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE APÓS LICENÇA

O empregado afastado do serviço por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, por doença, devidamente comprovada pelo Órgão Previdenciário, terá garantia de emprego por mais 30 (trinta) dias, a partir da alta médica.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - FÉRIAS

As empresas obrigam-se a avisar, com 15 (quinze) dias de antecedência ao empregado, quando este deverá entrar em férias, de acordo com a Legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As empresas obrigam-se a efetuar o pagamento das férias até 02 (dois) dia antes do início das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas poderão optar em comum acordo com o empregado, o gozo das ferias em até 3 períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, respeitando-se o limite legal para o gozo integral das férias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dias úteis não trabalhados poderão ser compensados nas férias.

PARÁGRAFO QUARTO: O dia do início das férias poderá ocorrer nos dias que antecedem a feriados ou ao dia do repouso semanal remunerado do empregado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONDIÇÕES DE TRABALHO

As empresas deverão implantar medidas que visem a melhoria de suas instalações, bem como das condições de trabalho dos empregados, nos vestiários e refeitórios.

Nº 021/25 .695

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - PROTEÇÃO AO TRABALHO - E.P.I

As empresas obrigam-se a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual (luva de borracha, cinto de segurança, máscara, e outros) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, nos termos do Art. 166, da Portaria nº 3.214, de 08.06.78.

PARÁGRAFO ÚNICO: O EPI –Equipamento de Proteção Individual, quando fornecido pelas empresas, é de uso obrigatório pelo empregado, sendo considerada falta punível a sua não utilização, e a reincidência considerada falta grave, nos termos do art. 482, da CLT.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME

As empresas fornecerão gratuitamente 04 (quatro) uniformes por ano a seus trabalhadores, quando obrigatório o seu uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entende-se por uniforme, a indumentária completa exigida para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os uniformes e EPI's, tais como botas, luvas, aventais, guarda-pós ou outras peças de indumentárias necessárias ao atendimento da focalizada exigência, deverão ser restituídas no estado de uso em que se encontrarem ao ensejo da extinção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido. Tal previsão deverá constar do contrato de trabalho do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO: A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

PARÁGRAFO QUINTO: A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - EXAMES MÉDICOS

As empresas realizarão exames médicos periódicos em todos os empregados, conforme legislação em vigor, bem como os exames admissionais e demissionais, conforme a Norma Regulamentadora 7 - NR 7.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

As empresas obrigam-se a aceitar os atestados médicos e odontológicos justificativos de ausência ao trabalho, emitidos pelo Órgão Previdenciário e seus conveniados, bem como das clínicas médicas conveniadas pelo Sindicato Laboral e das clínicas conveniadas pelas empresas, sem prejuízo das hipóteses previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 72 horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa. Em caso de impossibilidade do empregado se locomover, o atestado médico poderá ser apresentado ao empregador de forma eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS

As empresas manterão nos locais de serviço, um estojo contendo medicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONVÊNIOS

As empresas poderão firmar convênios de Assistência Médica, Odontológica, Laboratoriais e com Farmácias, para atendimento aos seus empregados.

RELAÇÕES SINDICAIS

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DELEGADO SINDICAL

O Sindicato Laboral poderá indicar Delegados na proporção de 01 (um) por 150 (cento e cinqüenta) empregados, até o máximo de 06 (seis) Delegados Sindicais por empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Delegados Sindicais indicados pelo Sindicato Laboral, somente poderão ser dispensados do emprego por justa causa, devidamente comprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Delegados e Diretores terão direito a 03 (três) dias de abono mensal, a serviço do Sindicato Laboral, desde que solicitado por escrito, avisando as empresas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Delegados não poderão ser transferidos do setor, salvo no encerramento do contrato de serviço, falta grave ou a pedido do cliente.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL - OUTUBRO/2025

Considerando o artigo nº 8º, III, da Constituição Federal, que consagra a representatividade sindical e a defesa dos direitos e interesses coletivos; o artigo 513, e, da CLT, que determina a imposição de contribuição a todas as empresas que participam da categoria econômica; artigo 611-A da CLT, que determina a prevalência da Convenção Coletiva de Trabalho sobre a Lei, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B e considerando, finalmente, que o art. 611-B, da CLT, não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 12/03/2025, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Negocial Patronal no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por empregado, a ser recolhida de uma só vez até o dia 10 de Outubro de 2025, conforme orientação emanada da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF - RE 220.700-1 - RS - DJ. 13.11.98 e, mais recentemente, a decisão RE-189.960-3 – DJ. 17.11.2000. A empresa que não recolher até o dia 10 de Outubro de 2025, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para a empresa que fizer parte integrante do quadro social do SEAC-RJ, e que recolher a Contribuição Negocial Patronal até a data acima fixada, será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento). No entanto, caso não faça o recolhimento até o dia 10 de Outubro de 2025, a mesma não se beneficiará do referido desconto e ainda ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. Entende-se por empresa associada ao SEAC-RJ, aquela que faz parte integrante do quadro social da entidade, cuja proposta de inclusão foi deliberadamente aprovada em reunião de diretoria do SEAC-RJ, sendo contribuinte mensal da taxa associativa obrigatória e que esteja em dia com o Sindicato Patronal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o recolhimento seja feito em desacordo com o previsto no caput da presente cláusula, a empresa não se beneficiará do desconto acima concedido, sendo-lhe imputada, ainda, uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contribuição, ficando inadimplente com o Sindicato Patronal até a regularização da situação econômica.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de não recolhimento da Contribuição Negocial Patronal prevista no caput da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL - JULHO/2025

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 12/03/2025, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, recolherão para o Sindicato Patronal uma Contribuição Confederativa Patronal no valor total de 2 (Dois) pisos salariais da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 11 de Julho de 2025, conforme determina o inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal. A empresa que não recolher até o dia 11 de Julho de 2025, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL - MAIO/2025

As empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, recolherão para o Sindicato Patronal, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 12/03/2025, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, uma Contribuição Assistencial Patronal, valor total de 1 (um) piso salarial da categoria profissional, previsto na cláusula Terceira, da presente Convenção Coletiva de Trabalho, a ser recolhida de uma só vez até o dia 23 de Maio de 2025, nos termos da CR/CNC n.047/2019. A empresa que não recolher até o dia 23 de Maio de 2025, ficará sujeita ao pagamento do valor total da contribuição, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês. O pagamento deverá ser efetuado diretamente na sede do SEAC-RJ ou onde este determinar.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Considerando que o artigo 578, da CLT, já com a redação dada pela Lei nº 13.467/17 (Reforma Trabalhista), manteve, outrossim, a previsão da contribuição sindical patronal, e mediante o disposto na nota técnica nº 2/2018, do Ministério Público do Trabalho, assim como recente decisão do TST (autos PMPP-1000356-60.2017.5.00.0000), que outorgaram a possibilidade de cobrança da contribuição sindical para toda a categoria (sejam filiados ou não filiados), fica autorizado previamente, por força da aprovação, por unanimidade, em Assembleia Geral Extraordinária, publicada no dia 26/02/24, no jornal O Dia, de grande circulação na base regional representada pelo SEAC-RJ, a cobrança da contribuição sindical patronal, de acordo com as regras previstas na CLT, ora disponibilizada para emissão através do site do SEAC-RJ, www.seac-rj.com.br, ou o site da caixa econômica federal www.caixa.gov.br.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL CONFEDERATIVA LABORAL - ART.8º, IV, CF

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, através do processo TSTPMPP-1000356-60.2017.5.00.0000, flexibilizaram o desconto da contribuição social com o requisito do direito de oposição, prevalecendo, outrossim, o princípio legal do acordado sobre o legislado, bem como o disposto na nota técnica nº.1 do Ministério Público do Trabalho de 27/04/2018, as empresas descontarão de todos os empregados, a importância de R$ 30,00 (trinta reais), sendo que R$ 15,00 (quinze reais) no contra cheque do mês de Julho e R$ 15,00 (quinze reais) no contra cheque do mês de Agosto, de todos os integrantes a Categoria Profissional, abrangidos por esta Convenção, conforme o deliberado na Assembleia Geral Extraordinária. O desconto destina-se a ajudar ao Custeio os serviços assistenciais no Sindicato. As empresas deverão efetuar o depósito da Contribuição Constitucional Colaborativa Laboral no Banco Itaú, agência 0090, conta corrente 49466-7.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso no recolhimento das Contribuições convencionadas na Clausula acima, incorrerão em multa de 2% (dois por cento) por mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados poderão se opor aos descontos constantes da Cláusula acima, até 30(trinta) dias após a data de Transmissão da CCT no MEDIADOR do MTE, desde que o façam através de correspondência individualizada, de próprio punho, junto ao sindicato profissional, que devolverá uma cópia da oposição para ser entregue ao Empregador. O exercício do direito de oposição não terá efeito retroativo em Sede Administrativa, ressalvado o direito de ação do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido pela assembleia geral à contribuição de 2% (dois por cento) mensal de todos os trabalhadores, para custeio do sistema confederativo previsto na Carta Magna, de todos integrantes da categoria profissional.

PARÁGRAFO QUARTO: O sindicato laboral deverá assumir a total responsabilidade pelo reembolso das empresas, caso sejam demandadas por empregados que não autorizaram o referido desconto ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Esta cláusula passará a ter validade a partir de Junho/2025.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL - CERSIN

Por força do Artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, que prevê a valorização social do trabalho, e em atenção aos termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, que resguarda direitos dos empregados contra a prática de precarização de mão de obra, as empresas para participarem em licitações públicas ou privadas, ou ainda para contratarem com órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, para qualquer empresa, indistintamente, seja associada ou não, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se obrigações sindicais:

a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);

b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;

c) Cumprimento integral desta Convenção Coletiva de Trabalho;

d) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;

e) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente à matéria trabalhista e previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A falta de certidão ou vencido seu prazo, que é de 90 (noventa) dias, permitirá às empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenentes, nos casos de licitação pública ou privada, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas, por via administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente será expedida a Certidão de Regularidade Sindical (CERSIN), para a empresa que estiver cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas da presente convenção.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO

Fica acordado entre as partes convenentes, que qualquer alteração no contrato de trabalho, inclusive para convalidar os acordos individuais, se necessário, poderão ser realizados com a aquiescência do Sindicato Laboral, independente de lei e/ou Medida Provisória.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - DIA DO EMPREGADO DE ASSEIO

Fica assegurado o dia 16 de Maio como sendo o "Dia do Empregado de Asseio e Conservação", data esta em que será eleito o Servente-Padrão, ocasião em que ambas as entidades promoverão um evento festivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DIVERGÊNCIAS

As divergências surgidas na vigência desta Convenção poderão ser dirimidas pelos Sindicatos Convenentes, através de Termos Aditivos específicos, bem como na Comissão de Conciliação Prévia Intersindical ou na Justiça do Trabalho, sempre que não houver acordo entre as partes.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - OBRIGATORIEDADE

Visando o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços, as empresas, obrigatoriamente, deverão levar ao conhecimento dos tomadores de serviços, o inteiro teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - REFORMA TRABALHISTA LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE

Nº 021125.100

Os Sindicatos Convenentes acordam que a Lei nº 13.467/17 terá efeito imediato e aplicação integral nos contratos de trabalho em curso, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, da XXXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - PRINCÍPIOS DA UNICIDADE SINDICAL E VALORIZAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO

As empresas que venham a prestar serviços de Asseio e Conservação nos Municípios abrangidos pelo presente intrumento normativo, deverão cumprir integralmente os termos da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como possíveis Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o Sindicato dos Empregados das Empresas de Assseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro, sendo vedado, para todos os fins de direito, em nome dos Princípios Constitucionais da Unicidade Sindical e da valorização social do trabalho, a celebração de qualquer outro Instrumento Normativo firmado com outros entes sindicais e com condições de remuneração salarial inferiores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O piso salarial mínimo para a função de servente é no valor de R$1.730,75 (um mil e setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), para jornada normal de trabalho previsto no art. 7, inciso XIII, da CF, sendo vedado qualquer pacto normativo prevendo piso salarial menor que o previsto na presente convenção coletiva de trabalho.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Considerando-se que a Convenção Coletiva de Trabalho representa direito do empregado, nos termos do Art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, visando a que, conjuntamente, as partes aqui convencionadas possam agir contra irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas elencadas nesta convenção e nas leis em geral, fica estabelecido que, a qualquer tempo, o Sindicato Laboral e/ou Patronal ou o Sindicato Laboral e/ou qualquer empresa, manifestar-se-ão junto aos clientes tomadores de serviços, quando tiverem ciência de que alguma empresa tenha apresentado preço considerado inexeqüível, ou seja, aquele que evidencia clara impossibilidade do cumprimento remuneratório trabalhista e fiscal. Esta ação conjunta e/ou isolada, dependendo de cada situação, ensejará em manifestação escrita junto ao cliente - tomador de serviços de asseio e conservação por parte principalmente do Sindicato Laboral, visando a alertá-lo para a impossibilidade matemático-financeira do preço (inexeqüível) cobrir as obrigações trabalhistas e fiscais, coadunando-se, outrossim, com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666 de 21/6/93.

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - ANTECIPAÇÃO DA DATA BASE

As partes poderão deliberar sobre a antecipação da data base da categoria de Asseio e Conservação, caso a data base do Salário Mínimo Nacional seja antecipada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À NOVA FUNÇÃO

A empresa poderá alterar o contrato de trabalho do empregado até o prazo de 6 (seis) meses da promoção de cargo, caso o mesmo não tenha se adaptado às rotinas da nova função, ocasião em que, de forma a preservar o emprego, o mesmo será revertido ao cargo efetivo e anteriormente ocupado, inclusive, com o salário anterior à respectiva promoção.

MTE/SRTE/RJ
Fls. 021/25 - 701

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - PRESERVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Os benefícios oferecidos por força dos contratos de prestação de serviços terceirizados, com custeio integral ou parcial por parte da empresa contratante de serviços, como plano de saúde ou odontológico, poderão ser descontinuados em virtude de aposentadoria por invalidez, afastamento formal ou por transferência do empregado de seu antigo posto de serviço para um novo local, onde não haja as mesmas previsões contratuais de trabalho, passando o empregado a receber os benefícios convencionados, nos termos da legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os benefícios previstos na presente cláusula não geram obrigatoriedade para todos os empregados, mas tão somente aqueles vinculados aos contratos de prestação de serviços terceirizados que fizerem tal exigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso do plano de saúde ou odontológico, de forma a não haver razão de descontinuidade do atendimento ao empregado, a empresa manterá o pagamento pelos 60 dias que sucederem ao respectivo afastamento ou transferência previsto no caput, sendo que após o prazo assinalado de 60 dias, o plano de saúde ou odontológico correrá por conta e responsabilidade exclusiva do empregado, que será comunicado por escrito no ato de seu afastamento ou transferência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de demissão do empregado, o plano de saúde ou odontológico será imediatamente descontinuado.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de substituição ocasional, ou ainda para cobertura de ausências, férias e licenças, os benefícios ofertados por força de contrato de prestação de serviços poderão ser instituídos, a partir do 90º (nonagésimo) dia de trabalho, desde que vinculado ao contrato de prestação de serviços que gera o respectivo direito.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - SESMET COLETIVO

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio de Janeiro fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar "Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho".

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - DO AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento ou indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 48 horas após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os tramites legais de retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Anualmente, o empregado afastado deverá comunicar a empresa a sua respectiva situação, considerando os efeitos da presente cláusula coletiva de trabalho.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Fica estabelecido que o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas (art. 507-B da CLT), que é uma faculdade dos empregados e empregadores, será firmado pelo Sindicato Laboral, desde que a empresa esteja cumprindo rigorosamente com todas as cláusulas convencionadas, com a apresentação da CERSIN previsto na cláusula sexagésima sétima da presente convenção coletiva de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: O termo previsto no caput da presente cláusula discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - DO REGISTRO DA NORMA COLETIVA DE TRABALHO

Os Sindicatos Convenentes revalidam o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 614 da CLT, determinando que as Convenções e os Acordos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data do respectivo protocolo no Ministério do Trabalho e Emprego, criando direitos e obrigações, bem como produzindo seus efeitos legais reconhecidos pelo inciso XXVI, do artigo 7°, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O depósito das normas coletivas de trabalho no sistema mediador do MTE, nos termos da imensa jurisprudência do TST (PRECEDENTES), servirá única e exclusivamente para fins de publicidade.

}

RICARDO COSTA GARCIA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO

CARLOS ASSIS FERNANDES
PRESIDENTE
SIND EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO MUN DUQ CAXIAS

ANEXOS
ANEXO I - ATA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

FARO
CONSTRUÇÕES

Nº 021/25 . 703
CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico nº 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.º 021/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF nº 122.814.427-30, **DECLARA,** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/09/2025 20:36:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF nº 122.814.427-30

FARO
CONSTRUÇÕES

021125.704

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico n° 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.° 021/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF n° 122.814.427-30,, **DECLARA,** para fins do disposto no item do Edital de n° 90014/2025 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal n° 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/09/2025 20:30:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF n° 122.814.427-30

FARO
CONSTRUÇÕES

Nº 021/25 fls. 705
CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico n° 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.° 021/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF n° 122.814.427-30,, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação..

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/09/2025 20:29:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF n° 122.814.427-30

FARO
CONSTRUÇÕES

Nº 021/25 Fls. 706

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico nº 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.º 021/2025

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF nº 122.814.427-30, **DECLARA,** sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/09/2025 20:28:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF nº 122.814.427-30

FARO
CONSTRUÇÕES

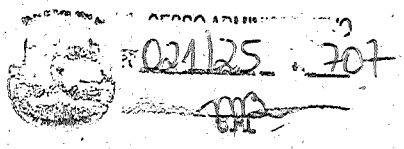

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico n° 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.° 021/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF n° 122.814.427-30, **DECLARA,** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/09/2025 20:27:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF n° 122.814.427-30

FARO
CONSTRUÇÕES

021/25 . 708
CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico n° 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.° 021/2025

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF n° 122.814.427-30, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade referida em epígrafe.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/09/2025 20:26:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF n° 122.814.427-30

FARO
CONSTRUÇÕES

Nº 021/25 - 309
CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico nº 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.º 021/2025

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF nº 122.814.427-30, **DECLARA**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 do Pregão Eletrônico nº 90014/2025.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/09/2025 20:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF nº 122.814.427-30

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico n° 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.° 021/2025

Nº 021/25 . 710
CPL

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF n° 122.814.427-30, **DECLARA**, para os devidos fins, que não há necessidade de realização de vistoria, pois possuímos o pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assim como assumimos total responsabilidade pela formalização da proposta de preços.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/09/2025 20:20:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF n° 122.814.427-30

FARO
CONSTRUÇÕES

Nº 021/25 - 211
CPL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico nº 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.º 021/2025

DECLARAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF nº 122.814.427-30, **DECLARA,** para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que fará uso do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sendo considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;
(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/09/2025 20:19:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF nº 122.814.427-30

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	26.577.660/0001-23	DUNS®:	921179684
Razão Social:	FARO ACO METAL ENERGIA LTDA		
Nome Fantasia:	FARO CONSTRUCOES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	15/12/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

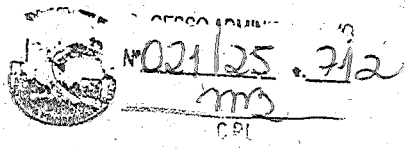

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/04/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/01/2026
Receita Municipal	Validade:	03/12/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

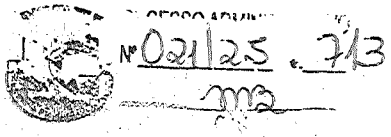

Consulta realizada em: 06/10/2025 14:47:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA**
CNPJ: **26.577.660/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.0985953-7

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2025/00629525-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:

NIRE: 33.8.0985953-7

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Boleto(s):

Hash: 6B002986-6C1E-4096-8CF8-9D2A9776B64B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	300,00	300,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nº 021125 - 714

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LAURA OFÉLIA REGA ABITAN SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
33214066841	26.577.660/0001-23	Rua MARANHAO 290	MEIER	Rio de Janeiro	RJ
00007035445	26.577.660/0001-23	Rua MARANHAO 290	MEIER	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 17/06/2025 e arquivado em 17/06/2025

Nº de Páginas: 6

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VINICIUS G. F. PEREIRA
Nome Novo: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
NIRE: 338.0985953-7 Protocolo: 2025/00629525-3 Data do protocolo: 17/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2025 SOB O NÚMERO 33214066841, 00007035445 e demais constantes do termo de autenticação.

JUCERJA Assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00629525-3 17/06/2025 11:11:54

JUCERJA

Último arquivamento:
00006424574 - 30/08/2024

NIRE: 33.8.0985953-7

VINICIUS G. F. PEREIRA

Boleto(s): 105095032

Hash: 6B002986-6C1E-4096-8CF8-9D2A9776B64B

Orgão	Calculado	Pago
Junta	300,00	300,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.0985953-7

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

VINICIUS G. F. PEREIRA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Nº 021/25 - 215

Código do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xxx	xxxx

TR CONTADORES

Nº 021/25 - 3/6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL VINICIUS G. F. PEREIRA

Por este instrumento particular de Alteração Contratual, **Vinicius Goncalves Faro Pereira**, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 122.814.427-30, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 290, casa 18, Méier, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.720-230, único titular da Empresa Individual Vinicius G. F. Pereira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.577.660/0001-23, com sede na Rua Maranhão, 290, casa 18, Méier, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.720-230, resolve, por meio da presente Alteração Contratual, **transformar a natureza jurídica de Empresa Individual (EI) para Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**, passando a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO E DA NOVA NATUREZA JURÍDICA

A Empresa Individual Vinicius G. F. Pereira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.577.660/0001-23, com sede na Rua Maranhão, 290, casa 18, Méier, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.720-230, fica, por este ato, **transformada em Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**, observando as disposições contidas na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A partir da presente data, a sociedade passará a adotar a seguinte:

Parágrafo Primeiro – Razão Social: Faro Aço Metal Energia LTDA.

Parágrafo Segundo – Nome Fantasia: Faro Construções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade, que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devidamente integralizado na constituição da Empresa Individual, passa a ser de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VINICIUS G. F. PEREIRA
Nome Novo: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
NIRE: 338.0985953-7 Protocolo: 2025/00629525-3 Data do protocolo: 17/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2025 SOB O NÚMERO 33214066841, 00007035445 e demais constantes do termo de autenticação.
JUCERJA assinado digitalmente

Parágrafo Primeiro: O sócio **Vinicius Goncalves Faro Pereira** subscreve e integraliza a totalidade do novo capital social, ou seja, R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), correspondente a 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) cotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da sociedade será: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE ALVENARIA, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM, SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE

A sociedade terá sua sede e foro na Rua Maranhão, 290, casa 18, Méier, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.720-230.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a(o) sócio(a) **Vinicius Goncalves Faro Pereira**, que exercerá suas funções isoladamente ou em conjunto com outro(s) sócio(s), se houver, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, podendo, inclusive, assinar contratos, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento, contrair empréstimos, transigir, desistir, confessar, receber e dar quitação, outorgar procurações e todos os demais atos que se fizerem necessários aos interesses

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VINICIUS G. F. PEREIRA
Nome Novo: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
NIRE: 338.0985953-7 Protocolo: 2025/00629525-3 Data do protocolo: 17/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2025 SOB O NÚMERO 33214066841, 00007035445 e demais constantes do termo de autenticação.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/6

Nº 021/25 . 7/8

sociais, vedado, porém, o uso da razão social para fins estranhos ao objeto social ou para benefício próprio ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e a demonstração de resultados, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Social original da Empresa Individual, no que não conflitem com as disposições da presente Alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 13/06/2025 11:30:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Goncalves Faro Pereira

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VINICIUS G. F. PEREIRA
Nome Novo: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
NIRE: 338.0985953-7 Protocolo: 2025/00629525-3 Data do protocolo: 17/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2025 SOB O NÚMERO 33214066841, 00007035445 e demais constantes do termo de autenticação.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VINICIUS G. F. PEREIRA, NIRE 33.8.0985953-7, PROTOCOLO 2025/00629525-3, ARQUIVADO EM 17/06/2025, SOB O NÚMERO (S) 33214066841 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
132.472.957-04	BRUNO DE CASTRO MENEZES SILVA
. . / -	M E MENEZES CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
122.814.427-30	VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA

Nº 021/25 - 719

17 de junho de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: VINICIUS G. F. PEREIRA
Nome Novo: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
NIRE: 338.0985953-7 Protocolo: 2025/00629525-3 Data do protocolo: 17/06/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2025 SOB O NÚMERO 33214066841, 00007035445 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 6428A1631114QCD315IAA52443EEFC5EEL41DB7QDD011E0DD0000000...

JUCERJA assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

260613905 9

2 e 1 NOME E SOBRENOME
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO
08/03/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/01/1987, NITEROI, RJ

4a DATA EMISSÃO
22/05/2023

4b VALIDADE
20/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
222123556 DETRAN RJ

4d CPF
122.814.427-30

5 Nº REGISTRO
05438547298

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ANSELMO DOS SANTOS PEREIRA

MARIA DA GLORIA RIBEIRO GONCALVES PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/09/2032	
A1			
B		20/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
29914612417
RJ93S704531

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

RIO DE JANEIRO

260613905 9

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA054385472<987<<<<<<<<<<<<
8701129M3209206BRA<<<<<<<<<<<4
VINICIUS<<GONCALV<FARO<PEREIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Nº 021/25 - 720

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº 021/25 - 721

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.577.660/0001-23 MATRIZ		22/11/2016

NOME EMPRESARIAL
FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FARO CONSTRUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARANHAO	290	CASA 18

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
20.720-230	MEIER	RIO DE JANEIRO	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VINICIUSFAROP@GMAIL.COM	(21) 2593-2701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/11/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2025** às **10:39:50** (data e hora de Brasília).

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
26.577.660/0001-23	14.961.35-6	30/08/2024

Nome empresarial
FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Título do estabelecimento
FARO CONSTRUCOES

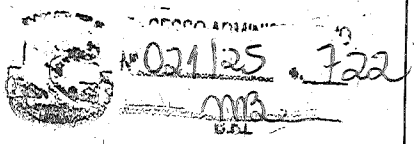

Natureza Jurídica	Tipo de unidade principal
Sociedade Empresária Limitada	Unidade Operacional
Regime de apuração	**Situação do Sublimite do Simples Nacional**
Simples nacional - Não Optante Simei	ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento
RUA MARANHAO, 290 CASA 18
MÉIER - RIO DE JANEIRO RJ 20.720-230

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	30/08/2024

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

Secundárias
42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43.29-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
46.13-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
46.14-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
46.15-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
46.16-8/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
46.17-6/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO
46.18-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
46.19-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro	Tipo da Inscrição
AFR 64.12 - Capital	Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 01/07/2025 08:55:33.

Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 30/08/2024. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Nº 021/25 . 723

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 01/07/2025 08:55:33.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Receita - Rio / F/REC-RIO
Coordenadoria do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.040.876-8
DATA DA INSCRIÇÃO: 27/01/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nº 021/25 fls. 724

NOME OU NOME EMPRESARIAL:	VINICIUS G F PEREIRA
NOME FANTASIA:	FAROACO METAL ENERGIA
CPF OU CNPJ:	26.577.660/0001-23
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS:	CIS-F
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:	6
ENDEREÇO COMPLETO:	Em conformidade com a LGPD, o endereço do imóvel não será exibido.
SITUAÇÃO CADASTRAL:	SOLICITACAO GUIAS T.L.E.
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:	03/09/2024
ATIVIDADES ECONÔMICAS:	260096 - CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO 210439 - INTERMEDIACAO COMERCIAL 211028 - REPRESENTACAO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS 260037 - ALVENARIA 260304 - CONCRETAGEM 260339 - REBAIXAMENTO DE TETOS 261289 - ENGENHARIA, SERVICOS DE
RESTRIÇÕES:	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014

Emitido no dia 01/07/2025 às 20:57

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Nº 021/25 . 725

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2025/3118676

Código de verificação de autenticidade: 124e3a76426a3e27cb57500ca5282dc3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 26.577.660	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 06/10/2025 ÀS 10:04:27

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2026

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3° da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Nº 024/25 fls. 726
CPI

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/07/2025 , em referência ao pedido **171574/2025** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

CNPJ:

26.577.660/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

14.96135.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: **HNH0.5210.807O.9555**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **02/07/2025 às 15:09:59.4**

Esta certidão tem validade até 29/12/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 05/07/2025 às 09:55:52.8

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº Autenticação: 6456499341
Órgao: FP/REC-RIO/CIS-F
Controle: 602662031

Validade: 03/12/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: VINICIUS G F PEREIRA

CNPJ: 26.577.660/0001-23

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Nº 02125 . 727

CPF

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 04 de SETEMBRO de 2025 Hora: 11:15

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Certidão emitida pelo SINAE - Em 04/09/2025 11:16:06

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

9SC88C4MCC

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 26.577.660/0001-23, com endereço no(a) R MARANHAO, nº 290 - C18 - RJ Cep: 20720-230, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

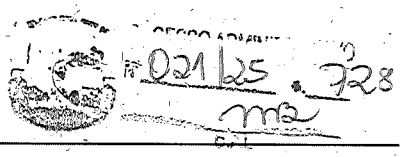

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 03/09/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.

2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.

3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 19/12/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.

4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.

5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.

6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**

7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henriques Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5166472.234-1

REQUERIDA EM: 04/09/2025

996578
25/74 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

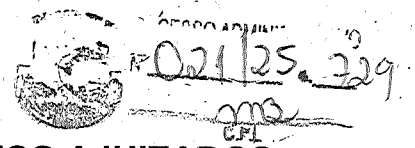

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ DOIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (02/09/2005 a 02/09/2025) dele(s).-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-.-

**Relativamente ao Nome de FARO ACO METAL ENERGIA LTDA Qualificação: 26577660000123 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

Nº 021/25 - 730

CERTIDÃO

Nº 2025.989.26618

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA** , CNPJ/CPF nº **26.577.660/0001-23** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de quatro, competindo: **I - ao 2º Ofício**: o registro dos feitos da competência das Varas Cíveis, Varas de Família, Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais, das Varas Empresariais, das Varas de Fazenda Pública, das Varas da Infância da Juventude do Idoso, dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários, dos Foros Regionais, Ações Penais, Procedimentos de competência originária da 2º Instância e os contenciosos e administrativos das demais varas, que lhes forem distribuídos; **II- aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração impar e par, respectivamente, o registro das habilitações para casamento originárias das circunscrições de numeração impar e par, respectivamente e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; III - ao do 8º Ofício: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 2º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua do Carmo 8, 3º andar - Centro; **CAPITAL 5º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Rio Branco, 131, 11º andar grupo de salas 1101, 1102, 1103 e 1104 - Centro; **CAPITAL 06º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 08º OF DO REG DE DISTRIBUIÇÃO**: Rua da Assembleia, 10 - salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 1º RCPN**: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 1º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 - 1º andar, grupos 101 a 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 09 - 3º e parte do 4º andares - Centro; **CAPITAL 3º OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10, salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 2º OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembleia, 19, 9º andar - Centro.**CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: RUA DO CARMO, 8 3º andar - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11º andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227

Nº 02125 731

Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 10 Salas 1515, 1516, 1517 - CENTRO; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 01 RCPN**: Praia da Olaria, 155 - COCOTÁ; **CAPITAL 03 RCPN**: Avenida Graça Aranha, 416 6° andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 03 RCPN**: Avenida Graça Aranha, 416 6° andar (sala 601) - CENTRO; **CAPITAL 04 RCPN**: Rua Correia Dutra, 75 2° e 3° andares - CATETE; **CAPITAL 04 RCPN**: Rua Correia Dutra, 75 2° e 3° andares - CATETE; **CAPITAL 05 RCPN**: Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 05 RCPN**: Rua São João Batista, 28 - BOTAFOGO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 07 RCPN**: Rua Joaquim Palhares, 267 Loja B e sobreloja 102 - ESTÁCIO; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 08 RCPN**: Rua Doutor Pereira dos Santos, 25 - TIJUCA; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 09 RCPN**: Rua São Cristóvão, 489 loja A - SÃO CRISTÓVÃO; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 10 RCPN**: Rua Carolina Méier, 28, 30 e 32 - MÉIER; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 11 RCPN**: AVENIDA DOM HELDER CÂMARA, 6991 - ABOLIÇÃO; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 13 RCPN**: Av Cesário de Melo, 3600 bloco 1, lj A - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL 14 RCPN**: ESTRADA DO PORTELA, 222 Loja 501 -Madureira Shopping - MADUREIRA; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**: Rua México, 148 3° Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DO REG CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**: Rua México, 148 3° Andar - CENTRO; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL OF DE NOTAS REG CONTR MARITIMOS**: Av Embaixador Abelardo Bueno, 1 lojas 105 e 106 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS**: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4° pavimento - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE NOTAS**: Rua da Quitanda, 50 salas 303 e 802 e 4° pavimento - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS**: Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 02 OF DE NOTAS**: Estrada dos Bandeirantes, 209 - Lojas C e D - JACAREPAGUÁ; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS**: RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE NOTAS**: RUA BENEDITINOS, 30 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS**: Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 04 OF DE NOTAS**: Avenida das Américas, 16401 lojas C, D, L E M SALAS 202/204/207/209 - RECREIO DOS BANDEIRANTES; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS**: Rua Artur Bernardes, 14 loja b - CATETE; **CAPITAL 06 OF DE NOTAS**: Rua Artur Bernardes, 14 loja b - CATETE; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS**: RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 07 OF DE NOTAS**: RUA SANTA SOFIA, 139 - TIJUCA; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS**: Avenida Ataulfo de Paiva, 135 Lojas 221 ee 318 - LEBLON; **CAPITAL 08 OF DE NOTAS**: Avenida Ataulfo de Paiva, 135 Lojas 221 ee 318 - LEBLON; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS**: RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 09 OF DE NOTAS**: RUA DAGMAR DA FONSECA, 97 B - MADUREIRA; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Soblj/ 2° e 3° andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE NOTAS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 Loja B Soblj/ 2° e 3° andar - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE NOTAS**: RUA ACRE, 28 Loja - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS**: Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 12 OF DE NOTAS**: Rua do Rosário, 134 - CENTRO; **CAPITAL 13 OF DE NOTAS**: RUA REAL GRANDEZA, 193 Lojas 1 e 11 - BOTAFOGO; **CAPITAL 13 OF DE NOTAS**: RUA REAL GRANDEZA, 193 Lojas 1 e 11 - BOTAFOGO; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS**: Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 14 OF DE NOTAS**: Rua Constante Ramos, 29 Loja A - COPACABANA; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS**: Rua Ouvidor, 89 e 87 (térreo) - CENTRO; **CAPITAL 15 OF DE NOTAS**: Rua Ouvidor, 89 e 87 (térreo) - CENTRO; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS**: RUA VISCONDE DE PIRAJA, 82 SOBRELOJA 206 - IPANEMA; **CAPITAL 16 OF DE NOTAS**: RUA VISCONDE DE PIRAJA, 82 SOBRELOJA 206 - IPANEMA; **CAPITAL 17 OF DE NOTAS**: Rua do Carmo, 63 - CENTRO;

Nº 021/25 - 732

CAPITAL 17 OF DE NOTAS: Rua do Carmo, 63 - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 435 12° andar - CENTRO; **CAPITAL 18 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 435 12° andar - CENTRO; **CAPITAL 19 OF DE NOTAS**: Av. das Américas, 3939 Bloco 01 loja N Bloco 02 - Loja N - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS**: PRAÇA DO GADO, 33 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 20 OF DE NOTAS**: PRAÇA DO GADO, 33 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 21 OF DE NOTAS**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 8445 Lojas, 116, 117 e 118 - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS**: Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 22 OF DE NOTAS**: Rua Senador Dantas, 39 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 23 OF DE NOTAS**: AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 607 sls 401 a 405 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS**: Avenida Almirante Barroso, 139 loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 24 OF DE NOTAS**: Avenida Almirante Barroso, 139 loja C/ Av Nilo Peçanha 11 Grupo 903 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11° andar - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 Sala 201 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Arquias Cordeiro, 486 Rua do Ouvidor, 63 - 2° Andar - Guarda de acervo. - MÉIER; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 5° Andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 26 5° Andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 8° e 9° andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Presidente Antônio Carlos, 607 8° e 9° andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 04 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua do Prado, 41 ljs 101/105 e 202/205 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4° ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 05 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: AVENIDA ATLÂNTICA, 1130 4° ANDAR - CONDOMÍNIO ABC - ATLÂNTICA BUSINESS - COPACABANA; **CAPITAL 06 OF DE GERAL DE IMOVEIS**: Estrada Adhemar Bebiano, 257 Lojas H e I - DEL CASTILHO; **CAPITAL 06 OF DE GERAL DE IMOVEIS**: Estrada Adhemar Bebiano, 257 Lojas H e I - DEL CASTILHO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Sete de Setembro, 32 3° andar/Suplementar pela Rua do Carmo 43 - CENTRO; **CAPITAL 07 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua Sete de Setembro, 32 3° andar/Suplementar pela Rua do Carmo 43 - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua da Alfandega, 91 3° e 4° Andar - CENTRO; **CAPITAL 08 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Rua da Alfandega, 91 3° e 4° Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 12 6° Andar - CENTRO; **CAPITAL 09 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Avenida Nilo Peçanha, 12 6° Andar - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 10 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: Travessa do Paço, 23 Sala 1103 a 1110 - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4° andar - CENTRO; **CAPITAL 11 OF DE REG GERAL DE IMOVEIS**: RUA SETE DE SETEMBRO, 32 4° andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembléia, 19 9° Andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS**: Rua da Assembléia, 19 9° Andar - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 sl 1808 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 Sala 1.805 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua São José, 90 Sala 1.805 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua da Quitanda, 52 3°andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Rua da Quitanda, 52 3°andar - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA RIO BRANCO, 109 sl. 1702 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA RIO BRANCO, 109 sl. 1702 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 05 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: Avenida Rio Branco, 109 Sala 202 - CENTRO; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 06 OF DE REG DE TIT E DOCUMENTOS**: AVENIDA AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO, 222 SALA 301 - BL 2 - CONDOMINIO BARRA PRIME OFFICES - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 Grupos 101

a 105 - CENTRO; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Avenida Erasmo Braga, 227 Grupos 101 a 105 - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 9 3° andar - CENTRO; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua do Carmo, 9 3° andar - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 Sala 2104 - CENTRO; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS**: Rua da Assembleia, 10 Sala 2104 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS**: RUA DA ASSEMBLEIA, 10 sls 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 04 OF DE REG DE PROT TITULOS**: RUA DA ASSEMBLEIA, 10 sls 2114 a 2122 - CENTRO; **CAPITAL 27° OF DE NOTAS**: ESTRADA GABINAL, 313 Lojas 168 a 171- Galeria A- 1° Piso - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 29° OF DE NOTAS**: ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 29° OF DE NOTAS**: ESTRADA DE JACAREPAGUÁ, 6069 LOJA SS-106 A - FREGUESIA (JACAREPAGUÁ); **CAPITAL 30° OF DE NOTAS**: Rua Dagmar da Fonseca, 106 -A - MADUREIRA; **CAPITAL 31° OF DE NOTAS**: Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 31° OF DE NOTAS**: Rua Francisco Real, 1647 - BANGU; **CAPITAL 32° OF DE NOTAS**: AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 32° OF DE NOTAS**: AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909 shopping carioca - VICENTE DE CARVALHO; **CAPITAL 33° OFÍCIO DE NOTAS**: RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 33° OFÍCIO DE NOTAS**: RUA VIUVA DANTAS, 100 232/234/236/238/240 A e B - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 34° OFÍCIO DE NOTAS**: Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 a 1303 - Norte Shopping e e n° 500, sls. n° 1115/1116 - CACHAMBI; **CAPITAL 34° OFÍCIO DE NOTAS**: Av. Dom Hélder Câmara, 5474 lojas 1301 a 1303 - Norte Shopping e e n° 500, sls. n° 1115/1116 - CACHAMBI; **CAPITAL 36° OFÍCIO DE NOTAS**: Avenida Isabel, 905 905-A - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN**: Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 02 RCPN**: Rua do Prado, 41 loja 201 - SANTA CRUZ; **CAPITAL 06 RCPN**: AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 404 LOJAS 301 A 305 - CENTER SHOPPING - TANQUE; **CAPITAL 06 RCPN**: AVENIDA GEREMÁRIO DANTAS, 404 LOJAS 301 A 305 - CENTER SHOPPING - TANQUE; **CAPITAL 12 RCPN**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3.939 Bloco 1 - Loja T - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 RCPN**: AVENIDA DAS AMÉRICAS, 3.939 Bloco 1 - Loja T - BARRA DA TIJUCA; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**: Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 12 OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS**: Av. Maria Teresa, 260 - CAMPO GRANDE; **CAPITAL 15 RCPN**: AVENIDA BRÁS DE PINA, 150 Penha Shopping, lojas 109,249,253 e 255 - PENHA; **CAPITAL 16 RCPN**: AVENIDA DE SANTA CRUZ, 1556 - REALENGO.

Observações:
a) As informações do nome e n° do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 06/10/2025 10:56:49.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **32,57** GRERJ N° **7283410944328**

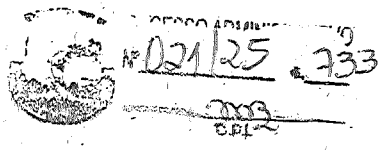

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.577.660/0001-23

Número de Ordem do Livro: 1

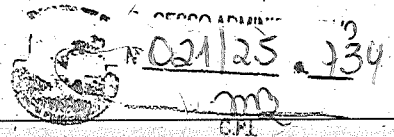

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
NIRE	
CNPJ	26.577.660/0001-23
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	290

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FARO-ACO METAL ENERGIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	290
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.1F.7B.54.CA.6E.6B.78.0E.08.12.82.B7.3B.15.94.06.37.02.F8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Nº 021125 . 735
003
FL

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.577.660/0001-23

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 0,00	R$ 30.000,00
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 30.000,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
CAIXA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
TITULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 15.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 15.000,00
PASSIVO		R$ 0,00	R$ 30.000,00
CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 675,00
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 675,00
SIMPLES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 675,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 29.325,00
CAPITAL		R$ 0,00	R$ 15.000,00
CAPITAL		R$ 0,00	R$ 15.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 14.325,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 14.325,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.1F.7B.54.CA.6E.6B.78.0E.08.12.82.B7.3B.15.94.06.37.02.F8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Nº 021/25 - 336
CPI

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.577.660/0001-23

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R$ 0,00	R$ 15.000,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 15.000,00
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 0,00	R$ 15.000,00
SERVICOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 15.000,00
Deducoes da Receita Bruta		R$ 0,00	R$ 0,00
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 0,00	R$ 15.000,00
Custo Prod.Vend/Serv.Prestados		R$ 0,00	R$ 0,00
Custo de Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ 0,00
= LUCRO BRUTO		R$ 0,00	R$ 15.000,00
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (675,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (675,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ 0,00	R$ (675,00)
(-) SIMPLES		R$ 0,00	R$ (675,00)
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 0,00
= RESULTADO LIQUIDO		R$ 0,00	R$ 14.325,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.1F.7B.54.CA.6E.6B.78.0E.08.12.82.B7.3B.15.94.06.37.02.F8-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.577.660/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

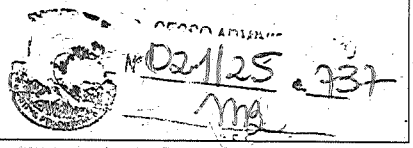

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
NIRE	
CNPJ	26.577.660/0001-23
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/08/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	494

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	494
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.74.7E.4B.7D.A7.E1.31.47.AA.62.78.EC.B7.01.44.CE.EE.1C.F0-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.577.660/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

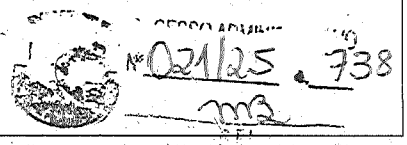

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 30.000,00	R$ 24.400,00
CIRCULANTE		R$ 30.000,00	R$ 24.400,00
CAIXA		R$ 15.000,00	R$ 9.400,00
CAIXA		R$ 15.000,00	R$ 9.400,00
TITULOS A RECEBER		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
PASSIVO		R$ 30.000,00	R$ 24.400,00
CIRCULANTE		R$ 675,00	R$ 8.775,00
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R$ 675,00	R$ 8.775,00
SIMPLES A RECOLHER		R$ 675,00	R$ 8.775,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 29.325,00	R$ 15.625,00
CAPITAL		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
CAPITAL		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 14.325,00	R$ 625,00
LUCROS ACUMULADOS		R$ 14.325,00	R$ 625,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.74.7E.4B.7D.A7.E1.31.47.AA.62.78.EC.B7.01.44.CE.EE.1C.F0-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 26.577.660/0001-23

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

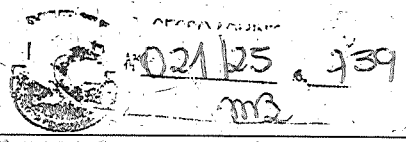

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional Bruta		R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
RECEITAS DE SERVICOS		R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
SERVICOS PRESTADOS		R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
Deducoes da Receita Bruta		R$ 0,00	R$ 0,00
= RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
(-) Custo Prod.Vend/Serv.Prestados		R$ 0,00	R$ (8.100,00)
(-) DESPESAS		R$ 0,00	R$ (8.100,00)
(-) IMP.INCID.S/ VENDAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ (8.100,00)
(-) DESPESAS COM SIMPLES		R$ 0,00	R$ (8.100,00)
Custo de Mercadorias Vendidas		R$ 0,00	R$ 0,00
= LUCRO BRUTO		R$ 15.000,00	R$ 171.900,00
(-) Despesas Operacionais		R$ (675,00)	R$ (3.600,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (675,00)	R$ (3.600,00)
(-) GERAIS		R$ 0,00	R$ (3.600,00)
(-) HONORARIOS		R$ 0,00	R$ (3.600,00)
IMPOSTOS E TAXAS		R$ (675,00)	R$ 0,00
SIMPLES		R$ (675,00)	R$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Financeiras		R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Financeiras		R$ 0,00	R$ 0,00
= RESULTADO LIQUIDO		R$ 14.325,00	R$ 168.300,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.74.7E.4B.7D.A7.E1.31.47.AA.62.78.EC.B7.01.44.CE.EE.1C.F0-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Análise Financeira – Índices de Liquidez

FARO CONSTRUCOES
CNPJ: 26.577.660/0001-23

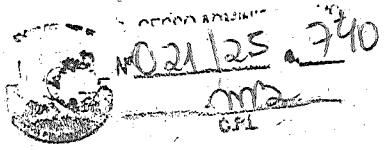

Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P 24.400,00

_____ = 1,00

Pas. Circ. + Pas Ñ Circ. 24.400,00

Liquidez Corrente

Ativo Circulante 24.400,00

_____ = 2,78

Passivo Circulante 8.775,00

Solvência Geral

Ativo Total 24.400,00

_____ = 1,00

Passivo C. + Passivo Ñ C. 24.400,00

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 19/07/2025 13:17:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego de Castro Menezes Silva

DIEGO DE CASTRO M. SILVA
CONTADOR: RJ 129176-O7

_____

VINICIUS G. FARO PEREIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico n° 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.° 021/2025

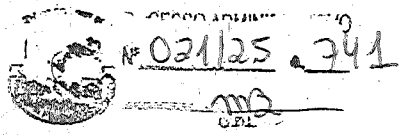

A **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **26.577.660/0001-23**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr. VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA,** portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 05438547298, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF n° 122.814.427-30, em atenção à diligência referente à verificação da saúde financeira da empresa, tendo em vista divergência do balanço patrimonial e do demonstrativo de resultado do exercício, passa a expor o que segue.

Cumpre esclarecer que o capital social da empresa encontra-se em processo de integralização, com prazo final para integralização até o encerramento do exercício social de 2025. Dessa forma, a integralização total será demonstrada de forma consolidada no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, a ser apresentado dentro do prazo legal.

Destacamos que a empresa vem cumprindo regularmente suas obrigações contábeis e fiscais, mantendo plena transparência em seus registros e observando os princípios contábeis aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que o edital estabelece a apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, o que vem sendo integralmente atendido pela empresa, tendo em vista que as demonstrações contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024 foram regularmente elaboradas e apresentadas, em conformidade com os princípios contábeis e normas vigentes.

Esclarecemos, que no exercício de 2024, a empresa possuía apenas um contrato ativo, encontrando-se em fase de reestruturação. A partir de 2025, com novos investimentos aportados, a empresa vem retomando suas atividades de forma ampliada, fortalecendo sua estrutura operacional e financeira.

Assim, a empresa, declara, possui plena capacidade econômico-financeira e técnica para executar, de forma satisfatória, o objeto licitado, atendendo a todas as exigências do edital e demonstrando solidez administrativa e comprometimento com a execução contratual.

FARO

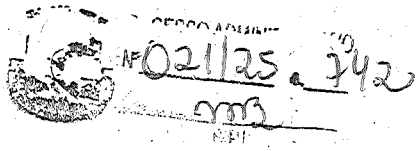

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ
Pregão eletrônico nº 90014/2025.
Processo Administrativo/CPL n.º 021/2025

Destacamos, por fim, que a proposta apresentada é plenamente exequível, observada com rigor e responsabilidade por esta empresa, que possui compromisso com a execução eficiente, segura e conforme as melhores práticas administrativas.

Por fim, reiteramos que é uma honra firmar compromisso com o órgão licitante, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 07/10/2025 15:22:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Representante Legal
CPF/MF nº 122.814.427-30

Nº 021125 743
O.R.I

Notas Explicativas do Sobre divergencias entre DRE e Balanço

Nota 1 - Distribuição Integral do Lucro

No exercício social findo em 31/12/2024, conforme demonstra a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a entidade apurou um lucro líquido de R$ 168.300,00, resultado da adequada gestão operacional e financeira ao longo do período.

Contudo, ressalta-se que tal resultado não se encontra evidenciado no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial encerrado na mesma data, uma vez que o lucro apurado foi integralmente distribuído ao sócio no decorrer do exercício, a título de antecipação de lucros, em conformidade com as disposições legais e contratuais vigentes.

Dessa forma, o Balanço Patrimonial reflete apenas os saldos das contas patrimoniais com saldo remanescente, não evidenciando valores relativos ao lucro líquido, dado que o mesmo foi absorvido pelas distribuições realizadas periodicamente durante o ano, conforme permitido pela legislação societária (Lei nº 6.404/76, art. 204) e observadas as devidas retenções fiscais.

Reitera-se que a escrituração contábil foi realizada com observância dos princípios e normas brasileiras de contabilidade, assegurando a fidedignidade das informações apresentadas nas demonstrações contábeis.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO DE CASTRO MENEZES SILVA
Data: 07/10/2025 15:13:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diego de Castro Menezes Silva
Contador
CRC/RJ: 129176

BALANCETE CONTÁBIL – JUNHO E JULHO / 2025

Empresa: Faro Construções Ltda.
Período: 30/06/2025 e 31/07/2025

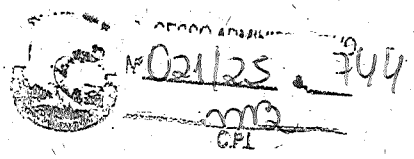

ATIVO

Conta	Junho/2025 (R$)	Julho/2025 (R$)
Caixa e Bancos	203.000,00	418.000,00
Contas a Receber	10.000,00	10.000,00
Estoques / Serviços em andamento	5.000,00	5.000,00
Imobilizado	25.000,00	25.000,00
Total do Ativo	243.000,00	458.000,00

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Conta	Junho/2025 (R$)	Julho/2025 (R$)
Obrigações trabalhistas e fiscais	2.000,00	2.000,00
Fornecedores	3.000,00	3.000,00
Capital Social Integralizado	214.285,71	428.571,42
Lucros Acumulados	-5.000,00	4.000,00
Capital a Integralizar	1.285.714,29	1.071.428,58
Total Passivo + PL	1.500.000,00	1.509.000,00

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Conta	Junho/2025 (R$)	Julho/2025 (R$)
Faturamento Bruto	10.000,00	10.000,00
(-) Custos Operacionais (40%)	4.000,00	4.000,00
(-) Despesas Administrativas (30%)	3.000,00	3.000,00
(-) Impostos e Taxas (10%)	1.000,00	1.000,00
Lucro Líquido do Mês	2.000,00	2.000,00
Lucro Líquido Acumulado	2.000,00	4.000,00

RESUMO FINANCEIRO

Capital social total: R$ 1,500,000.00
Capital integralizado até julho/2025: R$ 428.571,42
Valor a integralizar (ago-dez/2025): R$ 1.071.428,58
Faturamento acumulado (jun/jul): R$ 20,000.00
Lucro líquido acumulado: R$ 4,000.00
Saldo em caixa final (31/07/2025): R$ 418,000.00

Club Men Salon, inscrita no CNPJ nº 35.019.779/0001-71, localizada na Av Vicente de Carvalho, 909, loja 103, Cep : 21210-623, Rio de Janeiro, por intermédio de seu representante legal Sr. Alex Vianna Macieira, portador da Carteira de Identidade nº. 11.892.667-4, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF nº 103.963.097-98,

Atestamos para os devidos fins, que a empresa VINICIUS GONÇALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ: 26.577.660/0001-23, situada na Rua Maranhão, nº 290, C18, Meier /RJ, Cep: 20720-230, executou de forma integral o serviço abaixo relacionado:

Objeto: TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DAS LOJAS DA REDE CLUBMEN SALON, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, E TODOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME OS ENDEREÇOS ABAIXO:

- Barra Garden Shopping
- Botafogo
- Carioca Shopping
- Catete
- Norte Shopping
- New York City Center
- Plaza Niterói
- Recreio
- Rio Sul
- Saens Pena
- Tijuca
- Tijuca shopping

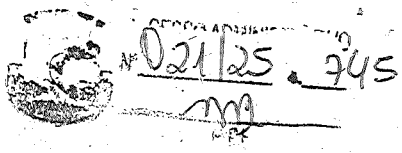

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a requerente forneceu de forma íntegra e sem ressalvas, os serviços conforme seguem especificado abaixo:

Área Total Administrativa: 350m²

Área Total das Lojas: 825m²

Equipe: (13 funcionários)

Encarregado - 1

Auxiliar de serviços Gerais - 12

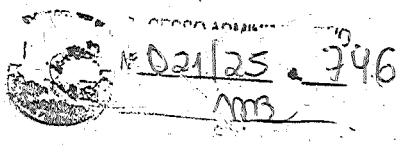

Contrato no: 01/2019

Data início: 07/10/2019

Data final: 06/01/2023

Rio de Janeiro, 26 de março de 2023

Alex Vianna Macieira

RG: 11.892.667-4

CPF: 103.963.097-98

SEVEN SETE
CONSTRUTORA

02/25 . 747

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Seven Sete Construtora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.048.459/0001-84, com sede na Avenida Flamboyants da Península, nº 100, BL 3, sala 711, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 22776-070, neste ato representada por seu Diretor, André Teixeira de Lima, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 12.714.279-2 IFP/RJ, CPF: 087.967.657-47, declara:

Atestamos para fins de prova de idoneidade e capacidade técnica, que a empresa Faro Aço Metal Energia, estabelecida à Rua Maranhão 290, Méier – Rio de Janeiro – RJ, CNPJ Nº 26.577.660/0001-23, executou os serviços de apoio técnico em serviços administrativos, com fornecimento de todos os insumos e softwares necessários, conforme transcrito no presente atestado de capacidade técnica, sendo executados no período de 08/09/2021 até 10/02/2025, pelo o contrato Nº CT 0074.
Sendo os serviços consolidados identificados conforme descritivo abaixo relacionados:

01 Gestor Administrativo
06 Assistentes Administrativos

Rio de Janeiro, 13 de março de 2025

André Teixeira de Lima
Rg: 12.714.279-2 IFP/RJ
CPF: 087.967.657-47

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/25 Fls. 748
C.P.L.

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

PREGÃO 90014/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 08/09/2025 às 08:00 até 24/09/2025 às 09:00		
ertura da sessão pública:	Dia 24/09/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2025 às 09:00:15	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/09/2025 às 09:00:53	Bom dia Senhores Licitantes!!!!
Sistema	24/09/2025 às 09:01:02	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 014/2025, promovido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas.
Sistema	24/09/2025 às 09:01:17	Peço atenção às especificações técnicas do Termo de Referência!
Sistema	24/09/2025 às 09:01:58	Peço atenção aos senhores a alguns avisos importantes!!!!
Sistema	24/09/2025 às 09:02:07	1) Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	24/09/2025 às 09:02:18	2) Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, conforme regras fixadas na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.
Sistema	24/09/2025 às 09:02:26	3) O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo previsto no edital por item de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Sistema	24/09/2025 às 09:02:42	4) A desclassificação da licitante e a exclusão de lance pelo agente de contratação durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Sistema	24/09/2025 às 09:02:51	5) A qualquer momento após a etapa de lances, o agente de contratação poderá realizar diligência, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	24/09/2025 às 09:02:59	6) Nos termos do arts. 155, IV, e 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que não mantiver sua proposta poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Nova Friburgo pelo prazo de até 3 (três) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade. Licitação é coisa séria!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2025 às 09:03:08	7) As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	24/09/2025 às 09:03:16	8) Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Pregão com o Comprasnet, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	24/09/2025 às 09:03:27	O não envio da proposta reajustada ao último lance ou ao valor negociado, se houver é motivo de desclassificação no julgamento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo de responsabilização.
Sistema	24/09/2025 às 09:03:42	CUIDADO COM VALORES INEXEQUÍVEIS!!!!
Sistema	24/09/2025 às 09:04:39	O preço deve contemplar todas as categorias, os materiais, os uniformes e os equipamentos necessários à ´prestação dos serviços com dedicação exclusiva
Sistema	24/09/2025 às 09:05:06	Em sua proposta reajustada a empresa deverá ´preencher as planilhas da IN 05/2027 disponibilizadas em anexo ao edital
Sistema	24/09/2025 às 09:05:20	Deem lances intermediários!!!!
Sistema	24/09/2025 às 09:06:53	A empresa vencedora não poderá se valer dos benefícios tributários do Simples Nacional pois a licitação contempla atividades vedadas.
Sistema	24/09/2025 às 09:09:18	Senhores Fornecedores, deem seus melhores lances, mesmo que intermediário pois não serão aceitas propostas inexequíveis!!!!
Sistema	24/09/2025 às 09:10:11	Teremos um análise criteriosa da Planilha de Custos que deve cobrir todos os custos trabalhistas e previdenciários previstos na legislação e na CCT
Sistema	24/09/2025 às 09:10:51	Além de materiais, uniformes e equipamentos. Analisem os materiais e as especificações dos uniformes e equipamentos.
Sistema	24/09/2025 às 10:05:03	Prezados, favor enviarem seus melhores lances!!!
Sistema	24/09/2025 às 10:57:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/09/2025 às 10:59:36	Prezados Licitantes, bom dia!!!
Sistema	24/09/2025 às 11:00:05	Estamos iniciando a etapa de julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Sistema	24/09/2025 às 11:00:55	Inicialmente, terei que desclassificar as 02 (duas) empresas 1ª e 2ª colocada posto que são pessoas físicas.
Sistema	24/09/2025 às 11:02:23	A participação de pessoa física é vedada no Termo de Referência (item 11.1.1) e no item 4.7.1. do Edital de Licitação.
Sistema	24/09/2025 às 11:02:36	Promoverei a desclassificação neste momento.
Sistema	24/09/2025 às 11:04:15	Antes de formalizar a solicitação de envio da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação no certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.
Sistema	24/09/2025 às 11:04:20	Um minuto, por favor
Sistema	24/09/2025 às 11:07:21	Informo que foi realizada a consulta à impedimentos e suspensões de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Friburgo. A Consulta foi realizada em 24/09/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no Sicaf, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa provisoriamente primeiro colocada no certame.
Sistema	24/09/2025 às 11:07:33	Iniciarei agora a fase de negociação dos preços e julgamento das propostas. Peço atenção ao chat e a convocação de anexo ao sistema.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 750 C.P.L.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2025 às 11:07:44	Lembrando que as empresas que não enviarem proposta reajustada no prazo do edital serão desclassificadas e ao final da licitação, será aberto processo administrativo de responsabilização.
Sistema	24/09/2025 às 11:08:51	Solicitarei a proposta reajustada da empresa OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA que terá o prazo de 24 horas para envio da proposta, das planilhas de formação de preços anexas ao edital e dos documentos necessários a análise de exequibilidade de preços.
Sistema	24/09/2025 às 11:09:49	A proposta de preços reajustada deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, conforme tópico 7.23 do Edital:
Sistema	24/09/2025 às 11:10:10	7.23.1. a planilha de custos e formação de preços - PCFP, incluindo planilhas de materiais, insumos, uniformes e equipamentos conforme modelos disponibilizados com o edital (Anexos VI do Termo de Referência – planilhas de 1 a 13;
Sistema	24/09/2025 às 11:10:21	7.23.2. a Declaração de Enquadramento Sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que baseia sua proposta, bem como, a cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
Sistema	24/09/2025 às 11:10:39	7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante;
Sistema	24/09/2025 às 11:10:48	7.23.4. memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços - PCFP e documentos que lhe deem suporte;
Sistema	24/09/2025 às 11:11:02	7.23.5. documento comprobatório do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e do Risco Ambiental do Trabalho - RAT;
Sistema	24/09/2025 às 11:11:18	7.23.6. documento comprobatório do regime tributário da empresa emitido pela Receita Federal;
Sistema	24/09/2025 às 11:11:28	7.23.7. Informar qual a escolha da garantia contratual que pretende utilizar.
Sistema	24/09/2025 às 11:13:01	Lembro que a empresa não pode em sua planilha de preços valer-se dos benefícios tributários do Simples Nacional pois, caso atualmente esteja no Simples, deverá migrar para o regime da tributação real ou presumida, conforme o caso (item 1.9 do edital).
Sistema	24/09/2025 às 11:13:29	O envio da proposta reajustada e dos documentos de suporte deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo I do edital.
Sistema	24/09/2025 às 11:13:40	Apenas excepcionalmente, caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, para a caixa postal eletrônica licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	24/09/2025 às 11:15:45	Prezados licitantes, comunicamos que a sessão será suspensa temporariamente neste momento, devido à abertura de prazo para que a empresa mais bem classificada possa enviar sua proposta devidamente ajustada.
Sistema	24/09/2025 às 11:17:30	Tendo em vista a necessidade de análise das planilhas de composição dos custos e documentos anexos a proposta, fica pré-agendado o retorno a sessão no dia 26/09/2025, às 15h, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e, se for o caso, divulgado o resultado de julgamento ou ainda, convocação de empresas remanescentes.
Sistema	24/09/2025 às 11:17:48	Não deixem de acompanhar as sessões. Até lá!
Sistema	26/09/2025 às 15:00:04	Prezados Licitantes, boa tarde! Estamos reiniciando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025 para terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Sistema	26/09/2025 às 15:00:59	Tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa convocada em razão de erro substancial em sua planilha de preços, promoverei a desclassificação, sem abertura de processo sancionatório, e convocarei o licitante remanescente no item.
Sistema	26/09/2025 às 15:02:19	Gostaria de atenção dos licitantes para que analisem a planilha de preços com cuidado e que observem os requisitos habilitatórios.

Nº 021125 Fls. 751

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/09/2025 às 15:02:58	Passarei a convocação do licitante remanescente, lembrando que o mesmo deverá enviar juntamente com a proposta reajustada os seguintes documentos conforme item 7.23 do edital:
Sistema	26/09/2025 às 15:03:21	7.23.1. a planilha de custos e formação de preços - PCFP, incluindo planilhas de materiais, insumos, uniformes e equipamentos conforme modelos disponibilizados com o edital (Anexos VI do Termo de Referência – planilhas de 1 a 13;
Sistema	26/09/2025 às 15:03:34	7.23.2. a Declaração de Enquadramento Sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que baseia sua proposta, bem como, a cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
Sistema	26/09/2025 às 15:03:43	7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante; 7.23.4. memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços - PCFP e documentos que lhe deem suporte;
Sistema	26/09/2025 às 15:04:01	7.23.5. documento comprobatório do Fator Acidentário de Prevenção – FAP e do Risco Ambiental do Trabalho - RAT; 7.23.6. documento comprobatório do regime tributário da empresa emitido pela Receita Federal; 7.23.7. Informar qual a escolha da garantia contratual que pretende utilizar.
Sistema	26/09/2025 às 15:05:45	A empresa possui o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para envio da proposta reajustada e os documentos exigidos no item 7.23 do edital.
Sistema	26/09/2025 às 15:06:59	Sendo assim, suspenderei novamente a sessão neste momento e retornarei no dia 30/09/2025 (terça-feira), às 13 horas para julgamento, e se for o caso início da fase de habilitação ou convocação de remanescentes.
Sistema	26/09/2025 às 15:07:15	Peço aos licitantes que não deixem de acompanhar a sessão.
Sistema	26/09/2025 às 15:25:18	Prezada empresa, promoverei a desclassificação e convocação de remanescentes quando da abertura da reabertura da sessão.
Sistema	26/09/2025 às 15:26:26	Prezados Licitantes, tendo em vista o pedido de desclassificação e a desnecessidade de análise de proposta, reagendo a reabertura da sessão para o dia 29/09/2025 (segunda-feira), às 13 horas.
Sistema	29/09/2025 às 13:00:09	Prezados Licitantes, boa tarde! Estamos reiniciando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025 para terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Sistema	29/09/2025 às 13:00:53	Tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa convocada, promoverei a desclassificação, sem abertura de processo sancionatório, e convocarei o licitante remanescente no item.
Sistema	29/09/2025 às 13:06:51	Sendo assim, suspenderei novamente a sessão neste momento e retornarei no dia 30/09/2025 (terça-feira), às 13:20 horas para julgamento, e se for o caso início da fase de habilitação ou convocação de remanescentes.
Sistema	30/09/2025 às 13:20:12	Prezados Licitantes, boa tarde! Estamos reiniciando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 014/2025 para terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Sistema	30/09/2025 às 13:20:30	Tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa convocada, promoverei a desclassificação, sem abertura de processo sancionatório, e convocarei o licitante remanescente no item.
Sistema	30/09/2025 às 13:22:16	Tendo em vista que o sistema informou o empate ficto na licitação, promoverei agora a reabertura para possibilidade de desempate.
Sistema	30/09/2025 às 13:22:49	A licitante classificada como ME /EPP terá o prazo para cobrir a menor proposta.
Sistema	30/09/2025 às 13:47:19	Prezados Licitantes, informo que uma empresa classificada com ME/EPP desempatou o certame.
Sistema	30/09/2025 às 13:48:23	Antes de solicitar o envio da proposta oferecida pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, realizarei uma verificação da existência de eventuais sanções que possam impedir sua participação nos itens do certame ou sua contratação junto a este órgão. Para tal, efetuarei consulta aos cadastros impeditivos de licitar ou contratar, a fim de garantir a conformidade com as normas e regulamentos vigentes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 752

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 13:48:27	um minuto
Sistema	30/09/2025 às 13:51:10	Informo que foi realizada a consulta à impedimentos e suspensões de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Friburgo. A Consulta foi realizada em 30/09/2025, por meio do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ e no Sicaf, não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para a empresa provisoriamente primeiro colocada no certame.
Sistema	30/09/2025 às 13:51:24	Iniciarei agora a fase de negociação dos preços e julgamento das propostas.
Sistema	30/09/2025 às 13:52:23	Lembrando que as empresas optantes pelo simples nacional não poderão se valer desta condição em sua proposta e planilhas de custos e deverão migrar de regime tributário quando assinarem o contrato.
Sistema	30/09/2025 às 13:53:10	Feita tais observações, passarei a convocação para envio da proposta reajustada e dos documentos previstos no item 7.23 do edital.
Sistema	30/09/2025 às 13:54:47	A empresa possui o prazo de 24 horas para envio da proposta reajustada, das planilhas de custos e formação de preços (1 a 13) e dos documentos previstos no item 7.23 do edital.
Sistema	30/09/2025 às 13:55:34	Sendo assim, suspenderei a sessão e retornaremos no dia 02/10/2025, às 13 horas, com o resultado do julgamento, e se for o caso, habilitação e/ou convocação de remanescentes.
Sistema	30/09/2025 às 13:55:49	Por favor, não deixem de acompanhar!!!
Sistema	02/10/2025 às 12:52:59	Prezados Licitantes, boa tarde. Adiarei em meia hora a reabertura da sessão para julgamento de proposta, ficando remarcada para às 13h30min de hoje.
Sistema	02/10/2025 às 13:32:03	Prezados Licitantes, boa tarde!
Sistema	02/10/2025 às 13:32:43	Informo que estamos reiniciando o julgamento do pregão 014/2025 da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
Sistema	02/10/2025 às 13:33:26	Informo que será necessário que a empresa provisoriamente vencedora preste alguns esclarecimentos e retifique a planilha de custos e formação de preços.
Sistema	02/10/2025 às 13:33:54	Concederei o prazo de 24 horas para prestar as informações e corrigir as planilhas.
Sistema	02/10/2025 às 13:34:23	A empresa deverá corrigir em todas as planilhas os seguintes dados:
Sistema	02/10/2025 às 13:34:58	1) data-base da categoria para 1ª de maio, com exceção do jardineiro, conforme CCT utilizada.
Sistema	02/10/2025 às 13:36:22	2) Esclarecer ou zerar o percentual de INSS de 5% utilizado na planilha já que faz jus a desoneração de folha de pagamento;
Sistema	02/10/2025 às 13:36:42	3) Corrigir as bases de cálculos de alguns módulos e submódulos.
Sistema	02/10/2025 às 13:37:59	4) corrigir o pagamento do auxílio alimentação, O desconto previsto na CCT é de R$ 6,50 e não R$ 6,00 como utilizado na fórmula.
Sistema	02/10/2025 às 13:39:45	5) Justificar e comprovar os percentuais utilizados para Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado e demonstrar a fórmula do cálculo, informando se há estatísticas próprias da empresa. caso contrário, utilizar os percentuais e as fórmulas do caderno de logística do governo federal.
Sistema	02/10/2025 às 13:41:04	6) Justificar e comprovar os percentuais utilizados para cálculo do módulo reposição de profissional ausente. Caso contrário, utilizar os percentuais e as fórmulas do caderno de logística do governo federal.
Sistema	02/10/2025 às 13:42:06	7) Informar para qual regime tributário irá migrar. Se for lucro presumido ou real. Se for migrar para o lucro real, reajustar os percentuais na planilha.
Sistema	02/10/2025 às 13:42:48	8) comprovar que faz jus a desoneração de folha de pagamento e ao percentual aplicável à empresa de CPRB.
Sistema	02/10/2025 às 13:44:29	Em relação aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais: Corrigir a depreciação dos equipamentos. Trata-se de 12 anos, como o contrato é de 1 ano, apenas o valor depreciado em 1 ano deverá ser dividido mensalmente.
Sistema	02/10/2025 às 13:45:12	10) Em relação aos equipamentos é insumos do cargo de jardineiro, deverão ser desmembrados e depreciados os equipamentos;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	02/10/2025 às 13:47:08	11) Em relação aos uniformes das copeiras (itens 4, 5 e 7) e recepcionistas (itens 2, 3, 5, 6 e 8) há erros nos quantitativos e deverão ser corrigidos, afetando as planilhas de custos.
Sistema	02/10/2025 às 13:50:06	12) Em relação a PCFP do jardineiro: O valor do salário utilizado foi para 44 horas semanais e 220 horas ao mês, enquanto deveria ser utilizado o valor proporcional equivalente a 40 horas mensais (5 semanas x 8 horas semanas).
Sistema	02/10/2025 às 13:51:06	No caso do jardineiro, deverá ser refeita todas as observações gerais de percentuais e de fórmulas que deverão incidir sobre o salário proporcional.
Sistema	02/10/2025 às 13:52:37	Além disso, conforme a CCT adotada para o jardineiro (CCT paradigma) não há pagamento de auxílio alimentação posto que trabalha menos de 4horas ao dia. Artigo 21 da CCT.
Sistema	02/10/2025 às 13:54:05	Os insumos e equipamentos do jardineiro foram divididos por 2 postos, porém trata-se de apenas 1.
Sistema	02/10/2025 às 13:54:48	Feitas tais observações, pedirei a empresa para enviar os seguintes documentos:
Sistema	02/10/2025 às 13:55:09	1) Novas Planilhas de Custos e Formação de Preços com as correções solitadas.
Sistema	02/10/2025 às 13:55:33	2) Comprovação de que faz jus a desoneração de folha de pagamento e o percentual de seu enquadramento.
Sistema	02/10/2025 às 13:56:30	3) Nova declaração de enquadramento sindical fazendo constar as CCTs que foram utilizadas, assumindo os riscos pela sua utilização indevida perante a legislação trabalhista.
Sistema	02/10/2025 às 13:56:40	4) Comprovante do RAT.
Sistema	02/10/2025 às 13:57:37	5) Esclarecimentos sobre os percentuais utilizados para cálculo do INSS, Reposição de Profissional Ausente e Provisão para reposição.
Sistema	02/10/2025 às 13:59:02	6) esclarecimentos sobre as razões que a levaram a escolher a CCT indicada nas planilhas uma vez que declara não ser sindicalizada.
Sistema	02/10/2025 às 14:03:56	Senhores licitantes, tendo em vista a necessidade de correções das Planilhas de Custo e Formação de Preços, suspenderei a sessão. retornaremos no dia 06/10/2025 (segunda-feira), às 13 horas para julgamento.
Sistema	06/10/2025 às 13:01:12	Prezados Licitantes, bom dia
Sistema	06/10/2025 às 13:01:38	Estamos reiniciando o julgamento do pregão eletrônico 014/2025.
Sistema	06/10/2025 às 13:03:17	A empresa enviou os documentos e planilhas corrigidas. Todavia, permanece o erro nas planilhas de copeiro, jardineiro e recepcionista em relação aos percentuais de provisão para rescisão (módul 3) e Custos de Reposição do Profissional ausente (módulo 4).
Sistema	06/10/2025 às 13:03:49	Me parece que a empresa corrigiu a planilha dos auxiliares de serviços gerais e esqueceu de corrigir nas demais planilhas.
Sistema	06/10/2025 às 13:05:52	Há também um erro na fórmula de cálculo da depreciação do jardineiro.
Sistema	06/10/2025 às 13:07:28	Para o cálculo deverá ser feita o custo de aquisição menos o valor residual. Após, dividir o resultado pela vida útil (8 anos), posteriormente dividir por 12 meses. O resultado obtido deve ser somando ao custo de manutenção mensal.
Sistema	06/10/2025 às 13:07:57	Assim, o valor a ser alocado na planilha é de R$ 16,40 para equipamentos de jardinagem
Sistema	06/10/2025 às 13:08:28	Concederei o prazo de 2 horas para as correções devidas. Caso a empresa necessite de mais prazo, favor solicitar no chat.
Sistema	06/10/2025 às 13:08:59	Após retornaremos hoje, dia 06/10/2025, às 15h30 com o resultado do julgamento.
Sistema	06/10/2025 às 15:30:01	Boa tarde senhores Licitantes!
Sistema	06/10/2025 às 15:30:04	Estamos reiniciando o julgamento do pregão eletrônico 014/2025.
Sistema	06/10/2025 às 15:30:22	A empresa corrigiu a planilha de custos e formação de preços conforme solicitado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 754
C.P.L

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/10/2025 às 15:30:54	Antes de aceitar a proposta, solicitarei a negociação de preços a fim de reduzir as dízimas periódicas.
Sistema	06/10/2025 às 15:33:36	Assim que a empresa aceitar a negociação, aceitarei a proposta e passaremos a fase habilitação.
Sistema	06/10/2025 às 15:33:58	Vou esperar 5 minutos para o aceite da negociação.
Sistema	06/10/2025 às 15:34:26	Agradeço a empresa pelo aceite
Sistema	06/10/2025 às 15:34:48	Promoverei o aceite da proposta no sistema.
Sistema	06/10/2025 às 15:35:39	Passaremos agora a fase de habilitação da empresa.
Sistema	06/10/2025 às 15:36:08	A mesma terá o prazo de 02 horas para envio dos documentos de habilitação não previstos ou atualizados no SICAF
Sistema	06/10/2025 às 15:37:34	Assim, solicito que a empresa enviei os seguintes documentos: 1) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos em dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro.
Sistema	06/10/2025 às 15:37:55	2) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos em dívida ativa da Cidade do Rio de Janeiro.
Sistema	06/10/2025 às 15:38:09	3) Certidão de falência ou concordata;
Sistema	06/10/2025 às 15:38:30	4) balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios financeiros;
Sistema	06/10/2025 às 15:39:19	5) Atestado de Capacidade Técnica na forma do edital que comprove a gestão de mão de obra de no mínimo 3 postos de trabalho no período de 1 ano.
Sistema	06/10/2025 às 15:40:03	6) Contrato Social, caso o constante do SICAF já tenha sido alterado.
Sistema	06/10/2025 às 15:41:13	Os demais documentos de habilitação solicitados constam do SICAF e serão disponibilizados para acesso público juntamente com a proposta após o envio pela empresa.
Sistema	06/10/2025 às 15:44:45	Tendo em vista a abertura do prazo para envio dos documentos de habilitação não constantes do SICAF, suspenderei a sessão e reabrirei amanhã, dia 07/10/2025, às 13 horas para habilitação e abertura do prazo recursal, e se for o caso, convocação de remanescentes.
Sistema	06/10/2025 às 15:44:57	Não deixem de acompanhar!!!
Sistema	06/10/2025 às 17:50:44	Prezados licitantes, segue link com os documentos anexados pela licitante e os baixados do SICAF para análise.
Sistema	06/10/2025 às 17:50:46	https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-eletronico-no-014-de-2025-sessao-dia-24-09-2025-as-9-horas-gov-br-compras/proposta-e-habilitacao-da-empresa-faro/view
Sistema	07/10/2025 às 13:01:16	Prezados Licitantes, boa tarde
Sistema	07/10/2025 às 13:01:43	Estamos iniciando a fase de habilitação no Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Sistema	07/10/2025 às 13:02:02	Precisarei efetuar diligências em relação a habilitação econômico-financeira da empresa.
Sistema	07/10/2025 às 13:03:18	Concederei o prazo de 02 horas para envio dos balancetes dos meses de junho e julho de 2025 a fim de apurar a integralização do capital social da empresa que consta no Contrato Social.
Sistema	07/10/2025 às 13:06:12	Tendo em vista a diligência, suspenderei a sessão e retornarei amanhã, dia 08/10/2025, às 9 horas da manhã, com a divulgação do resultado da habilitação.
Sistema	07/10/2025 às 13:06:22	Não deixem de acompanhar!!!
Sistema	08/10/2025 às 10:44:18	Prezados licitantes, tendo em vista a instabilidade do sistema de hoje de manhã que impediu o acesso ao sistema, a habilitação ficará reagendada para dia 09/10/2025, amanhã, às 13 horas.
Sistema	09/10/2025 às 13:00:13	Prezados Licitantes, boa tarde. Estamos reiniciando a fase de habilitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025 da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Sistema	09/10/2025 às 13:00:39	Informo que a empresa cumpriu a diligência solicitada a fim de comprovar sua saúde financeira.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2025 às 13:00:52	Desta forma, encerrarei a diligência.
Sistema	09/10/2025 às 13:03:39	Assim, informo que a empresa FARO ACO METAL ENERGIA LTDA comprovou atender às exigências editalícias de habilitação.
Sistema	09/10/2025 às 13:03:49	Promoverei a habilitação via sistema. Após a habilitação da empresa, o sistema abrirá o prazo de manifestação da intenção de recurso referente à habilitação, com duração mínima de 10 minutos.
Sistema	09/10/2025 às 13:03:56	Caso alguma intenção seja registrada, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Sistema	09/10/2025 às 13:04:05	Se o agente de contratação julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Sistema	09/10/2025 às 13:04:13	Se o agente de contratação mantiver sua decisão, encaminharei os autos à procuradoria jurídica para parecer e após a autoridade competente para decisão.
Sistema	09/10/2025 às 13:04:30	Caso não haja recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização de empenho e celebração do contrato.
Sistema	09/10/2025 às 13:04:39	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/09/2025 às 09:00:15	Abertura da sessão pública
24/09/2025 às 10:57:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 478.357,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO/MÊS		R$ 478.357,3200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 5,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.820.***-*5 - MAISA BENVENUTI para FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23, melhor lance: R$ 379.999,7300 (unitário) / R$ 379.999,7300 (total), valor negociado: R$ 379.998,4800 (unitário) / R$ 379.998,4800 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2ª

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.799.092/0001-07 - 41.799.092 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA ABREU Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 429.300,0000 (unitário) R$ 429.300,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,0000 (unitário) R$ 478.357,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
60.114.384/0001-03 - 60.114.384 DEYVID GUIMARAES DE SA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 325.000,0000 (unitário) R$ 325.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 325.000,0000 (unitário) R$ 325.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
62.574.057/0001-51 - 62.574.057 VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 365.000,0000 (unitário) R$ 365.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 438.350,0000 (unitário) R$ 438.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 459.223,0200 (unitário) R$ 459.223,0200 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
16.849.411/0001-96 - ADAPT REFORMAS CONSERVACAO E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 429.834,1300 (unitário) R$ 429.834,1300 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.288.242/0001-47 - ANJOS SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.708.232/0001-80 - ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	417.895,00 R$ 382.850,0000 (unitário) R$ 382.850,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.876.402/0001-20 - AVENDA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 478.000,0000 (unitário) R$ 478.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.000,0000 (unitário) R$ 478.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.326.791/0001-00 - BOSQUE CONSULTORIA E GESTAO DE RH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	414.000 R$ 381.150,0000 (unitário) R$ 381.150,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.231.868/0001-41 - BRAVO ASSESSORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.243.854/0001-52 - CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 449.500,0000 (unitário) R$ 449.500,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0824/25 Fls. 258

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 483.906,2649 (unitário) R$ 483.906,2649 (total)	
Valor proposta: R$ 483.906,2649 (unitário) R$ 483.906,2649 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.880.160/0001-72 - CONEXO GROUP FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.045.711/0001-70 - CONSTRUTORA EDIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 445.000,0000 (unitário) R$ 445.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3300 (unitário) R$ 478.357,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 443.234,0000 (unitário) R$ 443.234,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.042.232/0001-02 - CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	467.490 R$ 405.990,0000 (unitário) R$ 405.990,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 475.000,0000 (unitário) R$ 475.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.526.514/0001-80 - D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	390.000 R$ 388.000,0000 (unitário) R$ 388.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.300,0000 (unitário) R$ 478.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
172.581.597-46 - DEYVID GUIMARAES DE SA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 279.000,0000 (unitário) R$ 279.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 279.000,0000 (unitário) R$ 279.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.901.037/0001-00 - EDR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 420.000,0000 (unitário) R$ 420.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 425.120,0000 (unitário) R$ 425.120,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.000,0000 (unitário) R$ 478.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.724.046/0001-35 - ESQUEMATIZA SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	444.600 R$ 380.000,0000 (unitário) R$ 380.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 1.000.000.000,0000 (unitário) R$ 1.000.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
16.963.926/0001-12 - EURO SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	424.500 R$ 383.000,0000 (unitário) R$ 383.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.577.660/0001-23 - FARO ACO METAL ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	416.500 R$ 379.999,7300 (unitário) R$ 379.999,7300 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 478.357,0000 (unitário) R$ 478.357,0000 (total)	Valor negociado: R$ 379.998,4800 (unitário) R$ 379.998,4800 (total)	Quantidade ofertada: 1
04.075.374/0001-27 - FXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 473.542,9800 (unitário) R$ 473.542,9800 (total)	
Valor proposta: R$ 956.714,6400 (unitário) R$ 956.714,6400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.046.566/0001-01 - GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 426.464,8800 (unitário) R$ 426.464,8800 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

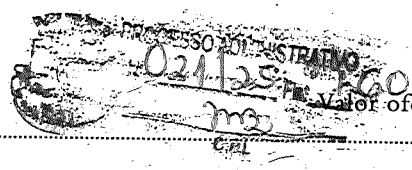

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.885.517/0001-09 - GESTORA NH SERVICE CONSERVACAO E PAISAGISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 462.724,0000 (unitário) R$ 462.724,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.267.756/0001-71 - GRUPO NOVA MILLENIUM SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 398.546,2500 (unitário) R$ 398.546,2500 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.772.303/0001-07 - HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	
alor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
34.204.892/0001-64 - INNOVARE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.871.366/0001-55 - KIARGOS SERVICOS E FACILITY LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 474.951,6000 (unitário) R$ 474.951,6000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.316,8800 (unitário) R$ 478.316,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.935.553/0001-40 - LEGAL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não F endereço: RJ	R$ 449.655,8800 (unitário) R$ 449.655,8800 (total)	
Valor proposta: R$ 478.355,1000 (unitário) R$ 478.355,1000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 445.995,0000 (unitário) R$ 445.995,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 661.460,8800 (unitário) R$ 661.460,8800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 474.999,0900 (unitário) R$ 474.999,0900 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,0000 (unitário) R$ 478.357,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.391.187/0001-09 - M L A CONSERVADORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 414.990,0000 (unitário) R$ 414.990,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.000,0000 (unitário) R$ 478.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.226.717/0001-94 - MCA MULTIPLOS SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 478.367,3200 (unitário) R$ 478.367,3200 (total)	
Valor proposta: R$ 478.367,3200 (unitário) R$ 478.367,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.470.872/0001-51 - MM SOLUCOES EMPRESARIAIS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	439.005 R$ 385.000,0000 (unitário) R$ 385.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.085.134/0001-40 - NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 450.000,0000 (unitário) R$ 450.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.773.516/0001-00 - OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 319.000,0000 (unitário) R$ 319.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 478.357,3000 (unitário) R$ 478.357,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

SO ADMINISTRATIVO 021/25 Fl. 262 CPL

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 425.119,9000 (unitário) R$ 425.119,9000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3100 (unitário) R$ 478.357,3100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.546.653/0001-21 - PORTLIMP COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 430.521,5900 (unitário) R$ 430.521,5900 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 449.999,8000 (unitário) R$ 449.999,8000 (total)	
Valor proposta: R$ 476.480,0000 (unitário) R$ 476.480,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 478.357,3300 (unitário) R$ 478.357,3300 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3300 (unitário) R$ 478.357,3300 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.545.146/0001-92 - PRO-SERV RIO COMERCIAL E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 461.829,4500 (unitário) R$ 461.829,4500 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.222.439/0001-76 - REOBOOT 101 SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 429.000,0000 (unitário) R$ 429.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
73.833.360/0001-48 - RIO SHOP SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 410.273,6800 (unitário) R$ 410.273,6800 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021125 Fls 16

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.848.184/0001-51 - RYC GARRA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 475.899,8799 (unitário) R$ 475.899,8799 (total)	
Valor proposta: R$ 475.899,8799 (unitário) R$ 475.899,8799 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
38.318.284/0001-31 - S&S SERVICOS E COMERCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 420.954,4500 (unitário) R$ 420.954,4500 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
27.231.365/0001-83 - S. A. DE A. MAGALHAES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 430.516,6000 (unitário) R$ 430.516,6000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
03.206.234/0001-88 - SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 384.000,0000 (unitário) R$ 384.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
17.822.076/0001-03 - SANATTO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 459.900,0000 (unitário) R$ 459.900,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,0000 (unitário) R$ 478.357,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.836.428/0001-95 - SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 408.609,0000 (unitário) R$ 408.609,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.623.185/0001-56 - SHINE RIO SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 409.800,0000 (unitário) R$ 409.800,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.300,0000 (unitário) R$ 478.300,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/25 fls 364 C.P.L.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.404.196/0001-20 - SOLUCOES INTEGRADAS FUTURO GARANTIDO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 478.000,0000 (unitário) R$ 478.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.000,0000 (unitário) R$ 478.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
02.739.907/0001-00 - STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: BA	R$ 406.000,0000 (unitário) R$ 406.000,0000 (total)	
lor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
53.974.076/0001-84 - TERRAINOVA SAFE & TECH LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 478.000,0000 (unitário) R$ 478.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.000,0000 (unitário) R$ 478.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
09.529.872/0001-16 - TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 400.000,0000 (unitário) R$ 400.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3100 (unitário) R$ 478.357,3100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
128.160.177-29 - VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim F endereço: RJ	R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 215.000,0000 (unitário) R$ 215.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
21.230.580/0001-83 - VIZIONARE GESTAO - GANTT TERCEIRIZACAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTD Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: DF	478.000 R$ 381.202,8700 (unitário) R$ 381.202,8700 (total)	
Valor proposta: R$ 478.835,3200 (unitário) R$ 478.835,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021135 Fls 165 C.P.L.

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.855.756/0001-04 - VRJ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 410.000,0000 (unitário) R$ 410.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,0000 (unitário) R$ 478.357,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
29.237.694/0001-67 - W.A TERCEIRIZADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	
Valor proposta: R$ 478.357,3200 (unitário) R$ 478.357,3200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.733.675/0001-01 - WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 450.000,0000 (unitário) R$ 450.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 450.000,0000 (unitário) R$ 450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.756.377/0001-07 - ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 419.000,0000 (unitário) R$ 419.000,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 480.000,0000 (unitário) R$ 480.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2025 às 09:01:45	21.230.580/0001-83	R$ 428.000,0000
24/09/2025 às 09:03:04	29.708.232/0001-80	R$ 427.995,0000
24/09/2025 às 09:04:05	04.075.374/0001-27	R$ 478.357,3200
24/09/2025 às 09:05:38	18.927.396/0001-82	R$ 474.999,0900
24/09/2025 às 09:05:45	21.230.580/0001-83	R$ 415.000,0000
24/09/2025 às 09:05:45	27.231.365/0001-83	R$ 445.995,3900
24/09/2025 às 09:05:52	55.042.232/0001-02	R$ 427.990,0000
24/09/2025 às 09:06:49	52.885.517/0001-09	R$ 462.724,0000
24/09/2025 às 09:06:59	10.243.854/0001-52	R$ 449.500,0000
24/09/2025 às 09:07:10	28.871.366/0001-55	R$ 475.062,9600
24/09/2025 às 09:08:34	29.708.232/0001-80	R$ 414.995,0000
24/09/2025 às 09:08:34	17.822.076/0001-03	R$ 461.000,0000
24/09/2025 às 09:09:20	11.836.428/0001-95	R$ 450.000,0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021125 Fls. 466

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2025 às 09:09:37	32.817.519/0001-53	R$ 425.120,0000
24/09/2025 às 09:10:17	53.326.791/0001-00 ROSAVE	R$ 414.000,0000
24/09/2025 às 09:10:30	29.724.046/0001-35 ESQUEMA	R$ 411.600,0000
24/09/2025 às 09:10:34	00.482.840/0001-38	R$ 445.995,0000
24/09/2025 às 09:10:41	31.756.377/0001-07	R$ 460.999,0000
24/09/2025 às 09:10:42	16.963.926/0001-12 EURO	R$ 474.000,0000
24/09/2025 às 09:10:49	23.526.514/0001-80 D. MINAS	R$ 390.000,0000
24/09/2025 às 09:11:08	41.022.470/0001-33	R$ 443.234,0000
24/09/2025 às 09:11:11	04.075.374/0001-27	R$ 478.350,0000
24/09/2025 às 09:11:28	53.326.791/0001-00	R$ 411.000,0000
24/09/2025 às 09:11:37	29.708.232/0001-80	R$ 389.995,0000
24/09/2025 às 09:11:37	11.836.428/0001-95	R$ 440.000,0000
24/09/2025 às 09:12:02	10.541.228/0001-42	R$ 426.000,0000
24/09/2025 às 09:12:13	17.822.076/0001-03	R$ 459.900,0000
24/09/2025 às 09:12:22	04.075.374/0001-27	R$ 478.185,5600
24/09/2025 às 09:12:59	55.042.232/0001-02	R$ 424.000,0000
24/09/2025 às 09:14:04	41.799.092/0001-07	R$ 429.500,0000
24/09/2025 às 09:14:04	08.901.037/0001-00	R$ 425.000,0000
24/09/2025 às 09:14:13	11.836.428/0001-95	R$ 435.000,0000
24/09/2025 às 09:14:42	16.963.926/0001-12	R$ 445.000,0000
24/09/2025 às 09:15:41	53.326.791/0001-00	R$ 389.900,0000
24/09/2025 às 09:16:28	21.267.756/0001-71 GRUPO NOVA	R$ 398.546,2500
24/09/2025 às 09:16:36	11.836.428/0001-95	R$ 425.000,0000
24/09/2025 às 09:16:47	73.833.360/0001-48	R$ 410.273,6800
24/09/2025 às 09:16:49	29.708.232/0001-80	R$ 389.985,0000
24/09/2025 às 09:16:56	20.391.187/0001-09	R$ 414.990,0000
24/09/2025 às 09:17:07	29.708.232/0001-80	R$ 389.895,0000
24/09/2025 às 09:17:13	03.085.134/0001-40	R$ 450.000,0000
24/09/2025 às 09:17:16	16.849.411/0001-96	R$ 429.834,1300
24/09/2025 às 09:17:23	11.836.428/0001-95	R$ 421.000,0000
24/09/2025 às 09:17:23	38.318.284/0001-31	R$ 420.954,4500
24/09/2025 às 09:17:49	45.470.872/0001-51 NYN	R$ 439.000,0000
24/09/2025 às 09:17:53	11.836.428/0001-95	R$ 414.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2025 às 09:18:17	16.963.926/0001-12	R$ 423.152,0000
24/09/2025 às 09:18:45	53.326.791/0001-00	R$ 389.500,0000
24/09/2025 às 09:18:52	11.836.428/0001-95	R$ 410.467,6100
24/09/2025 às 09:19:09	29.708.232/0001-80	R$ 389.495,0000
24/09/2025 às 09:19:16	09.529.872/0001-16	R$ 475.000,0000
24/09/2025 às 09:19:18	27.231.365/0001-83	R$ 430.521,6000
24/09/2025 às 09:19:30	55.042.232/0001-02	R$ 420.000,0000
24/09/2025 às 09:19:33	14.935.553/0001-40	R$ 449.655,8800
24/09/2025 às 09:19:44	11.836.428/0001-95	R$ 410.270,0000
24/09/2025 às 09:20:03	20.222.439/0001-76	R$ 429.000,0000
24/09/2025 às 09:20:46	09.529.872/0001-16	R$ 409.000,0000
24/09/2025 às 09:20:49	28.871.366/0001-55	R$ 474.998,4000
24/09/2025 às 09:21:12	41.799.092/0001-07	R$ 429.400,0000
24/09/2025 às 09:21:40	53.326.791/0001-00	R$ 389.000,0000
24/09/2025 às 09:22:02	21.545.146/0001-92	R$ 461.829,4500
24/09/2025 às 09:22:10	03.045.711/0001-70	R$ 445.000,0000
24/09/2025 às 09:22:12	28.871.366/0001-55	R$ 474.951,6000
24/09/2025 às 09:22:13	11.836.428/0001-95	R$ 408.609,0000
24/09/2025 às 09:22:49	29.708.232/0001-80	R$ 388.950,0000
24/09/2025 às 09:22:52	41.799.092/0001-07	R$ 429.300,0000
24/09/2025 às 09:23:00	21.230.580/0001-83	R$ 408.892,0000
24/09/2025 às 09:23:18	29.724.046/0001-35	R$ 407.600,0000
24/09/2025 às 09:23:51	53.326.791/0001-00	R$ 388.900,0000
24/09/2025 às 09:24:40	29.708.232/0001-80	R$ 388.895,0000
24/09/2025 às 09:25:23	53.326.791/0001-00	R$ 388.800,0000
24/09/2025 às 09:25:48	29.708.232/0001-80	R$ 388.795,0000
24/09/2025 às 09:26:03	53.326.791/0001-00	R$ 388.500,0000
24/09/2025 às 09:26:33	29.708.232/0001-80	R$ 388.495,0000
24/09/2025 às 09:26:35	44.722.704/0001-43	R$ 449.999,8000
24/09/2025 às 09:26:56	18.623.185/0001-56	R$ 431.940,0000
24/09/2025 às 09:27:01	16.963.926/0001-12	R$ 408.074,2200
24/09/2025 às 09:27:11	55.042.232/0001-02	R$ 414.900,0000
24/09/2025 às 09:27:44	53.326.791/0001-00	R$ 388.490,0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 765
C.P.L.

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2025 às 09:28:11	21.230.580/0001-83	R$ 390.000,0000
24/09/2025 às 09:28:47	08.901.037/0001-00	R$ 420.000,0000
24/09/2025 às 09:30:09	10.483.643/0001-97	R$ 465.006,6000
24/09/2025 às 09:30:21	29.708.232/0001-80	R$ 388.485,0000
24/09/2025 às 09:30:41	21.230.580/0001-83	R$ 388.816,1400
24/09/2025 às 09:31:13	53.326.791/0001-00	R$ 388.480,0000
24/09/2025 às 09:31:29	29.708.232/0001-80	R$ 388.435,0000
24/09/2025 às 09:31:46	53.326.791/0001-00	R$ 388.400,0000
24/09/2025 às 09:32:04	29.708.232/0001-80	R$ 388.395,0000
24/09/2025 às 09:32:29	23.526.514/0001-80	R$ 388.000,0000
24/09/2025 às 09:32:47	29.708.232/0001-80	R$ 387.995,0000
24/09/2025 às 09:34:23	55.855.756/0001-04	R$ 478.352,0000
24/09/2025 às 09:34:48	51.773.516/0001-00	R$ 319.000,0000
24/09/2025 às 09:34:51	62.574.057/0001-51	R$ 365.000,0000
24/09/2025 às 09:35:36	10.541.228/0001-42	R$ 398.000,0000 *
24/09/2025 às 09:35:48	10.541.228/0001-42	R$ 406.000,0000
24/09/2025 às 09:36:03	53.326.791/0001-00	R$ 387.900,0000
24/09/2025 às 09:36:22	29.708.232/0001-80	R$ 387.895,0000
24/09/2025 às 09:37:36	29.724.046/0001-35	R$ 405.900,0000
24/09/2025 às 09:38:26	53.326.791/0001-00	R$ 387.500,0000
24/09/2025 às 09:39:17	29.708.232/0001-80	R$ 387.495,0000
24/09/2025 às 09:39:35	53.326.791/0001-00	R$ 387.400,0000
24/09/2025 às 09:40:34	29.708.232/0001-80	R$ 387.395,0000
24/09/2025 às 09:41:13	53.326.791/0001-00	R$ 387.300,0000
24/09/2025 às 09:41:28	29.708.232/0001-80	R$ 387.295,0000
24/09/2025 às 09:42:02	53.326.791/0001-00	R$ 387.290,0000
24/09/2025 às 09:42:07	21.230.580/0001-83	R$ 387.243,3800
24/09/2025 às 09:42:27	14.572.568/0001-91	R$ 425.119,9000
24/09/2025 às 09:42:28	29.708.232/0001-80	R$ 387.240,0000
24/09/2025 às 09:44:16	55.855.756/0001-04	R$ 410.000,0000
24/09/2025 às 09:44:46	45.470.872/0001-51	R$ 385.000,0000
24/09/2025 às 09:46:11	29.708.232/0001-80	R$ 384.995,0000
24/09/2025 às 09:47:41	53.326.791/0001-00	R$ 387.200,0000

(lances com * foram excluídos)

021125 Fls 769
CPL

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2025 às 09:49:29	31.756.377/0001-07	R$ 460.985,0000
24/09/2025 às 09:50:08	53.326.791/0001-00	R$ 384.870,5000
24/09/2025 às 09:50:29	29.708.232/0001-80	R$ 384.365,0000
24/09/2025 às 09:50:53	16.963.926/0001-12	R$ 387.612,0000
24/09/2025 às 09:52:36	53.326.791/0001-00	R$ 384.300,0000
24/09/2025 às 09:52:54	29.708.232/0001-80	R$ 384.295,0000
24/09/2025 às 09:53:19	21.230.580/0001-83	R$ 385.347,8400
24/09/2025 às 09:54:57	31.756.377/0001-07	R$ 460.980,0000
24/09/2025 às 09:55:08	53.326.791/0001-00	R$ 384.200,0000
24/09/2025 às 09:55:18	29.708.232/0001-80	R$ 384.195,0000
24/09/2025 às 09:56:16	04.075.374/0001-27	R$ 473.542,9800
24/09/2025 às 09:56:40	53.326.791/0001-00	R$ 384.190,0000
24/09/2025 às 09:57:19	21.230.580/0001-83	R$ 384.213,3600
24/09/2025 às 09:57:29	29.708.232/0001-80	R$ 384.185,0000
24/09/2025 às 09:58:18	53.326.791/0001-00	R$ 384.180,0000
24/09/2025 às 09:58:30	29.708.232/0001-80	R$ 384.175,0000
24/09/2025 às 09:58:48	53.326.791/0001-00	R$ 384.170,0000
24/09/2025 às 09:59:02	29.708.232/0001-80	R$ 384.165,0000
24/09/2025 às 09:59:33	53.326.791/0001-00	R$ 384.160,0000
24/09/2025 às 09:59:48	29.708.232/0001-80	R$ 384.155,0000
24/09/2025 às 10:00:03	53.326.791/0001-00	R$ 384.150,0000
24/09/2025 às 10:00:30	29.708.232/0001-80	R$ 384.145,0000
24/09/2025 às 10:00:55	53.326.791/0001-00	R$ 384.100,0000
24/09/2025 às 10:01:57	29.708.232/0001-80	R$ 384.095,0000
24/09/2025 às 10:03:22	31.756.377/0001-07	R$ 460.975,0000
24/09/2025 às 10:03:44	03.206.234/0001-88	R$ 384.000,0000
24/09/2025 às 10:03:54	29.708.232/0001-80	R$ 383.995,0000
24/09/2025 às 10:04:00	53.326.791/0001-00	R$ 383.195,0000
24/09/2025 às 10:04:19	29.708.232/0001-80	R$ 383.190,0000
24/09/2025 às 10:05:28	31.756.377/0001-07	R$ 460.970,0000
24/09/2025 às 10:05:49	53.326.791/0001-00	R$ 383.000,0000
24/09/2025 às 10:06:00	09.529.872/0001-16	R$ 400.000,0000
24/09/2025 às 10:06:27	29.708.232/0001-80	R$ 382.995,0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 270

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2025 às 10:07:11	53.326.791/0001-00	R$ 382.855,5800
24/09/2025 às 10:07:38	21.230.580/0001-83	R$ 381.955,5000
24/09/2025 às 10:07:43	29.708.232/0001-80	R$ 382.850,0000
24/09/2025 às 10:08:04	29.724.046/0001-35	R$ 400.000,0000
24/09/2025 às 10:09:36	04.546.653/0001-21	R$ 430.521,5900
24/09/2025 às 10:10:25	53.326.791/0001-00	R$ 381.950,0000
24/09/2025 às 10:10:36	27.231.365/0001-83	R$ 430.516,6000
24/09/2025 às 10:12:25	31.756.377/0001-07	R$ 460.965,0000
24/09/2025 às 10:12:45	21.230.580/0001-83	R$ 381.202,8700
24/09/2025 às 10:14:11	31.756.377/0001-07	R$ 460.960,0000
24/09/2025 às 10:15:29	31.756.377/0001-07	R$ 460.955,0000
24/09/2025 às 10:17:02	31.756.377/0001-07	R$ 460.950,0000
24/09/2025 às 10:18:18	53.326.791/0001-00	R$ 381.150,0000
24/09/2025 às 10:19:57	31.756.377/0001-07	R$ 460.900,0000
24/09/2025 às 10:21:29	31.756.377/0001-07	R$ 460.895,0000
24/09/2025 às 10:23:07	31.756.377/0001-07	R$ 460.890,0000
24/09/2025 às 10:24:44	31.756.377/0001-07	R$ 460.885,0000
24/09/2025 às 10:25:12	07.046.566/0001-01	R$ 462.296,6200
24/09/2025 às 10:25:16	55.042.232/0001-02	R$ 409.999,0000
24/09/2025 às 10:26:26	55.042.232/0001-02	R$ 408.600,0000
24/09/2025 às 10:27:50	31.756.377/0001-07	R$ 460.880,0000
24/09/2025 às 10:28:47	07.046.566/0001-01	R$ 453.546,7400
24/09/2025 às 10:28:59	18.623.185/0001-56	R$ 409.800,0000
24/09/2025 às 10:30:38	31.756.377/0001-07	R$ 460.875,0000
24/09/2025 às 10:31:46	31.756.377/0001-07	R$ 460.870,0000
24/09/2025 às 10:31:49	07.046.566/0001-01	R$ 446.719,4300
24/09/2025 às 10:33:31	31.756.377/0001-07	R$ 460.865,0000
24/09/2025 às 10:34:29	07.046.566/0001-01	R$ 434.440,9700
24/09/2025 às 10:35:41	07.046.566/0001-01	R$ 430.718,8600
24/09/2025 às 10:36:57	07.046.566/0001-01	R$ 426.464,8800
24/09/2025 às 10:38:29	26.577.660/0001-23	R$ 473.300,0000
24/09/2025 às 10:40:04	31.756.377/0001-07	R$ 430.000,0000
24/09/2025 às 10:41:51	26.577.660/0001-23 FARO	R$ 468.300,0000

PROCESSO Nº 021/25 Fls 771 CPL

Data/hora	Participante	Lance
24/09/2025 às 10:41:58	31.756.377/0001-07	R$ 419.000,0000
24/09/2025 às 10:42:58	10.483.643/0001-97	R$ 459.223,0200
24/09/2025 às 10:43:44	55.042.232/0001-02	R$ 405.990,0000
24/09/2025 às 10:45:35	26.577.660/0001-23	R$ 463.300,0000
24/09/2025 às 10:47:27	26.577.660/0001-23	R$ 455.300,0000
24/09/2025 às 10:49:03	26.577.660/0001-23	R$ 447.300,0000
24/09/2025 às 10:50:40	26.577.660/0001-23	R$ 387.611,0000
24/09/2025 às 10:51:40	16.963.926/0001-12	R$ 383.000,0000
24/09/2025 às 10:53:30	29.724.046/0001-35	R$ 398.500,0000
24/09/2025 às 10:55:28	29.724.046/0001-35	R$ 380.000,0000
30/09/2025 às 13:46:16	26.577.660/0001-23	R$ 379.999,7300

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2025 às 09:00:17	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/09/2025 às 09:01:17	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/09/2025 às 09:35:43	O lance no valor de R$ 398.000,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	24/09/2025 às 10:57:29	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	24/09/2025 às 10:57:38	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.773.516/0001-00	24/09/2025 às 11:14:57	Sr. Fornecedor OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 51.773.516/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte conforme item 7.23 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..
Pelo participante 51.773.516/0001-00	24/09/2025 às 13:10:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:10:45 de 24/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 51.773.516/0001-00.
Sistema para o participante 51.773.516/0001-00	24/09/2025 às 13:54:24	Prezada empresa Otoni, desde já verifiquei que há um equívoco no valor da proposta uma vez que o somatório mensal do total de postos está errado. Na sua proposta consta valor mensal R$ 26.583,33 enquanto o correto seria R$ 35.834,70. Há um erro de fórmula que deixou de somar o valor da função de recepcionista.
Sistema para o participante 51.773.516/0001-00	24/09/2025 às 13:55:14	Neste caso, o valor total da proposta daria R$ 430.016,40.
Sistema para o participante 51.773.516/0001-00	24/09/2025 às 13:55:41	Reabrirei o anexo para correção, lembrando que não poderá ultrapassar o valor de seu último lance
Sistema para o participante 51.773.516/0001-00	24/09/2025 às 13:56:32	Sr. Fornecedor OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 51.773.516/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Correção da proposta, em especial, do valor mensal, sem que ultrapasse o valor de seu último lance..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 51.773.516/0001-00	24/09/2025 às 15:56:41	Sr. pregoeiro, foi identificado a falha em nossa planilha. No caso, não se somava no valor total o custo com o posto de recepcionista. Esta falha nos induziu a erro quanto ao dimensionamento da proposta e formulação do lance. Pedimos sinceras desculpas a V. Sº. e aos demais participantes deste certame.
Pelo participante 51.773.516/0001-00	24/09/2025 às 16:02:31	Pedimos, de imediato, que VSº. recuse e desclassifique nossa proposta, tendo em vista que não é possivel ajustar a planilha, para dar celeridade ao processo licitatório. Deixamos claro que em nenhum momento foi nossa intenção atrapalhar o bom andamento do certame. Mas por uma infelicidade o erro na planilha causou o referido equívoco.
Pelo participante 51.773.516/0001-00	24/09/2025 às 16:02:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:54 de 24/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 51.773.516/0001-00.
Sistema para o participante 51.773.516/0001-00	25/09/2025 às 08:33:43	Prezada Empresa, amanhã, às 15 horas, eu desclassificarei a empresa a pedido e convocarei os licitantes remanescentes.
Sistema para o participante 60.114.384/0001-03	26/09/2025 às 15:04:55	Sr. Fornecedor 60.114.384 DEYVID GUIMARAES DE SA, CNPJ 60.114.384/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte conforme item 7.23 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital.. .
Sistema para o participante 60.114.384/0001-03	26/09/2025 às 15:10:34	O prazo é de 24 horas úteis
Pelo participante 60.114.384/0001-03	26/09/2025 às 15:23:39	Peço minha desclassificação por motivo maiores
Sistema para o participante 60.114.384/0001-03	29/09/2025 às 13:01:25	O item 1 teve a convocação para envio de anexo(s) CANCELADA às 13:01:25 de 29/09/2025. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor 60.114.384 DEYVID GUIMARAES DE SA, CNPJ 60.114.384/0001-03 foram excluídos. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 62.574.057/0001-51	29/09/2025 às 13:02:28	Sr. Fornecedor 62.574.057 VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA, CNPJ 62.574.057/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 24 (vinte e quatro horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte conforme item 7.23 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..
Sistema para o participante 62.574.057/0001-51	29/09/2025 às 13:04:57	Gostaria de atenção especial pois a empresa está credenciada no SICAF como MEI e o MEI não pode fazer gestão de mão de obra. Assim, a empresa não poderá se valer da condição de MEI em sua proposta e deve observar os documentos habilitatórios, em especial, atestado de capacidade técnica e balanço patrimonial
Pelo participante 62.574.057/0001-51	29/09/2025 às 13:12:37	peço minha desclassificação
Pelo participante 62.574.057/0001-51	29/09/2025 às 13:12:55	por não conseguir me atender no edital
Sistema para o participante 62.574.057/0001-51	30/09/2025 às 13:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:05:00 de 30/09/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 62.574.057 VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA, CNPJ 62.574.057/0001-51.
Sistema	30/09/2025 às 13:23:50	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 53.326.791/0001-00	30/09/2025 às 13:23:50	Sr. Fornecedor BOSQUE CONSULTORIA E GESTAO DE RH LTDA, CPF/CNPJ 53.326.791/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:28:50 do dia 30/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/09/2025 às 13:28:51	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:28:50 de 30/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BOSQUE CONSULTORIA E GESTAO DE RH LTDA, CPF/CNPJ 53.326.791/0001-00.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.230.580/0001-83	30/09/2025 às 13:28:51	Sr. Fornecedor VIZIONARE GESTAO - GANTT TERCEIRIZACAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTD, CPF/CNPJ 21.230.580/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:33:51 do dia 30/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/09/2025 às 13:33:52	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:33:51 de 30/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIZIONARE GESTAO - GANTT TERCEIRIZACAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTD, CPF/CNPJ 21.230.580/0001-83.
Sistema para o participante 29.708.232/0001-80	30/09/2025 às 13:33:52	Sr. Fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CPF/CNPJ 29.708.232/0001-80, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:38:52 do dia 30/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/09/2025 às 13:38:53	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 13:38:52 de 30/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CPF/CNPJ 29.708.232/0001-80.
Sistema para o participante 45.470.872/0001-51	30/09/2025 às 13:38:53	Sr. Fornecedor MM SOLUCOES EMPRESARIAIS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 45.470.872/0001-51, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:43:53 do dia 30/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/09/2025 às 13:43:54	O item 1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 13:43:53 de 30/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MM SOLUCOES EMPRESARIAIS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 45.470.872/0001-51.
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	30/09/2025 às 13:43:54	Sr. Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CPF/CNPJ 26.577.660/0001-23, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:48:54 do dia 30/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/09/2025 às 13:46:16	O item 1 teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CPF/CNPJ 26.577.660/0001-23 enviou um lance no valor de R$ 379.999,7300.
Sistema	30/09/2025 às 13:46:16	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	30/09/2025 às 13:53:49	Sr. Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 24 (vinte e quatro horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte conforme item 7.23 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..
Pelo participante 26.577.660/0001-23	01/10/2025 às 10:32:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:01 de 01/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23.
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	02/10/2025 às 14:00:37	Sr. Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Reenvio das Planilhas de Custos e Formação de Preços com as correções apontadas e dos documentos e esclarecimentos solicitados nas mensagens do chat geral..
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	02/10/2025 às 14:01:50	Gostaria de lembrar que a empresa poderá fazer os ajustes nas planilhas - PCFP sem majorar o valor final da proposta, podendo inclusive reduzir sua margem de lucro e ou despesas indiretas para adequá-las ao valor de sua proposta.
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	02/10/2025 às 14:02:41	Qualquer Dúvida, enviar e-mail para licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br ou enviar mensagem no chat do pregão.
Pelo participante 26.577.660/0001-23	02/10/2025 às 14:05:18	boa tarde. obrigado
Pelo participante 26.577.660/0001-23	03/10/2025 às 12:05:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:05:27 de 03/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	06/10/2025 às 13:10:27	Sr. Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:11:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Correção das planilhas de custos e formação de preços dos cargos de recepcionista, copeiro e jardineiro dos módulos 3 e 4, conforme os índices utilizados na planilha de ASG. Corrigir a depreciação dos equipamentos de jardinagem. . .
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	06/10/2025 às 13:11:44	Prezada empresa, deve aplicar os mesmos percentuais de Provisão para rescisão e reposição de profissional ausente nas demais planilhas. A empresa somente corrigiu na planilha de auxiliar de serviços gerais.
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	06/10/2025 às 13:12:03	Corrigir a depreciação da planilha de jardinagem
Pelo participante 26.577.660/0001-23	06/10/2025 às 13:13:40	boa tarde. iremos providenciar
Pelo participante 26.577.660/0001-23	06/10/2025 às 13:47:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:47:40 de 06/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23.
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	06/10/2025 às 15:32:31	Sr. Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Pela planilha, calculando o valor por posto, o valor mensal é de R$ 31.666,54, totalizando em 12 meses o valor de R$ 379.998,48. A diferença se dá em razão de dízimas periódicas no cálculo do Excel..
Pelo participante 26.577.660/0001-23	06/10/2025 às 15:34:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23, tendo informado R$ 379.998,4800.
Sistema	06/10/2025 às 15:35:18	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/10/2025 15:45:18.
Sistema para o participante 26.577.660/0001-23	06/10/2025 às 15:43:14	Sr. Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação na forma do edital: certidão da dívida ativa do estado do RJ e do município RJ, certidão de falência, balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios, contrato social atualizado e atestado de capacidade técnica..
Pelo participante 26.577.660/0001-23	06/10/2025 às 16:57:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:57:51 de 06/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23.
Sistema	09/10/2025 às 13:04:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/10/2025 13:14:48.
Sistema	09/10/2025 às 13:17:21	A fase de recurso do item 1 está aberta até 14/10/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/09/2025 às 09:01:17	Item aberto para lances.
24/09/2025 às 10:57:29	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
24/09/2025 às 10:57:38	Item com etapa aberta encerrada.
24/09/2025 às 10:57:38	Item encerrado para lances.
24/09/2025 às 11:02:55	Fornecedor VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA, CPF 128.160.177-29 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 215.000,0000. Motivo: A participação de pessoa física é vedada no Termo de Referência (item 11.1.1) e no item 4.7.1. do Edital de Licitação..
24/09/2025 às 11:03:15	Fornecedor DEYVID GUIMARAES DE SA, CPF 172.581.597-46 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 279.000,0000. Motivo: A participação de pessoa física é vedada no Termo de Referência (item 11.1.1) e no item 4.7.1. do Edital de Licitação..

Data/Hora	Descrição
24/09/2025 às 11:14:57	Fornecedor OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 51.773.516/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte conforme item 7.23 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..
24/09/2025 às 13:10:45	Fornecedor OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 51.773.516/0001-00 finalizou o envio de anexo.
24/09/2025 às 13:56:32	Fornecedor OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 51.773.516/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Correção da proposta, em especial, do valor mensal, sem que ultrapasse o valor de seu último lance..
24/09/2025 às 16:02:54	Fornecedor OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 51.773.516/0001-00 finalizou o envio de anexo.
26/09/2025 às 15:01:31	Fornecedor OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 51.773.516/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 319.000,0000. Motivo: Pedido de desclassificação da empresa em razão de erro substancial no somatório dos valores mensais em sua planilha de preços.
26/09/2025 às 15:04:55	Fornecedor 60.114.384 DEYVID GUIMARAES DE SA, CNPJ 60.114.384/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 29/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte conforme item 7.23 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital.. .
29/09/2025 às 13:01:25	Fornecedor 60.114.384 DEYVID GUIMARAES DE SA, CNPJ 60.114.384/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 325.000,0000. Motivo: Desclassificação a pedido..
29/09/2025 às 13:02:28	Fornecedor 62.574.057 VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA, CNPJ 62.574.057/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 24 (vinte e quatro horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte conforme item 7.23 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..
30/09/2025 às 13:20:46	Fornecedor 62.574.057 VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA, CNPJ 62.574.057/0001-51 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 365.000,0000. Motivo: Desclassificação a pedido..
30/09/2025 às 13:23:50	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate Me/Epp.
30/09/2025 às 13:23:50	Item está em 1ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
30/09/2025 às 13:28:51	O Item teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 13:28:50 de 30/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor BOSQUE CONSULTORIA E GESTAO DE RH LTDA, CPF/CNPJ: 53.326.791/0001-00.
30/09/2025 às 13:28:51	Item está em 2ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
30/09/2025 às 13:33:52	O Item teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 13:33:51 de 30/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VIZIONARE GESTAO - GANTT TERCEIRIZACAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA L CPF/CNPJ: 21.230.580/0001-83.
30/09/2025 às 13:33:52	Item está em 3ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
30/09/2025 às 13:38:53	O Item teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 13:38:52 de 30/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, CPF/CNPJ: 29.708.232/0001-80.
30/09/2025 às 13:38:53	Item está em 4ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
30/09/2025 às 13:43:54	O Item teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 13:43:53 de 30/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MM SOLUCOES EMPRESARIAIS E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 45.470.872/0001-51.
30/09/2025 às 13:43:54	Item está em 5ª desempate Me/Epp, aguardando lance.
30/09/2025 às 13:46:16	O Item teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CPF/CNPJ: 26.577.660/0001-23 enviou um lance no valor de no valor de R$ 379.999,7300.
30/09/2025 às 13:46:16	Item encerrado para lances.
30/09/2025 às 13:53:49	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 01/10/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito a redução do valor e o envio no prazo de 24 (vinte e quatro horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte conforme item 7.23 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo do anexo I do edital..

Data/Hora	Descrição
01/10/2025 às 10:32:01	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 finalizou o envio de anexo.
02/10/2025 às 14:00:37	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:05:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Reenvio das Planilhas de Custos e Formação de Preços com as correções apontadas e dos documentos e esclarecimentos solicitados nas mensagens do chat geral..
03/10/2025 às 12:05:27	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 finalizou o envio de anexo.
06/10/2025 às 13:10:27	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:11:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Correção das planilhas de custos e formação de preços dos cargos de recepcionista, copeiro e jardineiro dos módulos 3 e 4, conforme os índices utilizados na planilha de ASG. Corrigir a depreciação dos equipamentos de jardinagem. .
06/10/2025 às 13:47:40	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 finalizou o envio de anexo.
06/10/2025 às 15:32:31	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 convocado para negociação de valor.
06/10/2025 às 15:34:07	Negociação encerrada. Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 informou R$ 379.998,4800.
06/10/2025 às 15:35:18	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 379.999,7300, valor negociado: R$ 379.998,4800.
/10/2025 às 15:36:45	Fornecedor EURO SERVICE LTDA, CNPJ 16.963.926/0001-12 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/10/2025 às 15:43:14	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:45:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação na forma do edital: certidão da dívida ativa do estado do RJ e do município RJ, certidão de falência, balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios, contrato social atualizado e atestado de capacidade técnica..
06/10/2025 às 16:57:51	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 finalizou o envio de anexo.
09/10/2025 às 13:04:48	Fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ 26.577.660/0001-23 foi habilitado.
09/10/2025 às 13:05:15	Fornecedor EURO SERVICE LTDA, CNPJ 16.963.926/0001-12 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
09/10/2025 às 13:06:14	Fornecedor ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 31.756.377/0001-07 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
09/10/2025 às 13:17:21	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

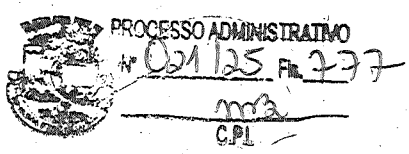

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
41.799.092/0001-07 - 41.799.092 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA ABREU Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 16:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
60.114.384/0001-03 - 60.114.384 DEYVID GUIMARAES DE SA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 05:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
62.574.057/0001-51 - 62.574.057 VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 04:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	23/09/2025 13:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
16.849.411/0001-96 - ADAPT REFORMAS CONSERVACAO E CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/09/2025 08:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
40.288.242/0001-47 - ANJOS SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 23:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
29.708.232/0001-80 - ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 11:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
44.876.402/0001-20 - AVENDA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/09/2025 10:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
53.326.791/0001-00 - BOSQUE CONSULTORIA E GESTAO DE RH LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 10:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.231.868/0001-41 - BRAVO ASSESSORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	19/09/2025 16:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
10.243.854/0001-52 - CEMAX ADMINISTRACAO E SERVICOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte Empresa: Grande Empresa	23/09/2025 11:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	10/09/2025 20:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
00.880.160/0001-72 - CONEXO GROUP FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 14:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.045.711/0001-70 - CONSTRUTORA EDIL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	10/09/2025 16:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
41.022.470/0001-33 - CREATIVE GROUP LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/09/2025 07:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
55.042.232/0001-02 - CSE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 20:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.526.514/0001-80 - D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 15:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
172.581.597-46 - DEYVID GUIMARAES DE SA	24/09/2025 05:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
08.901.037/0001-00 - EDR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 16:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/09/2025 08:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
29.724.046/0001-35 - ESQUEMATIZA SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/09/2025 11:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
16.963.926/0001-12 - EURO SERVICE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 19:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
26.577.660/0001-23 - FARO ACO METAL ENERGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 11:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
04.075.374/0001-27 - FXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	19/09/2025 15:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
07.046.566/0001-01 - GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte Empresa: Grande Empresa	18/09/2025 11:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
52.885.517/0001-09 - GESTORA NH SERVICE CONSERVACAO E PAISAGISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 09:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
21.267.756/0001-71 - GRUPO NOVA MILLENIUM SERVICE LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 07:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
35.772.303/0001-07 - HPS CLEAN MATERIAIS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 16:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
34.204.892/0001-64 - INNOVARE SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/09/2025 18:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
8.871.366/0001-55 - KIARGOS SERVICOS E FACILITY LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	22/09/2025 14:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
14.935.553/0001-40 - LEGAL SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 08:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	23/09/2025 17:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
18.927.396/0001-82 - LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/09/2025 08:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
20.391.187/0001-09 - M L A CONSERVADORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 07:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.226.717/0001-94 - MCA MULTIPLOS SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/09/2025 08:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.470.872/0001-51 - MM SOLUCOES EMPRESARIAIS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 08:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
03.085.134/0001-40 - NORTESUL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 11:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 20:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.773.516/0001-00 - OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 09:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
14.572.568/0001-91 - PLENA LOCACAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 15:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
04.546.653/0001-21 - PORTLIMP COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	09/09/2025 15:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
44.722.704/0001-43 - PRESTACIONAL FACILITIES E SERVICOS ESPECIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/09/2025 15:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
49.935.709/0001-78 - PRINCESS SOLUCOES EM SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 17:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
21.545.146/0001-92 - PRO-SERVIRIO COMERCIAL E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 08:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
20.222.439/0001-76 - REOBOOT 101 SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/09/2025 14:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
73.833.360/0001-48 - RIO SHOP SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	23/09/2025 12:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
20.848.184/0001-51 - RYC GARRA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 14:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
38.318.284/0001-31 - S&S SERVICOS E COMERCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 11:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
27.231.365/0001-83 - S. A. DE A. MAGALHAES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	18/09/2025 11:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
03.206.234/0001-88 - SAMHI SANEAMENTO MAO DE OBRA E HIGIENIZACAO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte Empresa: Grande Empresa	22/09/2025 12:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
17.822.076/0001-03 - SANATTO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	11/09/2025 13:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 281
CPL

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
11.836.428/0001-95 - SERD SERV SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	23/09/2025 15:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
18.623.185/0001-56 - SHINE RIO SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 15:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
42.404.196/0001-20 - SOLUCOES INTEGRADAS FUTURO GARANTIDO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/09/2025 19:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
02.739.907/0001-00 - STAR 5 SERVICE COMERCIO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	08/09/2025 12:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
10.541.228/0001-42 - TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 07:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
53.974.076/0001-84 - TERRAINOVA SAFE & TECH LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/09/2025 10:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
09.529.872/0001-16 - TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 19:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
128.160.177-29 - VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA	24/09/2025 05:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
21.230.580/0001-83 - VIZIONARE GESTAO - GANTT TERCEIRIZACAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTD Porte Empresa: ME ou EPP	10/09/2025 11:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
55.855.756/0001-04 - VRJ SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 23:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
29.237.694/0001-67 - W.A TERCEIRIZADOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 16:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.733.675/0001-01 - WV 10 CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	15/09/2025 12:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
31.756.377/0001-07 - ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 08:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 782
C.P.L.

Pregão Eletrônico N° 90014/2025

EURO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 16.963.926/0001-12, com sede à Rua Doutor Celestino, nº 122 – Gr. 611 – Centro Niterói/RJ – CEP 24.020-091, vem, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve a presente, perante este Ilustre Pregoeiro em tempo hábil, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, com arrimo do art. 165, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visando reformar vossa decisão, no que concerne a classificação da licitante **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA**, consubstanciada nos substratos fáticos e jurídicos que a seguir passamos a aduzir.

Solicita-se, desde já, caso ultrapassado o prazo para retratação, que as razões do presente recurso sejam recebidas conforme a legislação aplicável, sendo encaminhadas, com as devidas informações, à autoridade competente para a análise adequada, com o pedido de integral deferimento.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O recurso ora interposto é considerado tempestivo, por ter sido protocolado no prazo de 03 (três) dias úteis após a aceitação da manifestação fundamentada da Recorrente, contrária à decisão que declarou a empresa **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA** como vencedora do certame, conforme dispõe o subitem 11.2 do Edital.

II – DOS FATOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** deflagrou o Pregão Eletrônico 90014/2025, cujo o objeto é a contratação da prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais e insumos necessários.

Dessa forma, na data agendada para a abertura da sessão pública, foi realizada a classificação preliminar das propostas e, após a fase de lances e a apresentação da planilha ajustada ao valor ofertado, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação, ao final da qual a empresa **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA** foi declarada vencedora do certame, apesar das irregularidades constatadas em sua habilitação e proposta.

Diante de uma decisão que contraria os fatos evidenciados nos autos, bem como os termos do edital e da legislação pertinente, não restou alternativa à Recorrente senão interpor o presente recurso, a fim de assegurar o respeito à legalidade e aos princípios que norteiam o processo licitatório.

Contato
+55 21 3819-9631
www.euroservicerj.com.br
Av. Ator José Wilker, nº 605, Blc 1A, sala 1206
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ
CEP 22.775-024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 021125 Fls. 783
C.P.L

III – DAS RAZÕES DO RECURSO

Trata-se de processo licitatório eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Importa ressaltar que a referida Lei, em seu artigo 5º, estabelece os princípios que devem ser observados, conforme se extrai a seguir:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, **SERÃO OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE**, da impessoalidade, DA MORALIDADE, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **DA IGUALDADE**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DO JULGAMENTO OBJETIVO**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifamos)

Conforme se depreende do dispositivo citado, o pregão, como modalidade licitatória, deve observar estritamente os princípios fundamentais da legalidade, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, assegurando a lisura e a segurança jurídica no processo de contratação.

Com base nesses preceitos, passa-se à análise detalhada das inconsistências identificadas na documentação de habilitação da empresa **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA**, as quais comprometem gravemente a integridade e a regularidade do presente certame.

A – DA ILEGALIDADE DA DENOREAÇÃO DE FOLHA

A empresa Recorrida, na tentativa de demonstrar a suposta exequibilidade de sua proposta e, em evidente esforço de induzir o(a) ilustre Pregoeiro(a) a erro, declarou estar enquadrada no regime de desoneração de folha de pagamento, provisionando **5%** a respeito de INSS no Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições. Cabe ressaltar, que o objeto licitado não está enquadrado nos benefícios da Lei 12.546/2011.

Fato é que a maior parte do faturamento da empresa provém de recursos obtidos por meio de contratos declarados de serviços terceirizados de mão de obra, e não está vinculada ao CNAE principal registrado em seu cadastro no CNPJ.

É necessário demonstrar que a receita proveniente da prestação de serviços de mão de obra — atividade não abrangida pela desoneração — não ultrapassa 5% do faturamento total declarado, conforme estabelece o artigo 9º, § 5º da Lei nº 12.546/2011.

Contato
+55 21 3819-9631
www.euroservicerj.com.br
Av. Ator José Wilker, nº 605, Blc 1A, sala 1206
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ
CEP 22.775-024

Para atender a essa exigência, a empresa deve comprovar que, no mínimo, 95% de sua receita bruta corresponde à atividade principal desonerada, sendo admitidos como meios de prova documentos como registros contábeis, notas fiscais emitidas e contratos celebrados.

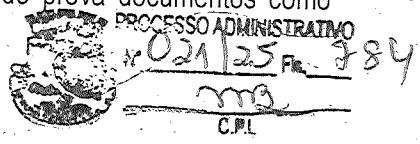

B – DA CONVENÇÃO COLETIVA

Em sua última manifestação, a empresa **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA** inovou ao anexar, em 03/10, a pasta intitulada 'Diligência', contendo duas convenções coletivas de trabalho, em aparente tentativa de induzir a erro o(a) Ilustre Pregoeiro(a) e a respectiva Comissão de Licitação, no evidente intuito de ajustar artificialmente sua planilha de custos.

Nos termos da legislação trabalhista, o enquadramento sindical da empresa deve observar, prioritariamente, sua atividade econômica principal, e não a função desempenhada pelos empregados contratados. Sendo assim, não restam dúvidas que a **CCT RJ002149/2025** adotada como base salarial em sua planilha de custo, não poderia ser utilizada pela empresa. É o que nos ensina o Acórdão 1.097/2019-TCU:

> Na elaboração de sua planilha de formação de preços, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal).

Uma vez constatada irregularidade na proposta, e à luz dos princípios da legalidade e da isonomia, incumbe à Administração pública solicitar que a empresa **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA** promova a devida retificação, sem que haja qualquer majoração no valor final originalmente apresentado.

C – DO BALANÇO PATRIMONIAL X ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao analisar os balanços patrimoniais apresentados pela empresa **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA.**, observa-se que os números constantes em sua escrituração contábil não são compatíveis com o porte dos atestados de capacidade técnica por ela apresentados.

Ressalte-se que o atestado firmado com o *Club Men Salon* possui vigência iniciada em 2019, enquanto o firmado com a *Seven Sete* teve início em 2021. Contudo, i. Pregoeiro, o balanço patrimonial referente ao exercício de 2023 apresenta saldo inicial **zerado,** o que causa evidente contradição entre os documentos contábeis e os atestados apresentados.

Contato
+55 21 3819-9631
www.euroservicerj.com.br
Av. Ator José Wilker, nº 605, Blc 1A, sala 1206
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ
CEP 22.775-024

Para fins de comparação, considerando que ambos os atestados apresentados abrangem o exercício de 2023, causa estranheza, mais uma vez, o resultado líquido demonstrado no referido exercício. Se considerarmos os 20 empregados constantes nos atestados e aplicarmos a média de homem/mês indicada pela própria licitante em sede recursal, obteremos os seguintes resultados de faturamento somente através de contatos terceirizados:

DESCRIÇÃO	TURNO	JORNADA SEMANAL	QUANT POSTOS	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Subtotal	Valor Anual
Limpeza Predial higienização e manutenção das áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir a limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso comum, conforme descritos no Anexo I	DIURNO	44 HORAS	20	R$ 4.608,12	R$ 92.162,42	R$ 1.105.949,00

Dessa forma, incumbe a esta Administração realizar as diligências cabíveis, por meio da solicitação de notas fiscais, DCTF, eSocial e demais documentos pertinentes, a fim de que a empresa **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA**. comprove a veracidade das informações prestadas no decorrer do processo licitatório.

III – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto nas razões recursais, tais irregularidades configuram violação direta ao disposto no art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual deve ser desclassificada a proposta que for inexequível ou que não atender às exigências do edital, bem como afrontam os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante disso, requer ao Ilustre Pregoeiro:

1. Que seja assegurada a revisão do julgamento de habilitação, considerando o risco de contratação, a fim de proteger o erário e garantir que o processo licitatório reflita a verdadeira intenção de contratar a proposta mais vantajosa para a Administração.

2. A revisão da planilha de custo, considerando a CCT irregular e a desoneração de folha adotada pela licitante;

3. O recebimento e provimento do presente recurso administrativo, para retornar a fase de julgamento da empresa **FARO ACO METAL ENERGIA LTDA**;

Contato
+55 21 3819-9631
www.euroservicerj.com.br
Av. Ator José Wilker, nº 605, Blc 1A, sala 1206
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ
CEP 22.775-024

Nestes termos,

Pede deferimento.

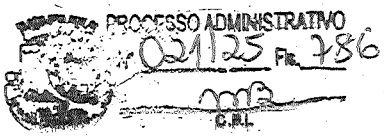

Niterói/RJ, 14 de outubro de 2025.

EURO SERVICE LTDA:16963926000112

Assinado de forma digital por EURO SERVICE LTDA:16963926000112
Dados: 2025.10.14 23:19:31 -03'00'

EURO SERVICE LTDA
Telefone: (+55 21) 3819-9631
E-mail: eurolicitacao@euroservicerj.com.br

NIVEA ESTEVÃO
ADVOGADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Pregão Eletrônico nº 90014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 287
C.P.L.

FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, por intermédio de sua advogada (devidamente constituída por meio do mandato em anexo), vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES AO RECURSO, interposto pela empresa EURO SERVICE LTDA, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – Síntese dos Fatos

A Recorrida sagrou-se vencedora do Pregão em referência, tendo sua proposta sido devidamente aceita e, após análise da documentação apresentada, foi declarada habilitada pela Comissão de Licitação.

Na fase destinada à manifestação de intenção de interposição de recursos, a Euro Service (seis posições abaixo desta Vencedora) apresentou Recurso, meramente protelatório, com um único objetivo de tumultuar, contra a habilitação da Recorrida, tendo em vista que os pontos trazidos já foram amplamente comprovados e aceitos, inclusive por meio de diligências.

Diante disso, passa a Recorrida a expor e rebater, de forma fundamentada, os argumentos apresentados pela Recorrente, conforme se demonstrará a seguir, a fim de manutenção da decisão para classificação e habilitação da Faro.

II – DO MÉRITO

II.1 – Da Regularidade do Enquadramento Tributário

A Recorrente sustenta que a empresa vencedora teria se beneficiado indevidamente da desoneração da folha de pagamento, prevista na Lei nº 12.546/2011,

niveaestevao@gmail.com
2197972-9124

NIVEA ESTEVÃO
ADVOGADA

ao aplicar o percentual de 5% no Submódulo 2.2 da planilha de encargos previdenciários, em vez da contribuição patronal tradicional de 20%.

Entretanto, tal alegação carece de fundamento jurídico e técnico, uma vez que o enquadramento no regime da desoneração decorre de opção fiscal regularmente declarada à Receita Federal, cuja verificação compete ao Fisco.

Explica-se: a Recorrida observou todos os requisitos instituídos pela norma e pela jurisprudência para utilizar o benefício da desoneração da folha de pagamento, em especial, no que se refere ao seu faturamento, não havendo nenhuma ilegalidade ou infração contratual na utilização do citado benefício.

Isso porque, inexistindo vedação legal, cabe às empresas utilizarem o regime tributário que lhe seja mais benéfico. Cada qual pode e deve escolher o regime que, além de trazer menor custo tributário, melhor se encaixe no perfil de sua empresa.

Ratificando, o que concede à Recorrida a utilização do citado benefício é a atividade econômica enquadrada nas normas da desoneração pelo código CNAE, devendo ser considerado para fins de cálculo, o CNAE relativo à sua atividade principal, ora Construção Civil.

Com efeito, a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 (e suas atualizações) dispõe que a apuração e o recolhimento da contribuição substitutiva sobre a receita bruta (CPRB) são de responsabilidade exclusiva da empresa, mediante opção formal e controle pela Receita Federal, cabendo à empresa comprovar, mediante documentação fiscal e contábil, sua regular opção pelo regime.

Ademais, não há vedação editalícia ao enquadramento da empresa em regime desonerado, tampouco exigência de exclusão da CPRB das planilhas de custo, isto porque, *data maxima venia,* não cabe à Comissão de Licitação adentrar no mérito tributário do regime optado, bastando que a licitante comprove sua opção e mantenha a coerência técnica e financeira de sua proposta.

Inclusive, conforme bem observado na própria peça recursal, restou

niveaestevao@gmail.com
2197972-9124

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 789
C.P.L.

comprovado, por meio de diligência administrativa, que a empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA efetivamente está enquadrada e faz jus à fruição do benefício da desoneração da folha, em estrita conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.546/2011.

A Corte de Contas já se manifestou de forma reiterada sobre o tema, no sentido de que a opção pela desoneração da folha não compromete a exequibilidade da proposta, desde que a metodologia de cálculo e os encargos estejam devidamente justificados.

Importa destacar que, em manifestação expressa, a empresa declarou assumir integralmente quaisquer ônus decorrentes de eventual erro ou equívoco em sua planilha de custos, reforçando sua boa-fé, transparência e responsabilidade administrativa.

Assim, é incontroverso que a proposta da empresa é exequível, legítima e amparada na legislação fiscal vigente, tendo sido verificada e confirmada pela Administração por meio de diligência técnica.

Tal postura demonstra, de forma inequívoca, a exequibilidade de sua proposta, uma vez que a licitante reconhece e aceita o risco negocial, garantindo que a execução contratual não acarretará prejuízo ao erário, tampouco à Administração.

Por fim, apenas a título de argumentação, cumpre esclarecer que a Empresa não se valeu do referido benefício com o intuito de "fechar" a planilha, conforme alegado pela Recorrente. Isso porque, ainda que não usufruísse do benefício a que faz jus, a proposta apresentada manteria plena exequibilidade e margem de segurança suficiente para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme planilha anexa a este petitório.

Portanto, inexistindo prova de irregularidade fiscal ou de que a empresa não esteja regularmente enquadrada no regime da Lei nº 12.546/2011, não há fundamento legal para invalidar a planilha de custos ou desclassificar a licitante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021325 Fls. 290

II.2 – Da Alegada Irregularidade na Convenção Coletiva Aplicada

A Recorrente também alega que a empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA teria adotado convenção coletiva de trabalho (CCT) diversa da aplicável, com o intuito de reduzir artificialmente seus custos de mão de obra.

Entretanto, tal alegação não procede.

Seguindo a própria linha de raciocínio sustentada pelo Recorrente, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) supostamente aplicável seria a da categoria da Construção Civil. Todavia, cumpre esclarecer que a referida CCT, vigente no Município de Nova Friburgo, não abrange a totalidade das funções contempladas no objeto contratual ora licitado, razão pela qual não se mostra adequada para servir de parâmetro à proposta apresentada pela Recorrida.

Ademais, a mencionada CCT encontra-se desatualizada, referindo-se ainda ao exercício de 2024[1], o que reforça a necessidade de se adotar convenção mais recente e abrangente, que efetivamente contemple todas as funções executadas e a localidade abrangida pelo contrato.

Assim, a opção da Recorrida por utilizar a CCT diversa daquela da Construção Civil decorreu de critério técnico e jurídico, observando-se a correspondência entre as atividades contratadas e as funções previstas no instrumento coletivo adotado, em estrita observância às normas trabalhistas e à realidade do serviço prestado.

Ainda, em atendimento à diligência promovida pelo(a) Ilustre Pregoeiro(a), a empresa foi expressamente instada a apresentar esclarecimentos sobre as razões que a levaram a escolher a CCT indicada nas planilhas de custos, uma vez que não é sindicalizada a entidade patronal específica.

Atendendo com presteza e transparência à solicitação, a empresa

[1] https://sticc.com.br/convencao-coletiva-de-trabalho-construcao-civil-2023-2024/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 791

apresentou nova declaração de enquadramento sindical, indicando as Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) adotadas, e assumindo integral responsabilidade pela sua utilização e pelos eventuais ônus decorrentes de questionamento administrativo ou judicial, durante toda a vigência contratual.

Ressalte-se que a adoção das CCT's mencionadas não decorre de escolha arbitrária, mas de análise criteriosa e fundamentada nos seguintes parâmetros objetivos:

i. Compatibilidade das funções e atividades descritas no objeto contratual com aquelas abrangidas pela convenção coletiva indicada;
ii. Abrangência territorial compatível com a área de execução do contrato;
iii. Observância dos parâmetros legais de remuneração, benefícios e condições de trabalho, conforme previsto em norma coletiva válida;
iv. Aplicação do princípio da proteção ao trabalhador, assegurando que os direitos mínimos convencionados sejam rigorosamente observados.

A conduta da empresa, portanto, não configura inovação ou irregularidade, mas sim cumprimento diligente das normas trabalhistas e do princípio da segurança jurídica, a fim de garantir a exequibilidade e a lisura da proposta apresentada.

Importante destacar que a legislação trabalhista não impõe a obrigatoriedade de filiação sindical patronal para fins de adoção de parâmetros coletivos. O que se exige é a observância das normas aplicáveis à categoria preponderante, de modo a evitar o aviltamento salarial e assegurar equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual.

Assim, a utilização da CCT RJ002149/2025, adotada como referência para a composição da planilha, atende integralmente aos critérios técnicos e jurídicos de adequação, não havendo qualquer afronta aos princípios da isonomia, legalidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02125 Fls. 7912
DPL

ou competitividade.

Dessa forma, é manifestamente improcedente a alegação de que a documentação apresentada teria por objetivo induzir a erro o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Licitação, tratando-se, ao contrário, de ato de boa-fé e transparência, destinado a sanar eventual dúvida quanto ao enquadramento sindical e garantir a regularidade formal e material da proposta.

Por todo o exposto, restam comprovadas a lisura, a adequação e a conformidade jurídica da proposta apresentada pela empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, razão pela qual se requer a total improcedência do recurso interposto, com a manutenção do resultado de julgamento anteriormente proferido.

II.3 – DA MÁ-FÉ E INVERDADES DA RECORRENTE. COMPATIBILIDADE ENTRE BALANÇO PATRIMONIAL E ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Em primeiro momento, nota-se que a Recorrente se contradiz ao alegar que o balanço patrimonial referente ao exercício de 2023 estaria "zerado", o que em nenhum momento corresponde à verdade.

Tal afirmação demonstra desconhecimento ou evidente má-fé, uma vez que os documentos apresentados pela empresa vencedora comprovam a plena regularidade contábil e financeira, com demonstrações contábeis elaboradas e transmitidas conforme as normas vigentes, devidamente assinadas por contador habilitado e apresentadas dentro do prazo legal.

A Recorrente sustenta, ainda, que haveria contradição entre os balanços patrimoniais e os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora, em razão de suposta incompatibilidade entre o porte econômico demonstrado e os serviços declarados.

Contudo, tal alegação é meramente especulativa, desprovida de respaldo técnico e completamente baseada na má-fé. Isto porque, em mais um momento, usa inverdades para levar este I. Pregoeiro à erro, vejamos sua ficta

niveaestevao@gmail.com
2197972-9124

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 493
C.P.L.

comparação:

> "[redacted] *e aplicarmos a média de homem/mês indicada pela própria licitante em sede recursal, obteremos os seguintes resultados de faturamento somente através de contatos terceirizados"*

[redacted] Não se atentou a Recorrente aos atestados apresentados, isto porque apenas 01 atestado contempla 2023, visto que o Atestado da ClubMen finalizou em 06/01/2023;

No presente caso, conforme mensagem do Pregoeiro, cabia a empresa demonstrar sua capacidade por meio de Atestado de Capacidade Técnica na forma do Edital que comprove a gestão de mão de obra de no mínimo 3 postos de trabalho no período de 1 ano.

Usando a mesma base de análise da Recorrente, comparações, **metade** de apenas 01 atestado apresentado, Seven Sete, é mais do que suficiente para atender ao necessário exigido no instrumento convocatório, porque comprova a prestação pela Recorrida, em quantitativo superior ao exigido no Edital, espelhado ainda, no balanço, como exigência também criada pela Recorrente.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 é claro ao dispor que a capacidade técnica se comprova mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. — e não mediante o cruzamento de informações contábeis.

O balanço patrimonial tem por finalidade demonstrar a situação contábil e financeira da empresa em determinado exercício, não sendo parâmetro isolado para avaliar a execução de contratos.

Inclusive, também por meio de diligência, ficou comprovado a saúde financeira da Empresa, que se encontra em ascensão, cumprindo todos as exigências do edital e demonstrando solidez administrativa e comprometimento com a execução

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 294
P.M.

contratual.

De acordo com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que é decorrente do princípio da legalidade, a Administração Pública e os licitantes devem observar estritamente as normas estabelecidas no edital de forma objetiva, prestigiando-se, por consequência, o princípio da competitividade.

E no caso que aqui se cuida, o que se viu tanto por parte do Pregoeiro, quanto à ora Recorrida, foi a estrita observância ao Edital, na medida em que esta apresentou atestado de capacitação técnica que atende às exigências do certame, e aquele, em análise puramente objetiva, reconheceu sua validade, confirmando a capacitação técnica para a prestação do serviço licitado.

Cumpre esclarecer que os contratos firmados na esfera privada possuem natureza e dinâmica distintas daqueles celebrados pela Administração Pública. Enquanto os contratos públicos usualmente preveem medições mensais regulares, nas relações privadas, a execução contratual depende de diversos fatores alheios à vontade exclusiva da contratada, como a saúde financeira da contratante, sua programação interna, disponibilidade orçamentária, fluxo de caixa e até mesmo a conveniência na continuidade da prestação dos serviços, sendo, portanto, comum a ocorrência de suspensões ou interrupções/ oscilações temporárias das atividades — como, inclusive, verificado no caso em apreço.

Desse modo, ainda que o atestado abranja o período de 2021 a 2025, é importante destacar que no exercício de 2023 os serviços foram efetivamente prestados apenas nos dois últimos meses do ano, circunstância que justifica plenamente a movimentação financeira inferior àquela que seria esperada em um exercício completo de execução contratual, sem que tal fato comprometa a validade, a veracidade ou a representatividade do contrato e da capacidade técnica atestada.

Além disso, a Administração possui meios próprios para verificar a autenticidade dos atestados, inclusive mediante diligência junto aos emissores, conforme prevê o art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

niveaestevao@gmail.com
2197972-9124

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 795
C.P.L.

Portanto, não há inconsistência capaz de invalidar a habilitação ou comprometer a idoneidade da proposta da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA.

III – Dos Princípios Administrativos

É princípio basilar do direito administrativo que a licitação deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Não é admissível que meras suposições ou interpretações restritivas sirvam de pretexto para afastar empresa regularmente habilitada, sob pena de violação aos princípios da isonomia, legalidade, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

A desclassificação de proposta somente pode ocorrer quando comprovada, de forma inequívoca, a inexequibilidade dos preços ou a inidoneidade dos documentos apresentados, não bastando presunções ou juízos de valor subjetivos.

Assim, ausente prova de fraude, inexatidão ou inidoneidade, não há que se falar em desclassificação da empresa vencedora, devendo ser preservado o resultado do certame e o princípio da segurança jurídica.

No presente caso, a empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA atendeu integralmente aos requisitos editalícios, apresentou documentação regular e proposta exequível, sem qualquer indício de irregularidade.

O acolhimento do recurso significaria, em verdade, violar os princípios da segurança jurídica, **da presunção de boa-fé do licitante** e da eficiência administrativa, além de causar dano ao interesse público pela indevida anulação de um procedimento válido e a contração onerosa, a se considerar que a empresa recorrente está 06 posições abaixo da vencedora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 024/25 Fls. 396
G.D.L.

NIVEA ESTEVÃO
ADVOGADA

IV – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, restando demonstrada a regularidade da proposta e da habilitação da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, **requer seja mantida por esta Comissão a decisão que considerou a Recorrida habilitada e vencedora,** por se tratar de medida que atende à legislação e aos princípios administrativos aplicáveis às licitações.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro,17 de outubro de 2025.

NIVEA ESTEVAO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por NIVEA ESTEVAO DOS SANTOS
Dados: 2025.10.17 11:22:51 -03'00'

Nivea Estevão
OAB/ RJ 245.489

niveaestevao@gmail.com
2197972-9124

NIVEA ESTEVÃO

ADVOGADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 197

C.P.L.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.577.660/0001-23, com sede à Rua Maranhão, n.º 290, Méier, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio VINICIUS GONÇALVES FARO PEREIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05438547298, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 122.814.427-30.

OUTORGADO: NIVEA ESTEVÃO DOS SANTOS, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 245.489, expedida pela OAB/ RJ, inscrita no CPF sob o nº 178.225.447-13, residente e domiciliada à Rua Itabaiana, n.º 81, apto 201, Grajaú, Rio de Janeiro.

PODERES: Por esta procuração, a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO acima qualificado, conferindo-lhe poderes específicos para representar a empresa perante a Comissão de Licitação e demais autoridades competentes, podendo interpor, assinar, protocolar, acompanhar e sustentar recurso administrativo, impugnação, contrarrazões ou quaisquer manifestações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 90014/2025, da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, bem como praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da OUTORGANTE no referido certame.

Fica ainda o OUTORGADO autorizado a receber notificações, apresentar documentos, firmar declarações e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel desempenho deste mandato.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 16/10/2025 12:12:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA
Vinicius Gonçalves Faro Pereira

niveaestevao@gmail.com
2197972-9124

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
NIVEA ESTEVÃO DOS SANTOS

INSCRIÇÃO
245489

FILIAÇÃO
WLANIR BENTO DOS SANTOS
ELIANE ESTEVÃO DOS ANJOS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

DATA DE NASCIMENTO
05/01/1999

RG
277359931 - DETRAN-RJ

CPF
178.225.447-13

VIA
01

EXPEDIDO EM
22/07/2022

LUCIANO BANDEIRA ARANTES
PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0024125 Fls. 298

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 799

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16388249

ASSINATURA DO PORTADOR

Nilma Fontenele dos Santos

OBSERVAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO-RJ
PE-90014/2025

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Empresa Proponente: FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA
Endereço: RUA MARANHÃO 290, C18 - MEIER
Cidade: RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.720-230
Telefone: 21- 979660417
E-mail: FAROACOENG@GMAIL.COM
CNPJ: 26.577.660/0001-23

Objeto: Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários.

SERVIÇO

TABELA RESUMO DOS POSTOS A SEREM CONTRATADOS E VALORES

GRUPO	DESCRIÇÃO	TURNO	JORNADA SEMANAL	QUANT POSTOS	Valor Mensal Unitário	Valor Mensal Subtotal
1	Limpeza Predial higienização e manutenção das áreas comuns, internas e externas do prédio, visando garantir à limpeza, a saúde e o conforto dos servidores e visitantes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso comum, conforme descritos no Anexo I	DIURNO	44 HORAS	3	R$ 4.543,09	**R$ 13.629,26**
	Copeiragem para preparo de alimentos e arrumação de bandejas e de mesas, atendendo ao público interno, servindo e distribuindo alimentos e bebidas, bem como recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa/cozinha, plenário e sala da Presidência.	DIURNO	44 HORAS	2	R$ 4.349,81	**R$ 8.699,62**
	Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	DIURNO	8 HORAS	1	R$ 1.482,69	**R$ 1.482,69**
	Recepcionista para execução de uma variedade de tarefas administrativas e atendimento ao público. Dentre as responsabilidades incluem receber, cadastrar e orientar visitantes, atender e direcionar ligações telefônicas, registrar informações, receber e entregar correspondências/ documentos e manter a área de recepção limpa e organizada. Jardinagem para administração, manutenção de jardins, formação de jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	DIURNO	44 HORAS	2	R$ 3.927,49	**R$ 7.854,97**
	TOTAL ANUAL					R$ 379.998,39

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
NOME: VINICIUS FARO
CPF: 122.814.427-30
IDENTIDADE : 22.212.355-6
EMAIL: FAROACOENG@GMAIL.COM
TELEFONE: 21-979660417

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:

O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 disponível em da Câmara Municipal de Nova riburgo/RJhttp://cmnovafriburgorj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57.

1. E-mail para notificação: AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail faroacoeng@gmail.com, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para

2. Declaramos, ainda, que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, honorários profissionais, alimentação, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência e seus ANEXOS.

3.Declaração da forma da Prestação da Garantia: Diante da exigência prevista no item 1.7 e 1.8 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2025, registro que a garantia financeira será prestada por meio da modalidade seguro-Garantia.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (Noventa) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 336 - C6
CONTA: 10744495-0
AGÊNCIA: 0001

RIO DE JANEIRO, 06 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 801

FARO AÇO METAL ENERGIA
Vinicius Gonçalves Faro Pereira
CPF: 122.814.427-30

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tipo de serviço	ASG
Data da apresentação da proposta	24/09/2025
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
Piso Salarial da Categoria	R$ 1.520,05
Convenção Coletiva de Trabalho	RJ002149/2025
Data base da categoria	1º maio

Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R$)
A	Salário-Base	-	R$ 1.520,05
B	Adicional de Periculosidade	%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R$ -
D	Adicional Noturno	%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -
	Total		R$ 1.520,05

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 126,62
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 168,88
	Total		R$ 295,50
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 304,01
B	Salário Educação	2,50%	R$ 38,00
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R$ 45,60
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 22,80
E	SENAI,- SENAC	1,00%	R$ 15,20
F	SEBRAE	0,60%	R$ 9,12
G	INCRA	0,20%	R$ 3,04
H	FGTS	8,00%	R$ 121,60
	Total	36,80%	R$ 559,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R$)
A	Transporte (modal = R$ 4,70 X 2 POR DIA)	R$ 5,50	R$ 226,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 13,00	R$ 279,00
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R$ -
D	Outros (especificar)		
	Total		R$ 505,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 295,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 559,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 505,80
	Total	R$ 1.360,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R$ 6,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R$ 30,40
	Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	2,4900%	R$ 37,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R$ 29,49
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R$ 10,33
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R$ 30,40
	Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	4,6199%	R$ 70,22
	Total	7,1099%	R$ 108,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R$ 22,99
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R$ 20,36
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R$ 0,74
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 0,50
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R$ 15,39
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R$ -
	Total	2,42%	R$ 59,99

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Horas de Reposição	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R$ -
	Total		R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 59,99
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 59,99

Módulo 5 - Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 110,66
B	Materiais	R$ 490,79
C	Equipamentos	R$ 11,09
D	Utensílios	R$ -
	Total	R$ 612,54

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R$ 146,45
B	Lucro	8,99%	R$ 342,33
C	Tributos	8,65%	R$ 392,97
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 136,29
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R$ 29,53
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 227,15
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%	R$ -
	Total	21,64%	R$ 881,75

Quadro Resumo do Custo do Empregado		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.520,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.360,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 108,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 59,99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 612,54
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 3.661,33
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 881,75
	Valor Total por Empregado	R$ 4.543,09

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls 803

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tipo de serviço	COPEIRO
Data da apresentação da proposta	24/09/2025
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Piso Salarial da Categoria	R$ 1.520,05
Convenção Coletiva de Trabalho	RJ002149/2025
Data base da categoria	1º maio

Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R$)
A	Salário-Base	-	R$ 1.520,05
B	Adicional de Periculosidade	%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R$ -
D	Adicional Noturno	%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -
	Total		R$ 1.520,05

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 126,62
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 168,88
	Total		R$ 295,50

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 304,01
B	Salário Educação	2,50%	R$ 38,00
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R$ 45,60
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 22,80
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 15,20
F	SEBRAE	0,60%	R$ 9,12
G	INCRA	0,20%	R$ 3,04
H	FGTS	8,00%	R$ 121,60
	Total	36,80%	R$ 559,38

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				Valor (R$)
A	Transporte (modal = R$ 4,70 X 2 POR DIA)	R$ 5,50	R$	226,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 13,00	R$	279,00
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R$	-
D	Outros (especificar)			
	Total		R$	505,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 295,50
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 559,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 505,80
	Total	R$ 1.360,68

Módulo 3 - Provisão para Rescisão Submódulo 3.1 - Aviso Prévio		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R$ 6,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R$ 30,40
	Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	2,4900%	R$ 37,85
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R$ 29,49
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R$ 10,33
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R$ 30,40
	Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	4,6199%	R$ 70,22
	Total	7,1099%	R$ 108,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R$ 22,99
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R$ 20,36
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R$ 0,74
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 0,50
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R$ 15,39
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R$ -
	Total	2,42%	R$ 59,99

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Horas de Reposição	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R$ -
	Total		R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 59,99
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 59,99

Módulo 5 - Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 127,09
B	Materiais	R$ 329,68
C	Equipamentos	R$ -
D	Utensílios	R$ -
	Total	R$ 456,77

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R$ 140,22
B	Lucro	8,99%	R$ 327,77
C	Tributos	8,65%	R$ 376,25
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 130,49
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R$ 28,27
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 217,49
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%	R$ -
	Total	21,64%	R$ 844,24

Quadro Resumo do Custo do Empregado Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.520,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.360,68
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 108,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 59,99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 456,77
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 3.505,56
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 844,24
	Valor Total por Empregado	R$ 4.349,81

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 504

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tipo de serviço	JARDINEIRO
Data da apresentação da proposta	24/09/2025
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Piso Salarial da Categoria	R$ 2.836,97
Convenção Coletiva de Trabalho	RJ001273/2025
Data base da categoria	1º março

Módulo 1 - Composição da Remuneração		%	Valor (R$)
A	Salário-Base - Horista	-	R$ 515,81
B	Adicional de Periculosidade	%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R$ -
D	Adicional Noturno	%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -
	Total		R$ 515,81

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 42,97
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 57,31
	Total		R$ 100,27

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.		%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 103,16
B	Salário Educação	2,50%	R$ 12,90
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R$ 15,47
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 7,74
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 5,16
F	SEBRAE	0,60%	R$ 3,09
G	INCRA	0,20%	R$ 1,03
H	FGTS	8,00%	R$ 41,27
	Total	36,80%	R$ 189,82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			Valor (R$)
A	Transporte (modal = R$ 4,70 X 2 POR DIA)	R$ 5,50	R$ 79,05
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ -	R$ -
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R$ 21,60
D	Outros (especificar)		
	Total		R$ 100,65

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 100,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 189,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 100,65
	Total	R$ 390,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão Submódulo 3.1 - Aviso Prévio		%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R$ 2,36
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R$ 0,17
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R$ 10,32
	Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	2,4900%	R$ 12,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R$ 10,01
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R$ 3,51
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R$ 10,32
	Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	4,6199%	R$ 23,83
	Total	7,1099%	R$ 36,67

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R$ 7,80
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R$ 6,91
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R$ 0,25
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 0,17
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R$ 5,22
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R$ -
	Total	2,42%	R$ 20,36

Submódulo 4.2 - Intrajornada		Horas de Reposição	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R$ -
	Total		R$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 20,36
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	R$ 20,36

Módulo 5 - Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 88,35
B	Materiais	R$ 126,59
C	Equipamentos	R$ 16,40
D	Utensílios	R$ -
	Total	R$ 231,34

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R$ 47,79
B	Lucro	8,99%	R$ 111,72
C	Tributos	8,65%	R$ 128,24
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 44,48
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R$ 9,63
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 74,13
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%	R$ -
	Total	21,64%	R$ 287,75

Quadro Resumo do Custo do Empregado Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 515,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 390,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 36,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 20,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 231,34
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	R$ 1.194,92
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 287,75
	Valor Total por Empregado	R$ 1.482,69

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls: 0505
CPL

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Planilha de Custos e Formação de Preços

Tipo de serviço	RECEPCIONISTA
Data da apresentação da proposta	24/09/2025
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Piso Salarial da Categoria	R$ 1.524,88
Convenção Coletiva de Trabalho	RJ002149/2025
Data base da categoria	1º maio

	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário-Base	-	R$ 1.524,88
B	Adicional de Periculosidade	%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	%	R$ -
D	Adicional Noturno	%	R$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	%	R$ -
F	Outros (especificar)	-	R$ -
	Total		**R$ 1.524,88**

	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 127,02
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 169,41
	Total		**R$ 296,44**
	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 304,98
B	Salário Educação	2,50%	R$ 38,12
C	GIIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	R$ 45,75
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 22,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 15,25
F	SEBRAE	0,60%	R$ 9,15
G	INCRA	0,20%	R$ 3,05
H	FGTS	8,00%	R$ 121,99
	Total	**36,80%**	**R$ 561,16**

	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R$)
A	Transporte (modal = R$ 4,70 X 2 POR DIA)	R$ 5,50	R$ 226,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R$ 13,00	R$ 279,00
C	Seguro de vida em grupo - cláusula 15ª da CCT		R$ -
D	Outros (especificar)		-
	Total		**R$ 505,75**

	Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 296,44
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 561,16
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 505,75
	Total	**R$ 1.363,34**

	Módulo 3 - Provisão para Rescisão Submódulo 3.1 - Aviso Prévio	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,4567%	R$ 6,96
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,0333%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	2,0000%	R$ 30,50
	Custo do Aviso Prévio Indenizado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	**2,4900%**	**R$ 37,97**
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,9400%	R$ 29,58
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,6799%	R$ 10,37
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	2,0000%	R$ 30,50
	Custo do Aviso Prévio Trabalhado (Probabilidade de 50% de ocorrências)	**4,6199%**	**R$ 70,45**
	Total	**7,1099%**	**R$ 108,42**

	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto cobertura de férias	0,9259%	R$ 23,06
B	Substituto na cobertura de ausencias legais	0,8200%	R$ 20,43
C	Substituto na cobertura de ausência por Acidente de Trabalho	0,0300%	R$ 0,75
D	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Paternidade	0,0200%	R$ 0,50
E	Substituto para cobertura de ausência durante Licença-Maternidade	0,6200%	R$ 15,44
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,0000%	R$ -
	Total	**2,42%**	**R$ 60,18**

	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Horas de Reposição	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R$ -
	Total		**R$ -**

	Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	R$ 60,18
4.2	Intrajornada	R$ -
	Total	**R$ 60,18**

	Módulo 5 - Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	R$ 108,40
B	Materiais	R$ -
C	Equipamentos	R$ -
D	Utensílios	R$ -
	Total	**R$ 108,40**

	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R$ 126,60
B	Lucro	8,99%	R$ 295,94
C	Tributos	**8,65%**	**R$ 339,71**
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R$ 117,82
	C.2. Tributos Estaduais (PIS)	0,65%	R$ 25,52
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R$ 196,37
D	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%	R$ -
	Total	**21,64%**	**R$ 762,25**

	Quadro Resumo do Custo do Empregado Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.524,88
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.363,34
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 108,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 60,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 108,40
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 3.165,22**
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 762,25
	Valor Total por Empregado	**R$ 3.927,49**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 806

Processo Administrativo CPL nº 021/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto: Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

DECISÃO DA PREGOEIRA SOBRE O RECURSO

Trata-se de recurso interposto pela empresa EURO SERVICE LTDA, CNPJ nº 16.963.926/0001-12 contra o aceite da proposta e habilitação do fornecedor FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, CNPJ nº 26.577.660/0001-23 no Pregão Eletrônico nº 014/2025.

INTENÇÃO DE RECURSO

A empresa apresentou recurso contra o julgamento da proposta e habilitação.

SÍNTESE DAS RAZÕES:

A recorrente alega que o enquadramento sindical da empresa está equivocado, devendo ser realizado pela atividade preponderante, que a empresa não comprovou fazer jus a desoneração da folha de pagamento nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011 e que os registros contábeis da empresa são incompatíveis com o porte dos atestados de capacidade técnica por ela apresentados.

SÍNTESE DAS CONTRARAZÕES:

A recorrida em suas contrarrazões alega em relação ao enquadramento sindical que a Convenção Coletiva de Trabalho da construção civil vigente no Município de Nova Friburgo não abrange a totalidade das funções contempladas no objeto contratual ora licitado e encontra-se desatualizada, citando o site do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil. Informa que o regime da desoneração de folha de pagamento decorre de opção fiscal regularmente declarada à Receita Federal, cuja verificação compete ao Fisco uma vez que seu CNAE relativo à sua atividade principal é a Construção Civil. Em relação aos balanços patrimoniais, alega que os documentos apresentados pela empresa comprovam a plena regularidade contábil e financeira, com demonstrações contábeis elaboradas e transmitidas conforme as normas vigentes, devidamente assinadas por contador habilitado.

DECISÃO DA PREGOEIRA:

1) DO ENQUANDRAMENTO SINDICAL:

Os tribunais do trabalho tem decidido que o enquadramento sindical patronal deve considerar a atividade preponderante do empregador, ressalvada as categorias diferenciadas e obedecer a base territorial do local da prestação de serviços.

Nesta esteira, o Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão do Plenário nº 1.207/2024 decidiu que nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pela empresa licitante como base para a confecção das respectivas propostas, uma vez que o seu enquadramento sindical decorre da previsão legal estabelecida no art. 511, §§ 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O que seria lícito à Administração no edital seria prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação. O edital do Pregão Eletrônico nº014/2025 não foi prevista norma assemelhada.

Desta forma, não podemos impor a empresa a adoção para base salarial e auxílio-alimentação prevista na CCT paradigma (orçamento da administração), cabendo a empresa informar seu enquadramento sindical e a Convenção Coletivo de Trabalho a ser utilizada.

Desta forma, o edital previa em seu anexo II o modelo de declaração de enquadramento sindical no qual a empresa informa sua atividade preponderante e indica a CCT a ser utilizada em seu

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 807
C.P.L.

planilha de custos e formação de preços - PCFP, assumindo inteira responsabilidade pelo enquadramento equivocado.

A empresa Faro Aço Metal Energia Ltda alega ter como atividade preponderante a construção civil, todavia, alega não ser sindicalizada. A sindicalização no Brasil não é obrigatória pela Constituição Federal. Desta forma, utilizou a CCT RJ nº 002149/2025 para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro e Recepcionista e a CCT RJ nº 001273/2025 para o cargo de Jardineiro para elaborar sua proposta de preços.

A empresa prestou a declaração do modelo do anexo II do edital, assumindo inteira responsabilidade pelo enquadramento sindical equivocado. Em contrarrazões alega que a CCT da sua atividade preponderante encontra-se desatualizada e que não contempla os cargos licitados, escolhendo as CCTs utilizados em razão das funções contempladas e da abrangência territorial.

Ademais, para efeitos de repactuação dos contratos é necessário a adoção de uma Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Sentença Normativa.

Em consulta ao site do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO PLANO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO CENTRO NORTE FLUMINENSE, CNPJ nº 30.556.518/0001-77 (https://sticc.com.br/convencoes-coletivas/) cerifica-se que a última CCT divulgada foi RJ002339/2023, relativa ao período 2023/2024 e que realmente não contempla os cargos licitados. Tentei contato telefônico com os telefones informados no site do sindicato para as sedes em Nova Friburgo/RJ e Cordeiro/RJ, sem êxito.

Em pesquisa no google, localizei a CCT RJ002486/2025 do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDUSCON-RIO, CNPJ nº 33.912.502/0001-48. A CCT em questão somente contempla apenas o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG. Todavia, creio que as funções do ASG na construção civil tenha atribuições divergentes da função em órgãos públicos.

Os salários da CCT RJ nº 002149/2025 para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiro e Recepcionista estão um pouco acima do salário mínimo vigente nacionalmente, já prevendo a CCT que caso haja aumento do salário mínimo, o salário da categoria não poderá ficar abaixo. Desta forma, não vejo impeditivo a utilização da CCT em tela.

Assim, o enquadramento sindical deve ser realizado pela própria empresa, de acordo com sua atividade econômica preponderante (art. 581, §2º, da CLT) e a Administração não possui ingerência sobre a norma coletiva de trabalho que deverá ou não ser observada por um contratado para a prestação de serviços terceirizados posto que a Administração Pública é tomadora do serviço e não integra a relação de trabalho, sendo vedado atos de ingerência na administração da contratada.

É de responsabilidade da licitante a indicação da CCT tendo em vista seu enquadramento sindical ou, em caso de vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante, norma coletiva de trabalho que envolva os segmentos profissionais cujas atividades estejam contempladas no objeto da licitação.

Em relação ao mercado de terceirização de mão de obra de diversas categorias, seria possível a "vinculação sindical plúrima do empregador terceirizante. Desta forma, à luz da jurisprudência trabalhista, é possóvel a adoção de CCT que envolva os segmentos profissionais contemplados no objeto da licitação.

> " A empresa cuja atividade é o fornecimento de mão de obra de forma indistinta, a qualquer setor empresarial, se vincula aos ajustes coletivos do setor para o qual fornece mão de obra. Isso porque, "terceirização" não é atividade econômica." [TRT - 10ª Região. Processo 0001366-96.2016.5.10.0103, j. em 11/07/2018).

Desta forma, as Convenções Coletivas utilizadas pela empresa contemplam as funções licitadas, está válida e é aplicável na cidade de Nova Friburgo/RJ – local da prestação dos serviços. Logo, há razoabilidade em sua utilização. Assim, mantenho a minha decisão do aceite da proposta com base na declaração prestada pela empresa, cabendo integralmente a ela a responsabilidade e os riscos pelos enquadramento sindical equivocado, não cabendo direito a reequilíbrio financeiro futuramente por tal motivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 808
C.P.L.

2) DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

A Lei Federal nº 12.546/2011 introduziu o regime de desoneração da folha de pagamento em 17 setores da economia, criando a CPRB.

A Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) é destinada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e devida pelas empresas referidas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

O benefício fiscal permite as empresas de setores contemplados na lei, dentre eles, a construção civil, a substituir a contribuição previdenciária sobre a folha de salários (20%) por uma alíquota menor, calculada sobre a receita bruta (1% a 4,5%) denominada CPRB, conforme atividade econômica desenvolvida pela empresa.

Para enquadramento no benefício fiscal, a empresa deverá ter sua atividade preponderante enquadrada nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.546/2011 e fazer a opção pelo regime tributário que lhe for mais benéfico (regime facultativo), prestando as informações a Receita Federal conforme Instrução Normativa RFB nº 2.053, de 6 de dezembro de 2021, alterada pela IN RFB 2242, de 30 de dezembro de 2024.

A Lei 14.973/2024 estabeleceu a reoneração gradual da folha de pagamento a partir de janeiro de 2025, com o benefício diminuindo ao longo do tempo e encerrando em 31 de dezembro de 2027.

Neste perído de transição, a empresa pagará a CPRB e a contribuião patronal de INSS, mas em percentuais escalonados: Em 2025, alíquota de INSS será de 5%, em 2026 de 10% e em 2027 de 15% acrescidas das alíquotas da CPRB que vão dimunindo ao longo dos anos e de acordo com enquadramento da empresa.

No caso em tela, a empresa prestou declaração de fez a opção perando a Receita Federal pelo regime tributário da contribuição previdenciária pela receita bruta – CPRB e utizou os percentuais corretos para o enquadramento do CNAE Principal 43.99-1-01 - Administração de obras.

Assim, esta pregoeira realizou diligência para que a empresa comprovasse o CNAE preponderante informado no sistema do E-social era o mesmo do CNAE principal do cartão CNPJ para que comprove fazer jus ao benefício tributário.

Por oportuno, em suas contrarrazões, a empresa comprovou por planilhas de custos e formação de preços de que mesmo que optasse pelo pagamento da contribuição patronal integral de 20% ao INSS ainda seria exequível sua proposta, reduzindo do seu percentual de custos indiretos e do lucro.

Desta forma, não há obice que a proposta seja aceita, de forma que a empresa assumirá qualquer responsabilidade por sua opção fiscal.

3) DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

Em relação ao balanço patrimonial, informo que fiz consulta pública ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e verifiquei que os balanços do exercício de 2023 e 2024 forão enviados em 11/07/2025 e os códigos de hash estão em conformidade com os balanços apresentados. Logo, presumo-os autênticos. Não foi localizado o envio de balanço do exercício financeiro de 2022 pelo sistema SPED, o que pode justificar o porque de ter iniciado o ano de 2023 com saldo zerado.

Os indíces econômicos para análise da habilitação econômico-finenceira exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025 foram atestados por contador com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade.

O contador, Diego de Castro Menezes Silva, CRC/RJ 129176, em diligência realizada por esta pregoeira, prestou informações sobre a divergência da demonstração do resultado e do balanço patrimonial em 2024 e informou que "o Balanço Patrimonial reflete apenas os saldos das contas patrimoniais com saldo remanescente, não evidenciando valores relativos ao lucro líquido, dado que o mesmo foi absorvido pelas distribuições realizadas periodicamente durante o ano, conforme permitido pela legislação societária (Lei nº 6.404/76, art. 204) e observadas as devidas retenções fiscais." e ao final da Nota Explicativa assim declarou "a escrituração contábil foi realizada com observância dos princípios e normas brasileiras de contabilidade, assegurando a fidedignidade das informações apresentadas nas demonstrações contábeis".

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Esta pregoeira não possui expertise técnica para correta análise de balanços patrimoniais. Desta forma, presumo correto e verdadeiros aqueles apresentados a Receita Federal e atestados por contador habilitado.

Desta forma, recebo o recurso e mantenho minha decisão de julgamento e habilitação da empresa provisoriamente vencedora..

Encaminho o processo a procuradoria jurídica para parecer e posteriormente à autoridade superior, para decisão a respeito do recurso, solicitando que seja devolvido o mais breve possível, para continuidade do procedimento licitatório.

Caso a decisão do Presidente seja pela manutenção da decisão da pregoeira, solicito que seja emitido o termo de adjudicação e homologação.

Nova Friburgo, 21 de outubro de 2025.

Maisa Benvenuti
Agente de Contratação e Pregoeira
Mat. 1307

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 809
CPL

Módulo: Geral Pessoa Jurídica SAIR

26.577.660/0001-23 - VINICIUS G F PEREIRA:26577660000123

Tabela de Estabelecimentos

Filtro de pesquisa

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

26.577.660/0001-23

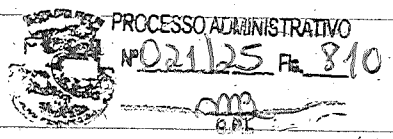

Resultado da pesquisa

Estabelecimento: CNPJ - 26.577.660/0001-23 - FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Incluir validade (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/IncluirNovoPeriodo?tipoInscricao=1&numeroInscricao=26577660000123)

INÍCIO DA VALIDADE	07/2024 (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Visualizar?idEstabObra=35251026917&idEvento=35251026917)
TÉRMINO DA VALIDADE	
CNAE PREPONDERANTE	4399-1/01 - Administração de obras
ALÍQUOTA RAT	3
FAP	1,0000
DATA DE RECEPÇÃO	20/10/2025 12:52:46
AÇÃO	Alterar (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Editar?idEstabObra=35251026917&idEvento=35251026917) Excluir (https://www.esocial.gov.br/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/DownloadEvento?idEvento=35251026917&recibo=)

Página 1 / 1

Cadastrar novo Estabelecimento (/portal/EstabelecimentoObra/CadastroCompleto/Incluir)

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/)
MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
(HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/)
SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/)

eSocial.RecepcaoEvento: 15.9.4 | eSocial.Web.Negocio: 3.14.14

Sped CONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

A consulta foi realizada na data 20/10/2025 às 12:52:44 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
26.577.660/0001-23	Não informado	Não informado	8D1F7B54CA6E6B780E081282B73B1594063702F8	01/01/2023 a 31/12/2023	G	1	11/07/2025 19:00:32

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 811

Escriturações Ativas

Sped CONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

A consulta foi realizada na data 20/10/2025 às 12:51:32 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
26.577.660/0001-23	Não informado	Não informado	CC747E4B7DA7E13147AA6278ECB70144CEEE1CF0	01/01/2024 a 31/12/2024	G	2	11/07/2025 20:22:16

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

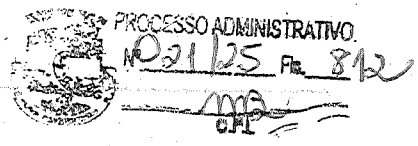

Escriturações Ativas

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 02/25 Fls. 813
CPL

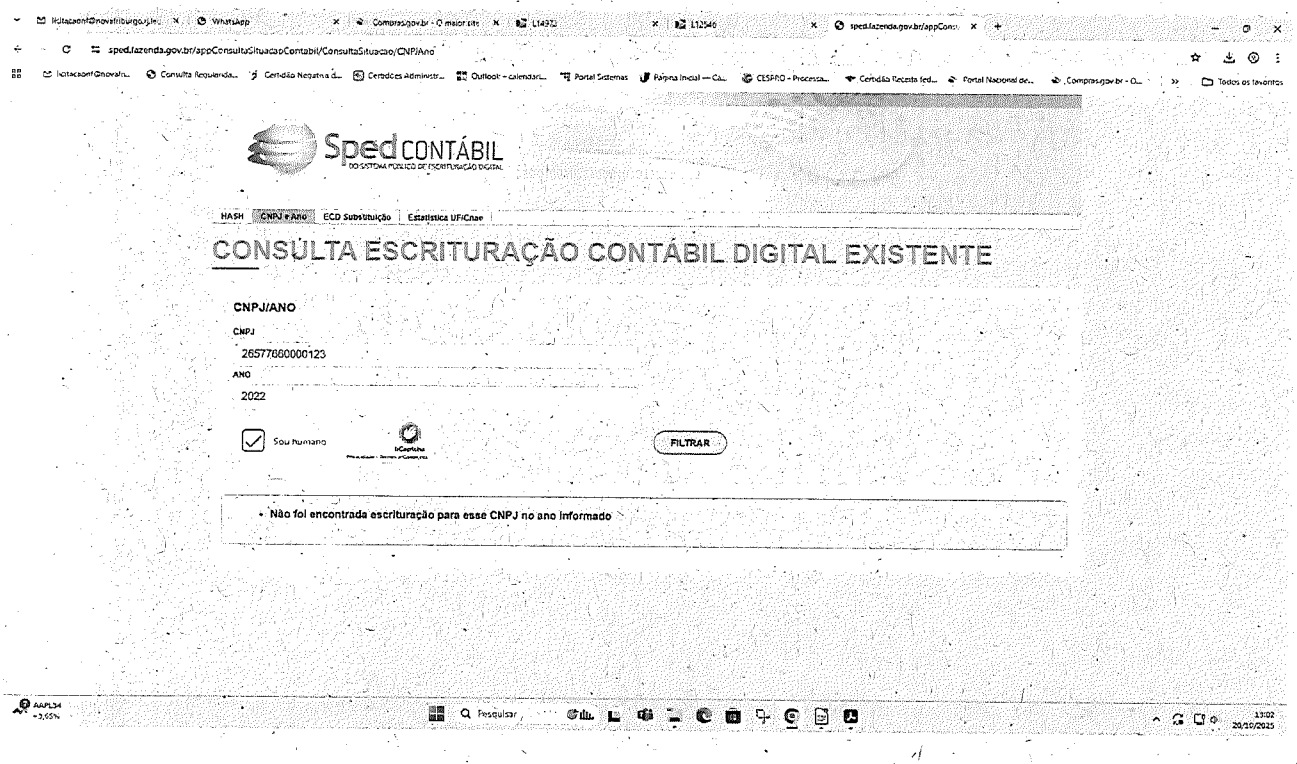

Consulta Nacional

Tipo de Registro: Profissionais

CRC:

Registro(UF-999999):

Nome: Diego de Castro Menezes Silva

CPF/CNPJ:

Situação: Todos

Quantidade de registros encontrados: 2.
Data da Pesquisa: 20/10/2025

Nome	Nº Registro	Tipo Situação	Categoria	CRC	Situação
DIEGO DE CASTRO MENEZES SILVA	RJ-129176/O	COMUNICAÇÃO	CONTADOR	CRC-MT	ATIVO
DIEGO DE CASTRO MENEZES SILVA	RJ-129176/O	ORIGINARIO	CONTADOR	CRC-RJ	ATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 814
CPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 815

CPL

Processo Administrativo CPL nº 021/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto: Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital

A despesa total estimada foi de R$ 478.357,32 (quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

A modalidade escolhida foi o Pregão, na sua forma eletrônica, uma vez que o objeto se destina à contratação de objeto comum, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 2.555, de 30 de março de 2023.

Após a elaboração da minuta de edital, informação da dotação orçamentária e financeira pela qual correrá a despesa, autorização do gestor responsável, publicou-se no Diário Oficial da Câmara Municipal, no portal da transparência, no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site compras.gov.br o aviso de abertura do Pregão Eletrônico n° 014/2025.

No dia e horário previamente designados para realização da sessão pública, dia 24/09/2025, às 9 horas, o pregoeiro deu início à fase de lances, que se processou no modo de disputa aberto e critério de julgamento menor preço global, conforme justificativas do Termo de Referência.

Encerrada a etapa competitiva, foram desclassificadas as propostas das pessoas físicas VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA e DEYVID GUIMARAES DE SA uma vez que o Termo de Referência e o Edital vedavam a participação de pessoa física em razão do objeto não permitir. Posteriormente, foi convocada a empresa OTONI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.773.516/0001-00. Todavia, após análise da proposta, esta pregoeira verificou um erro insanável na fórmula do cálculo do valor mensal. Assim, quando questionada, a empresa pediu a sua desclassificação.

Na sequência, foram convocadas e desclassificadas a pedido as empresas DEYVID GUIMARAES DE SA, CNPJ nº 60.114.384/0001-03 e VANESSA DA SILVA GUIMARAES DE SA, CNPJ nº 62.574.057/0001-51.

Assim, foi convocada a empresa FARO ACO METAL ENERGIA LTDA que enviou proposta. Foi analisada a proposta da empresa provisoriamente vencedora quanto ao atendimento das especificações do edital de licitação e solicitada correções. O pregoeiro suspendeu a sessão para envio da proposta reajustada por parte da empresa melhor colocada. A proposta foi corrigida em razão de erro sanável na Planilha de Custos e Formação de Preços – PCFP.

A fase de julgamento ficou assim definida:

Empresa	CNPJ	Itens Vencidos	Valor Global
FARO ACO METAL ENERGIA LTDA	26.577.660/0001-23	Grupo 01	R$ 379.998,4800

Após o encerramento da fase de lances, negociação de preços e aceitabilidade da proposta, iniciou-se a etapa de habilitação.

A habilitação se deu na forma do Edital. Foi necessário efetivar diligência para esclarecimentos da qualificação econômico-financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Marisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 816

CPI

Os documentos de habilitação foram disponibilizados no site da Câmara Municipal de Nova Friburgo para consulta pública no seguinte link: https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-de-eletronico-no-014-de-2025-sessao-dia-24-09-2025-as-9-horas-gov-br-compras/proposta-e-habilitacao-da-empresa-faro/view .

Assim, com base nos documentos enviados pelas empresas e documentos constantes do SICAF, declarei as empresas habilitadas e procedi a habilitação no sistema utilizado para processamento do pregão eletrônico, disponibilizando o prazo de 10 (dez) minutos para registro de intenções de recurso.

Foram interposto recursos pela empresa EURO SERVICE LTDA, CNPJ nº 16.963.926/0001-12 e ZARAENLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.756.377/0001-07.

A empresa Zaraenla não interpôs as razões do recurso. Já a empresa Euro Service interpôs suas razões no prazo legal. Em síntese, a empresa recorre da escolha da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT pela empresa vencedora, da utilização do benefício fiscal da desoneração de folha de pagamento e da divergência dos balanços patrimoniais em relação aos atestados de capacidade técnica.

Esta pregoeira efetivou diligência para verificação da atividade preponderante da empresa informada no E-social que impacta na escolha da CCT a ser utilizada e no enquadramento na Lei Federal nº 12.546/2011 – Desoneração da folha de pagamento. Após análise do recurso e contrarrazões, esta pregoeira mantém sua decisão, encaminhando os autos a procuradoria jurídica, para parecer e posteriormente a autoridade competente, para decisão.

Informo que o sistema não gera Ata da Licitação, apenas o relatório por itens. Os relatórios encontram-se disponíveis no compras.gov.br e no link: https://www.novafriburgo.rj.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/avisos-de-licitacao/pregao-de-eletronico-no-014-de-2025-sessao-dia-24-09-2025-as-9-horas-gov-br-compras/relatorio-do-julgamento-e-habilitacao/view .

Diante do exposto, encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para análise e parecer em relação ao recurso, e posteriormente, para autoridade competente para decisão, com proposta de adjudicação e homologação do certame e posterior envio ao setor de licitações para elaboração das autorizações de empenho, instrumento de contrato e divulgação do resultado.

Nova Friburgo/RJ, em 21 de outubro de 2025.

Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Processo Administrativo nº: 00021/2025

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Recurso Administrativo - Art. 165 da Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 817

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pela empresa EURO SERVICE LTDA., CNPJ 16.963.926/0001-12 pugnando pela inabilitação da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA. junto ao Pregão Eletrônico nº 014/2025, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionista, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários.

Em breves linhas, o recurso apresentado pelo interessado versa sobre: *(i)* inadequado enquadramento tributário em favor da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, *(ii)* o inadequado enquadramento da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA em norma coletiva do trabalho e *(iii)* incompatibilidade dos registros contábeis com os atestados apresentados pela empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA.

Contrarrazões ao recurso apresentadas às fls. 787/799.

Manifestação da Pregoeira às fls. 806/809 mantendo sua decisão de julgamento e habilitação.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

Preliminarmente, verifica-se que o recurso, ora apreciado, é tempestivo, e foi recebido pela agente pública responsável pela condução do procedimento, pelo que deve ser conhecido, analisado e decidido.

Em matéria de recurso administrativo, dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**
>
> **I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**
>
> a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
>
> b) julgamento das propostas;
>
> **c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
>
> d) anulação ou revogação da licitação;
>
> e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
>
> [...]
>
> § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será **dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos." (sem grifos no original)

Ou seja, o recurso deverá ser dirigido à autoridade competente (que nomeou o pregoeiro), por intermédio de quem praticou o ato recorrido (pregoeiro). Portanto, o pregoeiro, ao receber o recurso e sendo o mesmo conhecido excepcionalmente, poderá julgá-lo procedente - ocasião na qual irá alterar a sua decisão, exercendo o juízo de retratação - ou improcedente - quando irá manter sua decisão, fundamentando-a, devendo, neste caso, remetê-lo à autoridade superior, devidamente informado, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Portanto, cabe ao pregoeiro receber, analisar e decidir os recursos e cabe à autoridade superior competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

Em pesquisa acerca da matéria, depreende-se que a autoridade que designou o pregoeiro é que detém competência para julgar o mérito dos recursos interpostos, motivo pelo qual a esta especializada cabe apenas opinar juridicamente acerca do recurso.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Isso porque as especificações técnicas contidas no processo licitatório, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, características, modalidade, requisitos e avaliação do preço estimado são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, eis que detém o conhecimento técnico necessário para definir as exigências essenciais que melhor se adequam ao objeto licitado, bastando que estejam dentro da legalidade.

Pois bem. Em seu primeiro apontamento, aduz o recorrente que houve inadequado enquadramento tributário em favor da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA nas benesses tributárias previstas na Lei Federal nº 12.546/11.

As contribuições previdenciárias, como a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), têm como matriz constitucional o artigo 195 da CRFB/88 e constituem fonte de arrecadação para fazer frente aos gastos com a previdência social. Constantemente, tais contribuições ocupam o centro do debate entre governo e governados, pois representam uma parcela expressiva dos custos enfrentados pelas empresas que mantém seus negócios no país e, também, para aquelas que buscam se instalar no território nacional.

Neste prisma, foi promulgada a Lei Federal nº 12.546/11, com o objetivo de reduzir os elevados custos trabalhistas e, ao mesmo tempo, estimular a manutenção e geração de empregos no país, combatendo a informalidade no mercado de trabalho. Porém, nem todas as empresas podem optar pela CPRB, tão somente aquelas que exerçam as atividades previstas nos artigos 7º e 8º da referida lei, *in verbis*:

> **Art. 7º Até 31 de dezembro de 2024, poderão contribuir, com aplicação das alíquotas previstas no art. 7º-A, sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição total às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:**
> I - as empresas que prestam os serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008 ;
> II - (Revogado pela Lei nº 13.670, de 2018)
> III - as empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal,

interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0.

IV - as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0;

V - as empresas de transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0;

VI - as empresas de transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0;

VII - as empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0

(...)

§ 1º Durante a vigência deste artigo, as empresas abrangidas pelo caput e pelos §§ 3º e 4º deste artigo não farão jus às reduções previstas no caput do art. 14 da Lei nº 11.774, de 2008.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a empresas que exerçam as atividades de representante, distribuidor ou revendedor de programas de computador, cuja receita bruta decorrente dessas atividades seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita bruta total

(...)

§ 6º No caso de contratação de empresas para a execução dos serviços referidos no caput , mediante cessão de mão de obra, na forma definida pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e para fins de elisão da responsabilidade solidária prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal ou da fatura de prestação de serviços. (Redação dada pela Lei nº 12.995, de 2014)

§ 7º As empresas relacionadas no inciso IV do caput poderão antecipar para 4 de junho de 2013 sua inclusão na tributação substitutiva prevista neste artigo.

§ 8º A antecipação de que trata o § 7º será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva prevista no caput , relativa a junho de 2013.

§ 9º Serão aplicadas às empresas referidas no inciso IV do caput as seguintes regras:

I - para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI até o dia 31 de março de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 , até o seu término;

II – para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) no período compreendido entre 1º de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, o recolhimento da

contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do caput e do art. 9º-A, até o seu término, observado o disposto no art. 9º-B;

III – para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) no período compreendido entre 1º de junho de 2013 e 31 de outubro de 2013, o recolhimento da contribuição previdenciária poderá ocorrer tanto na forma do caput e do art. 9º-A como na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observado o disposto no art. 9º-B;

IV – para as obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) no período compreendido entre 1º de novembro de 2013 e 30 de novembro de 2015, o recolhimento da contribuição previdenciária deverá ocorrer na forma do caput e do art. 9º-A, até o seu término, observado o disposto no art. 9º-B;

V – no cálculo da contribuição incidente sobre a receita bruta, serão excluídas da base de cálculo, observado o disposto no art. 9º, as receitas provenientes das obras cujo recolhimento da contribuição tenha ocorrido exclusivamente na forma dos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

VI – para obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS (CEI) a partir de 1º de dezembro de 2015, a contribuição previdenciária poderá incidir sobre a receita bruta, na forma do caput e do art. 9º-A, ou sobre a folha de pagamento, na forma prevista nos incisos I a III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, de acordo com a opção, até o seu término, observado o disposto no art. 9º-B.

§ 10. A opção a que se refere o inciso III do § 9º será exercida de forma irretratável mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição previdenciária na sistemática escolhida, relativa a junho de 2013 e será aplicada até o término da obra.

(...)

Art. 8º Até 31 de dezembro de 2024, poderão contribuir, com aplicação das alíquotas previstas no art. 8º-A, sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição total às contribuições previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

(...)

VI - as empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0;

(...)

VIII - as empresas que fabriquem os produtos classificados na Tipi nos códigos:

a) 3926.20.00, 40.15, 42.03, 43.03, 4818.50.00, 6505.00, 6812.91.00, 8804.00.00, e nos capítulos 61 a 63;

b) 64.01 a 64.06;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 822
CPL

c) 41.04, 41.05, 41.06, 41.07 e 41.14;

d) 8308.10.00, 8308.20.00, 96.06 e 96.07;

e) 87.02, exceto 8702.90.10, e 87.07;

f) (VETADO);

g) 4016.93.00; 7303.00.00; 7304.11.00; 7304.19.00; 7304.22.00; 7304.23.10; 7304.23.90; 7304.24.00; 7304.29.10; 7304.29.31; 7304.29.39; 7304.29.90; 7305.11.00; 7305.12.00; 7305.19.00; 7305.20.00; 7306.11.00; 7306.19.00; 7306.21.00; 7306.29.00; 7308.20.00; 7308.40.00; 7309.00.10; 7309.00.90; 7311.00.00; 7315.11.00; 7315.12.10; 7315.12.90; 7315.19.00; 7315.20.00; 7315.81.00; 7315.82.00; 7315.89.00; 7315.90.00; 8307.10.10; 8401; 8402; 8403; 8404; 8405; 8406; 8407; 8408; 8410; 8439; 8454; 8412 (exceto 8412.2, 8412.30.00, 8412.40, 8412.50, 8418.69.30, 8418.69.40); 8413; 8414; 8415; 8416; 8417; 8418; 8419; 8420; 8421; 8422 (exceto 8422.11.90 e 8422.19.00); 8423; 8424; 8425; 8426; 8427; 8428; 8429; 8430; 8431; 8432; 8433; 8434; 8435; 8436; 8437; 8438; 8439; 8440; 8441; 8442; 8443; 8444; 8445; 8446; 8447; 8448; 8449; 8452; 8453; 8454; 8455; 8456; 8457; 8458; 8459; 8460; 8461; 8462; 8463; 8464; 8465; 8466; 8467; 8468; 8470.50.90; 8470.90.10; 8470.90.90; 8472; 8474; 8475; 8476; 8477; 8478; 8479; 8480; 8481; 8482; 8483; 8484; 8485; 8486; 8487; 8501; 8502; 8503; 8505; 8514; 8515; 8543; 8701.10.00; 8701.30.00; 8701.94.10; 8701.95.10; 8704.10.10; 8704.10.90; 8705.10.10; 8705.10.90; 8705.20.00; 8705.30.00; 8705.40.00; 8705.90.10; 8705.90.90; 8706.00.20; 8707.90.10; 8708.29.11; 8708.29.12; 8708.29.13; 8708.29.14; 8708.29.19; 8708.30.11; 8708.40.11; 8708.40.19; 8708.50.11; 8708.50.12; 8708.50.19; 8708.50.91; 8708.70.10; 8708.94.11; 8708.94.12; 8708.94.13; 8709.11.00; 8709.19.00; 8709.90.00; 8716.20.00; 8716.31.00; 8716.39.00; 9015; 9016; 9017; 9022; 9024; 9025; 9026; 9027; 9028; 9029; 9031; 9032; 9506.91.00; e 9620.00.00;

(...)

j) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.1, 0210.99.00, 1601.00.00, 1602.3, 1602.4, 03.03, 03.04 e 03.02, exceto 03.02.90.00;

k) 5004.00.00, 5005.00.00, 5006.00.00, 50.07, 5104.00.00, 51.05, 51.06, 51.07, 51.08, 51.09, 5110.00.00, 51.11, 51.12, 5113.00, 5203.00.00, 52.04, 52.05, 52.06, 52.07, 52.08, 52.09, 52.10, 52.11, 52.12, 53.06, 53.07, 53.08, 53.09, 53.10, 5311.00.00, no capítulo 54, exceto os códigos 5402.46.00, 5402.47.00 e 5402.33.10, e nos capítulos 55 a 60;

(...)

IX - as empresas de transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0; (Incluído pela Lei nº 13.670, de 2018) (Vigência)

(...)

§ 1º O disposto no caput:

> I - aplica-se apenas em relação aos produtos industrializados pela empresa;
> II - não se aplica:
> a) a empresas que se dediquem a outras atividades, além das previstas no caput , cuja receita bruta decorrente dessas outras atividades seja igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita bruta total; e (Incluída pela Lei nº 12.715, de 2012) Produção de efeito e vigência
> (...)
> § 2º Para efeito do inciso I do § 1º , devem ser considerados os conceitos de industrialização e de industrialização por encomenda previstos na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.
> (...)

Neste prisma, conforme aduzido no decorrer dos autos e em diligência realizada pela pregoeira, houve verificação se o CNAE da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA corresponde com atividades de construção civil e se houve cumprimento das obrigações acessórias entabuladas na Instrução Normativa RFB nº 2.053/21 para fins do enquadramento da licitante nas benesses legais previstas na Lei Federal nº 12.546/11, o qual teve resultado positivo para ambas.

Logo, cumprindo a empresa às exigências das normativas federais que versam sobre a matéria e não havendo qualquer indício de ilegalidade e/ou dúvida quanto a veracidade das informações, agiu bem a pregoeira em manter sua decisão neste aspecto.

Sendo assim, sem razão o recorrente.

Noutro giro, quanto à alegação de equívocos no enquadramento sindical da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, cumpre destacar que por força de norma constitucional (art. 5º, inciso XX da CRFB/88[1]) inexiste a obrigatoriedade de filiação do empregador a qualquer sindicato patronal, no entanto, para que as normas convencionais sejam aplicadas as relações de trabalho, não é necessário que empregado e empregador sejam filiados aos sindicatos que celebram o acordo, bastando, apenas, que sejam

[1]Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)
XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

simultaneamente integrantes das respectivas categorias profissional e econômica para que surja a obrigação de cumprir as normas coletivas negociadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 824
CPL

Neste sentido:

> EMENTA: CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO COLETIVA. EMPRESA NÃO FILIADA AO SINDICATO SIGNATÁRIO. **Mesmo não sendo filiada ao sindicato subscritor de CCT, a empresa deverá cumprir as disposições normativas, nos termos dos artigos 511, 570 e seguintes da CLT, uma vez que o enquadramento sindical independe da vontade das partes.** Tanto é assim, que subsiste o dever de recolhimento das contribuições sindicais devidas.
> (TRT da 3.ª Região; Processo: 0000320-67.2013.5.03.0137 RO; Data de Publicação: 28/07/2014; Órgão Julgador: Quarta Turma; Relator Maria Cecilia Alves Pinto; Revisor: Julio Bernardo do Carmo)

Com efeito, cabe a empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA indicar a normativa coletiva que se vincula por força da sua atividade preponderante e, simultaneamente, a qual avença coletiva se vinculará para as demais atividades as quais irá fornecer mão de obra terceirizada e que não se enquadra na atividade preponderante, observada, a toda evidência, o alcance das mesmas na circunscrição do Município de Nova Friburgo.

Como já aduzido pela pregoeira em sua manifestação, a Corte de Contas Federal, conforme decisão no Acórdão 1.097/2019-Plenário, o órgão promotor da licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não pode fixar no edital, como critério de aceitação da proposta, a convenção coletiva de trabalho (CCT) que deve ser adotada pelo licitante na elaboração da planilha de custos e formação de preços de sua proposta.

Sendo vedada a fixação em edital licitatório de assunção a determinada norma coletiva aos licitantes e sendo verificada a aplicabilidade das normas coletivas apresentadas no âmbito do Município de Nova Friburgo, não vislumbro equívocos na decisão impugnada.

Logo, também não assiste razão ao recorrente neste ponto.

Por fim, no que se refere à suposta incompatibilidade dos registros contábeis com os atestados apresentados pela empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, muito embora fuja da expertise deste órgão de assessoramento jurídico, observo que os cálculos e análises foram realizadas estritamente conforme normas editalícias e não apresentam qualquer indício de falsidade e/ou ilegalidade.

Inexistindo qualquer indício de irregularidade ou contrariedade às normas editalícias, pelos princípios da vinculação ao edital e *pas de nullité sans grief*, entendo que foi acertada a decisão da pregoeira, não merecendo melhor sorte tal argumentação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 825

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, apresento as seguintes conclusões e orientações:

i) conforme aduzido no decorrer dos autos e em diligência realizada pela pregoeira, houve verificação se o CNAE da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA corresponde com atividades de construção civil e se houve cumprimento das obrigações acessórias entabuladas na Instrução Normativa RFB nº 2.053/21 para fins do enquadramento da licitante nas benesses legais previstas na Lei Federal nº 12.546/11, o qual teve resultado positivo para ambas. Logo, cumprindo a empresa às exigências das normativas federais que versam sobre a matéria e não havendo qualquer indício de ilegalidade e/ou dúvida quanto a veracidade das informações, agiu bem a pregoeira em manter sua decisão neste aspecto;

ii) quanto à alegação de equívocos no enquadramento sindical da empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, cumpre destacar que por força de norma constitucional (art. 5º, inciso XX da CRFB/88) inexiste a obrigatoriedade de filiação do empregador a qualquer sindicato patronal, no entanto, para que as normas convencionais sejam aplicadas as relações de trabalho, não é necessário que empregado e empregador sejam filiados aos sindicatos que celebram o acordo, bastando, apenas, que sejam simultaneamente integrantes das respectivas categorias profissional e econômica para que surja a obrigação de cumprir as normas coletivas negociadas. Com efeito, cabe a empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA indicar a normativa coletiva que se vincula por força da sua atividade preponderante e,

simultaneamente, a qual avença coletiva se vinculará para as demais atividades as quais irá fornecer mão de obra terceirizada e que não se enquadra na atividade preponderante, observada, a toda evidência, o alcance das mesmas na circunscrição do Município de Nova Friburgo. Sendo vedada a fixação em edital licitatório de assunção a determinada norma coletiva aos licitantes e sendo verificada a aplicabilidade das normas coletivas apresentadas no âmbito do Município de Nova Friburgo, não vislumbro equívocos na decisão impugnada;

iii) no que se refere à suposta incompatibilidade dos registros contábeis com os atestados apresentados pela empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, muito embora fuja da expertise deste órgão de assessoramento jurídico, observo que os cálculos e análises foram realizadas estritamente conforme normas editalícias e não apresentam qualquer indício de falsidade e/ou ilegalidade. Inexistindo qualquer indício de irregularidade ou contrariedade às normas editalícias, pelos princípios da vinculação ao edital e *pas de nullité sans grief*, entendo que foi acertada a decisão da pregoeira, não merecendo melhor sorte tal argumentação.

É como me manifesto, opinando pelo não provimento do recurso.

Nova Friburgo, 21 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

021/25 Fls. 827

Nova Friburgo, 22 de outubro de 2025.

Memorando: 120 /2025

Proc. administrativo/CPL nº 021/2025

DECISÃO

O recurso apresentado pela empresa EURO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ n° 16.963.926/0001-12 sustenta os seguintes pontos:

Quanto à declaração de que a empresa FARO ACO METAL ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.577.660/0001-23 não teria comprovado fazer jus a desoneração da folha de pagamento nos termo da Lei Federal n° 12.546/2011, acolho os pareceres da Pregoeira presente na folha 208 e do Procurador presente nas folhas 819 à 823 do supracitado processo.

Já com relação à alegação de que a empresa recorrida estaria com o enquadramento sindical equivocado, acolho os pareceres da Pregoeira presente nas folhas 806 e 807 e do Procurador presente nas folhas 823 e 824 do supracitado processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 828

Por fim, quanto ao ponto relativo aos registros contábeis da empresa serem incompatíveis com o porte dos atestados de capacidade técnica apresentados, acolho os pareceres da Pregoeira presente nas folhas 808 e 809 e do Procurador presente na folha 825 dos autos.

Sendo assim, acolho o parecer da Procuradoria, recebo e nego o provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa EURO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.963.926/0001-12, devendo ser mantida na íntegra a decisão da pregoeira e homologado o certame.

À Comissão de Contratação para que dê ciência as empresas.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.10.22 16:55:26 -03'00'

Vereador Dirceu Silvestre Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

mat. 2142

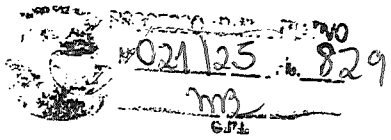

Processo Administrativo CPL nº 021/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Objeto: Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ante os pronunciamentos do Controle Interno e da Procuradoria desta Casa, se manifestando favoráveis à correção deste procedimento, seja em relação aos aspectos formais, seja em relação às propostas e ao resultado, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente certame.

Empresa	CNPJ	Endereço	Itens Vencidos	Valor Global
FARO ACO METAL ENERGIA LTDA	26.577.660/0001-23	Rua Maranhão, nº 280, Casa 18, Meier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.720-230	Grupo 01	R$ 379.998,4800

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a divulgação do extrato com o resultado do Pregão, elaboração do instrumento contratual e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Nova Friburgo, 23 de outubro de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.10.23 14:24:02 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Governo do Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Nº 021125 fls. 830

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

23/10/2025 14:40:38

Pregão Eletrônico Nº 000014/2025 - 24/09/2025 - Processo Nº 000021/2025

Vencedor	FARO ACO METAL ENERGIA LTDA.
CNPJ	26.577.660/0001-23
Endereço	Rua Maranhão, 290 - Méier - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20720230
Contato	2125932701 viniciusfarop@gmail.com

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00004696	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do prédio do poder legislativo	mês	12,00	13.679,43	164.153,16
00002	00002	00004695	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL serviços de copeiragem para a câmara municipal	mês	12,00	8.705,22	104.462,64
00003	00003	00006155	SERVIÇOS DE JARDINAGEM serviços de jardinagem: manutenção dos jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	mês	12,00	1.484,13	17.809,56
00004	00004	00006156	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO serviços de recepção e atendimento ao público: receber, cadastrar e orientar visitantes, atender e direcionar ligações telefônicas, registrar informações, organizar documentos e manter limpa e organizada a área de recepção	mês	12,00	7.797,76	93.573,12

Total do Fornecedor: 379.998,48

Total Geral: 379.998,48

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

- - - - CEP: - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000132/2025

23/10/2025

Secretaria	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS**	*Processo*	**000021/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000014/2025**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**01001.0103101062.294.33903700000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00030-150000000000**
Fornecedor	**FARO ACO METAL ENERGIA LTDA.**	*CNPJ*	**26.577.660/0001-23**
Endereço	**Rua Maranhão, 290 - Méier - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20720230**	*Telefone*	**2125932701**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO Serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do prédio do Poder Legislativo	mês	12		13.679,4300	164.153,16
)2	00002	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL Serviços de copeiragem para a Câmara Municipal	mês	12		8.705,2200	104.462,64
00003	00003	SERVIÇOS DE JARDINAGEM Serviços de jardinagem: manutenção dos jardins, limpeza e conservação, podas, controle de pragas, rega e tratamento de doenças.	mês	12		1.484,1300	17.809,56
Total Geral							**286.425,36**

021/25 831

CPL

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Serviços de limpeza predial, copeiragem, jardinagem e recepção em regime de dedicação de mão de obra

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço *Em,* ___/___/_____

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

, - - - - CEP: - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000133/2025

23/10/2025

Secretaria	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS**	*Processo*	**000021/2025**
Origem	**Pregão Eletrônico Nº 000014/2025**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**01001.0103101072.298.33903700000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00052-150000000000**
Fornecedor	**FARO ACO METAL ENERGIA LTDA.**	*CNPJ*	**26.577.660/0001-23**
Endereço	**Rua Maranhão, 290 - Méier - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20720230**	*Telefone*	**2125932701**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00004	SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO Serviços de recepção e atendimento ao público: receber, cadastrar e orientar visitantes, atender e direcionar ligações telefônicas, registrar informações, organizar documentos e manter limpa e organizada a área de recepção	mês	12		7.797,7600	93.573,12
Total Geral							**93.573,12**

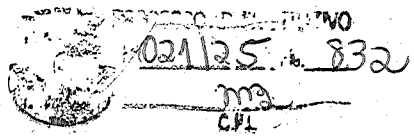

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Serviços de limpeza predial, copeiragem, jardinagem e recepção em regime de dedicação de mão de obra

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:
Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:
Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço *Em,* ___/___/_____

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000217/2025

833	mb
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	021/25

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Global
Ficha : 0000030 **Data :** 23/10/2025
Processo : 0000021/2025 **Valor : 286.425,36**
Despesa: Normal
Autorização de Empenho Nº: 000132/2025

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0106 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 2.294 - MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903700000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 22963 - FARO ACO METAL ENERGIA LTDA. **CNPJ/CPF :** 26.577.660/0001-23
Bairro : Méier **Cidade :** Rio de Janeiro
Endereço : Rua Maranhão **UF :** Rio de Janeiro
Telefone Fixo: 2125932701 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Valor global Serviços de limpeza predial, copeiragem, jardinagem e recepção em regime de dedicação de mão de obra, conforme PA 021/25, PE 014/2025 e AE 0132/25.

Subelemento: 33903700000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Saldo Anterior	326.885,20	Despesa Empenhada	286.425,36	Saldo Disponível	40.459,84

(duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)

Reserva : 68/2025 **Data :** 02/09/2025

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 000014/2025 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000021/2025 **Classificação :**

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Serviços de copeiragem para a Câmara Municipal - Serviços de copeiragem para a Câmara Municipal	mês	12,00	8.705,2200	104.462,64
Serviços de jardinagem - Serviços de jardinagem: manutenção dos jardins, limpeza e conservação, pod a	mês	12,00	1.484,1300	17.809,56
Serviços de limpeza, higienização e conservação nas dependências do prédio do Poder Legislativo - Se	mês	12,00	13.679,4300	164.153,16
			TOTAL	**286.425,36**

L A N Ç A M E N T O S

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	286.425,36	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	286.425,36
O	1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	286.425,36	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	286.425,36
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	286.425,36	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	286.425,36
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	286.425,36	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	286.425,36

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000218/2025

FL	RUBRICA
834	
Nº PROCESSO	021/25

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Global
Ficha : 0000052 **Data :** 23/10/2025
Processo : 0000021/2025 **Valor : 93.573,12**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000133/2025

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903700000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 22963 - FARO ACO METAL ENERGIA LTDA. **CNPJ/CPF :** 26.577.660/0001-23
Bairro : Méier **Cidade :** Rio de Janeiro
Endereço : Rua Maranhão **UF :** Rio de Janeiro
Telefone Fixo: 2125932701 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Valor global Serviços de limpeza predial, copeiragem, jardinagem e recepção em regime de dedicação de mão de obra, conforme PA 021/25, PE 014/2025 e AE 0133/25.

Subelemento: 33903700000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Saldo Anterior	111.483,12	Despesa Empenhada	93.573,12	Saldo Disponível	17.910,00

(noventa e três mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos)

Reserva : 69/2025 **Data :** 02/09/2025

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 000014/2025 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000021/2025 **Classificação :**

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Serviços de recepção e atendimento ao público - Serviços de recepção e atendimento ao público: receb	mês	12,00	7.797,7600	93.573,12
			TOTAL	**93.573,12**

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	93.573,12	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	93.573,12
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	93.573,12	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	93.573,12
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	93.573,12	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	93.573,12
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	93.573,12	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	93.573,12

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

☆ Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2025 da Câmara Municipal de Nova Fri...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

23 de outubro de 2025 às 15:00
Para: FAROACOENG@gmail.com
Tags:

Prezada Empresa FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Encaminho em anexo a homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2025 da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ ocorrido nesta data.
A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 1 mês após a homologação do certame no caso do seguro-garantia e anterior à assinatura do contrato.
Será exigida garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme tópico 6 do Termo de Referência (Anexo III do edital). O contratado prestará garantia de execução do contrato com validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência.

Atenciosamente
Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Agente de Contratação e Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls 835
C.P.L.

☆ Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2025 da Câmara Municipal de Nova Fri...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

23 de outubro de 2025 às 15:06
Para: comercial@faroconstrucoes.com
Tags:

Prezada Empresa FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Encaminho em anexo a homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2025 da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ ocorrido nesta data.
A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 1 mês após a homologação do certame no caso do seguro-garantia e anterior à assinatura do contrato.
Será exigida garantia da contratação, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, na forma do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme tópico 6 do Termo de Referência (Anexo III do edital). O contratado prestará garantia de execução do contrato com validade durante toda a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência.

Atenciosamente
Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Agente de Contratação e Pregoeira

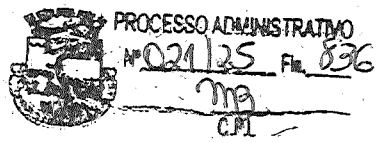

sombrero
seguradora

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 837
CMT

Prezado(a) **NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 01279202500010775704357O

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 20FA2E8A30832889BAD1E2C5D8C1F0BF

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 434FEB8589B745B78307E7F43E7154B6

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 01279202500010775704357O - Nº ENDOSSO 00000
CONTROLE INTERNO: 174748
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 30/10/2025
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.

sombrero seguradora

Apólice N°: 1007507043570
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202500010775704357O
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome:NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL
CNPJ/CPF: 29.844.172/0001-23
Endereço: RUA FARINHA FILHO
Número: 50
CEP: 28.610-280
Cidade: NOVA FRIBURGO

Complemento:
Bairro: CENTRO
UF: RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 838

Dados do Tomador

Nome: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 26.577.660/0001-23
Endereço: RUA MARANHAO
Número: 290
CEP: 20.720-230
Cidade: RIO DE JANEIRO

Complemento: CASA 18
Bairro: MEIER
UF: RJ

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R$ 18.999,92 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) Contrato nº 013/2025, Pregão Eletrônico 014/2025 - Processo Administrativo nº 021/2025.

"Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro. "
Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço

sombrero seguradora

Apólice N°: 1007507043570
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202500010775704357O
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021125 Fls. 839
CPL

sombrero seguradora

Apólice N°: 1007507043570
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202500010775704357O
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 18.999,92
Vigência: Das 24h de 05/11/2025 a 24h de 03/02/2027
Prêmio: R$ 152,00

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 18.999,92
Vigência: Das 24h de 05/11/2025 a 24h de 03/02/2027
Prêmio: R$ 38,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0241/25 Fls. 840
CPI

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Cobertura Adicional: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662
Importância Segurada: R$ 18.999,92
Vigência: Das 24h de 05/11/2025 a 24h de 03/02/2027
Prêmio: R$ 38,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

sombrero seguradora

Apólice N°: 1007507043570
Endosso N°: 00000
Apólice SUSEP N°: 01279202500010775704357O
Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R$)

Prêmio Líquido: R$ 228,00
Adicional de Fracionamento: R$ 0,00
IOF: R$ 0,00
Prêmio Total: R$ 228,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 841
C.PL

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)
Parcelamento: à vista
Parcela: 01 **Valor:** R$ 228,00 **Vencimento:** 19/11/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: AJM CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 202023800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 842 CPL

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e

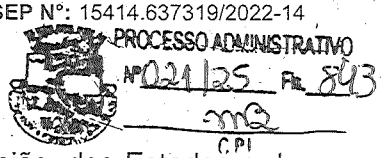

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la) : conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

eguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o

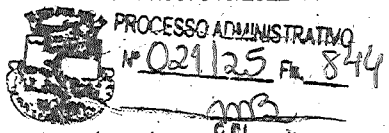

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

1. Objeto

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

2. Forma de Contratação

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

3. Coberturas Legais Obrigatórias

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/25 Fls. 895

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.
4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.
Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:
I - A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.
5. Valor da Garantia
5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.
5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.
Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.
6. Prêmio de Seguro
6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.
Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.
6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:
I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:
Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção de prazo********* % Do Prêmio******
em dias
*********15/365**********13%*********
*********30/365**********20%*********
*********45/365**********27%*********
*********60/365**********30%*********
*********75/365**********37%*********
*********90/365**********40%*********
*********105/365**********46%*********
*********120/365**********50%*********
*********135/365**********56%*********
*********150/365**********60%*********
*********165/365**********66%*********
*********180/365**********70%*********
*********195/365**********73%*********
*********210/365**********75%*********
*********225/365**********78%*********
*********240/365**********80%*********
*********255/365**********83%*********
*********270/365**********85%*********
*********285/365**********88%*********
*********300/365**********90%*********
*********315/365**********93%*********
*********330/365**********95%*********
*********345/365**********98%*********
*********365/365**********100%*********

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 846
C.P.L.

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

II - Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

7. Vigência do Seguro

7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0211/25 Fls. 847

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

(a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;

(c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.

. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 848

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

(b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);

(c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 849

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

I - Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

II – Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.

10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da pólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II – Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou

V – Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 850
CPL

rescindido o presente contrato de seguros.

13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.

- Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

16. Conflito de Interesses

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

17. Controvérsias

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

18. Prescrição

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I – Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

– Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo ' fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).

19. Foro

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

20. Disposições Finais

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br .

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 851
C.P.L.

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.
20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.
20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.
20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.
MULTAS
GLOSSÁRIO
Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.
Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.
1. Objeto
1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.
2. Disposições Finais
2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.
COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
OBJETO: Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária , cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.
ACORDOS:
Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez , memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.
EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:
A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.
3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021125 Fls. 852

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional..

Apólice - Seguro Garantia
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

CULPA E DOLO

Paraausência de dúvida, esta Apólice garante a Indenização, até o Limite Máximo deGarantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo causado ao Segurado,decorrente de culpa ou dolo do Tomador, durante a execução do ContratoPrincipal, desde que não haja comprovada participação do segurado, seusrespectivos Sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários, nostermos do artigo 762 do Código Civil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 853
C.P.L.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 854
C.P.L.

CONTRATO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.577.660/0001-23, sediado(a) na Rua Maranhão, nº 290, casa 18, Meier, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20720-230, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Vinicius Gonçalves Faro Pereira (sócio-administrador), identidade nº 22.212.355-6 Detran/RJ e CPF nº 122.814.427-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.12 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor por posto ao mês	Valor Mensal	Valor Anual
1	Auxiliar de Serviços Gerais – diurno – 44 horas semanais	posto/mês	03	R$ 4.559,81	R$ 13.679,43	R$ 164.153,16
2	Copeiro - diurno 44 horas semanais	posto/mês	02	R$ 4.352,61	R$ 8.705,22	R$ 104.462,6.4
3	Jardineiro - diurno 08 horas semanais	posto/mês	01	R$ 1.484,13	R$ 1.484,13	R$ 17.809,56

4	Recepcionista - diurno 44 horas semanais	posto/mês	02	R$ 3.898,88	R$ 7.797,76	R$ 93.573,12
Valor Total:					R$ 31.666,54	R$379.998,48

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da contratada e a Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 855
C.P.L

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de 05/11/2025 a 04/11/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 5 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 8 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 9 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ 31.666,54 (trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) perfazendo o valor total de R$ 379.998,48 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) em 12 (doze) meses, conforme tabela da cláusula primeira deste contrato;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

6.1.1 A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de controle de ponto diário de cada funcionário individualmente, bem como, do espelho individual de contribuição para a previdência social, contracheque e FGTS com seus respectivos comprovantes de pagamento, bem como, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho e a documentação relativa à admissão e rescisão de colaboradores com seus comprovantes de pagamento, se houver.

6.1.2 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.2 O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim. Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação.

6.3 Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.4 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante Contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

6.5 A Contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

6.2 A Contratada autoriza à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho; com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

7.2 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - no caso de repactuações e reajuste;.

7.3 A repactuação e/ou reajustamento deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

7.3.1 - à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

7.3.2 a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato para os custos relativos aos salários e benefícios à mão de obra;

7.4 Nas repactuações seguintes os prazos e condições estabelecidos acima serão contados a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

7.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios posteriormente por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio. Caso o benefício já esteja previsto na CCT da categoria à época da proposta e a Contratada não o prever na sua planilha de custos, o mesmo não poderá ser inserido posteriormente, não isentando a empresa de repassá-lo aos seus empregados, conforme a legislação trabalhista.

7.6 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, seja por repactuação, reajuste ou revisão, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, sob pena de preclusão. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado no MTE o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

7.7 A repactuação, reajuste e revisão será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta o pedido.

7.8 As repactuações e reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.9 As revisões serão formalizadas por termo aditivo contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, repactuação, reajuste e revisão feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente: 1) A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional,

bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido; 2) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; 3) O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; 4) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 860
CPL

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 862
CPL

q. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive no que tange aos dados obtidos durante o cadastro dos visitantes ao prédio;;

u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

v. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

w. Apresentar a garantia para execução no prazo e condições previsto neste documento;

x. Ter a responsabilidade de selecionar, preparar e treinar os empregados que prestarão os serviços, instruí-los quanto à conduta adequada a ser observada na utilização dos materiais; equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

y. Registrar na carteira de trabalho a função a ser exercida;

z. Fornecer, na forma e periodicidade previstas no Termo de Referência, os uniformes a serem utilizados por seus colaboradores, sem repassar quaisquer custos a estes;

aa. Fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamentos e suprimentos para a execução dos serviços, bem como, os materiais de uso coletivo, previstos neste documento;

bb. Exigir dos empregados o uso de uniforme, uso do crachá com nome e fotografia recente e correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, conforme das normativas de trabalho;

cc. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com os da Contratante;

dd. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Gestão da Contratante;

ee. Responsabilizar-se pelo registro e controle da assiduidade e da pontualidade diária de seu pessoal, bem como das ocorrências havidas durante a prestação dos serviços;

ff. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

gg. Apresentar, no ato da contratação e do desligamento, a seguinte documentação: 1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, horário de descanso, e número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; 2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as devidas admissões dos atos de nomeação ou demissão; 3) Exames médicos admissionais ou demissionais dos empregados; 4) Demais documentos exigidos por lei;

hh. Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho com a substituição, nos casos de falta, folga e licença ou férias de qualquer empregado. Garantir que os colaboradores deverão assumir pontualmente o serviço no posto de trabalho.

ii. Substituir, no prazo de 2h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;

jj. Manter rigoroso controle da jornada de trabalho, horas extraordinárias e férias de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos intrajornada. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema de ponto, constituindo obrigação da Contratada a aquisição e o fornecimento da respectiva sistemática;

kk. Instalar, no local de prestação dos serviços, equipamento de controle de frequência (ponto) na forma da legislação vigente;

ll. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, fornecendo seu devido comprovante de pagamento e contra-cheque na fatura da prestação dos serviços;

mm. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

nn. Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados;

oo. Fornecer, mensalmente a Contratante, em anexo a fatura, comprovante de frequência diária dos funcionários e o relatório técnico mensal das atividades realizadas, constando relações nominais de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver; bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos;

pp. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;

qq. Atribuir ao supervisor, as funções de coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina e controlar a assiduidade e pontualidade dos empregados, bem como a apresentação pessoal dos mesmos, mantendo-se sempre em contato com o fiscal de execução do contrato;

rr. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Contratante ou em suas residências, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução e serviços em regime extraordinário;

ss. Comunicar a Contratante, por meio de seu supervisor, quando observadas necessidades de manutenção, como algumas situações descritas abaixo: 1) vazamentos em torneiras ou sifões de lavatórios e chuveiros; 2) saboneteiras e porta-toalhas quebrados (quando de propriedade da contratante); 3) lâmpadas queimadas ou piscando; 4) tomadas e espelhos soltos; 5) fios desencapados; 6) janelas, fechaduras ou vidros quebrados; 7) carpete solto (se houver), piso vinílico solto (se houver), piso quebrado, entre outras.

tt. Capacitar seus empregados para fazer uso racional de água e do consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes;

uu. Caso seja necessário, e a critério da Contratante, a Contratada poderá solicitar a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

vv. É expressamente vedado a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

ww. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

xx. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e preposto;

yy. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a Contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias úteis a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: 1) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; 2) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; 3) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; 4) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

zz. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006. Desta forma, deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

aaa. Cumprir e respeitar as normas técnicas de saúde e segurança do trabalho vigentes, assim como o regramento existente de proteção e preservação do meio ambiente;

bbb. Apresentar mensalmente à Fiscalização, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos adiante discriminados: 1) Comprovação dos recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, 2) Comprovante do pagando das verbas salariais, vale-transporte, o auxílio-alimentação e outros benefícios na forma e prazos estabelecidos na legislação trabalhista ou na CCT ou ACT, 3) Em caso de admissão, exame admissional, envio de registro no E-Social e anotação na CTPS, 4) Em caso de demissão, exame demissional, envio de registro no E-Social e comprovante da quitação das verbas rescisórios de empregado alocado no contrato;

ccc. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 866
C.P.L.

10. A DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2 Para prestação da garantia, a Contratada poderá dispor alternativamente, das seguintes opções:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste contrato.

11.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 868
C.P.L

11.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

ii. prejuízos diretos causados à Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

iv. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15 A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, a ser formalizada por Termo Aditivo.

11.16 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

11.17 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021). O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.19 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20 Para a liberação da garantia, deverá, ainda, ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. Desta forma, poderá a Administração reter a garantia prestada, pelo prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

11.21 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.22 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

11.23 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
021/25 Fls. 870

i. der causa à inexecução parcial do contrato;

ii. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. der causa à inexecução total do contrato;

iv. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

v. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vi. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

vii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

viii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "ii", iii" e "iv" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "v", "vi", "vii" e "viii" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "ii", "iii" e "iv", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) na forma do tópico 16.2.2 do Termo de Referência, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido antes do fim do prazo contratual, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Notas de Empenho Nº 217 e 218, de 23 de outubro de 2025, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.37.00 e programa de trabalho 01.001.01.031.0106.2.294 (Manutenção e Higienização do Prédio Legislativo – Locação de Mão de Obras) para os postos de Auxiliar de Serviços Gerais, Copeiras e Jardineiro e elemento de despesas 33.90.37.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 (Manutenção dos serviços Administrativos e Apoio à execução de Programas – Locação de Mão de Obra) para os postos de recepcionistas, no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 874
CPL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1ª instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, 30 de outubro de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.10.30 14:01:00 -03'00'

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM – CPF nº 078.664.657-89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS GONCALVES FARO PEREIRA
Data: 30/10/2025 16:24:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VINÍCIUS GONÇALVES FARO PEREIRA – CPF nº 122.814.427-30
FARO AÇO METAL ENERGIA LTDA.

TESTEMUNHAS: MAISA BENVENUTI:15182090765

Assinado de forma digital por MAISA BENVENUTI:15182090765
Dados: 2025.10.30 13:11:48 -03'00'

Nome: Maisa Benvenuti
CPF: 151.820.907-65

GISLAINE MARIA DA SILVA:15515784766

Assinado de forma digital por GISLAINE MARIA DA SILVA:15515784766
Dados: 2025.10.30 13:13:29 -03'00'

Nome: Gislaine Maria da Silva
CPF: 155.157.847-66

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0221/25 Fls. 875
CPL

Contrato nº 013/2025

Ultima atualização 31/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/25 Fls. 876 C.P.L.

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 021/2025 **Categoria do processo:** Mão de Obra

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2025 **Data de assinatura:** 30/10/2025 **Vigência:** de 05/11/2025 a 04/11/2026

Id contrato PNCP: 29844172000123-2-000013/2025 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 29844172000123-1-000024/2025

Objeto:

Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR CONTRATADO

R$ 379.998,48

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.577.660/0001-23 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: FARO ACO METAL ENERGIA LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contraton013de2025.pdf	31/10/2025 - 10:19:03	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/25 Fls. 877

SOBRE A CÂMARA

Como chegar
História
Função e Definição
Agenda do Plenário
Elenf
Estrutura
Galeria de Áudios
Galeria de Fotos
Galeria de Vídeos
Imprensa
Livro Memórias do Legislativo Friburguense
Notícias
Ordens de Serviço
Regimento Interno
Cerimonial
Câmara Jovem

PROCESSO LEGISLATIVO

Contrato nº 013 de 2025

por Maísa Benvenuti — última modificação 31/10/2025 09h29

Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato nº 013 de 2025 assinado (1).pdf — Documento PDF, 923 KB (945337 bytes)

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PÚBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

Portal de Dados do TCE/RJ
Pesquise os dados sobre Nova Friburgo

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 31/10/2025 11:58. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 529602-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	021/2025
Identificador:	333653
Objeto:	Contratação de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Homologação do Pregão nº 014 de 2025 (1)_assinado_31102025102829.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação

31/10/2025 11:58

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/25 Fls. 878

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 31/10/2025 12:14. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 529607-2/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	013/2025
Processo Administrativo:	021/2025
Identificador:	459280
Objeto:	Prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nas funções de auxiliar de serviços gerais, copeiros, jardineiro e recepcionistas, com equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários; nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 013 de 2025_assinado_31102025102813.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

31/10/2025 12:16

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021/25 Fls. 879
CPL